JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 5
Prefeitura Municipal de Acorizal 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 8
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 10
Prefeitura Municipal de Apiacás 58
Prefeitura Municipal de Araputanga 74
Prefeitura Municipal de Arenápolis 74
Prefeitura Municipal de Aripuanã 74
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 78
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 80
Prefeitura Municipal de Cáceres 81
Prefeitura Municipal de Campinápolis 83
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 83
Prefeitura Municipal de Campo Verde 83
Prefeitura Municipal de Canarana 87
Prefeitura Municipal de Carlinda 89
Prefeitura Municipal de Castanheira 91
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 91
Prefeitura Municipal de Cláudia 104
Prefeitura Municipal de Colíder 106
Prefeitura Municipal de Colniza 106
Prefeitura Municipal de Comodoro 106
Prefeitura Municipal de Confresa 107
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 108
Prefeitura Municipal de Curvelândia 117
Prefeitura Municipal de Denise 118
Prefeitura Municipal de Diamantino 118
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 122
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 122
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 122
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 124
Prefeitura Municipal de Indiavaí 125
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 125
Prefeitura Municipal de Itanhangá 127
Prefeitura Municipal de Itiquira 131
Prefeitura Municipal de Jaciara 132
Prefeitura Municipal de Jangada 132
Prefeitura Municipal de Jauru 132
Prefeitura Municipal de Juara 132
Prefeitura Municipal de Juscimeira 148
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 148
Prefeitura Municipal de Marcelândia 148
Prefeitura Municipal de Matupá 149
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 150
Prefeitura Municipal de Nobres 151
Prefeitura Municipal de Nortelândia 152
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 153
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 161
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 168
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 170

Prefeitura Municipal de Nova Guarita 170
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 170
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 171
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 172
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 177
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 182
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 184
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 190
Prefeitura Municipal de Paranatinga 193
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 194
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 195
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 196
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 196
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 199
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 199
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 200
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 200
Prefeitura Municipal de Poxoréu 201
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 202
Prefeitura Municipal de Rondolândia 202
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 232
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 232
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 233
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 233
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 234
Prefeitura Municipal de São José do Povo 242
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 243
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 244
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 283
Prefeitura Municipal de Sinop 285
Prefeitura Municipal de Tabaporã 317
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 317
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 318
Prefeitura Municipal de Tesouro 319
Prefeitura Municipal de União do Sul 320
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 320
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 320
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 330

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 36/2016

Em 01 de Setembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **JOSAILTON FERREIRA AGUIAR**, lotada nesta Instituição, na função de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de Setembro de 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Outubro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE EXONERAÇÃO

Resolução nº 40/2016

Em 04 de Outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Contador do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT, e dá outras providencias.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia de São Félix do Araguaia-MT, **MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS**, portadora do CPF nº 332.124.811-53 e RG nº 599 445 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR o funcionário **EDMUNDO SOUSA BRITO, brasileiro, CPF: 117.765.441-53, RG: 357077 SSP/GO** para o cargo de **CONTADOR** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia**.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 37/2016

Em 01 de Setembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA MERCÊS AMÉRICO SILVA**, lotada nesta Instituição, na função de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Setembro de 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Outubro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 38/2016

Em 03 de Outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **REGINÁ CARVALHO DA SILVA**, lotada nesta Instituição, na função de Cozinheira, referente ao período de 2015/2016, a partir do dia 02 a 31 de Outubro de 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Novembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE EXONERAÇÃO

Resolução nº 41/2016

Em 05 de Outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Responsável dos Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT, e dá outras providencias.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia de São Félix do Araguaia-MT, **MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS**, portador do CPF nº 332.124.811-53 e RG nº 599 445 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de São Felix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR a funcionária **DENILDES PEREIRA DA ROCHA, brasileira, Concursada nesta instituição, CPF: 700.613.511-72, RG: 1286218-5 SSP/MT** para a função de **Responsável pelo Recursos Humanos** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia**.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 39/2016

Em 03 de Outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA DE JESUS GOMES BRITO**, lotada nesta Instituição, na função de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de Outubro de 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Novembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

TERMO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu Ordenador de Despesas, torna público que aderiu parcialmente como "carona" à "Ata de Registro de Preços nº 38/2016, oriunda do Pregão Presencial 032/2016 via sistema de registro de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, para a Contratação de empresa para serviços de exames especializados, CLINICA MÉDICA VALE DO ARAGUAIA LTDA, CNPJ: 17.768.754/0001-99, cujo o objeto é a Contratação de empresa para serviços de exames especializados para atender a demanda de exames do CISMA, através do processo nº 019/2016 conforme especificações:

Serviço de exames	Quant	Unitário	Valor Total
Raio X	150	70,00	10.500,00
E.D.A – Endoscopia Digestiva Alta	50	370,00	18.500,00
TC Crânio ou Sela Túrcica ou Orbitas sem contraste	120	380,00	45.600,00
TC Crânio ou Sela Túrcica ou Orbitas com contraste	40	600,00	24.000,00
TC Tórax sem contraste	20	500,00	10.000,00
TC Tórax com contraste	20	600,00	12.000,00
TC Urotomografia (vias urinárias) sem contraste	12	500,00	6.000,00
TC Urotomografia (vias urinárias) com contraste	12	700,00	8.400,00
TC Abdomen Total sem contraste	30	500,00	15.000,00
TC Abdomen Total com contraste	50	750,00	37.500,00
TC Bacia	10	750,00	7.500,00
TC Abdomen Superior ou inferior sem contraste	10	500,00	5.000,00
TC Abdomen Superior ou inferior com contraste	10	750,00	7.500,00
TC Face (Inclui Seios da face)	12	340,00	4.080,00
TC Coluna Cervical	12	340,00	4.080,00
TC Coluna Dorsal	12	340,00	4.080,00
TC Coluna Lombar	60	395,00	23.700,00
TC Pescoço (partes moles, laringe, tireóide e faringe) sem contraste	06	340,00	2.040,00
TC Pescoço (partes moles, laringe, tireóide e faringe) com contraste	06	500,00	3.000,00
TC Joelho	12	340,00	4.080,00
TC Fêmur	12	395,00	4.740,00
TC Punho	12	340,00	4.080,00
TOTAL	**678**		**261.380,00**

Água Boa - MT, 07 de outubro de 2016

Nilson Francisco Aléssio

Presidente do CISMA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2016

A Comissão de Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente Adrielli Schultz, torna público o resultado da licitação na modalidade de Dispensa de licitação sob nº 005/2016, cujo objeto é a Aquisição de Material para Manutenção de Desfibrilador:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
WORKMED COM. E ASSIST. TECNICA EQUIP. MED. HOSP. LTDA	07.113.481/0001-90	3.965,06
SERVE - COMERCIO DIST. E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME	06.203.737/0001-98	1.840,00
Valor Total da Licitação	5.805,06	

Água Boa – MT, 07 de outubro de 2016

Adrielli Schultz - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 034/2016

PORTARIA Nº. 034/2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL-MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Exmº. Sr. **Evaldo Craveiro Teixeira,** usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Acorizal.

I – REPRESENTANTE DO EXECULTIVO – SANDRO MADALENO CORREA TAQUES

II – REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO - ADEMIR ROBERTO DA SILVA

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EVALDO CRAVEIRO TEIXEIRA

IV - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – JOCELITO ERALDO DE SOUZA

V – REPRESENTANTE DO FUNDEB – KATIA REGINA DE FIGUEIREDO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2016.

Evaldo Craveiro Teixeira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2016

PORTARIA Nº. 033/2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA-ET, RESPONSAVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL-MT, LEI Nº 819 DE 25 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Exmº. Sr. **Evaldo Craveiro Teixeira,** usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 819 de 25 de junho 2015 e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a equipe técnica da SME para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Acorizal, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, para comporem a referida equipe.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA AUXILIADORA LEITE

II - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOCELITO ERALDO DE SOUZA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2016.

Evaldo Craveiro Teixeira

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

Os Prefeitos dos Municípios de Acorizal, Rosário Oeste e Santo Afonso, tem a grata satisfação de convocar a todos os representantes dos municípios subscritores do protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV**, para participarem da Assembleia Geral Constitutiva do referido Consórcio Público,** a realizar-se às 16 horas do dia 11 de outubro de 2016, na sala de reuniões do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, na Avenida República do Líbano, 1620 - Alvorada, 78.048-135, Cuiabá/MT.

A referida reunião tem por objetivos deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I – Constituição do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV;

II – Apreciação e aprovação da proposta de Estatuto Social do CONSPREV;

III – Eleição e Posse da Diretoria Executiva para mandato de 02 (dois) anos;

IV – Nomeação do Diretor Executivo;

V – Apreciação e aprovação da proposta de Resolução que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, para o exercício financeiro de 2016.*"

VI – Autorização para o CONSPREV firmar Termo de Cooperação Técnica com os municípios consorciados, a título não oneroso, com o objetivo de promover a parceria técnica e administrativa necessárias à realização dos procedimentos licitatórios em todas as modalidades do CONSPREV;

VII –Autorização para o CONSPREV, contratar mediante certame licitatório, empresas ou consórcio de empresas, para prestarem os serviços administrativos de gestão do passivo e ativo previdenciário dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados.

Arcílio Jesus da Cruz - Prefeito de Acorizal

João Antonio da Silva Balbino - Prefeito de Rosário Oeste

Venceslau Botelho de Campos - Prefeito de Santo Afonso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI Nº 1313, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

(Projeto de Lei nº. 1333, de 01 de setembro de 2016 – do Executivo)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber em doação, mediante acordo, Imóveis Urbanos e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 19 de setembro de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, mediante acordo, imóveis urbanos, conforme descritos a seguir:a) uma área de 12. 207 m2 (doze mil duzentos e sete metros quadrados), correspondente a 1,2207 hectares, desmembrada da matricula 805 CRI de Água Boa-MT; b) uma área de 2.143, 16 m2, desmembrada da matricula 1.212 CRI de Água Boa-MT, ambas de propriedade de Participações e Empreendimentos Vormsi Lltda., de acordo com os mapas e memoriais descritivos em anexo.

Art. 2º - As áreas ora doadas são destinadas à abertura de Avenidas que dão acesso aos setores Araguaia Parque e Universitário e serão compensadas como área institucional em futuro loteamento a ser implantado no imóvel, ou seja, o volume de área ora doado será reduzido do percentual a ser destinado ao poder público em futuro loteamento a ser implantado pela proprietária do imóvel, em conformidade com a Lei Federal 6766/79 e a Lei Municipal 047/2009.

Art. 3º - Considera-se quitado o asfaltamento, implantado no perímetro do imóvel, correspondentes a: 863,92 m2 no limite com a Rua 01; 1.432 m2 no limite com a Avenida Universitária e 2.276,20 m2 no limite com a Avenida Araguaia,

Art. 4º - As despesas decorrentes desta doação correrão por conta das dotações próprias, consignadas nos orçamentos de cada exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMA PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 2999, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa.

Considerando a crise econômica vivida pela Brasil com os seguintes indicadores:

a) desaceleração do consumo das famílias, tanto pelo fim dos programas de incentivo ao consumo quanto pela menor oferta de crédito;

b) retração da indústria, inflação e baixa taxa de investimentos;

c) crescimento baixo da economia em 2013 e crescimento ainda menor em 2014 e 2015, e crescimento ainda menor em virtude da recessão econômica em 2016;

Considerando, a crise financeira brasileira, que reflete em toda a economia;

Considerando a drástica redução das receitas, municipais, estaduais e federais; principalmente as oriundas de transferências governamentais obrigatórias, tanto as Federais (Fundo de Participação dos Municípios – FPM), quanto as estaduais (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias – ICMS e Fundo Estadual de Transporte e Habitação – Fethab);

Considerando que para o enfrentamento da situação de crise financeira se faz necessário à tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município, mediante adoção de medidas destinadas a reduzir e adequar os gastos públicos ao fluxo de receitas efetivamente arrecadadas;

Considerando que em decorrência da crise econômica e do ajuste fiscal em curso do Governo Federal o Brasil vive um momento de dificuldades, de cortes de despesas, paralização de obras e redução de serviços e de aumento de impostos;

Considerando as incertezas sobre a efetiva realização da receita orçamentária prevista no orçamento do exercício de 2016, diante do cenário econômico nacional;

Considerando que a manutenção do equilíbrio das contas públicas está diretamente vinculada ao crescimento da economia, hoje em severa recessão, com inflação alta;

Considerando a imperiosa necessidade do equilíbrio financeiro entre as receitas e despesas;

Considerando, que a administração deve planejar o trabalho de sua unidade, de maneira isenta e responsável;

Considerando as regras legais quanto ao encerramento do exercício financeiro de 2016;

Considerando, os limites com despesa de pessoal estabelecida pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, artigo 20, inciso III, alínea "b";

Considerando, o equilíbrio das contas públicas, neste momento; passa pela necessidade premente de reduzir despesas gerais e de custeio por meio de medidas de contingenciamento, em respeito aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando, ainda, o Ofício SPF nº. 066/2016, emitido pela Secretaria de Planejamento e Finanças;

E, finalmente, considerando o Decreto nº. 675, de 30 de agosto de 2016, do Estado de Mato Grosso, o qual "**Estabelece medidas de redução e de controle das despesas de custeio e de pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências".**

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - Fica vedado aos órgãos do Poder Executivo, a assunção de compromissos que impliquem em gastos com as seguintes despesas:

I – Diárias, adiantamentos de viagens, passagens e passagens aéreas;

II - Celebração de novos contratos de consultoria;

III - Prestação de serviços terceirizados, ainda não adjudicados;

IV - Celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;

V - Celebração de novos contratos de locação de imóveis, de locação de veículos e equipamentos;

VI - Aquisição de material permanente;

VII - Contratação de obras e instalações;

VIII - A realização de eventos.

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto no inciso I deste artigo para os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, em representação das respectivas Pastas.

Art. 3º. - Ficam suspensos:

I - Abertura de concurso público que implique gastos ao Poder Executivo, ressalvados aqueles já em andamento;

II - Criação de cargos;

III - Criação, alteração ou reestruturação de quadro de pessoal;

IV - Criação de novas gratificações ou alteração daquelas já existentes;

V - Nomeação para cargos de provimento efetivo, salvo para serviços essenciais devidamente justificados;

VI - Contratação de pessoal e o desligamento imotivado de servidores pelo Município que possa dar ensejo a indenizações, gerando aumento da despesa de pessoal;

VII - Afastamento de servidores e agentes públicos, com ônus para o Município, a fim de participarem de cursos;

VIII - A realização de eventos, que não estejam previstos no calendário oficial do Município;

IX - Qualquer espécie de cedência com ônus para o Município.

X – A contratação de novas obras,

XI - A concessão e o pagamento das parcelas remuneratórias referentes a gratificações, adicionais e demais vantagens pecuniárias de caráter individual, não incorporadas definitivamente aos vencimentos dos servidores do Município.

XII – Concessão de horas extras;

XIII - Contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos;

Art. 4º - Reduzir em 20% (Vinte por cento) em relação à média mensal praticada nos últimos 3 (três) anos por cada órgão e entidade, os gastos com:

I - A impressão, suprimentos de informática e material de expediente;

II – Telefonia;

III - Energia elétrica.

IV – Despesa com combustíveis e lubrificantes;

Art. 5º - O disposto nos artigos 2º e 3º não se aplica em caso de necessidade excepcional ou urgente, plenamente justificado pelo órgão ou entidade requerente a fim de subsidiar manifestação e posterior decisão do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Nas renovações de contratos de natureza continuada e de aluguel de imóvel, sem prejuízo das demais medidas disciplinadas neste Decreto, deverão ser adotadas medidas junto às contratadas para repactuação, objetivando redução do preço originalmente contratado e/ou a renúncia à aplicação da cláusula de reajuste.

Art. 6º - As regras do presente Decreto não se aplicam aos recursos oriundos das operações de créditos e aplicações de demais recursos vinculados.

Art. 7º - Fica definido o horário de funcionamento das Secretarias Municipais, no período das 07:00 às 13:00 horas, a partir do dia 17 de outubro de 2016.

Parágrafo Único – O horário definido pelo Art. 7°, não abrange a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Assistência Social e Escolas Municipais; cabendo as mesmas estabelecerem o horário de funcionamento, visando um planejamento na redução de gastos.

Art. 8º - Fica estipulado o fechamento do Posto Fiscal, bem como as demais despesas oriundas do mesmo para a sua manutenção.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (Cento oitenta), dias.

Água Boa, 07 de outubro de 2016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Fábio Tadeu Weiler

Secretário de Planejamento e Finanças

Agnaldo Lansoni

Secretário de Educação

Jader Luís Mendes Bahia

Secretário de Saúde

Helaine Cristina Barbosa

Secretaria de Ação Social

Caetano Ferreira Resende

Secretario de Infraestruutra

Germano Luís Zandoná

Secretário de Desenvolvimento

Luiz Omar Pichetti

Secretário de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 315 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

Nomeia o Senhor GILSON CESAR DA SILVA GALLE, para responder pelas contas bancárias em conjunto com o Prefeito Municipal.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e demais disposições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Senhor **GILSON CESAR DA SILVA GALLE**, portador do CPF nº 420.596.151-00 para assinar por todas as contas bancárias referentes ao CNPJ: 26.301.180/0001-35, Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Água Boa-MT (FUMPDEC).

Bem como:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONI SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 07 de outubro de 2016.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRONICO 006/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n°. 2979/2016 de 20/07/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013, Lei Complementar n°. 123/2006, pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Federal 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 006/2016.

OBJETO: o registro de preço para Futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos para Secretaria de Saúde**.**

Data de Início para o recebimento das propostas: 11/10/2016, ás 9h00-min até 21/10/2016, ás 17h00, (horário de Brasília),

Data e horário de início da sessão: 25/10/2016, ás 09h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa:25/10/2016, ás 09h30, (horário de Brasília).

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 6 de outubro de 2016.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH
PORTARIA 365/2016

PORTARIA 365/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear para compor a comissão de Conferência e Avaliação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT. , os senhores: **GEDEONE BRANDAO MODESTO– Presidente, EDINA PINTO DO NASCIMENTO – Secretario, LUCIA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA , LUIZA MARIA CORREA DA CUNHA E MARIA DE JESUS ALVES COSTA– Membros.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 06 de Outubro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

No aviso de Licitação Publicado no dia 07 de Outubro neste jornal, com o objeto "**Contratação de empresa, para fornecimento de pontos de internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações constantes no anexo I.**"

Onde se Le: **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/ 2016,**

Leia-se : **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**

JURIDICO
II TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 061/2016.

II TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

AO CONTRATO Nº 061/2016.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa**CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: 22**.103.781/0001-82**, com sede na Rua XV de Novembro, Bairro Centro em Alto Paraguai, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 061/2016, com base na **Tomada de Preço n.º 012/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA pelo **período de 30/09/ 2016 a 29/11/2016** do contrato n. 061/2016, n em conformidade com ofício apresentado pelo empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício e relatório do Sr. Engenheiro Civil – Eng. William Mallmann.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 07 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **CONTRATANTE**	**CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI** CNPJ: 22**.103.781/0001-82** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **CPF:._____**	**Nome _____** **CPF: _____**

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 020/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 020/2016, cujo objeto é: **Aquisição de Gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, conforme especificações constantes no anexo I** onde a empresa **SUPERMERCADO TEODORO**, CNPJ: 07.854.126/0001-72 sagro-use vencedora do Lote 1 com o Valor de **R$ 697.661,25** (Seiscentos e Noventa e Sete Mil Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), e a Empresa **GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ: 22. 063.815/0001-52 sagrou-se vencedora do Lote 2 com o valor de **R$ 32. 915,50** (Trinta e Dois Mil Novecentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos)

Alto Paraguai - MT, 07 de Outubro de 2016

_____

Silvio Leite da S. Junior **Pregoeiro**

JURIDICO
II TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 048/2016.

II TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

AO CONTRATO Nº 048/2016.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa**RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 13.924.839/0001-68, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 125/2015, com base no **Tomada de Preço n.º 008/2016,** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA pelo **período de 30/09/2016 a 29/12/2016** do contrato n. 048/2016, em conformidade com ofício apresentado pelo empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício e relatório do Sr. Engenheiro Civil – Eng. William Mallmann.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 07 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **CONTRATANTE**	**RODOSERVICECONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 13.924.839/0001-68 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **CPF:_____**	**Nome _____** **CPF: _____**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2016

Contrato Nº **120/2016**, Parte: **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – ME –** Valor: **R$ 1.881,35.** Vigência: **06/09/2016 à 31/12/2016;** Pregão Presencial **054/2016;** Objeto**:** contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos para atender a Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2016

Contrato Nº **118/2016**, Parte: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME –** Valor: **R$ 32.951,26.** Vigência: **06/09/2016 à 31/12/2016;** Pregão Presencial **054/2016;** Objeto**:** contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos para atender a Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016 ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal**, Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3. 955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA - ME**, CNPJ Nº 10.315.247/0001-50, com sede à Av. Binário Norte, n° 3123, Lt 38, Qd 96, Parque Sagrada Família, Rondonópolis – MT, neste ato representado pelo Sr. Jean Cassio Rodrigues, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 632.834.176-87 e RG nº M6181695 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Binário Norte, n° 3123, Fundos, Parque Sagrada Família, Rondonópolis – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar a Adesão da presente Ata n° 01/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 047/2015, do Município de Campo Novo do Parecis - MT, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE MORCEGOS, PARA ATENDER AS SECRETARAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até **14 de junho de 2016**.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA - ME

CNPJ Nº 10.315.247/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL UNT.	VL TOTAL
03	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO – POR METRO QUADRADO	M²	19.400	R$ 0,75	R$ 14.550,00

VALOR POR EXTENSO: QUATORZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 **- Os serviços serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a prestação dos serviços ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser executados no local indicado pela Secretaria solicitante.**

4.2 **–** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **–** Executar os serviços de desratização e desinsetização nos locais solicitados por cada Secretaria requerente, devendo fornecer serviços de monitoramento e assistência técnica até o término do contrato, prestando a manutenção devida mensalmente e substituindo isca, portas iscas e armadilhas sempre que necessário;

4.2.2 - Executar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

4.2.3 **–** Após a aplicação dos produtos (venenos) a contratada deverá realizar mensalmente vistorias, reposição de iscas e/ou veneno, substituição de porta iscas (se necessário) e a emissão de laudo até o término do contrato;

4.2.4 – Todo material utilizado na prestação dos serviços correrá por conta da contratada;

4.2.5 – Os produtos químicos a serem aplicados deverão ter as seguintes características:

I – Ingrediente ativo;

II – Efeito residual prolongado superior a 90 dias após aplicação;

III – Baixo teor toxicológico para os seres humanos;

IV – Sem cheiro e sem odor;

V – Pressão de vapor maior que 200nPa a 20°C;

VI – Foto estável e não corrosivo;

VII – Não apresentar índice mutagênico.

4.2.6 – A forma de apresentação e aplicação do produto poderá ser qualquer uma abaixo, conforme a necessidade do local:

I – Aerosóis;

II – Líquido;

III – Pastoso;

IV – Pó;

V – Gelatinoso;

VI – Encapsulado;

VII – Livre.

4.2.7 – As iscas deverão ser devidamente acondicionadas em porta iscas, os quais deverão ser acomodadas e fixadas em locais adequados;

4.2.8 - A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.9 – Deverá prestar os serviços somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos serviços.

4.3 **–** O serviço licitado será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como quantidade e qualidade , de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

4.4 – A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados.

4.5 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o objeto realizado em desacordo com a ordem de serviço e com as normas do Edital.

4.6 – Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 - Caso não haja a confirmação da prestação dos serviços, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.8 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços e procedimento de execução, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos serviços executados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 **-** São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8010.2163.33.90.39.00–Outros S. Terc.–P. Juríd.

02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.39.00–Outros S. Terc.–P. Juríd.

02.060.0.0.12.361.8010.2032.33.90.39.00–Outros S. Terc.–P. Juríd.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2187.33.90.39.00-Outros S. Terc.–P. Juríd.

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.39.00-Outros S. Terc.–P. Juríd.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.33.90.39.00-Outros S. Terc.–P. Juríd.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.0.0.04.129.3030.2016.33.90.39.00-Outros S. Terc.–P. Juríd.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.33.90.39.00-Outros S. Terc.–P. Juríd.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.33.90.39.00-Outros S. Terc.–P. Juríd.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 **-** O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 31 de março de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA - ME

CNPJ Nº 10.315.247/0001-50

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME,** CNPJ Nº 13.851.726/0001-80, com sede à Rua 6-A, nº 36B, Bairro Machado, na cidade de Mineiros - GO, neste ato representado pela Srª Flávia de Sousa Magalhães Luciano, casada, empresária, portadora do RG nº 5.786.729 SSP/GO e CPF nº 249.086.768-79, residente e domiciliada na Rua 09 de Julho, Qd. 42, Lt. 16, Setor Boa Vista, na cidade de Mineiros – GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de equipamentos de segurança para proteção individual nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I), conforme descrito no Anexo I do Edital de Pregão nº 008/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAM. DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME

CNPJ Nº 13.851.726/0001-80

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
25	2	CJ	CONJUNTO PARA COMBATE A INCENDIO, PRIMEIRA CAMADA TECIDO META-AROMIDA E SEGUNDA CAMADA METAL IMPERMEAVEL, TERCEIRA CAMADA BANEIRO TERMICO C/FELTRO E FIBRAS PRESSADAS (CALÇA E CASACO).	HERCULES	R$3.900,00	R$7.800,00
26	2	UN	LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA, DE BORRACHA NATURAL, P/ ALTA TENSAO 10 KV (COR PRETA) .	ORION	R$ 345,00	R$ 690,00
TOTAL	**R$ 8.490,00**					

VALOR POR EXTENSO: OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS.

3.2 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **–** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

3.4 **–** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:30 ÀS 11:30 E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2**-** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 **-** No ato da entrega, os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)";

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 –O pagamento será efetuado, até 20 (vinte) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 –O contratado devera indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.090.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00 - Material de consumo

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação;

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do número: **Fone: (66) 3496-1471;**

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 -A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 28 de março de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAM. DE PROT. E SERV. ESPECIAL. LTDA – ME

CNPJ Nº 13.851.726/0001-80

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA**, CNPJ Nº 05.742.378/0001-84, com sede à Av. L, Qd 13ª, Lt. 01, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sr. Douglas Alves do Nascimento, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.723.902 SSP/GO e CPF nº 847.105.941-04, residente na Av. Central, Casa 17-B, Residencial Malibu II, na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de equipamentos e materiais nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 009/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA

CNPJ Nº 05.742.378/0001-84

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
2	120	UN	AGULHA COLETA MULT 25X7 COM 100 UNIDADES - PARA COLETA A VACUO	R$ 40,00	R$ 4.800,00
3	5	UN	ANTICOAGULANTE GLIC. FLUORETO 3X20ML - LIQUIDO	R$ 16,00	R$ 80,00
4	5	UN	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 3X20ML EDTA - LIQUIDO	R$ 16,00	R$ 80,00
6	1	UN	BERCO EM ACO INOX 30 LAMINAS 8CMX7CMX9CM - USO EM CITOLOGIA	R$ 86,00	R$ 86,00
7	6	UN	TESTE RAPIDO PARA GLICEMIA CAPILAR BIOCHECK COM 50 TIRAS	R$ 147,00	R$ 882,00
8	6	UN	BLOOD FILM INF	R$ 17,80	R$ 106,80
9	24	UN	BLOOD FILM RET. CAIXA COM 490	R$ 16,00	R$ 384,00
10	3	UN	BRACADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL EMBORRACHADO, TAMANHO REGULAVEL.	R$ 480,00	R$ 1.440,00
11	30	UN	CAIXA PORTA LAMINAS 100 ESTRIAS 26X76MM	R$ 13,00	R$ 390,00
12	20	UN	CALICE SEDIMENTACAO FEZES 125ML, GRADUADO EM VIDRO	R$ 11,90	R$ 238,00
16	2	UN	CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM - CONJUNTO 500ML (CODIGO 1265) 1 FRASCO DE 500ML DE CRISTAL VIOLETA, 1 FRASCO 500ML DE LYGOL FRACO (1%), 1 FRASCO 500ML ALCOOL ACETONA, 1 FRASCO 500ML FUCSINA FENICADA GRAN.	R$ 44,49	R$ 88,98
17	1	UN	CONJUNTO PARA COLORACAO ZIEW1 NILSEN	R$ 45,30	R$ 45,30
18	2	UN	COPO PARA ANALISADOR TECHNIKON 2ML - PCT 1000 UNIDADES - **COMPATIVEL PARA USO NO ANALISADOR MARCA BIOSYSTEM A15**	R$ 380,00	R$ 760,00
19	6	UN	CRONOMETRO COM HORAS, MINUTOS, SEGUNDOS, ALARME SONORO, RESISTENTE A AGUA - VISOR DE 1,5CMX3,5CM.	R$ 90,00	R$ 540,00
20	50	UN	TESTE RAPIDO CHIKUNGUNYA IGM, DETECCAO EM 1 DIA DE SINTONIA - CAIXA COM 20 CASSETES.	R$2.800,00	R$140.000,00
26	2	UN	ETER ETILICO 99,5%-FRASCO 1000ML	R$ 118,00	R$ 236,00
27	4	UN	FUCSINA CORANTE CITOLOGICO 500ML	R$ 29,50	R$ 118,00
28	2	UN	FUNIL VD ALC 500ML BOCA 15CM	R$ 28,00	R$ 56,00
29	10	UN	GESTATEST ULTRARAPID 25UL - CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 93,00	R$ 930,00
30	1	UN	GIENSA 1000ML - PRONTO PARA USO.	R$ 49,00	R$ 49,00
31	12	UN	HEMATOXILINA 500ML	R$ 85,00	R$ 1.020,00
36	6	UN	KIT TEMPO DE PROTOMBINA (TP) - PRONTO PARA O USO	R$ 115,00	R$ 690,00
37	12	UN	KIT TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA) - PRONTO PARA O USO	R$ 109,90	R$ 1.318,80
38	20	UN	LAMINA 26X76 FOSCA NAO LAPIDADA CAIXA	R$ 4,00	R$ 80,00
39	10	UN	LAMINULA 24X24 CAIXA COM 100	R$ 3,25	R$ 32,50
42	2	UN	LAMPADA PARA MICROSCOPIO BULBO ESPECIAL 120V/30W	R$ 152,00	R$ 304,00
45	5	UN	OCULOS PROTETOR ANTI EMBACANTE - ODONTOLOGICO	R$ 30,00	R$ 150,00
46	12	UN	OG 06 (SEG PAPANICOLAOU) 500ML	R$ 65,00	R$ 780,00
47	1	UN	OLEO MINERAL 1LT	R$ 85,00	R$ 85,00
48	5	UN	PAPEL DE FILTRO 5CM PEQUENO CX COM 100	R$ 23,50	R$ 117,50
49	2	UN	PAPEL DE FILTRO GRANDE PARA FUNIL GRANDE	R$ 39,00	R$ 78,00
51	10	UN	PERA 3 VIAS - EM BORRACHA PARA USO EM PIPETA DE VIDRO	R$ 13,50	R$ 135,00

53	2	UN	PIPETA MULTIUSO 3ML - PACOTE COM 500 UNIDADES (PLASTICO).	R$ 88,00	R$ 176,00
60	3	UN	PIPETA SOROLOGICA 0-200 MICROLITROS VOLUME VARIAVEL, DESCARTE AUTOMATICO COM PONTA DE METAL.	R$ 315,00	R$ 945,00
61	3	UN	PIPETA SOROLOGICA 100-1000 MICROLITROS VOLUME VARIAVEL, DESCARTE AUTOMATICO COM PONTA DE METAL.	R$ 230,00	R$ 690,00
63	5	UN	RELOGIO MODELO MINUTEIRA MARCA 60MIN COM ESCALA DE MINUTO E MINUTO	R$ 690,00	R$ 3. 450,00
65	12	UN	REUMATEST REAGENTE 100 DET	R$ 64,90	R$ 778,80
66	3	UN	SANGUE OCULTO 20 CASSETESS (SEM DIETA) - MATERIAL LABORATORIAL	R$ 100,00	R$ 300,00
71	3	UN	TAMPA PARA TUBO 12X75 PLASTICO PCT C/ 100 UNIDADES	R$ 25,00	R$ 75,00
72	2	UN	TERMOMETRO DE MERCURIO PARA BANHO MARIA TAMANHO M DE 0 A 100C	R$ 42,00	R$ 84,00
73	2	UN	TERMOMETRO DIGITAL MAX E MIN 110X70X20MM	R$ 149,00	R$ 298,00
74	2	UN	TERMOMETRO PARA USO EM ESTUFA COM GRADUACAO DE 0 A 250C	R$ 75,00	R$ 150,00
75	2	UN	TERMOMETRO DIGITAL COM FIO EXTERNO	R$ 128,00	R$ 256,00
80	1	UN	TUBO DE ENSAIO 12X75 EM VIDRO PCT C/250 UND	R$ 29,00	R$ 29,00
82	1	UN	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15X100 COM 250 UNIDADES	R$ 49,00	R$ 49,00
85	100	UN	VACUN 5ML VERMELHO SEM ANT COAG COM ATIVADOR DE COAGULO - CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 58,00	R$ 5. 800,00
86	4	UN	VACUM 5ML AZUL COM 3.2% DE CITRATO DE SODIO PARA TP E TTPA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 66,00	R$ 264,00
87	6	UN	VDRL 250 DET (PRONTO USO) 5,5ML	R$ 34,80	R$ 208,80
88	2	UN	VERNIZ AUTOMOTIVO PARA USO EM CITOLOGIA, SECAGEM ULTRA RAPIDA FRASCO COM 780ML	R$ 65,00	R$ 130,00
127	5	UN	CUBA PARA CORAR LAMINA DE VIDRO 10CM DE LARGURA, 9CM DE COMPRIMENTO, 9,5CM ALTURA.	R$ 90,00	R$ 450,00
128	12	UN	VACUN 5ML CINZA COM ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE COM FLUORETO DE SODIO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 57,00	R$ 684,00
129	120	UN	VACUN 4ML ROXA COM EDTA K3, MATERIAL ACRILICO, PARA TRANSPORTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 57,00	R$ 6. 840,00
TOTAL	**R$ 177. 758,48**				

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.

3.2 **–** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **–** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 **–** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:30 ÀS 11:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2 **-** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 **-** No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 **- As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios dispostos na legislação específica.**

5.2 **-** São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **–** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **–** A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **–** Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **–** A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 **–** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **-** Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 **-** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 **–** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de março de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA

CNPJ Nº 05.742.378/0001-84

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2016

Contrato Nº **125/2016**, Parte: **GILBERTO DE ALMEIDA MORIS –** Valor: **R$ 16.700,00.** Vigência: **20/09/2016 à 31/12/2016;** Chamada Pública nº 002/2016 e Inexigibilidade de Licitação nº **006/2016;** Objeto**:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na rede de ensino municipal, ano letivo de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, CNPJ Nº 04.926.894/0001-04, com sede à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 950, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. Adari Barbosa de Queiroz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 017.489 SEJUSP/MS e CPF nº 230.758.211-87, residente na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de equipamentos de segurança para proteção individual nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I), conforme descrito no Anexo I do Edital de Pregão nº 008/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	5	UN	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), BIQUEIRA DE PLASTICO OU PVC, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR PRETA, Nº 36.	BRACOL	R$ 50,00	R$ 250,00
2	8	UN	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), BIQUEIRA DE PLASTICO OU PVC, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR PRETA, Nº 37.	BRACOL	R$ 43,00	R$ 344,00
3	30	UN	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), BIQUEIRA DE PLASTICO OU PVC, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR PRETA, Nº 38.	BRACOL	R$ 43,00	R$1. 290,00
4	18	UN	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), BIQUEIRA DE PLASTICO OU PVC, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR PRETA, Nº 39.	BRACOL	R$ 43,00	R$ 774,00

5	6	UN	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), BIQUEIRA DE PLASTICO OU PVC, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR PRETA, Nº 40.	BRACOL	R$ 43,00	R$ 258,00
6	6	UN	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), BIQUEIRA DE PLASTICO OU PVC, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR PRETA, Nº 41.	BRACOL	R$ 43,00	R$ 258,00
7	6	UN	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), BIQUEIRA DE PLASTICO OU PVC, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR PRETA, Nº 42.	BRACOL	R$ 43,00	R$ 258,00
8	25	UN	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), C/ BIQUEIRA DE PLASTICO OU PVC, FORRO E PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR MARRON, Nº 38 E 39.37.	BRACOL	R$ 95,00	R$2.375,00
9	6	UN	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), C/ BIQUEIRA DE PLASTICO OU PVC, FORRO E PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR MARRON, Nº 40 A 41.	BRACOL	R$ 55,00	R$ 330,00
10	5	UN	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), C/ BIQUEIRA DE PLASTICO OU PVC, FORRO E PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR MARRON, Nº 44.	BRACOL	R$ 95,00	R$ 475,00
11	6	UN	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), COM BIQUEIRA DE ACO, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR PRETA, Nº 41.	BRACOL	R$ 53,00	R$ 318,00
12	4	UN	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), COM BIQUEIRA DE ACO, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR PRETA, Nº 42.	BRACOL	R$ 53,00	R$ 212,00
13	10	UN	BOTA BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, COR PRETA, CANO MEDIO, EM PVC, NUMERACAO DO 37 AO 44 (A ESCOLHER) PAR.	BRACOL	R$ 26,30	R$ 263,00
14	29	CJ	CONJUNTO IMPERMEAVEL DE PVC AMARELO FORRADO, COMPOSTO DE BLUSA COM FECHAMENTO EM ZIPER E VELCRO E CALÇA, TAM G.	BRASCAMP	R$ 25,00	R$ 725,00
15	15	CJ	CONJUNTO IMPERMEAVEL DE PVC AMARELO FORRADO, COMPOSTO DE BLUSA COM FECHAMENTO EM ZIPER E VELCRO E CALÇA, TAM GG.	BRASCAMP	R$ 25,00	R$ 375,00
16	48	UN	CREME DE PROTECAO P/ MAOS RESISTENTE A OLEO E AGUA 200GR/ML, DERMATOLOGICAMENTE TEXTADO.	PROSAFETY	R$ 8,50	R$ 408,00
17	10	UN	PROTETOR AURICULAR, CONSTITUIDO POR 2 ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA EM PLASTICO ABS REVESTIDA C/ TPU, MONTADOS EM UMA HASTE-SUPORTE AJUSTAVEL E ADAPTAVEL A CABECA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSAO (ABAFADOR DE RUIDO/FONE).	PROSAFETY	R$ 7,50	R$ 75,00
18	420	UN	PROTETOR SOLAR UVA/UVB FPS 58, LIVRE DE OLEO 120GR/ML (FILTRO OU BLOQUEADOR), DERMATOLOGICAMENTE TEXTADO, RESISTENTE A AGUA.	LUVEX	R$ 17,50	R$7.350,00
19	62	UN	COLETE REFLETIVO TIPO X S/ TELA - EQUIPAMENTO SEGURANÇA	BRASCAMP	R$ 11,00	R$ 682,00
20	650	UN	LUVA LATEX, AMARELA - TAM. G - PAR (COM FORRO DE ALGODAO, ANTIDERRAPANTE, USO GERAL).	KALIPSO	R$ 2,40	R$1.560,00
21	2	UN	MASCARA RESPIRADORA SEMI FACIAL 6200	DRAGER	R$ 98,00	R$ 196,00
22	4	UN	RETENTOR PARA FILTRO 5N11.	DRAGER	R$ 8,00	R$ 32,00
23	4	UN	FILTRO PARA MASCARA RESPIRADORAS SEMIFACIAIS, 2 FILTROS (APLICACAO: VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS), 5N11.	DRAGER	R$ 9,70	R$ 38,80
24	2	UN	CARTUCHO MASCARA RESPIRADORA 6003.	DRAGER	R$ 54,00	R$ 108,00
27	2	UN	LUVA DE COBERTURA, EM VAQUETA, PARA ALTA TENSAO.	PM EQUIPAMENTOS	R$ 25,00	R$ 50,00
28	4	UN	CONJUNTO DE UNIFORME PARA ELETRICISTA, NR 10, CONTENDO CALCA E CAMISA, RISCO 2, CONFECCIONADO EM SARJA 3X1, 100% ALGODAO, RETARDANTE A CHAMA ATPV 11,3 CAL/CM², C/ FAIXA REFLETIVA - TAMANHO GRANDE.	PROTEFER	R$220,00	R$ 880,00
29	88	UN	BONE ARABE EM BRIM, COM AJUSTE DE ELASTICO.	PROTEFER	R$ 7,45	R$ 655,60
30	150	UN	LUVA DE VAQUETA, PUNHO 7CM, COM REFORCO NA PALMA, (SERVICOS GERAIS).	PROSAFETY	R$ 13,00	R$1.950,00
31	2	UN	TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA ELETRICISTA, EM POLIAMIDA, COM SISTEMA AUTO-BLOCANTE DE REGULAGEM EM INOX E ALUMINIO LIGA, COM PROTETOR DE CORDAS PARA CANTOS VIVOS.	PM EQUIPAMENTOS	R$115,00	R$ 230,00
32	2	UN	CINTO DE SEGURANCA PARAQUEDISTA, PADRAO ELETRICISTA, TIRAS EM POLIESTER, REGULAGEM NA CINTURA, PERNAS E SUSPENSORIOS, ARGOL EM D DORSAL PARA ANCORAGEM, ARGOLA EM D UMBILICAL PARA SUSPENSAO E RESGATE, ARGOLAS NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO, PROTECAO ERGONOMICA NA REGIAO LOMBAR E PERNAS.	KALIPSO	R$160,00	R$ 320,00
33	6	UN	BOTINA DE SEGURANCA COM CADARCO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BIQUEIRA DE PLASTICO, FORRO E PALMILHA ANTIMICROBIANO, NA COR MARRON (TAMANHOS 36 A 40).	BRACOL	R$ 64,00	R$ 384,00
34	1.004	UN	LUVA LATEX, AMARELA - TAM. M - PAR (COM FORRO DE ALGODAO, ANTIDERRAPANTE, USO GERAL).	BRACOL	R$ 2,40	R$2.409,60
40	6	UN	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO HIDROFUGADO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), BIQUEIRA DE PLASTICO OU PVC, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR PRETA, Nº 38.	BRACOL	R$ 53,00	R$ 318,00
41	12	UN	CONJUNTO DE PROTECAO PARA PULVERIZACAO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO IMPERMEAVEL, BLUSA COM VELCRO NA GOLA, CALCA COM REFORCO ATE O JOELHO, CAPUZ TIPO TOUCA ARABE COM FECHO DE VELCRO, AVENTAL DE TYVEK, TAMANHO UNICO/GRANDE, COR CAQUI (EPI-EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL)	KALIPSO	R$ 26,00	R$ 312,00
42	2	UN	MASCARA RESPIRADORA SEMIFACIAL 600	DRAGER	R$ 67,00	R$ 134,00
43	6	UN	CARTUCHO MASCARA RESPIRADORA 6005.	DRAGER	R$ 62,00	R$ 372,00
44	12	UN	FILTRO PARA MASCARA RESPIRADORAS SEMIFACIAIS, 2 FILTROS (APLICACAO: COMBINADO PARA PESTICIDAS)	DRAGER	R$ 12,90	R$ 154,80
45	43	UN	AVENTAL EM LAMINADO DE PVC (FORRADO), COR BRANCA, MEDINDO: 1,20CMX0,70CM, COM ALCAS DO MESMO MATERIAL NA CINTURA E NO PESCOCO.	BRASCAMP	R$ 8,15	R$ 350,45

46	28	UN	BOTINA DE SEGURANCA COM CADARCO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BIQUEIRA DE PLASTICO, FORRO E PALMILHA ANTIMICROBIANO, NA COR MARRON (TAMANHOS 34 A 40).	BRACOL	R$ 64,00	R$1.792,00
53	17	UN	BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA REFORCADA , FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, 31(C)X37(A)X20(L)CM.	HOLLY	R$179,00	R$3.043,00
54	63	UN	BOTA BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, CANO MEDIO, EM PVC, NUMERACAO DO 34 AO 44 (A ESCOLHER) PAR.	BRACOL	R$ 31,00	R$1.953,00
59	44	UN	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), C/ BIQUEIRA DE PLASTICO OU PVC, FORRO E PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR MARRON, Nº 40 A 43.	BRACOL	R$ 55,00	R$2.420,00
61	6	UN	BOTINA DE SEGURANCA COM CADARCO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BIQUEIRA DE PLASTICO, FORRO E PALMILHA ANTIMICROBIANO, NA COR MARRON (TAMANHOS 34 A 40).	BRACOL	R$ 64,00	R$ 384,00
70	2	UN	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO POLIURETANO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), BIQUEIRA DE PLASTICO OU PVC, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR PRETA, Nº 40.	BRACOL	R$ 51,00	R$ 102,00
110	6	UN	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), C/ BIQUEIRA DE PLASTICO OU PVC, FORRO E PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR MARRON, Nº 34 A 37.	BRACOL	R$ 95,00	R$ 570,00
117	15	UN	LUVA DE VINIL, TAMANHO G - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES).	DESCARPACK	R$ 13,90	R$ 208,50
119	30	UN	TOUCA DESCARTAVEL, COM ELASTICO, SANFONADA, EM TNT, CX C/ 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R$ 6,90	R$ 207,00
TOTAL	**R$ 38.154,75**					

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.

3.2 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **–** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

3.4 **–** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:30 ÀS 11:30 E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2**-** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 **-** No ato da entrega, os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”;

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 –O pagamento será efetuado, até 20 (vinte) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 –O contratado devera indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 – Material de consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00 - Material de consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00 - Material de consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00 - Material de consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00 - Material de consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.090.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.0.0.26.782.4010.2024.3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00 - Material de consumo

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação;

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do número: **Fone: (66) 3496-1471;**

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 -A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 28 de março de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE SETEMBRO/2016

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços **Nº 062/2016**, Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 015/2016, Parte: **PANIFICADORA TRÊS IRMÃOS LTDA - ME**;O objeto do termo aditivo é alteração de cláusula, cuja empresa mudou sua razão social de Amélio Betta – ME para Panificadora Três Irmãos Ltda – ME.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2016

Contrato Nº **124/2016**, Parte: **LHN BORGES - ME –** Valor: **R$ 84.600,00.** Vigência: **19/09/2016 à 31/12/2016;** Pregão Presencial **057/2016;** Objeto**:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria de receitas tributárias com monitoramento da fiscalização urbana, quando da incidência do ISSQN, prestação de serviços de assessoria e consultoria no cômputo e apuração de índices do FPM, ICMS, processamento de dados e informações referente ao GIPM/SUAC/SARP/SEFAZ.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2016

Contrato Nº **123/2016**, Parte: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME –** Valor: **R$ 11.910,00.** Vigência: **19/09/2016 à 31/12/2016;** Pregão Presencial **056/2016;** Objeto**:** contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual para fornecimento de ração para cães para atender a secretaria municipal de saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá,** brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.

143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015, RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME**, CNPJ Nº 14.010.264/0001-30, com sede à Av. Ivo de Moraes Cajango, Qd. 05, Lt.02, sala 01, Parque Industrial – Vila Esperança, na cidade de Santa Rita do Araguaia - GO, neste ato representado pela Srª Sylvia Maia Santos Berigo, brasileira, empresária, portadora do RG nº 0983039-1 SSP/MT e CPF nº 716.265.571-87, residente e domiciliada na Rua Florisvaldo Souza Porto, s/nº - Cotovelo, na cidade de Alto Araguaia – MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E PERIFÉRICOS, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I do Edital Pregão Nº 046/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até o dia 29 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME

CNPJ Nº 14.010.264/0001-30

QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
42	UN	Cartucho Brother LC 105 C - 12ml XXL - cor azul/ciano (1.200 páginas) - original (Super alto rendimento)	BROTHER	R$89,90	R$3.775,80
41	UN	Cartucho Brother LC 105 Y - 12ml XXL - cor amarela (1.200 páginas) - original (Super alto rendimento	BROTHER	R$89,90	R$3.685,90
41	UN	Cartucho Brother LC 105 m - 12ml XXL - cor magenta/rosa (1.200 páginas) - original (super alto rendimento)	BROTHER	R$89,90	R$3.685,90
40	UN	Toner HP 85a original - capacidade 1.600 páginas (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R$209,50	R$8.380,00
10	UN	Toner HP 35a - capacidade 1.500 páginas - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R$224,00	R$2.240,00
25	UN	Refil de tinta impressora Epson T664120 preto 70ml (6.500 páginas) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	EPSON	R$58,50	R$1.462,50
20	UN	Cartucho HP 27a - preto - 10ml (c8727bb) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R$49,30	R$986,00
10	UN	Fita (s 015631) para impressora matricial Epson FX 350 - original	EPSON	R$8,00	R$80,00
8	UN	Cartucho HP 28 - colorido - 8ml C8728AB - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R$86,30	R$690,40
31	UN	Cartucho HP 901 colorido 13ml (cc656ab) rende 360 páginas - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R$112,00	R$3.472,00
12	UN	Cartucho 920xl - preto - 29ml (cd975al) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R$118,00	R$1.416,00
1	UN	Toner Samsung mlt-d101s - capacidade 1.500 páginas - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	SAMSUNG	R$253,75	R$253,75
15	UN	Toner Brother TN 3332 ou tn3382 (8.000 páginas) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	BROTHER	R$225,48	R$3.382,20
1	UN	Toner Samsung ML-D3050B/SEE (8000 copias) original - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	SAMSUNG	R$361,00	R$361,00
10	UN	Cartucho HP 122xl - preto - 8,5ml (ch563hb) - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R$90,00	R$900,00
1	UN	Cilindro/tambor Panasonic KX-FAD 414a - original	PANASONIC	R$410,00	R$410,00
2	UN	Toner Phaser 3125 original - rende 2.000 páginas (impressora Phaser 3117/3122 DI) - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	XEROX	R$332,00	R$664,00
5	UN	Toner SCX d4200 (3.000 copias) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	SAMSUNG	R$236,00	R$1.180,00
2	UN	Toner para impressora Samsung mld2851a/XAA (5.000 páginas) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	SAMSUNG	R$262,00	R$524,00
TOTAL R$37.549,45					

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 ás 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.**

4.2 **–** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os materiais solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 **-** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

4.5 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 **-** São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 **-** Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 **–** O contratado devera indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o numero e o nome do banco, agência e numero da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 **-** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 **-** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **–** A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **–** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.090.0.0.04.122.9300.2058.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.33.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.361.8010.2032.33.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.33.90.30.00 – Material de Consumo;

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6130.2180.33.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6050.2072.33.90.30.00 - Material de Consumo;

02.140.0.0.04.122.6050.2188.33.90.00.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.0.0.04.129.3030.2016.33.90.30.00 - Material de Consumo.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 **-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da Portaria Municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 **-** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata bde registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.4 **–** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 30 de setembro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME

CNPJ Nº 14.010.264/0001-30

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3. 955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 00. 904.728/0004-90, com sede à ADE, Lote 08, Conj. 13, Águas CLaras, na cidade de Brasília - DF, neste ato representado pelo Sr. Thiago Augusto de Medeiros Bianchi, brasileiro, diretor financeiro, portador do RG nº 27.995.241-7 SSP/SP e CPF nº 214.522.268-57, residente na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de equipamentos e materiais nos termos do Edital de Licitação respectivo e

do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 009/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 00.904.728/0004-90

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
5	25	UN	ASLOTEST REAGENTE 100 DET.	BIOSYSTEMS	R$ 61,21	R$ 1.530,25
89	4	UN	ACIDO URICO ENZIMATICO ESPECTOFOTOMETRICA PELO METODO URICASE/PEROXIDASE - KIT COM 10X50ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, **COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSISTEM**	BIOSYSTEMS	R$ 170,67	R$ 682,68
90	3	UN	ALFA AMILASE DIRETA CONTINUA ESPECTOFOTOMETRICA, POR SUBSTRATO DIRETO - KIT COM 5X20ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM FRASCO PARA SER COLOCADO DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTOS - **COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS A15 BIOSYSTEM**	BIOSYSTEMS	R$ 370,00	R$ 1.110,00
91	10	UN	ALBUMINA MONOREAGENT PRONTO PARA USO, FRANCO 50ML PRONTO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO - REAGENTE PARA **EQUIPAMENTO RANDONICO MARCA BIOSYSTEM A-15.**	BIOSYSTEMS	R$ 50,00	R$ 500,00
92	5	UN	ALT/GTP CONTINUA ESPECTOFOTOMETRICA POR 1FCC, KIT COM 5X50ML BIREAGENTE LIQUIDO PARA PREPARACAO NA PROPORCAO DE 1+4. ACONDICIONADO EM FRASCOS 50ML, COLOCADO DIRETAMENTE NO AEQUIPAMENTO RANDONICO **COMPATIVEL COM APARELHO DA MAREA BIOSYSTEM A-15.**	BIOSYSTEMS	R$ 160,33	R$ 801,65
93	5	UN	AST/GOT CONTINUA ESPECTOFOTOMETRICA POR IFCC - KIT COM 5X50ML BIREAGENTE LIQUIDO PARA PREPARACAO NA PROPORCAODE 1+4. FRASCO COLOCADO DIRETO NO EQUIPAMENTO - **COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.**	BIOSYSTEMS	R$ 160,33	R$ 801,65
94	4	UN	BILIRRUBINA DIRETA ESPECTOFOTOMETRIA - KIT COM 5X50ML BIRREAGENTE LIQUIDO PARA PREPARACAO NA PROPORCAO DE 1+4, FRASCO COLOCADO DIRETO NO EQUIPAMENTO, REAGENTE COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO RANDOMICO **MARCA BIOSYSTEM MODELO A15.**	BIOSYSTEMS	R$ 90,33	R$ 361,32
95	4	UN	BILIRRUBINA TOTAL ESPECTOFOTOMETRIA - KIT COM 5X50ML BIRREAGENTE LIQUIDO PARA PREPARACAO NA PROPORCAO DE 1+4, FRASCO COLOCADO DIRETO NO EQUIPAMENTO, REAGENTE COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO RANDOMICO **MARCA BIOSYSTEM MODELO A15.**	BIOSYSTEMS	R$ 76,00	R$ 304,00
96	4	UN	CK MB POR IFCC - KIT COM 3X15ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, FRASCO COLOCADO DIRETO NO EQUIPAMETO - **COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.**	BIOSYSTEMS	R$ 400,00	R$ 1.600,00
97	4	UN	COLESTEROL ENZIMATICO ESPECTOFOTOMETRICO POR OXIDA/PEROXIDASE - KIT COM 10X50ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO - **COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.**	BIOSYSTEMS	R$ 163,00	R$ 652,00
98	5	UN	COLESTEROL HDL DIRETO PELO METODO POLIMERO/DETERGENTE - KIT COM 4X20ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO - **COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.**	BIOSYSTEMS	R$ 350,67	R$ 1.753,35
99	2	UN	KIT COLESTEROL LDL DIRETO 80ML - APARELHO RANDOMICO **MARCA BIOSYSTEM MODELO A-15**	BIOSYSTEMS	R$ 370,00	R$ 740,00
100	10	UN	KIT COLINESTERASE 4X50ML - APARELHO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEM MODELO A-15, ESTAVEL APOS PREPARADO POR 2 MESES.	BIOSYSTEMS	R$ 160,67	R$ 1.606,70
101	3	UN	CREATININA CINETICA ESPECTOFOTOMETRICO POR PICRATO ALCALINO - KIT COM 10X50ML BIREAGENTE LIQUIDO PARA PREPARACAO NA PROPORCAO DE 1+4, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO, DEDICADO, **COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM**.	BIOSYSTEMS	R$ 112,33	R$ 336,99
102	3	UN	FOSFATASE ALCALINA CONTINUA ESPECTOFOTOMETRICA TAMPAO DIETANOLAMINA - KIT COM 5X20ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, FRASCO PARA COLOCAR DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, DEDICADO, **COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM**.	BIOSYSTEMS	R$ 155,00	R$ 465,00
103	5	UN	KIT GAMA GLUTAMILTRASFERASE 5X50ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO - **COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM**.	BIOSYSTEMS	R$ 300,00	R$ 1.500,00
104	5	UN	GLICOSE ENZIMATICA ESPECTOFOTOMETRICO PELO METODO DE OXIDA/PEROXIDASE - KIT COM 10X50ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO - **COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.**	BIOSYSTEMS	R$ 55,00	R$ 275,00
105	12	UN	KIT HEMOGLOBINA A1C GLOCOSILADA 20ML, PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO **MARCA BIOSYSTEM MODELO A15.**	BIOSYSTEMS	R$2.000,00	R$24.000,00
106	2	UN	KIT LDH LACTATO DESIDROGENASE 5X50ML - DEDICADO, COMPATIVEL COM **EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM**.	BIOSYSTEMS	R$ 320,00	R$ 640,00
107	1	UN	KIT PROTEINA TOTAL 10X50ML, DEDICADO, PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO **MARCA BIOSYSTEM MODELO A15.**	BIOSYSTEMS	R$ 60,00	R$ 60,00
108	2	UN	KIT PROTEINA URINA 5X50ML, DEDICADO, PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO **MARCA BIOSYSTEM MODELO A15.**	BIOSYSTEMS	R$ 290,00	R$ 580,00
109	5	UN	TRIGLICERIDIOS ENZIMATICO ESPECTOFOTOMETRICO POR GLICEROL, FOSFATO OXIDASE - KIT COM 10X50ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO, DEDICADO, **COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM**	BIOSYSTEMS	R$ 355,00	R$ 1.775,00
110	6	UN	UREIA ULTRAVIOLETA ENZIMATICA ESPECTOFOTOMETRICO POR UREASE/GLUTAMATO DESIDROGENASE - KIT COM 10X50ML BIREAGENTE LIQUIDOPARA PREPARACAO NA PROPOR-	BIOSYSTEMS	R$ 143,00	R$ 858,00

			CAO DE 1+4, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO, DEDICADO, **COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM**.			
111	3	UN	LIQUIDO DE SISTEMA FRASCO COM 100ML - PARA EQUIPAMENTO RANDONICO **MARCA BIOSYSTEM A-15**	BIOSYSTEMS	R$ 400,00	R$ 1.200,00
112	1	UN	ROTOR DE REACAO EQUIPAMENTO RANDONICO **MARCA BIOSYSTEMS A-15** - CAIXA COM 10 UNIDADES	BIOSYSTEMS	R$ 324,00	R$ 324,00
113	10	UN	SOLUCAO DE LAVAGEM EQUIPAMENTO RANDONICO **MARCA BIOSYSTEMS A-15** - 100ML	BIOSYSTEMS	R$ 339,00	R$ 3.390,00
114	10	UN	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA I 5X5ML	BIOSYSTEMS	R$ 300,00	R$ 3.000,00
115	6	UN	SORO CONTROLE CK-MB 0,5ML	BIOSYSTEMS	R$ 50,00	R$ 300,00
116	5	UN	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA II 5X5ML	BIOSYSTEMS	R$ 270,00	R$ 1.350,00
117	20	UN	SORO CONTROLE LIPIDICO 3X1ML	BIOSYSTEMS	R$ 300,00	R$ 6.000,00
118	2	UN	FERRITINA TURBIDIMETRIA 45ML	BIOSYSTEMS	R$ 713,00	R$ 1.426,00
119	50	UN	M53 DILUENTE - 20LT	MINDRAY	R$ 160,00	R$ 8.000,00
120	24	UN	M53 LH LYSE TAMPA VERDE - 500ML	MINDRAY	R$ 400,67	R$ 9.616,08
121	36	UN	M53 LEO I TAMPA VERMELHA - 1LT	MINDRAY	R$ 400,00	R$14.400,00
122	15	UN	M53 LEO II TAMPA PRETA - 400ML	MINDRAY	R$ 516,33	R$ 7.744,95
123	24	UN	M53 CLEANSER TAMPA AZUL - 1LT	MINDRAY	R$ 61,00	R$ 1.464,00
124	4	UN	M53 PROBE CLEANSER	MINDRAY	R$ 52,67	R$ 210,68
125	1	UN	AGULHA PARA APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO A-15**(COMPATIVEL COM APARELHO BIOSYSTEM)**	BIOSYSTEMS	R$1.700,00	R$ 1.700,00
126	2	UN	LAMPADA PARA APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO A-15 **(COMPATIVEL COM APARELHO BIOSYSTEM**)	BIOSYSTEMS	R$ 172,00	R$ 344,00
TOTAL	**R$ 103.403,30**					

VALOR POR EXTENSO: CENTO E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS.

3.2 **–** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **–** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 **–** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:30 ÀS 11:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2 **-** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 **-** No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 **- As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios dispostos na legislação específica.**

5.2 **-** São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **–** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **–** A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **–** Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **–** A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 **–** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **-** Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 **-** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 **–** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de março de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 00.904.728/0004-90

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/ 2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP**, CNPJ Nº 26.792.580/0001-90, com sede à Av. Oito de Abril, nº 1.610, Loteamento Jardim Independência, Região Oeste, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. Claudemir Duarte da Silva, casado, empresário, portador do RG nº 5.469.350 SSP/SP e CPF nº 415.287.868-15, residente na Av. São Sebastião, nº 2.232, Apto 1701, Ed. Real Plaza, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de equipamentos e materiais nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 009/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP

CNPJ Nº 26.792.580/0001-90

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
21	30	UN	DENGUE IGG/IGM COM 20 CASSETES, DETECCAO EM 3 DIAS.	ALERE	R$ 353,60	R$10.608,00
77	20	UN	TESTE PARA CHAGAS IMUNOCROMATOGRAFICO QUALITATIVO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS IGG, IGM E IGA ANTI TRYPASONOMA CRUZI COM 25 UNIDADES - TESTE RAPIDO	SDI	R$ 217,58	R$ 4.351,60
TOTAL	**R$ 14.959,60**					

VALOR POR EXTENSO: QUATORZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.

3.2 **–** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **–** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 **–** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRE-**

TARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:30 ÀS 11:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2 **-** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 **-** No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 **- As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios dispostos na legislação específica.**

5.2 **-** São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **–** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **–** A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **–** Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **–** A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 **–** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **-** Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 **-** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar

na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 **–** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de março de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP

CNPJ Nº 26.792.580/0001-90

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**, CNPJ Nº 00.970.175/0003-93, com sede à Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, nº 284, Bairro Areão, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. Válter Bruno, casado, empresário, portador do RG nº 14105563 SSP/SP e CPF nº 068.507.058-14, residente na Rua Antonio Correa, nº 1683, Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de equipamentos e materiais nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 009/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ Nº 00.970.175/0003-93

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	10	UN	ADAPTADOR PARA AGULHA COLETA MULT. - PARA COLETA A VACUO	BD	R$ 0,79	R$ 7,90
13	20	UN	CITOFIX 100ML SPRAY	ADLIN	R$ 10,90	R$ 218,00
14	80	UN	COLETOR 80ML EST. COM ROSCA - PACOTE COM 100 UNIDADES - TRANSPARENTE	CRAL	R$ 35,50	R$ 2.840,00
15	2	UN	COLUNA PARA APARELHO DEIONIZADOR TAMANHO DA COLUNA 70 CM 1800 50L/H	UNION	R$ 560,00	R$ 1.120,00
22	1	UN	DENSIMETRO PARA ALCOOL	INCOTERM	R$ 122,50	R$ 122,50
23	10	UN	EA 36 (SEG PAPANICOLAOU) 500ML.	NEWPROV	R$ 51,25	R$ 512,50
24	2	UN	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO TAMANHO M N 2	GLOBAL TRADE	R$ 6,00	R$ 12,00
25	5	UN	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO TAMANHO P	ESC. VITORIA	R$ 4,00	R$ 20,00
32	62	UN	HIV 1/2 3.0 COM 20 TIRAS - TESTE RAPIDO PRONTO PARA O USO	ALERE	R$ 119,00	R$ 7.378,00
34	50	UN	KIT HBS AG PARA DETERMINACAO QUALITATIVA COM 20 UNIDADES - TESTE RAPIDO	WAMA	R$ 174,00	R$ 8.700,00
35	96	UN	KIT PREPARO RAPIDO DE FEZES, FRASCO PRONTO PARA USO - PACOTE COM 25 UNIDADES	COPROPLUS	R$ 83,00	R$ 7.968,00
40	5	UN	LAMINULA 24X40 CX COM 100	CRAL	R$ 4,50	R$ 22,50
41	5	UN	LAMPADA PARA MICROSCOPIO HALOGENIO 6V/30W	PHILIPS	R$ 56,00	R$ 280,00
43	5	UN	LANCETA PICADORA CAIXA COM 200	CRAL	R$ 14,00	R$ 70,00
44	2	UN	LUGOL P/ GRAM 1 500ML	NEWPROV	R$ 14,20	R$ 28,40
50	25	UN	PCRTEST REAGENTE 100 DET. - LIQUIDO E PRONTO PARA USO	WAMA	R$ 62,00	R$ 1.550,00
52	15	UN	PIPETA PARA WESTERGREEN EM VIDRO.	CRAL	R$ 6,00	R$ 90,00
54	2	UN	PIPETA SOROLOGICA 10 MICROLITROS COM PONTA METALICA, DESCARTE AUTOMATICO.	KACIL	R$ 84,50	R$ 169,00
55	2	UN	PIPETA SOROLOGICA 100 MICROLITROS COM PONTA METALICA, DESCARTE AUTOMATICO.	KACIL	R$ 84,50	R$ 169,00
56	2	UN	PIPETA SOROLOGICA 20 MICROLITROS COM PONTA METALICA, DESCARTE AUTOMATICO.	KACIL	R$ 88,00	R$ 176,00
57	2	UN	PIPETA SOROLOGICA 25 MICROLITROS COM PONTA METALICA, DESCARTE AUTOMATICO.	KACIL	R$ 88,00	R$ 176,00
58	2	UN	PIPETA SOROLOGICA 50 MICROLITROS COM PONTA METALICA, DESCARTE AUTOMATICO.	KACIL	R$ 88,00	R$ 176,00
59	3	UN	PIPETA SOROLOGICA 500 MICROLITROS, DESCARTE AUTOMATICO COM PONTA DE METAL.	KACIL	R$ 88,00	R$ 264,00
62	1	UN	PONTEIRA 0-200 UL, AMARELA - PACOTE COM 1000 UNIDADES	CRAL	R$ 15,00	R$ 15,00
64	1	UN	RESPIRADOR PFF-2 CONTRA PARTICULADOS DE ORIGEM BIOLOGICA PARA USO HOSPITALAR BFE>99%, TAMANHO REGULAR, CAIXA COM 20 PECAS.	DESCARPACK	R$ 80,00	R$ 80,00
67	30	UN	SORO ANTI-A 10ML - USO EM HEMATOLOGIA	PROTHEMO	R$ 21,00	R$ 630,00
68	30	UN	SORO ANTI-AB 10ML - USO EM HEMOTOLOGIA	PROTHEMO	R$ 21,00	R$ 630,00
69	30	UN	SORO ANTI-B 10ML - USO EM HEMATOLOGIA	PROTHEMO	R$ 21,00	R$ 630,00
70	30	UN	SORO ANTI-D 10ML - USO EM HEMATOLOGIA	PROTHEMO	R$ 41,00	R$ 1.230,00
76	62	UN	TESTE PARA HCV QUALITATIVO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HCV COM 20 UNIDADES	WAMA	R$ 107,00	R$ 6.634,00
78	62	UN	TESTE PARA DENGUE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO RAPIDA NS1, DETECCAO EM TRES DIAS QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM PARA VIRUS DA DENGUES - CAIXA COM 20 UNIDADES	WAMA	R$ 400,00	R$24.800,00
79	2	UN	TUBO DE CENTRIFUGACAO CONICO EM PLASTICO PARA EAS 12ML GRADUADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CRAL	R$ 25,00	R$ 50,00
81	20	UN	TUBO DE ENSAIO 12X75 PLASTICO CRISTAL - PACOTE COM 50 UNIDADES	CRAL	R$ 4,00	R$ 80,00
83	1	UN	TUBO PORTA LAMINA CAPACIDADE PARA 3 LAMINAS - PCT C/100	J. PROLAB	R$ 40,00	R$ 40,00
84	50	UN	UROFITA 10 DL - 150 TIRAS COM DENSIDADE.	GOLD ANALISA	R$ 32,20	R$ 1.610,00
130	1	UN	CENTRIFUGA PARA 28 TUBOS, UTILZAVEL PARA TUBOS DE ENSAIO, TUBOS CONICOS DE URINA 15ML, COM ADAPTADOR PARA FRASCOS DE URINA, FREIO AUTOMATICO E TIMER.	CELM-LS3 PLUS	R$4.835,00	R$ 4.835,00
131	3	UN	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM SUPORTE DE BRACO, REGULAGEM E ACENTO ALMOFADADO E REVESTIMENTO IMPERMEAVEL	STATUS	R$1.000,00	R$ 3.000,00
TOTAL	**R$ 76.333,80**					

VALOR POR EXTENSO: SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS.

3.2 **–** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **–** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 **–** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:30 ÀS 11:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2 **-** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 **-** No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 **- As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios dispostos na legislação específica.**

5.2 **-** São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **–** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **–** A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **–** Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **–** A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 **–** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.1045.44.90.52 **–** Equip. e Mater. Permanente

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **-** Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 **-** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 **–** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de março de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

Prefeito Municipal CNPJ Nº 00.970.175/0003-93

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **VRS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, CNPJ Nº 19.167.966/0001-46, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 309, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Victor Henrique Ribeiro dos Santos, solteiro, empresário, portador do RG nº 49.610.227-8 SSP/SP e CPF nº 996.270.601-78, residente na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e as prestações indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os itens licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VRS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME

CNPJ Nº 19.167.966/0001-46

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	37	UN	CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO - CAIXA Nº20 - 38X14MM - EM PLASTICO REFORCADO	R$ 37,00	R$ 1.369,00
2	7.000	UN	CONFECCAO DE PLANFETOS - 4X4 CORES - PAPEL COUCHE 115G FORMATO 16 - 15X21CM.	R$ 0,46	R$ 3.220,00
3	35	UN	CONFECCAO DE BANNER 1,20X0,90CM, EM LONA, IMPRESSAO DIGITAL, 4 CORES.	R$ 79,50	R$ 2.782,50
4	25	UN	CONFECCAO DE CARIMBO MADEIRA - 2X5CM - SIMPLES - ASSINATURAE OUTROS	R$ 17,00	R$ 425,00
5	7.000	UN	CONFECCAO DE CONVITE EM POLICROMIA - 4X0 CORES - PAPEL COUCHE 230G - FORMATO 8 - 21X31CM - VINCADO	R$ 0,73	R$ 5.110,00
6	9.000	UN	CONFECCAO DE FOLDERS - 4X4 CORES, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHE 115GR, COM 2 DOBRAS, FORMATO 08 - 21X30CM.	R$ 0,59	R$ 5.310,00
7	6.000	UN	CONFECCAO DE CAPA TIMBRADA - 4X0 CORES - PAPEL SULFITE 180G - FORMATO 4 - 31X46CM	R$ 0,88	R$ 5.280,00
8	1.100	UN	CONFECCAO DE ENVELOPE OFICIO TIMBRADO - 4 CORES - PAPEL SULFITE 90G - 11,5X23,5CM - BRANCO	R$ 0,48	R$ 528,00
9	22	UN	CONFECCAO DE BORRACHA PARA CARIMBO 2X5CM	R$ 9,50	R$ 209,00
10	200	UN	BLOCO DE FICHA DE VISITA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 4X1 CORES - 11X1 VIAS - PAPEL SULFITE 75GR - FORMATO 8 (21X31CM).	R$ 3,10	R$ 620,00
11	500	UN	CONFECCAO DE CARTAZ - POLICROMIA - 4X0 CORES - PAPEL COUCHE 115 G - FORMATO 2 - 45X65CM	R$ 6,00	R$ 3.000,00
12	1.000	UN	CONFECCAO DE ENVELOPE SACO TIMBRADO - 4 CORES - PAPEL SULFITE 90G - 26X36CM - BRANCO	R$ 0,78	R$ 780,00
13	3.000	UN	CONFECCAO DE INFORMATIVOS - 4X4 CORES - 4 PAGINAS - PAPEL COUCHE 115G - FORMATO A4	R$ 0,97	R$ 2.910,00
15	7	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE TERMO DE ATENDIMENTO (CONSELHO TUTELAR), 1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 8 - 21X31CM.	R$ 21,00	R$ 147,00
16	300	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE ATESTADO MEDICO, 1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 16 - 15X21CM.	R$ 11,50	R$ 3.450,00
17	3	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS BCG COMUNICANTES (HANSENIASE), 1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 8 - 21X31CM.	R$ 22,00	R$ 66,00
18	3	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS BCG - 1 COR - 100X1 VIAS - PAPEL SULFITE 75G - FORMATO 8 - 21X31CM	R$ 22,00	R$ 66,00
19	3	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS ROTAVIRUS ORAL, 1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75GR, FROMATO 8 - 21X31CM.	R$ 22,00	R$ 66,00
20	3	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS CONTRA HEPATITE B - 1 COR - 100X1 VIAS - PAPEL SULFITE 75G - FORMATO 8 - 21X31CM	R$ 22,00	R$ 66,00
21	3	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS CONTRA RAIVA EM CULTURA DE CELULAS VERO - 1 COR - 100X1 VIAS - PAPEL SULFITE 75G - FORMATO 8 - 21X31CM	R$ 22,00	R$ 66,00
22	3	UN	CONFECCAO BLOCO DE BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS DUPLA ADULTO, 1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO8 - 21X31CM.	R$ 22,00	R$ 66,00
23	3	UN	CONFECCAO BLOCO DE BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS FEBRE AMARELA ZONA URBANA, FEBRE AMARELA ZONA RURAL - 1 COR - 100X1 VIAS - PAPEL SULFITE 75G - FORMATO 8 - 21X31CM	R$ 22,00	R$ 66,00
24	3	UN	CONFECCAO BLOCO DE BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS MENINGOCOCICA C (CONJUGADA), 1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 8 - 21X312CM.	R$ 22,00	R$ 66,00
25	3	UN	CONFECCAO BLOCO DE BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS PNEUMOCOCICA - 1 COR - 100X1 VIAS - PAPEL SULFITE 75G - FORMATO 8 - 21X31CM	R$ 22,00	R$ 66,00
26	3	UN	CONFECCAO BLOCO DE BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS TRIPECE DTP CONTRA DIFTERIA, TETANO E COQUELOUCHE - 1 COR - 100X1 VIAS - PAPEL SULFITE 75G - FORMATO 8 - 21X31CM	R$ 22,00	R$ 66,00
27	3	UN	CONFECCAO BLOCO DE BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS TRIPLICE VIRAL CONTRA SARAMPO CAXUMBA E RUBEOLA, 1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 8 - 21X31CM.	R$ 22,00	R$ 66,00
28	3	UN	CONFECCAO BLOCO DE BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS (ROTINA) , 1 COR, 100X1 VIAS, 2 PAGINAS, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 8 - 21X31CM.	R$ 40,00	R$ 120,00
29	3	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS PENTAVALENTE DTP/HB/HIB - 1 COR - 100X1 VIAS - PAPEL SULFITEN 75GR - FORMATO 8 (21X31CM)	R$ 22,00	R$ 66,00
30	3	UN	CONFECCAO BLOCO DE BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS, 4 PAGINAS JUNTAS, 1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 8 - 21X31CM.	R$ 25,00	R$ 75,00
31	3	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE PLANILHA PARA ANOTACOES DOS OBITOS (PACS/PSF), 1 COR, 50X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75 GR, FORMATO 8 - 21X31CM.	R$ 12,30	R$ 36,90
32	3	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE NOTIFICACAO DE NASCIDOS VIVOS - 1 COR - 100X1 VIAS - PAPEL SULFITE 75 GR - FORMATO 8 (21X31CM).	R$ 30,00	R$ 90,00
33	18	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE RELATORIO DIARIO DE VISITA/PSF, 1 COR, 100X1 VIAS, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE 75GE, FORMATO 8 - 21X31CM.	R$ 22,00	R$ 396,00
34	8	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE FORMULARIO DE SOLICITACAO DE EXAME, 1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 8 - 21X31CM.	R$ 22,00	R$ 176,00

35	8	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, 1 COR, 100X1 VIA, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 8 - 21X31CM.	R$ 35,00	R$ 280,00
36	3	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE MAPA PARA O CONTROLE DIARIO DE TEMPERATURA - 1 COR - 100X1 VIAS - PAPEL SULFITE 75G - FORMATO 8 -21X31CM	R$ 24,00	R$ 72,00
37	12	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE MS HIPERDIA 1º VIA, 100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 8 - 21X31CM.	R$ 21,00	R$ 252,00
38	12	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE MS HIPERDIA 2º VIA, 100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 8 - 21X31CM.	R$ 21,00	R$ 252,00
39	30	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE NOTIFICACAO RECEITA B AZUL - 1 COR - 100X1 VIAS - PAPEL SUPERBOND AZUL 56GR - FORMATO 18 - 14X20CM	R$ 16,00	R$ 480,00
40	30	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTA, 1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75G, FORMATO 8 - 21X31CM.	R$ 18,00	R$ 540,00
41	60	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL, 1 COR, 50X2 VIAS, PAPEL COPYATIVO, FORMATO 16 - 15X21CM.	R$ 22,00	R$ 1.320,00
42	300	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE RECEITUARIO MEDICO, 1 COR, 100X1 VIA, FORMATO 16 - 15X21CM.	R$ 12,00	R$ 3.600,00
43	12	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE RELATORIO PMA2, RELATORIO DE PRODUCAO DE MARCADORES PARA AVALIACAO, 1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 8 - 21X31CM	R$ 21,00	R$ 252,00
44	12	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE RELATORIO PMA2-C, RELATORIO DE PRODUCAO DE MARCADORES PARA AVALIACAO COMPLEMENTAR, 1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 8 - 21X31CM.	R$ 21,00	R$ 252,00
45	18	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO DO UTERO, 1 COR, 100X1 VIAS, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 8 - 21X31CM.	R$ 21,00	R$ 378,00
46	3	UN	CONFECCAO DE BLOCO SISCOLO SISTEMA DE INFORMACAO DO COLO DO UTERO - 1 COR - 100X1 VIAS - PAPEL SULFITE 75G - FORMATO 8 - 21X31CM	R$ 21,00	R$ 63,00
47	42	UN	CONFECCAO DE BLOCO SSA2 RELATORIO DE SITUACAO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS NA AREA/EQUIPE - 1 COR - 100X1 VIAS - PAPEL SULFITE 75G - FORMATO 8 - 21X31CM	R$ 21,00	R$ 882,00
48	5.000	UN	CONFECCAO DE CAPA DE PRONTUARIO DE IDENTIFICACAO - 4X0 CORES - PAPEL SULFITE 180G - VINCADA - FORMATO 4 - 31X46CM - TIMBRADA	R$ 1,00	R$ 5.000,00
51	3.000	UN	CONFECCAO DE CARTAO DE VACINACAO DO ADULTO, 1 COR, PAPEL SULFITE 180GR, FORMATO 32 - 11X15CM, FRENTE E VERSO.	R$ 0,40	R$ 1.200,00
52	600	UN	CONFECCAO DE CARTAO SOMBRA DA CRIANCA 10X23CM, 1 COR, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE 180-GR, FORMATO 10X23CM.	R$ 0,50	R$ 300,00
53	18	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA, 100X1,OFICIO TRIMBRADO,SULFITE 75G,FORMATO A4.	R$ 55,00	R$ 990,00
54	24	UN	CONFECCAO BLOCO DE DECLARACAO DE COMPARECIMENTO, 1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 16 - 15X21CM.	R$ 14,00	R$ 336,00
55	15	UN	CONFECCAO BLOCO DE FICHA B DIABETES, 1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 8 - 21X31CM.	R$ 22,00	R$ 330,00
56	6	UN	CONFECCAO BLOCO DE FICHA B GESTANTES, 1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 8 - 21X31CM.	R$ 22,00	R$ 132,00
57	18	UN	CONFECCAO BLOCO DE FICHA B HANSENIASE, 1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 8 - 21X31CM.	R$ 22,00	R$ 396,00
58	72	UN	CONFECCAO BLOCO DE FICHA B HIPERTENSOS, 1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 8 - 21X31CM.	R$ 21,00	R$ 1.512,00
59	3	UN	CONFECCAO BLOCO DE FICHA B TUBERCULOSE, 1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 8 - 21X31CM.	R$ 22,00	R$ 66,00
60	3	UN	CONFECCAO BLOCO DE FICHA D REGISTRO DE ATIVIDADES PROCEDIMENTOS E NOTIFICACOES, 1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 8 - 21X31CM.	R$ 22,00	R$ 66,00
61	9	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE (SISTEMA DE MONIT. E AVALIACAO DO PRE-NATAL, PARTO, PUERPERIO E CRIANCA V-1.0.0), 1 COR, 50X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75GR, FORMATO 8 - 21X31CM.	R$ 19,00	R$ 171,00
62	60	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE ANOTACOES DE CONSULTAS MEDICAS E DE ENFERMAGEM - 1 COR - 100X1 VIAS - PAPEL SULFITE 75G - FORMATO 8 - 21X31CM, FRENTE E VERSO (COM LOGA DA PREFEITURA E DA GESTAO).	R$ 21,00	R$ 1.260,00
63	8	UN	CONFECCAO DE BANNER EM LONA COM IMPRESSA DIGITAL 1X0,70MT	R$ 67,00	R$ 536,00
64	2	UN	CONFECCAO DE BORRACHA PARA CARIMBO 4X6CM	R$ 14,90	R$ 29,80
65	2	UN	CONFECCAO DE CARIMBO MADEIRA - 4X6CM - SIMPLES - CNPJ E OUTROS	R$ 25,00	R$ 50,00
66	3	UN	CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO - CAIXA Nº50 - 70X30MM - EM PLASTICO REFORCAD5	R$ 61,99	R$ 185,97
67	300	UN	CONFECCAO DE ENVELOPE SACO TIMBRADO - 4 CORES- PAPEL SULFITE 90G - 20X28CM - BRANCO	R$ 0,64	R$ 192,00
68	200	UN	CONFECCAO DE ENVELOPE SACO TIMBRADO - 4 CORES - PAPEL SULFITE 90G - 31X41CM - BRANCO	R$ 0,94	R$ 188,00
69	3.000	UN	CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSO/COMPRAS/CONTABILIDADE - 1X0 COR - 1 PAPEL SULFITE 120G - VINCADA E PERFURADA (3 DOBRAS E FURO NO MEIO DO VINCO) - FORMATO 3 -32,5X50,5CM.	R$ 0,69	R$ 2.070,00
70	1.000	UN	CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSO/PROCON-1COR-PAPEL SULFITE 120G-VINCADA E PERFURADA-FORMATO16-15X21	R$ 0,69	R$ 690,00
71	12	UN	CONFECCAO DE FAIXA 3X0,70CM, EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL, 4 CORES. (CBO 7686)	R$ 91,90	R$ 1.102,80
72	500	UN	CONFECCAO DE ADESIVO EM IMPRESSAO DIGITAL (PEQUENO) - MATERIAL PLASTIFICADO - 4 CORES - 10X30CM	R$ 2,80	R$ 1.400,00
73	6	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACA INDICATIVA EM ACO COM ADESIVOS REFLETIVO 60X60CM - FORMATO A ESCOLHER.	R$ 83,32	R$ 499,92
74	200	UN	CONFECCAO DE CARTAZ - 4X0 CORES - PAPEL MONOLUCIDO 120GR - FORMATO A3	R$ 5,90	R$ 1.180,00
75	5	UN	CONFECCAO DE BLOCO DE COPIA DE CHEQUE - 1 COR - 50X2 VIAS - PAPEL COPIATIVO - FORMATO 16 - 15X21CM	R$ 22,00	R$ 110,00
76	8	UN	CONFECCAO BLOCO DE NOTIFICACAO DE OBRA - 1COR - 50X3 VIAS - PAPEL COPYATIVO 75G - FORMATO 8 - 21X31CM	R$ 58,00	R$ 464,00
77	600	UN	CONFECCAO DE CARTILHA EDUCATIVA - FORMATO DE GIBI, CAPA 30X21CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO 115G, 12 PAGINAS, 15X21CM	R$ 1,67	R$ 1.002,00
78	10	UN	BLOCO REQUISICAO DE MATERIAL 50X2 VIAS FORMATO 16	R$ 14,90	R$ 149,00
79	1.250	UN	CONFECCAO DE ADESIVO EM IMPRESSAO DIGITAL (PEQUENO) - PAPEL 120GR - 4 CORES - 10X30CM	R$ 1,17	R$ 1.462,50

80	1.000	UN	CONFECCAO DE ADESIVO DE PAPEL COM IMPRESSAO DIGITAL - 4 CORES - 10X7CM	R$ 0,67	R$ 670,00
82	1	UN	CONFECCAO DE OUTDOOR 6X3MT - EM ACO COM IMPRESSAO DIGITAL E ESTRUTURA DE METALON E QUATRO PES DE EUCALIPTO TRATADO, COM INSTALACAO.	R$3. 600,00	R$ 3. 600,00
83	1	UN	CONFECCAO DE OUTDOOR 9X3MT - EM ACO COM IMPRESSAO DIGITAL E ESTRUTURA DE METALON E QUATRO PES DE EUCALIPTO TRATADO, COM INSTALACAO.	R$4. 990,00	R$ 4. 990,00
TOTAL	**R$ 77. 780,39**				

VALOR POR EXTENSO: SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4– No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 **- Os serviços serão solicitados de forma parcelada, onde o município solicitará a quantidade necessária dos serviços, devendo a prestação ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 08:00 às 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231 – Centro – Alto Taquari – MT.**

4.2 **–** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **–** Prestar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Prestar os serviços somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos serviços.

4.3 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao serviço e procedimento de prestação, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas.

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos serviços prestados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 **-** São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 **-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8040.2029.33.90.39.00 – Outros Serv Terceiros

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.00.08.244.6130.2180.33.90.39.00 – Outros Serv Terceiros

03.110.00.08.241.6080.2169.33.90.39.00 – Outros Serv Terceiros

03.110.00.08.244.6130.2171.33.90.39.00 – Outros Serv Terceiros

03.110.00.08.244.6110.2177.33.90.39.00 – Outros Serv Terceiros

03.110.00.08.244.6120.2168.33.90.39.00 – Outros Serv Terceiros

03.110.00.08.244.6050.2072.33.90.39.00 – Outros Serv Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.39.00 – Outros Serv Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.39.00 – Outros Serv Terceiros

05.130.00.10.304.7040.2098.33.90.39.00 – Outros Serv Terceiros

05.130.00.10.301.7010.2096.33.90.39.00 – Outros Serv Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.39.00 – Outros Serv Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.00.04.129.3030.2016.33.90.39.00 – Outros Serv Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

02.050.00.04.122.5020.2027.33.90.39.00 – Outros Serv Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.39.00 – Outros Serv Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.00.27.812.9110.2055.33.90.39.00 – Outros Serv Terceiros

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 -A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.4 **-** O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari MT.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 30 de Junho de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁVRS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ 19.167.966/0001-46

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2016

Ata de Registro de Preços **Nº 117/2016**, Parte: **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO – ME** – Valor: **R$ 37.549,45**. Vigência: **30/09/2016 à 29/12/2016**; Pregão Presencial de Registro de Preços **nº 046/2015**; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de toners, cartuchos de tinta e periféricos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2016

Contrato Nº **119/2016**, Parte: **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME –** Valor: **R$ 5.138,00.** Vigência: **06/09/2016 à 31/12/2016;** Pregão Presencial **054/2016;** Objeto**:** contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos para atender a Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal**, Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ROSILENE DA SILVA – MERCEARIA - ME**, CNPJ Nº 04.018.514/0001-25, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 183, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Srª Rosilene da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 60310572 SESP/PR e CPF nº 021.230.739-89, residente na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de carnes e afins, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES E AFINS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ROSILENE DA SILVA – MERCEARIA - ME

CNPJ Nº 04.018.514/0001-25

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNT.	VL TOTAL
1	250	KG	Filé de peito frango sem osso - congelado, embalagem original: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CASA DE CARNE CENTRAL	R$14,30	R$3.575,00
2	450	KG	Presunto cozido - fatiado - com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	SEARA	R$22,73	R$10.228,50
3	460	KG	Queijo tipo muçarela - fatiado - com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	NATAN	R$26,94	R$12.392,40
4	645	KG	Salsicha, para hot dog, resfriada, a granel, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	REZENDE	R$ 6,51	R$ 4.198,95
5	440	KG	Carne 1º moída (patinho) - bovina - resfriada, com no máximo 0% de sebo e gordura, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	FRIBOI	R$17,49	R$ 7.695,60
6	124	KG	Bacon - pedaço - resfriado, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo data que o produto foi embalado; a embalagem original deverá ser em: embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	REZENDE	R$17,01	R$ 2.109,24
7	310	KG	Carne bovina, tipo costela, subdividida, sem excesso de sebo e gordura, resfriada, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	FRIBOI	R$10,21	R$ 3.165,10
8	740	KG	Carne bovina 1º em bife (colchão mole) - com no máximo 5% de sebo e gordura, resfriada, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, informando peso e data que foi embalado.	FRIBOI	R$18,26	R$13.512,40
9	140	KG	Carne bovina 1º file Mion - com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	FRIBOI	R$23,64	R$ 3.309,60
10	195	KG	Carne bovina 1º inteiro (colcha mole) - com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	FRIBOI	R$18,76	R$ 3.658,20
11	3.435	KG	Carne bovina 2º em pedaço sem osso (assem ou paleta) - com no máximo 5% de sebo e gordura, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente atóxico, informando peso e data que o produto foi embalado.	FRIBOI	R$12,83	R$44.071,05
12	190	KG	Carne bovina lagarto (peça inteira) - com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	FRIBOI	R$17,09	R$ 3.247,10
13	100	KG	Carne bovina seca - com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	FRIBOI	R$22,50	R$ 2.250,00
14	150	KG	Carne suína com osso 1º - com no máximo 10% de gordura, resfriada, embalada em saco plástico transparente atóxico, informando peso e data que foi embalado.	CASA DE CARNE CENTRAL	R$13,80	R$ 2.070,00
15	325	KG	Carne suína sem osso 1º (lombo ou pernil), com no máximo 10% de gordura, resfriada, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente atóxico, informando peso e data que foi embalada.	CASA DE CARNE CENTRAL	R$15,96	R$ 5.187,00
16	130	KG	Carne suína, tipo costela, subdividida, sem excesso de sebo e gordura, resfriada, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	CASA DE CARNE CENTRAL	R$13,99	R$ 1.818,70
17	95	UN	Carne bovina lagarto recheado - recheio: presunto, mussarela, carne moída, bacon, linguiça calabresa, temperos diversos, com ou sem legumes: cenoura, pimentão e outros a escolher; com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	FRIBOI	R$22,99	R$ 2.184,05
18	240	KG	Coxa e sobrecoxa de frango - congelado - embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	COPACOL	R$10,23	R$ 2.455,20
19	45	KG	Coxinha da asa - corte de frango - resfriado, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	SADIA	R$13,29	R$ 598,05
20	110	KG	Fígado bovino, fatiado, fresco, embalado em saco plástico transparente, contendo peso e data que o produto foi embalado.	FRIBOI	R$ 9,95	R$ 1.094,50
21	270	KG	Frango inteiro sem miúdo - congelado, acondicionado em embalagem plástica original, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SADIA	R$ 7,22	R$ 1.949,40
22	165	KG	Linguiça de frango - resfriada, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	OURO	R$13,60	R$ 2.244,00
23	15	KG	Linguiça, suína calabresa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	CASA DE CARNE CENTRAL	R$16,88	R$ 253,20
24	230	KG	Linguiça suína toscana - resfriada, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	PERDIGÃO	R$15,68	R$ 3.606,40
25	130	KG	Linguiça mista s/ pimenta caseira (carne 2º assem, pescoço e carne de porco) - resfriada, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, informando peso e data que o produto foi embalado.	CASA DE CARNE CENTRAL	R$11,96	R$ 1.554,80
26	500	KG	Peito de frango com osso - congelado, embalagem original: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	COPACOL	R$11,66	R$ 5.830,00
27	50	KG	Pernil suíno com osso - com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	CASA DE CARNE CENTRAL	R$13,13	R$ 656,50
28	4.905	KG	Sobrecoxa de frango - congelado - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionadas em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	OURO	R$10,20	R$50.031,00
29	165	KG	Apresuntado de carne bovino - fatiado - resfriado, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	SEARA	R$17,98	R$ 2.966,70
30	4.180	KG	Carne 2º moída (assem/musculo) - bovina - resfriada, com no máximo 5% de sebo e gordura, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	FRIBOI	R$12,83	R$53.629,40
TOTAL	**R$ 251.542,04**					

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na secretaria solicitante.**

4.2 **–** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

4.2.2 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 **-** São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.13.392.8050.2047.33.90.30.00–Material de consumo

02.060.0.0.12.361.8010.2163.33.90.30.00–Material de consumo

02.060.0.0.12.306.8020.2110.33.90.30.00–Material de consumo

02.060.0.0.12.306.8040.2039.33.90.30.00–Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30.00-Material de consumo

05.130.0.0.10.302.7050.2159.33.90.30.00-Material de consumo

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00-Material de consumo

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00-Material de consumo

03.110.0.0.08.244.6130.2180.33.90.30.00-Material de consumo

03.110.0.0.08.244.6090.2172.33.90.30.00-Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2072.33.90.30.00-Material de consumo

02.140.0.0.08.244.6050.2118.33.90.30.00-Material de consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 31 de março de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ ROSILENE DA SILVA – MERCEARIA - ME

Prefeito Municipal CNPJ Nº 04.018.514/0001-25

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2016

Contrato Nº **121/2016**, Parte: **SEMPRE FERTIL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME –** Valor: **R$ 2.970,00.** Vigência: **06/09/2016 à 31/12/2016;** Pregão Presencial **054/2016;** Objeto**:** contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos para atender a Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2016

Contrato Nº **126/2016**, Parte: **L.B. DE ABREU - ME –** Valor: **R$ 29.920,00.** Vigência: **28/09/2016 à 31/12/2016;** Pregão Presencial **058/2016;** Objeto**:** contrataçãode empresa para fornecimento de peças, acessórios, serviços elétricos, mecânico lanternagem e pintura para o veículo Chevrolet SPIN 1.8 at ltz – ano de fabricação 2014/2015, placa QBP 8658.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, CNPJ Nº 13.278.238/0001-25, com sede à Trav. Brasília, nº 30, Areão, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Srº Ecir Rolim Bacani, solteiro, comerciante, portador do RG nº 1995900-1 SSP/MT e CPF nº 035.679.181-50, residente na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e as prestações indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os itens licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME

CNPJ Nº 13.278.238/0001-25

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
14	6.000	UN	CONFECCAO DE PAPEL OFICIO TIMBRADO - 4X0 CORES - PAPEL SULFITE 75G - FORMATO A4	R$ 0,50	R$ 3.000,00
49	100	UN	CONFECCAO DE CARTAO DA CRIANCA (MENINO), 4X4 CORES, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE 180GR, COM 3 DOBRAS, FORMATO 6 - 23X42CM.	R$ 1,77	R$ 177,00
50	100	UN	CONFECCAO DE CARTAO DA CRIANCA (MENINA), 4X4 CORES, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE 180GR, COM 3 DOBRAS, FORMATO 6 - 23X42CM.	R$ 1,77	R$ 177,00
81	200	UN	CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA - 4X4 CORES - PAPEL COUCHE 300G - LAMINACAO BOPP E VERNIZ LOCAL	R$ 0,18	R$ 36,00
TOTAL	**R$ 3.390,00**				

VALOR POR EXTENSO: TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4– No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 **- Os serviços serão solicitados de forma parcelada, onde o município solicitará a quantidade necessária dos serviços, devendo a prestação ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 08:00 às 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231 – Centro – Alto Taquari – MT.**

4.2 **–** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **–** Prestar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Prestar os serviços somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos serviços.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao serviço e procedimento de prestação, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas.

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos serviços prestados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 **-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8040.2029.33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.00.08.244.6050.2072.33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros

05.130.00.10.301.7010.2096.33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

02.050.00.04.122.5020.2027.33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 -A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.4 **-** O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari MT.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 30 de junho de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME

CNPJ nº 13.278.238/0001-25

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE PREVIAP - AGOSTO/2016

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43 - UNIDADE GESTORA 1133750

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

MÊS
AGOSTO

2016

Av. Brasil, nº. 1059 - Ao lado da Prefeitura - Telefone: (66) 3593-1344 Ramal 219
E-mail: previap@hotmail.com - CEP 78.595-000 – APIACÁS – MT

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Agosto/2016

Data de emissão: 20/09/2016

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**2.598.268,83**	**2.837.181,05**	**Despesa Orçamentária**	**375.788,36**	**516.553,56**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	2.623.059,93	3.150.918,47	Ordinária	375.788,36	516.553,56
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	24.791,10	313.737,42			
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**32.633,92**	**39.364,38**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**25.748,30**	**37.834,28**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	11.962,09	4.949,13	Pagos no período	4.949,13	3.557,14
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	20.671,83	34.415,25	Outras movimentações extra-orçamentárias	20.799,17	34.277,14
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**11.604.365,30**	**9.282.207,71**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**13.833.731,39**	**11.604.365,30**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	186.515,65	6.652,53	Bancos conta movimento	6.701,25	186.515,65
Aplicações financeiras		9.275.555,18	Aplicações financeiras		11.417.849,65
Aplicações financeiras - RPPS	11.417.849,65		Aplicações financeiras - RPPS	13.827.030,14	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 20/09/2016 08:10:39 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Agosto/2016

Data de emissão: 20/09/2016

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**14.235.268,05**	**12.158.753,14**	**TOTAL**	**14.235.268,05**	**12.158.753,14**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE

APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		4.687,29	4.687,29		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.687,29	4.687,29		
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		4.687,29	4.687,29		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Agosto/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	218.024,28	10,90	1.986.769,60	99,33	13.230,40
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	218.024,28	10,90	1.986.769,60	99,33	13.230,40
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	670.000,00	670.000,00	53.072,23	7,92	376.594,51	56,20	293.405,49
Contribuições Sociais	670.000,00	670.000,00	53.072,23	7,92	376.594,51	56,20	293.405,49
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	1.380.000,00	1.380.000,00	149.753,76	10,85	1.532.088,24	111,02	-152.088,24
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.370.000,00	1.370.000,00	149.753,76	10,93	1.532.088,24	111,83	-162.088,24
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-250.000,00	-250.000,00			-24.791,10	9,91	-225.208,90
Transferências Intergovernamentais	-250.000,00	-250.000,00			-24.791,10	9,91	-225.208,90
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	15.198,29	7,59	102.877,95	51,43	97.122,05
Multa de Juros de Mora	52.000,00	52.000,00	7.288,73	14,01	40.683,64	78,23	11.316,36
Indenizações e Restituições	148.000,00	148.000,00	7.909,56	5,34	55.366,92	37,41	92.633,08
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas					6.827,39		-6.827,39
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.000,00	1.000.000,00	86.391,10	8,63	611.499,23	61,14	388.500,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.000.000,00	3.000.000,00	304.415,38	10,14	2.598.268,83	86,60	401.731,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.000.000,00	3.000.000,00	304.415,38	10,14	2.598.268,83	86,60	401.731,17
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	3.000.000,00	3.000.000,00	304.415,38	10,14	2.598.268,83	86,60	401.731,17
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 20/09/2016 08:15:30

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Agosto/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.000.000,00	1.000.000,00	86.391,10	8,63	611.499,23	61,14	388.500,77
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	86.391,10	8,63	611.499,23	61,14	388.500,77
Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	86.391,10	8,63	611.499,23	61,14	388.500,77
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.000.000,00	1.000.000,00	86.391,10	8,63	611.499,23	61,14	388.500,77
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	1.000.000,00	1.000.000,00	86.391,10	8,63	611.499,23	61,14	388.500,77

Emissão: 20/09/2016 08:15:30

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE

APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.985.000,00		2.985.000,00	30.112,78	369.905,54	357.482,45	357.482,45	12,39	2.615.094,46
DESPESAS CORRENTES	655.000,00		655.000,00	30.112,78	369.905,54	357.482,45	357.482,45	56,47	285.094,46
Pessoal e Encargos Sociais	576.000,00		576.000,00	32.592,78	305.124,80	305.124,80	305.124,80	52,97	270.875,20
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	79.000,00		79.000,00	-2.480,00	64.780,74	52.357,65	52.357,65	82,00	14.219,26
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00		15.000,00						15.000,00
Investimentos	15.000,00		15.000,00						15.000,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.315.000,00		2.315.000,00						2.315.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	15.000,00		15.000,00	230,78	5.882,82	5.882,82	5.882,82	39,21	9.117,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	3.000.000,00		3.000.000,00	30.343,56	375.788,36	363.365,27	363.365,27	12,52	2.624.211,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.000.000,00		3.000.000,00	30.343,56	375.788,36	363.365,27	363.365,27	12,52	2.624.211,64
SUPERÁVIT (XIII)				274.071,82	2.222.480,47				-2.222.480,47
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.000.000,00		3.000.000,00	304.415,38	2.598.268,83	363.365,27	363.365,27	86,60	401.731,17

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	15.000,00		15.000,00	230,78	5.882,82	5.882,82	5.882,82	39,21	9.117,18
Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00		15.000,00	230,78	5.882,82	5.882,82	5.882,82	39,21	9.117,18
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	15.000,00		15.000,00	230,78	5.882,82	5.882,82	5.882,82	39,21	9.117,18
SUPERÁVIT (IV)	985.000,00		985.000,00	86.160,32	605.616,41	605.616,41		61,48	379.383,59
TOTAL (V) = (III + IV)	1.000.000,00		1.000.000,00	86.391,10	611.499,23	611.499,23	5.882,82	61,14	388.500,77

Emissão: 20/09/2016 08:15:30

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Agosto/2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
121000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121029000000	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO								
121029070000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PROPRIO	650.000,00	323.522,28	53.072,23		53.072,23	376.594,51		273.405,49
121029130000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL (SERV	20.000,00							20.000,00
	SOMA	670.000,00	323.522,28	53.072,23		53.072,23	376.594,51		293.405,49
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000	RECEITAS IMOBILIARIAS								
131100000000	ALUGUEIS	10.000,00							10.000,00
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS								
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV								
132810000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	1.300.000,00	1.382.334,48	149.753,76		149.753,76	1.532.088,24	232.088,24	
932810000000	DESVALORIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA RPPS	-250.000,00	-24.791,10				-24.791,10		-225.208,90
132820000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	20.000,00							20.000,00
132830000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	50.000,00							50.000,00
	SOMA	1.130.000,00	1.357.543,38	149.753,76		149.753,76	1.507.297,14	377.297,14	
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191200000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES								
191256000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL	2.000,00							2.000,00
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	50.000,00	33.394,91	7.288,73		7.288,73	40.683,64		9.316,36
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
192200000000	RESTITUICOES								
192210000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE	48.000,00							48.000,00
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299020000	RESTITUICAO - PREVIAP	100.000,00	47.457,36	7.909,56		7.909,56	55.366,92		44.633,08
199000000000	RECEITAS DIVERSAS								
199099000000	OUTRAS RECEITAS								
199099020000	RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP		6.827,39				6.827,39	6.827,39	
	SOMA	200.000,00	87.679,66	15.198,29		15.198,29	102.877,95		97.122,05
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**2.000.000,00**	**1.768.745,32**	**218.024,28**		**218.024,28**	**1.986.769,60**		**13.230,40**
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS								
720000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
721000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
721029010000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	950.000,00	496.093,46	81.346,07		81.346,07	577.439,53		372.560,47
721029150000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS								
721029150100	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSAO E PARCELAMENTO DE DEBITOS PREVIDEN	50.000,00	29.014,67	5.045,03		5.045,03	34.059,70		15.940,30
	SOMA	1.000.000,00	525.108,13	86.391,10		86.391,10	611.499,23		388.500,77
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	**1.000.000,00**	**525.108,13**	**86.391,10**		**86.391,10**	**611.499,23**		**388.500,77**
	TOTAL	**3.000.000,00**	**2.293.853,45**	**304.415,38**		**304.415,38**	**2.598.268,83**		**401.731,17**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.000.000,00**	**2.293.853,45**	**304.415,38**		**304.415,38**	**2.598.268,83**		**401.731,17**

Emissão: 20/09/2016 08:28:24

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 08/2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		100.000,00	50.246,61	3.500,00		53.746,61	46.253,39
09.272.0002.2002-31909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00	5.652,04	230,78		5.882,82	9.117,18
09.272.0002.2002-33900900000	SALARIO-FAMILIA (RPPS)								
09.272.0002.2002-33901400000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00	47.998,70	11.020,00	13.500,00	45.518,70	4.481,30
09.272.0002.2002-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		20.000,00	19.262,04			19.262,04	737,96
09.272.0002.2002-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00					15.000,00
77.779.0002.2002-31900100000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	175.000,00		175.000,00	165.805,32	4.788,06		170.593,38	4.406,62
77.779.0002.2002-31900500000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	300.000,00		300.000,00	56.480,09	24.304,72		80.784,81	219.215,19
77.779.0002.2002-99999999000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.315.000,00		2.315.000,00					2.315.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.000.000,00**		**3.000.000,00**	**345.444,80**	**43.843,56**	**13.500,00**	**375.788,36**	**2.624.211,64**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**3.000.000,00**		**3.000.000,00**	**345.444,80**	**43.843,56**	**13.500,00**	**375.788,36**	**2.624.211,64**
	TOTAL DAS DESPESAS	**3.000.000,00**		**3.000.000,00**	**345.444,80**	**43.843,56**	**13.500,00**	**375.788,36**	**2.624.211,64**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.000.000,00**		**3.000.000,00**	**345.444,80**	**43.843,56**	**13.500,00**	**375.788,36**	**2.624.211,64**

Emissão: 20/09/2016 08:30:34

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 3.094.874/0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

Relação de Pagamentos
Período de 01/08/2016 à 31/08/2016

29/08/2016

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
3/2016	88	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE LOCACAO DE SISTEMA PA	00000278-AGILI SOFTWARES INTEGRADOS PARA AREA	**R$ 718,20**
4/2016	89	ALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICOS DE ASSESSORI	00000272-H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	**R$ 459,00**
55/2016	90	VALOR QUE SE EMPENHA NA CONTRATA AO DE SERVI OS DE ASSESSORIA	00001310-LIDERANCA EMPRESA CONTÁBIL LTDA	**R$ 1.800,00**
56/2016	91	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICOS NA ELABORAC	00000272-H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	**R$ 1.620,00**
57/2016	92	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO	00000210-FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACAO	**R$ 3.500,00**
58/2016	93	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO	00000211-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - AUXILIO DOENCA	**R$ 3.013,88**
59/2016	94	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO	00000211-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - AUXILIO DOENCA	**R$ 167,43**
60/2016	95	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO	00000213-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - APOSENTADORIA	**R$ 4.788,06**
61/2016	96	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO	00000213-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - APOSENTADORIA	**R$ 21.065,09**
62/2016	97	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO	00000208-SALARIO FAMILIA	**R$ 58,32**
63/2016	98	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE PREV	00001108-PREVIAP	**R$ 230,78**
2.07.727.		I.R.R.F	00000227-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS	**R$ 618,85**
2.07.727.		I.R.R.F	00000227-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS	**R$ 10,77**
2.07.730.		PREVIAP - 13 SALARIO	00000227-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS	**R$ 18,41**
2.07.736.		PREVIAP	00001108-PREVIAP	**R$ 482,72**

Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)	**R$ 37.420,76**
Pagtos Extra-Orçam. do Dia (valor Bruto)	**R$ 1.130,75**

30/08/2016

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
54/2016	100	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE TARI	00000218-BANCO DO BRASIL S/A	**R$ 17,01**
64/2016	99	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE PRESTACAO DE SERVICO	00001301-E. C. RAMOS JUNIOR EIRELI - ME	**R$ 400,00**

Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)	**R$ 417,01**

Emissão: 20/09/2016 10:34:25 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 3.094.874/0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

Relação de Pagamentos
Período de 01/08/2016 à 31/08/2016

31/08/2016

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
54/2016	101	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE TARI	00000218-BANCO DO BRASIL S/A	**R$ 17,05**

Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)	**R$ 17,05**
Total De Pagtos Orçamentarios(valor Bruto)	**R$ 37.854,82**
Total De Pagtos Extra-Orçam. (valor Bruto)	**R$ 1.130,75**
Total Geral	**R$ 38.985,57**

Emissão: 20/09/2016 10:34:25 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 3.094.874/0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

Demonstrativo dos Saldos

No dia 31 de Agosto de 2016 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$13.833.731,39 TREZE MILHOES, OITOCENTOS E TRINTA E TRES MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/08/2016

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CEF - APLICACAO	189-5	Aplic.Fin.	2.684.285,20
004	BRADESCO	19.866-8	Aplic.Fin.	4.093.366,05
006	SICREDI	708585	Aplic.Fin.	1.584.939,53
007	BRASIL -MOVIMENTO	11.309-3	Movimento	6.701,25
008	BRASIL INVESTIMENTO	247-X	Aplic.Fin.	5.464.439,36

Contas Movimento:	**6.701,25**	**Aplicação Financeira:**	**13.827.030,14**	**Caixa:**	
Contas Vinculadas:		**Contas Arrecadação:**		**Total Banco:**	**13.833.731,39**
				Total:	**13.833.731,39**

Emissão: 20/09/2016 08:50:07 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03094874000143
Endereço: AV BRASIL, 0001059 - BOM JESUS
Telefone: 06635931344
Email: previap@hotmail.com

ANEXO XXVIII
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS BANCÁRIAS
NO MES DE AGOSTO - EXERCICIO DE 2016

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	DENOMINAÇÃO	SALDO		
				DISPONÍVEL	APLIC.FINANCEIRA	CONCILIADO
104	1385	189-5	002 - CEF - APLICACAO	0,00	2.684.285,20	2.684.285,20
237	01380	19.866-8	004 - BRADESCO	0,00	4.093.366,05	4.093.366,05
748	0821	708585	006 - SICREDI	0,00	1.584.939,53	1.584.939,53
001	8236-8	11.309-3	007 - BRASIL - MOVIMENTO	6.701,25	0,00	3.028,40
001	8236-8	247-X	008 - BRASIL INVESTIMENTO	0,00	5.464.439,36	5.464.439,36
			TOTAL GERAL:	**6.701,25**	**13.827.030,14**	**13.830.058,54**

Emissão: 20/09/2016 10:40:17 Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Agosto/2016

Data de emissão: 20/09/2016

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**13.885.458,65**	**11.745.519,18**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.701,25	186.515,65
CREDITOS A CURTO PRAZO	51.727,26	141.153,88
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
CLIENTES	51.727,26	141.153,88
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	13.827.030,14	11.417.849,65
ESTOQUES		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**208.016,28**	**208.016,28**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
DEMAIS CONTRIBUICOES		
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER		
CREDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS PARCELADOS		
CLIENTES		
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER		
OUTRAS VALORES A RECEBER		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER		
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER		
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**10,77**	**5.087,24**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		261,84
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		4.687,29
PROVISOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	10,77	138,11
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**11.390.094,63**	**11.390.094,63**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
PROVISOES A LONGO PRAZO	11.390.094,63	11.390.094,63
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
RESULTADO DIFERIDO		
TOTAL DO PASSIVO	**11.390.105,40**	**11.395.181,87**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		
DEMAIS RESERVAS		
RESULTADOS ACUMULADOS	25.483.558,79	23.338.542,85
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.145.015,94	13.577.028,20
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.338.542,85	9.761.289,65
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225,00

Emissão: 20/09/2016 08:52:15 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Agosto/2016

Data de emissão: 20/09/2016

DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			OUTROS RESULTADOS		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS					
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER					
OUTROS VALORES A RECEBER					
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER					
OUTROS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS					
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO					
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO					
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER					
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER					
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS					
FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS					
PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS - CREDITOS A RECEBER					
JUROS E ENCARGOS A RECEBER - PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICIPIO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					

Emissão: 20/09/2016 08:52:15 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Agosto/2016

Data de emissão: 20/09/2016

(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
INVESTIMENTOS					
PARTICIPACOES PERMANENTES					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					

Emissão: 20/09/2016 08:52:15 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Agosto/2016

Data de emissão: 20/09/2016

AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					

Emissão: 20/09/2016 08:52:15 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Agosto/2016

Data de emissão: 20/09/2016

PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICICACOES					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	208.016,28	208.016,28			
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84			
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-6.790,56	-6.790,56			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**25.483.558,79**	**23.338.542,85**
TOTAL	**14.093.474,93**	**11.953.535,46**	**TOTAL**	**36.873.664,19**	**34.733.724,72**

ATIVO FINANCEIRO	**13.833.731,39**	**11.604.365,30**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**10,77**	**5.087,24**
ATIVO PERMANENTE	**259.743,54**	**349.170,16**	**PASSIVO PERMANENTE**	**11.390.094,63**	**11.390.094,63**
SALDO PATRIMONIAL				**2.703.369,53**	**558.353,59**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Agosto/2016

Data de emissão: 20/09/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	57.146,40	48.146,40
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**	**57.146,40**	**48.146,40**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	13.821.758,53
TOTAL	**13.821.758,53**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 044/2016,** no dia 26/10/2016 às 8:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo *Decreto Municipal nº. 0156/2008*, *Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis*.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA NOVA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL. Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.apiacas.mt.gov.br/ ou telefone (66) 3593-1344- RAMAL –230.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA Nº 230/2016

PORTARIA N.º 230/2016

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Comissão Organizadora do Concurso Público n° 001/2016 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e dá outras providências.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - *Nomear a Comissão Examinadora para o Concurso Público n.º 01/2016, que será composta:*

Nome	*Função*	*CPF*	*Matrícula*
I – Roozevelt Inácio Mamedes Júnior	*PRESIDENTE*	*045.112.331-01*	*1512*
II – Ovídio de Freitas Godoy	*MEMBRO*	*284.563.511-72*	*0001*
III – Fabiana da Silva Ramos	*MEMBRO*	*024.969.491-38*	*1296*

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo.

Art. 2 ° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3 ° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL SRP 038/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da realização: 07/10/2016.

Empresa vencedora: **EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA ELETROKASA,** inscrita no **CNPJ: 14.939.270/0023-82**, primeira classificada nos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, no valor total dos itens de **R$ 11.191,70 (onze mil cento e noventa e um reais e setenta centavos).**

Arenápolis- MT, 07 de outubro de 2016.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECIMO TERMO ADITIVO Nº. 121/2016

AO CONTRATO Nº 189/2014 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM, ASSIM ENTENDIDA A QUE NÃO DEMANDA MAIORES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NEM QUALIFICAÇÃO DIFERENCIADA PARA CONSTRUÇÃO DE 1.292,70M² DE CALÇADA NA AVENIDA TIRADENTES QUADRA 176 EM INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA; 07/10/2016 A 06/11/2016.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 093/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 093/2016, levado a efeito às **08h00min** do dia **03/10/2016** sagrou-se vencedora a empresa: **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**

Aripuanã – MT, 07 de Outubro de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.979/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o sr **HELCOLES KLEITON TORREMOCHA AGUILAR,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2046168-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 028.318.821-92, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadoria Técnica e Engenharia - **COOTEC,** nível **DAS-04,** *lotado na Secretaria Municipal de Administração,* a partir do dia 07/10/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 8.780/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036/GS/2016

Aripuanã, 07 de outubro de 2016

A **SECRETÁRIA MUNICPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve:

Art. 1º Designar a Servidora Márcia Nantes Brito para responder pela Secretaria Municipal de Saúde no período de 10/10/2016 a 10/11/2016 por motivo de férias do titular da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de outubro de 2016.

Valdénea Dantas Jales Santos

Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e publique-se.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.781/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de passagens terrestre, destinadas a pacientes em tratamento fora de domicilio e acompanhantes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 21/10/2016, às 08h00min (Oito Horas),** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de Outubro de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos Sete dias do mes de Outubro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA** inscrita no **CNPJ Nº. 04.420.916.0003.13**com sede na Rodovia dos Imigrantes, Bairro: Capela do Pissarao, município de Varzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.132.400Telefone: (065) 3692.2374 representada pelo Seu Procurador **Srº. Daniel Ribeiro Marques**, portador do **RG nº 11217758 SSP/MT** e **CPF nº 690.904.671-49**,nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS,MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	QUANT	VALOR TOTAL
01	686412	CIMENTO ASFALTICO CM-30 (TONELADA)	UNIDADE	200	4.410,00	882.000,00
02	686413	EMULSAO ASFALTICA RR-2C (TONELADA)	UNIDADE	200	3.100,00	620.000,00
03	679009	CIMENTO ASFALTICO CM-30 (TONELADA)	UNIDADE	200	4.410,00	882.000,00
04	679010	EMULSAO ASFALTICA RR-2C (TONELADA)	UNIDADE	200	3.100,00	620.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. ***A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:***

a) ***quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;***

b) ***quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;***

c) ***em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;***

d) ***os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;***

e) ***por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;***

f) ***descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.***

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 07 de Outubro de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº. **04.420.916.0003.13**

Procurador: Daniel Ribeiro Marques

CPF nº **690.904.671-49**

TESTEMUNHAS:

Crystian Amado Alencar da RosaJaqueline Pinto

CPF Nº 010.107.991-50 CPF Nº. 856.345.142-15

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 123/2016

AO CONTRATO N°. 108/2016 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PERIODO DE 40 HORAS SEMANAIS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA PREFEITURA DE ARIPUANÃ; JEVERSON RODRIGUES CARDOSO; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 29.022,36; VIGÊNCIA; 26/10/2016 A 25/04/2017.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.981/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 8.603/2016**,** a qual designou a funcionária efetiva Srª. **KELSE ANE MARTINS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000782157 SSP/RO e do CPF nº. 734.351.712-00, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C", Nível 2,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes, em virtude da mesma estar em auxílio-doença junto ao FAPEMA, a partir do dia 1°/10/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.983/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Srª. **GRACIELI MARIA PAULUK**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1576420-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.367.021-62, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR I CLASSE C**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 10/10/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.982/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 8.882/2016**,** a qual designoua funcionária efetiva Srª. **SAMARA BRAU,** portadora da Cédula de Identidade RG nº.2193796-6 SSP/MT e do CPF nº 036.374.651-08, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B", Nível 1**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* para ministrar 12 horas/aula excedentes, por motivos particulares, a partir do dia 07/10/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 122/2016

AO CONTRATO N°. 217/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO NA LIMPEZA, CONSERVACAO E PERFURACAO DE COVA NO CEMITERIO NECROPOLE CAMPOS DA PAZ DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANA; SEBASTIÃO BREJENSKI DOS SANTOS; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 19.200,00; VIGÊNCIA; 15/10/2016 A 14/10/2017.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.980/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, ofuncionário Sr**. FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1267586-5 SSP/MT, e do CPF nº. 001.302.821-97, do Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária** -**DEVS, DAI – 01,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 07/10/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 7.399/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.986/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, à funcionária Srª. **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, portadorada Cédula de Identidade RG nº 1616242-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 008.938.711-25, ocupante do cargo de Carreira de **Escriturari**a, para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Licitação -COORLIC,** nível **DAS-4,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir de 07/10/2016, tornando sem efeito a Portaria n° 8.782/2016 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.984/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - PRORROGAR, o prazo da portaria nº **8.955/2016** que dispõe sobre a revisão nos Planos Setoriais do Município de Aripuanã, **Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.985/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, asr[a] **IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2122397-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 032.595.971-40, doCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Licitação -COORLIC,** nível **DAS-4,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 07/10/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 8.776/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

RESULTADO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Leilão nº 001/2016, levado a efeito às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 21/09/2016, tendo os seguintes resultados:

Item 01:01(um) VEICULO CAMIONETE L200 OUTDOOR MITSUBISHI, PLACA NJS 8019, COR BRANCA, GLS 121 CV, ANO/MODELO 2008/2009, RENAVAM 987186558, CHASSI 93XHNK7409C8C850095, com preço inicial avaliado em R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), e o mesmo foi arrematado pelo valor de **R$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais) pelo Srº. Vagner dos Santos Borges. Item 02:** 01(um) SUCATA DE ONIBUS, ANO/MODELO 1992/1992 CAPACIDADE PARA 45 PASSAGEIROS, com preço inicial avaliado em R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), e o mesmo foi arrematado pelo valor de **R$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais), pelo Srº. Reginaldo Pedro da Silva. Item 03:** 01(um) SUCATA DE ONIBUS, ANO/MODELO 1995/1995 CAPACIDADE PARA 45 PASSAGEIROS, com preço inicial avaliado em R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), e o mesmo foi arrematado pelo valor de **R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais), pelo Srº. Reginaldo Pedro da Silva. Item 04:** 01(um) SUCATA DE ONIBUS, ANO/MODELO 1993/1993 CAPACIDADE PARA 42 PASSAGEIROS, com preço inicial avaliado em R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), e o mesmo foi arrematado pelo valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), pelo Srº. Reginaldo Pedro da Silva. Item 05:** 01(um) VEICULO FIAT PLACA HSD 2852, MODELO DOBLO CARGO CAMIONETE AMBULANCIA, ANO 2004/2004, COR BRANCA, RENAVAM 829611762, CHASSI 9BD22315842006056, com preço inicial avaliado em R$ 200,00 (Duzentos Reais), e o mesmo foi arrematado pelo valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), pelo Srº. Adão Ivoir Gomes. Item 07:** 01(um) SUCATA DE CAMIONETE MARCA/MODELO GM COLINA, ANO/MODELO 2005, com preço inicial avaliado em R$ 500,00 (Quinhentos Reais), e o mesmo foi arrematado pelo valor de **R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais), pelo Srº. Silvio das Neves Domingues. Item 08:** 01(um) CAMINHAO M. BENZ 1113, ANO 1985 MOD. 85 COR AZUL, PLACA JZB 3249, DIESEL, RENAVAM 128114592, CHASSI 34404912684951, com preço inicial avaliado em R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), e o mesmo foi arrematado pelo valor de **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), pelo Srº. Reginaldo Pedro da Silva. Item 09:** 01(um) RETROESCAVADEIRA, EQUIPADA COM PA CARREGADEIRA, NACIONAL, CATERPILLAR 416-E, ANO MODELO 2007, MOTOR A DIESEL 04 CILINDROS POTENCIA DE 89 HP, MOTOR TURBO ALIMENTACAO, TRACAO 4X4, CONCHA DE USO GERAL COM DENTES, com preço inicial avaliado em R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), e o mesmo foi arrematado pelo valor de **R$ 20.050,00 (Vinte Mil e Cinquenta Reais), pelo Srº. Dinivaldo Machado sendo procurador da empresa E.W. SIMOES & CIA LTDA-EPP. Item 10:** 01(um) VEICULO CAMIONETE L200 OUTDOOR MITSUBISHI, PLACA NJF 1779, COR PRETO, GLS 2008/2009, RENAVAM 981863728, CHASSI 93XHNK7409C848738, (PATRIMONIO Nº 10365), com preço inicial avaliado em R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), e o mesmo foi arrematado pelo valor de **R$ 9.050,00 (Nove Mil e Cinquenta Reais), pelo Srº. Silvio das Neves Domingues. Item 11:** 01(um) CAMINHAO MB/L2318, PLACA BLG 8102, COR AMARELA, CHASSI 9BM386364PB984095, RENAVAM: 613177118, ANO/MODELO 1993, (PATRIMONIO Nº 5450.), com preço inicial avaliado em R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), e o mesmo foi arrematado pelo valor de **R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), pelo Srº. Dinivaldo Machado sendo procurador do Srº. Alaercio Sanches. Item 12:** 01(um) SUCATA DE ONIBUS MB/OF 1318, ANO/MODELO 1993/1994, CAPACIDADE PARA 41 PASSAGEIROS, com preço inicial avaliado em R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), e o mesmo foi arrematado pelo valor de **R$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais), pelo Srº. Paulo Chinikoski. Item 13:** 01(um) VEICULO CAMIONETE L200 OUTDOOR MITSUBISHI, PLACA NUG 5098, COR BRANCA, GLS 121 CV, ANO/MODELO 2010/2010, RENAVAM 231521855, CHASSI 93XHNK740ACA69017), com preço inicial avaliado em R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), e o mesmo foi arrematado pelo valor de **R$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais), pelo Srº. Dinivaldo Machado.**

NÃO HOUVE INTERESSADOS EM ARREMATAR O ITEM ABAIXO:

Item 06 (VEICULO DUCATO CARGO 2.8 TDI PLACA NIZ 0632 TURBO COM INTERCOOLER, FIAT, ANO/MODELO 2007, ADAPT P/ AMBULANCIA, RENAVAM 952546574, CHASSI 93W244F1382022028),

Aripuanã-MT, 07 de Outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeia Comissão Especial de Inquérito.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º) Ficam nomeados os Vereadores Max Aparecido Soares, Aguiar Antonio da Silva Pereira e Gustavo Abi Rached Cruz, para integrarem a Comissão, Especial de Inquérito, para apurar os atos de improbidade administrativa previstos no inc. XI do art. 10 e no inc. II do art. 11 da Lei nº 8.429/1992. O art. 10, inc. XI da Lei de Improbidade Administrativa, praticados pelo Prefeito Municipal Sr.Júlio César Florindo, objeto do requerimento nº 047/2016.

Art. 2º) fica estipulado o prazo de 35 (trinta e cinco) dias, a partir da publicação desta Resolução, prorrogável por igual período, para a comissão apresentar o Relatório Final, contendo, a exposição dos fatos submetidos a apuração, a exposição e análise das provas colhidas, e conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos.

Art. 3º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, 07 de outubro de 2016.

Vanderson Vitor da Silva Max Aparecido Soares

Presidente Vice-Presidente

Jamil Pinheiro dos Santos José Gonçalves de Campos Júnior

1º secretário 2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PORTARIAS NºS 30, 31 E 32/2016

PORTARIA N.º 030/2016

SUBSTITUI MEMBRO NOMEADO PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, NOMEADA PELA RESOLUÇÃO Nº 008/2016 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando a solicitação do Vereador Gustavo Abi Rached Cruz.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Vereadora **Maria Azenilda Pereira**, para compor a Comissão Especial de Inquérito nomeada pela Resolução nº 008/2016, para apurar os atos de improbidade administrativa previstos no inc. XI do art. 10 e no inc. II do art. 11 da Lei nº 8.429/1992, praticados pelo Prefeito Municipal Sr.Júlio César Florindo, objeto do requerimento nº 047/2016,em substituição ao Vereador **Gustavo Abi Rached Cruz**, que solicitou sua saída, conforme ofício, ficando assim constituída:

Vereador Max Aparecido Soares

Vereador Aguiar Antonio da Silva Pereira

Maria Azenilda Pereira

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 07 dias do mês de outubro de 2016.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

PORTARIA N.º 031/2016

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.....
.....

Resolve:

Exonerar a partir do dia 07/10/2016 o Sr. ***Lenilton Augusto da Silva***, portador da Cédula de Identidade RG n° 1760646-2 – SSP/MT e do CPF Nº 014.171.401-86, do Cargo Comissionado de Auxiliar de Secretaria – PDA-V – PDA-V, constante na **Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT, e alterações posteriores.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 07 dias do mês de outubro de 2016.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

PORTARIA N.º 032/2016

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.....
.....

Resolve:

Exonerar a partir do dia 07/10/2016 a Sra. **Elizabeth Rodrigues**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1711308-3 SSP/MT e do CPF. nº 011. 008.731-39, do Cargo Comissionado de Encarregada de Serviços Gerais – PDA-V – PDA-V, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT, e alterações posteriores.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 07 dias do mês de outubro de 2016.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12-E/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 11/2016 SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, resolveregistrar os preços da empresa **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **06. 696.359/0001-21**, localizada na **RUA GALILEU, nº 220**, COMPLENTO **QUADRA26 LOTE 01/18** Bairro **JARDIM EUROPA**, **CEP: 74.325-060,** Município **GOAIANIA/GO**,representada neste ato por **WERIKES DE JESUS SILVA**, portador do RG nº603647 SSP/TO e CPF o nº716.778.601-20, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10. 520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NA FARMACIA BÁSICA DESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	1.000,00	UN	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	3,37	3.370,00
31	2.500,00	UN	CAPTOPRIL, 50 MG	GEOLAB	0,02	50,00
37	5.000,00	UN	CARVEDILOL, 6,25 MG	BIOLAB	0,15	750,00
38	5.000,00	UN	CARVEDILOL, 12,5 MG	BIOLAB	0,15	750,00
39	5.000,00	UN	CARVEDILOL, 25 MG	BIOLAB	0,15	750,00
71	2.500,00	UN	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG	U. QUIMICA	0,39	975,00
82	2.000,00	UN	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	0,42	840,00
86	3.000,00	UN	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	TEUTO	0,09	270,00
TOTAL GERAL	**R$7.755,00**					

Validade 12 meses

Barra do Bugres - MT, 04 de Outubro de 2016.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Contratante

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI

WERIKES DE JESUS SILVA

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação

Contrato Nº:	**757/2016**	**CC: 007/ 2016**
Objeto:	**Reforma Estádio José Valeriano Costa – Zeca Costa**	
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT**	
Contratada:	**AD Instalações e Projetos Ltda -ME**	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho 1993, que os serviços, relacionados no contrato acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços no que tange os elementos visíveis, ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

Barra do Garças, 01 de Agosto de 2016

PORTARIA N.º 22 DE 06 DE OUTUBRO 2016

PORTARIA N.º 22 DE 06 DE OUTUBRO 2016

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da ***Sra. Dalviria Ferreira do Couto Silva"***

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 2.488 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito) dias, correspondentes a 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00109/11-2, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 06 de outubro de 2016.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 23 DE 06 DE OUTUBRO 2016

PORTARIA N.º 23 DE 06 DE OUTUBRO 2016

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da ***Sra. Malba Thania Alves Varjão"***

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 1.243 (um mil, duzentos e quarenta e três) dias, correspondente a 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00094/11-5, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 06 de outubro de 2016.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

ADITIVO DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO Nº029/2016 (CONTRATO Nº777/2016) – TOMADA DE PREÇO Nº018/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contratado nr.777/2016 – Tomada de Preço nº018/2016: **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA - ME**. Objeto: aditivo de Prazo e valor. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 03 de outubro de 2016.

1º TERMO ADITIVO Nº030/2016 (CONTRATO Nº608/2015)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contratado nr.608/2015 : **INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMATICA LTDA**. Objeto: aditivo de valor. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 30 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SAEC
PORTARIA Nº 021/2.016

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII, e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar a Portaria n° 002/2016, no intuito de ratificar a nomeação da Sra. **LÍVIA ALCÂNTARA NOGUEIRA DE RESENDE**, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 036.642.071-22, e RG nº 21.645.478-7 SSP/MT, para a função de Coordenador de Resíduos Sólidos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 27/01/2016**.

Cáceres/MT, 07 de outubro de 2.016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 458 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 35795, de 04 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Governo, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Marinalva Dionizio de Amorim	2009/2014	16.10.16 a 13.01.17
Thais de Carvalho Sabino	2008/2013	03.10.16 a 31.12.16

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 05.10.2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 459 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35795 de 04 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidores	Quinquênio	Período de Gozo
Joao de Deus Batista	2002/2007	05.10.16 a 02.01.17
Marino da Cruz Nunes	2009/2014	03.10.16 a 31.12.16

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 05.10.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 461 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 35795, de 04 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidores	Quinquênio	Período de Gozo
Ercilia Lina da Silva	2006/2011	03.10.11 a 31.12.16
Zuze Rodrigues Cardoso	2011/2016	03.10.16 a 31.12.16

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2016.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer

Afixado em: 05.10.2016

SAEC
PORTARIA Nº 020/2.016

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são con-

feridas pelo art. 3º inciso VIII, e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar a Portaria n° 001/2016, no intuito de ratificar a nomeação da Sra. **SCHEILA DOS SANTOS**, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 003.791.371-94, e RG nº 1.469.465-4 SSP/MT, para a função de Coordenador Contábil do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 22/01/2016**.

Cáceres/MT, 07 de outubro de 2.016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°90/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais Hospitalares e Instrumentais Cirúrgicos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde sendo: Ambulatório da Criança, Ambulatório de Dermatologia e Pneumologia Sanitária, Centro de Atenção Psicossocial, Centro de Atenção Psicossocial Infantil, Centro Referencial de Saúde, CTA/SAE e Pronto Atendimento Médico e PSFs atual (UBS).

Realização: 25 de outubro 2016 às 09:30 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de outubro 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SAEC
PORTARIA Nº 018/2.016

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII, e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar a Portaria n° 004/2016, no intuito de ratificar a nomeação da Sra. **ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 567.591.261-49, e RG nº 0.848.600-0 SSP/MT, para a função de Coordenador Comercial no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 01/01/2016, e produzindo efeitos** até a publicação da **Portaria nº 014/2016, em 14/09/2016**.

Cáceres/MT, 14 de setembro de 2.016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 86, § 3º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005 de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31582, de 22 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o servidor **AILTON RODRIGUES MELLO –** Mecânico de Automóvel, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária sobre o valor da sua remuneração contributiva, a partir desde 22 de agosto de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de outubro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 03.10.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 86, § 3º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005 de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33549, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o servidor **ODENIL VILA –** Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária sobre o valor da sua remuneração contributiva, a partir desde 12 de setembro de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de outubro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 03.10.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 457 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24

de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 35795, de 04 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARILEIDE LOPEZ PARABA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2011/2016, no período de 05 de outubro de 2016 a 02 de janeiro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2016.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 05.10.2016.

SAEC
PORTARIA Nº 019/2.016

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII, e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar a Portaria n° 003/2016, no intuito de ratificar a nomeação do Sr. **SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 594.247.371-49, e RG nº 0.800.388-2 SSP/MT, para a função de Coordenador Operacional do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 01/01/2016**.

Cáceres/MT, 07 de outubro de 2.016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6929 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A EXONERACAO DO Sr. CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE PAULA, para exercia o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 6226 de 01 de Junho de 2015

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Outubro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6933 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. ARMANDA GUEDES PARREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

Considerando o teor da portaria 6929 de 03 de Outubro de 2016 que dispõe sobre a exoneração do Sr Conceição Oliveira de Paula

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. ARMANDA GUEDES PARREIRA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIO, junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de Outubro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 092/2016

ABERTURA: 24 de outubro de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 24 de outubro de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada (laboratório) para a execução de serviços de análises suborgânicas, agrotóxicos, metais pesados, microcistinas em amostras de água da saída de Tratamento de Rede de Distribuição conforme portaria MS 2914/2011, do Ministério da Saúde**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 7 de outubro de 2016**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 096/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei 2.037/2014, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja temporariamente o cargo de Diretoria de Fiscalização Agrícola, vinculada à Coordenação de Desenvolvimento Agrícola da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, para o Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, alterando a sua nomenclatura para Diretoria de Apoio Administrativo;

Art. 2º. Sendo assim, passa a vigorar a seguinte redação nos incisos IV e VII do artigo 5º da Lei 2.037/2014:

"Art. 5º .....

IV - .....

(. . .)

b) DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO:

1. Diretoria de Apoio Administrativo

VII - .....

(. . .)

d) COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA:

(. . .)

4. REMANEJADO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Outubro de 2016, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 05 de Outubro de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº069/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOSÉ BOHRER DOS SANTOS - ME

Objeto: Contratação de serviços de transportes de passageiros terrestres intermunicipal/municipal de microônibus.

Valor: R$ 46.717,44 (quarenta e seis mil setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: Até 23 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº068/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Reagentes e Insumos com fornecimento de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal.

Valor: R$ 97.140,00 (noventa e sete mil cento e quarenta reais).

Vigência: Até 02 de Setembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº067/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ROSILENE CAVALCANTE

Objeto: Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público.

Valor: R$626,50 (seiscentos e vinte seis reais) Mensais.

Vigência: Até 01 de Setembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SILVA PORTO E CIA LTDA - ME

Objeto: Contratação da Empresa especializada na prestação de serviços de caminhões Munck.

Valor: R$76.750,00 (setenta e seis mil setecentos e cinqüenta reais).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER NA MERENDA ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, do processo licitatório nº 636/2016, que originou a Chamada Pública nº 002/2016 / Dispensa nº 004/2016, tendo em vista que, o único licitante foi inabilitado do certame devido a não apresentação de certidão fiscal obrigatória para a participação do processo licitatório. Campo Verde, 07 outubro 2016. Ana Carolina S. Braga Blume – Pres. da CPL.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 094, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o atual cenário da crise econômica brasileira de 2016 e os planos de ajustes fiscais federais e estadual, que refletem diretamente nos municípios, que vem tendo quedas exponenciais de receita e repasses oficiais;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando a queda nas principais receitas pelo desaquecimento da economia a nível nacional, com impacto direto nos municípios brasileiros;

Considerando a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano e exercício vindouro;

Considerando ser imperioso estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo -- gastos com energia elétrica, material de consumo, água, telefone e horas extras, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

Considerando ser imperativo assegurar a regularidade dos pagamentos aos fornecedores e servidores públicos;

Considerando que as medidas, ainda que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município;

Considerando a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços de competência da administração municipal;

Considerando o caráter econômico da adoção da redução do horário normal de funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal,

Considerando que a adoção do turno único contribui para a redução do conjunto das despesas com a manutenção e custeio dos serviços realizados pelo Município, sem perda de produtividade;

Considerando que tal medida vem ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas;

DECRETA:

Art. 1° - O horário de expediente das unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ressalvadas aquelas que executem serviços essenciais ou que necessitem de horário especial será das **07h00min às 13h00min**, de segundas a sextas-feiras, a partir de 10 de outubro de 2016.

§1º. Excetuam-se, ainda, do disposto do artigo 1º deste Decreto, os seguintes serviços e unidades da Administração Municipal, nos quais os horários de atendimento permanecerão inalterados:

I - os serviços assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde;

II - os serviços não administrativos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

III - os serviços realizados nas escolas da rede municipal de educação que integram a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§2º. Fora do horário estabelecido no *caput* deste artigo, as unidades administrativas deverão permanecer fechadas, somente podendo ser utilizadas em situações excepcionais, mediante autorização prévia e expressa da Secretaria de Administração.

§3º. A previsão contida no *caput* deste artigo não modifica a jornada de trabalho exercida pelos servidores que efetuam serviços em horários especiais, como os responsáveis pela segurança dos prédios públicos, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

Art. 2º - Os departamentos que prestam serviços essenciais e direto ao público, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada manterão os horários de trabalho normais, oferecendo os mesmos serviços à comunidade, competindo aos dirigentes dos órgãos e entidades fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 095, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o atual cenário da crise econômica brasileira de 2016 e os planos de ajustes fiscais federais e estadual, que refletem diretamente nos municípios, que vem tendo quedas exponenciais de receita e repasses oficiais;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando a queda nas principais receitas pelo desaquecimento da economia a nível nacional, com impacto direto nos municípios brasileiros;

Considerando a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano e exercício vindouro;

Considerando a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

Considerando ser imperativo assegurar a regularidade dos pagamentos aos fornecedores e servidores públicos;

Considerando que o valor da diária destina-se a indenizar as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedidas por dia de afastamento da unidade onde tem exercício;

Considerando que as medidas, ainda que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município;

Considerando a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços de competência da administração municipal;

Considerando que tal medida vem ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas;

DECRETA:

Art. 1° - Fica suspensa a concessão de diárias aos servidores da Administração Direta e Indireta do município, bem como aos agentes políticos que se deslocarem temporariamente da unidade de exercício a serviço ou para participar de evento de interesse da Administração Pública.

Art. 2º - Excetuam-se ao disposto no artigo 1ºa concessão de diárias aos Conselheiros Tutelares, bem como em relação aos demais servidores, em caráter excepcional e de extrema urgência, somente nas hipóteses em que possa ocasionar prejuízo à administração, desde que prévia e formalmente autorizado pelo ordenador de despesas ou por quem detenha delegação de competência para a autorização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: REALIZA SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2016.

Data de assinatura: 19 de Setembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2016, CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução da obra até 31 de dezembro de 2016.

Data de assinatura: 14 de Setembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 051/2016, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DO LAVA JATO DO SAMU.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução da obra e vigência do contrato até 31 de outubro de 2016.

Data de assinatura: 05 de Setembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2016, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Objeto: Fica acrescido o valor do contrato de R$ 43.147,02 (quarenta e três mil cento e quarenta e sete reais e dois centavos).

Data de assinatura: 15 de Setembro de 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 613/2016

PORTARIA Nº 613/2016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 612/2016

PORTARIA Nº 612/2016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

REINTEGRA O SERVIDOR MUNICIPAL VILEY SANTOS LIMA AO CARGO DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 611/2016

PORTARIA Nº 611/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

NOMEIA O SENHOR APARECIDO RUDNICK, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 048/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS – ÁREA II.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: IBRAIM GOMES FILHO & CIA LTDA – ME.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 19 de Setembro de 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 610/2016

PORTARIA Nº 610/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016. EXONERA O SENHOR GERALDO PEREIRA DE ARAUJO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 042/2013, CUJO OBJETO É A DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS, CAMPANHAS, AVISOS E COMUNICADOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RADIO CIDADE BELA LTDA.

Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2016.

Data de assinatura: 01 de Setembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2016, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO E CAPTURA DE IMAGENS PARA O BANCO DE IMAGENS DO MUNICÍPIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CLEVTON SCHMIDT DONINI – ME.

Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2016.

Data de assinatura: 26 de Setembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 002/2016, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS E INFORMES EM JORNAL ESCRITO DE PUBLICAÇÕES DIÁRIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: O DIÁRIO CAMPOVERDENSE LTDA – ME.

Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2016.

Data de assinatura: 26 de Setembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2013, CUJO OBJETO ÉA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS – ÁREA I.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: REALIZA SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 01 de Setembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 118/2014, CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTO LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução da obra e vigência do contrato até 25 de outubro de 2016.

Data de assinatura: 15 de Setembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 002/2014, CUJO OBJETO A LOCAÇÃO DE TRATOR COM ROÇADEIRA PARA TERRENOS BALDIOS, CANTEIROS DAS AVENIDAS DE TODOS OS BAIRROS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRULOCAR LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 01 de Setembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 041/2013, CUJO OBJETO É A DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS, CAMPANHAS, AVISOS E COMUNICADOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TELEVISÃO REAL LTDA

Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato até dia 31 de dezembro de 2016.

Data de assinatura: 01 de Setembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2014, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução da obra e vigência do contrato até 27 de novembro de 2016.

Data de assinatura: 11 de Setembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

STELLA MARIS TIBOURSKI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTES 10 E 11 DA QUADRA 03, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO E AVENIDA BRASIL, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 020/2016, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TERRESTRES INTERMUNICIPAL/MUNICIPAL DE MICROONIBUS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOSÉ BOHRER DOS SANTOS - ME

Objeto: Fica acrescido o valor total de R$ 8.181,00 (oito mil cento e oitenta e um reais).

Data de assinatura: 01 de Setembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 117/2013, CUJO OBJETO É FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA/SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-ME.

Objeto: Fica acrescido o valor total de R$ 4.592,00 (quatro mil quinhentos e noventa e dois reais).

Data de assinatura: 19 de Setembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº070/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SOMAR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em Consultoria Técnica da Metodologia Cerne.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2016

RESOLUÇÃO Nº. 001/2016

06 de Outubro de 2016.

Dispõe sobre a Instauração Procedimento Administrativo da Conselheira Tutelar, e da outras providências.

Leda Maria Bayerle, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº. 1038/2012; e,

CONSIDERANDO instauração do inquérito administrativo à Conselheira Tutelar N. S. M., matricula nº. 4686, conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Canarana-MT;

CONSIDERANDO apresentação de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2015/CMDCA, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO deliberação, por unanimidade dos membros do CMDCA presentes na reunião ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2016.

R E S O L V E:

1º - Solicitar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da senhora S. S. S. G., matricula nº. 5834 do cargo de Conselheira Tutelar de Canarana-MT, para apurar possíveis irregularidade no exercício de suas atribuições, em especial ao imbróglio no relacionamento com a ex colega de trabalho, envolvida no processo administrativo nº. 002/2015/CMDCA.

2º - Esta Resolução entra em vigor depois de sua publicação e ciência da sindicada;

3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana-MT, 06 de Outubro de 2016.

Leda Maria Bayerle

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2016

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, Do Município de Canarana - MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº. 1038/2012, Decreto Municipal: 2453/2014, Resolução CMDCA nº. 003/2014, Resolução CMDCA nº. 004/2014 e com base na Resolução 137, de 21 de Janeiro de 2010 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**,** divulga os critérios para apresentação e aprovação de projetos para autorização de Captação de Recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CAPÍTULO I -

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Edital tem por objeto a seleção pública de projetos à obtenção de Chancela para Captação de Recursos, com a finalidade de desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canarana-MT, para o biênio 2016.

Art. 2º. A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados, somente a projetos aprovados pelo Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas neste Edital.

Art. 3º. O período de recebimento das propostas para seleção será de: 10/10/2016 a 19/10/2016, das 7hs às 11hs e das 13hs às 17hs, na sede do CMDCA, situado na Rua Mondai, nº. 206, Bairro Centro – Canarana – MT.

Art. 4º. Somente serão aceitos projetos executados por entidades que já esteja regularmente registrada no CMDCA.

CAPÍTULO II –

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 5º. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados, ações que abranjam o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas à:

I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III –

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE

Art. 6º. Para avaliação dos projetos, será composta uma comissão pelo CMDCA, que observará os seguintes critérios:

a) A consonância da proposta com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; b) A consonância da proposta com as Resoluções do CMDCA; c) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e à Lei Municipal n°: 1038/2012; d) Capacidade técnica e administrativa da Organização Social para executar o projeto; e) Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;

f) Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõe o tipo do projeto a ser financiado.

CAPÍTULO IV –

DA PROPOSTA

Art. 7º. A proposta a ser apresentada deverá ser composta de:

I - Ofício de encaminhamento do projeto em papel timbrado da entidade e assinado pelo representante legal;

II- Plano de trabalho do projeto a ser financiado em concordância com a Lei Federal nº. 8.069/90, devendo constar como anexo: breve descrição, o quadro de recursos humanos contratados com a formação profissional e carga horária destes funcionários, cronograma de atividades e cronograma financeiro, além da descrição dos dias e horários de funcionamento da entidade e relação quantitativa dos atendimentos previstos;

III- Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório; cópia da ata de fundação, cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV – Declaração de registro no CMDCA;

V - cópia de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

VI - balanço financeiro dos dois últimos exercícios (conforme a data de criação);

VII- Certidão Negativa de débito junto ao INSS e Caixa Econômica Federal.

Art. 8°. Os projetos serão analisados no prazo de 15 dias a contar da data de protocolo do mesmo na sede do Conselho e os projetos aprovados serão publicados em edital, divulgado através do site da Prefeitura e em jornal local.

CAPÍTULO V –

DO FINANCIAMENTO.

Art. 9°. A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

Art. 10°. Fica fixado a retenção dos recursos captados, em cada chancela, de 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I – Transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

III - Investimentos em: aquisição, construção, reformas, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 12. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá realizar doações e/ou destinações;

Art.13. As Destinações serão dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;

Art.14. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior há 3 (três) anos;

Art.15. É de competência do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente monitorar e avaliar a execução dos projetos com recursos do Fundo, por intermédio de relatório de atividades, relatório financeiro e balanço anual.

CAPÍTULO VI –

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Só serão aceitos projetos que atendam plenamente os requisitos deste regulamento, bem como os que forem apresentados dentro do prazo. A inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital e a definição quanto à aprovação dos projetos e recebimento da Chancela para captação de recursos dependerá de prévia deliberação em plenária do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 17. O CMDCA/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reserva-se ao direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus.

Art. 18. A definição quanto à aprovação dos projetos e recebimento da Chancela para captação de recursos dependerá de prévia deliberação em plenária do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 19. Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Plenária do CMDCA.

Canarana-MT, 06 de Outubro de 2016.

Leda Maria Bayerle

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 403/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **SEBASTIÃO CARLOS RAMOS** do cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS, AVIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS** lotado na Secretaria de Obras, Aviação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de outubro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 064/2016/ **CONTRATADO:** Claudinete de Souza Francisco Moreno /**OBJETO:** Rescisão do contrato com base na Clausula X / **CARGO:** Professor Classe A – 20hs / **DATA:** 01/10/2016.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 404/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **IGOR PRIORI DE SOUZA** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** lotado na Secretaria de Agricultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de outubro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 411/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **SATURNINO LEONARDO** do cargo MONITOR DE SETORlotado na Secretaria de Agricultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de outubro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 407/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **ALINE BUZZO DA COSTA** do cargo de **SECRETÁRIA DE AGRICULTURA** lotada na Secretaria de Agricultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de outubro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **SILVEIRA FERREIRA DA SILVA JUNIOR** do cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO** lotado no Gabinete.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de outubro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 412/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **JOÃO MARIA RIBEIRO BUENO** do cargo de **SECRETÁRIO DE CIDADE** lotado na Secretaria de Cidade.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de outubro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 408/2016.

SÚMULA: "Institui a comissão responsavel pelo patrimônio da prefeitura municipal de carlinda"

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Responsável pelo Patrimônio Permanente Municipal (Móveis, Imóveis e Intangíveis).

Artigo 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: RICARDO FERNANDES DA COSTA

SECRETÁRIO: AVELINO FLORIANO KORZEKWA

MEMBRO: LEANDRO TRAGINO COSTA

MEMBRO: MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Artigo 3° - Compete a Comissão do Patrimônio, as seguintes atribuições:

a) Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do levantamento Patrimonial; b) Conferência e verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. c) Lavrar termo de compromisso de guarda de bens para cada departamento da Administração Pública. d) Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos bens públicos municipais e realizar as devidas reavaliações. e) Realizar o levantamento e proceder à baixa dos bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos desta prefeitura, lavrando o respectivo termo de baixa.

Artigo 4° - Das reavaliações;

Parágrafo Primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros aqueles mencionados no Decreto Municipal nº. 330/2012, de 08 de Outubro de 2012.

Artigo 5°- Esta comissão deverá entregar o relatório conclusivo ao Prefeito Municipal até 30 de dezembro de 2016, data a partir da qual a mesma será considerada extinta.

Artigo 6°- Fica facultado ao Presidente desta comissão a requisição do auxílio de Secretários e Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 7°- Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo treinamento e capacitação dos servidores, disponibilização de materiais/equipamentos e veículo para a realização dos trabalhos.

Artigo 8°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 06 de outubro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 410/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS (as)** Senhores (as) lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

Servidores (as)	Cargos
MAYCO RODRIGUES PEREIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE
TAIS COUTINHO LOPES	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO
DUCILENE GERTRUDES DOS SANTOS	MONITOR DE SETOR
FRANCIELI LACERDA LOPES	MONITOR DE SETOR
HELENA PEREIRA DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO
IRINEU OLIVIO DOS SANTOS	SECRETARIO ADJUNTO
LINDALVA TAVARES DE AGUIAR	MONITOR DE SETOR
SERGIO REINALDI CANARIN	CHEFE DE DIVISÃO

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de outubro 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 01/2016

O Município de Castanheira – MT através do Presidente da CPL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 8.666/93 torna público que o referido certame deu deserto.

Castanheira - MT, 10 de Outubro de **2016**.

ANDERSON FERNANDES MOTA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO DE 2017

APREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, em cumprimento ao Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, tem a honra de convidar toda a sociedade deste Município para participar da Audiência Pública, que ocorrerá no dia 17 de Outubro apartir das 16 horas, no Plenário da Câmara Municipal do Município, com a finalidade de apresentar a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017.

Chapada dos Guimarães, 07 de Outubro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeitura Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÕES JULHO DE 2016

PORTARIA Nº.: 354/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 02 DE OUTUBRO DE 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER –** Ao Servidor Público Municipal Sr. **ROBSON LUIS BARBOSA**, portador do CPF nº. 622.591.051-49, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, exercendo o cargo de Agente de Serviços Gerais, Licença para Atividade Política, concorrendo ao Cargo Eletivo nas Eleições de 02 de outubro de 2016, conforme Processo Protocolado sob o nº 4314/2016, em conformidade com o artigo 97 da Lei Municipal nº 581/91.

Art. 2º - A licença de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/07/2016 e termino até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse. Artigo 97 – Parágrafo 2º da citada Lei.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.: 355/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 02 DE OUTUBRO DE 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER –** A Servidora Pública Municipal Srª. **LUCILENE MARTINS BARBOSA ALBERNAZ**, portadora do CPF nº. 567.824.541-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnica em Laboratório, Licença para Atividade Política, concorrendo ao Cargo Eletivo nas Eleições de 02 de outubro de 2016, conforme Processo Protocolado sob o nº 4362/2016, em conformidade com o artigo 97 da Lei Municipal nº 581/91.

Art. 2º - A licença de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/07/2016 e termino até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse. Artigo 97 – Parágrafo 2º da citada Lei.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.: 356/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 02 DE OUTUBRO DE 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER –** Ao Servidor Público Municipal Sr. **HUDSON BENEDITO DA SILVA**, portador do CPF nº. 230.078.001-10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Agente Administrativo, Licença para Atividade Política, concorrendo ao Cargo Eletivo nas Eleições de 02 de outubro de 2016, conforme Processo Protocolado sob o nº 4431/2016, em conformidade com o artigo 97 da Lei Municipal nº 581/91.

Art. 2º - A licença de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/07/2016 e termino até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse. Artigo 97 – Parágrafo 2º da citada Lei.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.: 357/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 02 DE OUTUBRO DE 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER –** A Servidora Pública Municipal Srª. **LILIANE DA SILVA OCAMPOS**, portadora do CPF nº. 537.404.401-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Nutricionista, Licença para Atividade Política, concorrendo ao Cargo Eletivo nas Eleições de 02 de outubro de 2016, conforme Processo Protocolado sob o nº 4457/2016, em conformidade com o artigo 97 da Lei Municipal nº 581/91.

Art. 2º - A licença de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/07/2016 e termino até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse. Artigo 97 – Parágrafo 2º da citada Lei.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.: 358/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 02 DE OUTUBRO DE 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER –** A Servidora Pública Municipal Srª. **APARECIDA DAS MERCES PEÇANHA**, portadora do CPF nº. 927.151.501-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Agente de Serviços Gerais, Licença para Atividade Política, concorrendo ao Cargo Eletivo nas Eleições de 02 de outubro de 2016, conforme Processo Protocolado sob o nº 4513/2016, em conformidade com o artigo 97 da Lei Municipal nº 581/91.

Art. 2º - A licença de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/07/2016 e termino até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse. Artigo 97 – Parágrafo 2º da citada Lei.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.: 359/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 02 DE OUTUBRO DE 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER –** A Servidora Pública Municipal Srª. **ROSELI CUNHA SOARES**, portadora do CPF nº. 328.880.311-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnica em Higiene Dental, Licença para Atividade Política, concorrendo ao Cargo Eletivo nas Eleições de 02 de outubro de 2016, conforme Processo Protocolado sob o nº 4436/2016, em conformidade com o artigo 97 da Lei Municipal nº 581/91.

Art. 2º - A licença de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/07/2016 e termino até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse. Artigo 97 – Parágrafo 2º da citada Lei.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.: 360/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 02 DE OUTUBRO DE 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER –** A Servidora Pública Municipal Srª. **ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA**, portadora do CPF nº. 420.298.801-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, Licença para Atividade Política, concorrendo ao Cargo Eletivo nas Eleições de 02 de outubro de 2016, conforme Processo Protocolado sob o nº 4400/2016, em conformidade com o artigo 97 da Lei Municipal nº 581/91.

Art. 2º - A licença de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/07/2016 e termino até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse. Artigo 97 – Parágrafo 2º da citada Lei.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.: 361/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 02 DE OUTUBRO DE 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER –** A Servidora Pública Municipal Srª. **ZILMA RAMOS DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF nº. 571.711.731-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de

Saúde, Licença para Atividade Política, concorrendo ao Cargo Eletivo nas Eleições de 02 de outubro de 2016, conforme Processo Protocolado sob o nº 4462/2016, em conformidade com o artigo 97 da Lei Municipal nº 581/91.

Art. 2º - A licença de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/07/2016 e termino até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse. Artigo 97 – Parágrafo 2º da citada Lei.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 362/GP/2016 Em, 01 de Julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - **CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal Efetiva, Elevação de Nível por Escolaridade, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006:

NOME	CLASSE	NIVEL
MARIA REGINA DAS NEVES	F	3

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 363/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ALVARO NUNES PEREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

LISÉ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR – A pedido o prestador de Serviços Sr. ALVARO NUNES PEREIRA**, portador do CPF nº. 834.866.071-20, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Agente Segurança.

Art. 2º - A exoneração será a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 364/GP/2016 Em, 01 de Julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - DISTRATAR – O prestador de serviços Sr. **MANOEL DOMINGOS DE LARA,** portador do RG nº 02280884 SSP/MT e CPF nº. 207.118.591-91, na função de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 27 de julho de 2016.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27/07/2016.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Portaria nº 365/GP/2016 Em, 01 de Julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I – Retirar da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, o Servidor Público Municipal Sr. **JOVINO TEODORO DA SILVA,** portador do RG nº 02571323 SSP/MT e CPF nº 207.123.591-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação no Cargo de Professor, por ter adquirido o beneficio de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme determina a Portaria nº15/2016, do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães-MT/PREVI-SERV.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Portaria nº 366/GP/2016 Em, 01 de Julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I – Retirar da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, a Servidora Pública Municipal Srª. **MARIA NICE DE ARAUJO OLIVEIRA,** portadora do RG nº 55366 SSP/MT e CPF nº 502.597.841-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Cargo de Professora, por ter adquirido o beneficio de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme determina a Portaria nº16/2016, do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães-MT/PREVI-SERV.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Portaria n° 367/GP/2016 Em, 01 de Julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I – CONTRATAR – Por Tempo Determinado a Sra. **GELIANE CORREA DO NASCIMENTO,**Portadora do RG nº 17953718 SSP/MT e CPF nº 011.389.721-93, para prestar os serviços na função de Enfermeira, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais de Contratações 1607/2014 e 1618/2015.

II – A presente contratação será a partir de 04 de julho de 2016.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de julho de 2016.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 368/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA SRª. GELIANE CORREA DO NASCIMENTO.

LISÉ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO –** A Servidora Pública Municipal Srª. **GELIANE CORREA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº. 011.389. 721-93, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, do cargo de Agente Administrativo, conforme Processo Protocolado sob o nº 4499/2016.

Art. 2º - A exoneração será a partir de 04 de julho de 2016.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 376/GP/2016 Em, 06 de Julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - **CONCEDER** – Aos Servidores Públicos Municipais, Elevação de Classe por Tempo de Serviço, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006:

NOME	CLASSE	NIVEL
AURORA DOS SANTOS DIVINO	B	1
EREZENE ALVES DA GUIA	B	1
EVANIL GONÇALVES SANTOS SILVA FERREIRA	B	2
GESIANE DALCORTIVO	B	2
LESLIE PUNT SCHART	B	2
MARIA BENEDITA LOPES	B	1
MAYANNE DE BARROS	B	4
RONEY BATISTA MOREIRA DA SILVA	B	5
VALDECIRA FRANCISCA DA CRUZ	B	1

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Portaria nº 392/GP/2016 Em, 11 de Julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I – TRANSFERIR – As Servidoras Publicas MunicipaisEfetivas, da Folha de Pagamento – Lotação “Fundeb 60”, para a lotação Gabinete do Secretário de Educação, por estarem fora da sala de aula:

Nome	Cargo
CARMEN LUCIA SANTOS OLIVEIRA	PROFESSORA
LEA CRISTINA SILVA PORTUGUES	PROFESSORA
MARIA VANNILZA DE OLIVEIRA	PROFESSORA

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2016.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de Julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Portaria nº 393/GP/2016 Em, 12 de Julho de 2016.

LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª. VICENTINA DE PINHO SILVA,** portadora do RG nº 727818 SSP/MT e CPF nº 615.601. 201-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, transposição de Cargo, conforme termo de adesão conferida pela Lei Municipal nº 069/2015 de 25/08/2015, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 041/2010 de outubro de 2010, nos artigos 42, 43 e 44 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – A transposição do cargo se deu por ter concluído o curso profissionalizante pelo Projeto Arara Azul, Técnico em Gestão Administração Escolar, pelo centro de Formação e Atualização dos Professores de Mato Grosso, com o cumprimento de 30 horas semanais de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 069/215.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de Julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 394/2016

DETERMINA QUE CADA SECRETARIA REALIZE BUSCAS DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o site da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães está devidamente em funcionamento conforme determina a Lei 12527/2011 que Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.;

Considerando que Portarias, Decretos e Leis estão disponíveis no site www.chapadadosguimaraes.mt.gov. com.br, e demais atos são publicados no site do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios- AMM;

RESOLVE

Art.1º – Fica incumbido a todas as Secretarias desta Municipalidade, quando houver a necessidade de obtenção de quaisquer Atos Públicos Administrativos, o dever de realizar buscas, primeiramente, no Portal

Transparência Municipal, bem como no site da AMM, recorrendo a Procuradoria Geral do Município e ao Gabinete somente em extrema necessidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 13 de Julho de 2016.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Portaria nº 397/GP/2016 Em, 13 de Julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - DISTRATAR – A prestadora de serviço Sra**. QUIRLEI ZERI,** portadora do RG nº 000814193 e CPF nº 752.695.112-15, lotada na Secretaria Muni-

cipal de Educação, no cargo de Professora – Nível I – 20, desempenhando suas funções junto a Escola Municipal Irene Ferreira neste Município.

II – A presente exoneração será a partir de 01/07/2016, devido a mesma solicitando Auxílio Doença junto ao INSS.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/07/2016.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Portaria nº 398/GP/2016 Em, 18 de Junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - **CONCEDER** – Aos Servidores Públicos Municipais, Elevação de Nível por Escolaridade, Elevação de Classe por tempo de Serviço, conforme a Lei complementar 041/2010:

NOME	CLASSE	NIVEL
ANA CRISTINA NEVES	C	2
ABEGAIR RODRIGUES DE ALMEIDA	B	2
CACIA INES RODRIGUES LOPES	C	2
ELEDIL FERREIRA DA CONCEIÇAO	B	2
ELENICE DE SOUZA GUIA	B	2
GLEICE DUARTE BRAGA MEDEIROS	C	2
GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	C	2
GENESIA FERREIRA CAFE	B	2
LUZIA LUIZA PEDROSO CORREA	C	2
LAURA MARIA DE MELO	C	2
MARLENE DE MORAES	C	2
NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA	C	2

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Portaria nº 400/GP/2016 Em, 18 de Julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - DISTRATAR – Os prestadores de serviços, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionados, devido estarem solicitando Auxilio Doença junto ao INSS:

Nomes	Cargos	Demissão
ELIETE BOM DESPACHO DA SILVA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	18/07/2016
JEOVANI ARAUJO DA FONSECA	MOTORISTA	18/07/2016

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 407 DE 20 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-PAD EM FACE DE ONEIDE APARECIDA DE RESENDE.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, II, letras “b” e “d” da LOM - Lei Orgânica Municipal -, e:

CONSIDERANDO, a denúncia ofertada junto ao Ministério Público Estadual, em face da Servidora Oneida Aparecida de Resende, Agente Admiinistrativo , lotada na secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, para averiguação da denuncia é imprescindível a formação de Comissão que irá ser responsável pelo Processo Administrativo, nos termos do R. Parecer da Procuradoria Geral do Município – anexo -,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR a Comissão de Apuração da Denúncia no Processo Administrativo Disciplinar citado.

Art. 2º. Ficam designados a compor a referida comissão os seguintes Servidores:

I - BENEDITAJOLEMA PONTES DE ALMEIDA

II – ROSA CRISTINA SOARES DA SILVA

III –. **VAGNER DE JESUS B. BORGES.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Cumpra-se.

PaçoMunicipalPedro Reindel emChapada dos Guimarães/MT, 20 de Julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 415/2016, DE 27 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão de Reavaliação e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Chapada dos Guimarães – MT:

ELIZETE ALEXANDRE BORGES

Portador do CPF nº 593.884.471-15 e RG nº 809.529 SSP/MT;

Presidente

EVARISTO ALVES GONÇALVES

Portador do CPF nº 363.027.911-20 e RG nº 547.733 SSP/MT

Membro

DAVID YURI JESUS FERREIRA DA SILVA

Portador do CPF nº 039.892.621 - 22 e RG nº 226795 – 29 SSP/MT

Membro

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 27 de julho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCICIO 2017 E RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2016

APREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, em cumprimento ao Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, tem a honra de convidar toda a sociedade deste Município para participar da Audiência Pública, que ocorrerá no dia 24 de Outubro apartir das 16 horas, no Plenário da Câmara Municipal do Município, com a finalidade de apresentar a LOA - Lei Orçamentária Anual para do exercício de 2017 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal do exercício de 2016, para avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município.

Chapada dos Guimarães, 07 de Outubro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeitura Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÕES JUNHO 2016

Portaria nº 296/GP/2016 Em, 01 de Junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – AosServidores Públicos Municipais – Elevação de Nível por tempo de Serviço, conforme a Lei Municipal 041/2010, conforme abaixo:

Nome	Classe	Nível
JUVINA JOANA DE MAGALHAES	C	5

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT – 01 de Junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Portaria nº 298/GP/2016 Em, 01 de Junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - **CONCEDER** – Aos Servidores Públicos Municipais, Elevação de Nível por Escolaridade, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006:

NOME	CLASSE	NIVEL
LUECY BOMDESPACHO DOURADO	D	7
ROZIMEIRE DE SOUZA MAIA	D	5
RONILSON DA GUIA RODRIGUES LARA	E	5

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 299/2016, DE 01 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SRA. SIMONE APARECIDA DA SILVA FRATARI.

LISÉ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - **INCORPORAR,** a remuneração da servidora a Função Gratificada da Servidora Pública Municipal Sra. **SIMONE APARECIDA DA SILVA FRATARI,** servidora publica municipal, portadora do CPF nº. 361.397. 261-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Processo Protocolado sob o nº 093/2016, em conformidade com o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico do Município Dr. Luiz Estevão Torquato da Silva.

Art. 2º - A incorporação de que se trata o Processo é devido aos 5/5 de incorporação, conforme determina o artigo 72 da Lei Municipal 581/91.

Art. 3º - De acordo com o Parecer Jurídico a incorporação foi acrescida em sua remuneração a partir de junho de 2016.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 302/GP/2016 Em, 01 de Junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - DISTRATAR – Os prestadores de serviços, conforme abaixo relacionados:

Prestadores de Serviços	Cargo	Demissão
FERNANDA VARMELING TORRES	MEDICO	30/06/2016
GRACIENE PAULA DE ARRUDA DE SOUZA	ENFERMEIRA	27/06/2016
JOCELHA NATIVIDADE DA COSTA	AUX. EM DESENVOL. INFANTIL	20/06/2016
JOSIANE LEMES DO NASCIMENTO	PROFESSORA II 20 HORAS	01/06/2016
NALTEIR NOGUEIRA MARINHO	PROFESSOR II 30 HORAS	03/06/2016
NAYARA SILVEIRA DE FARIAS	MEDICA	01/06/2016
ORENIL MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR III 30 HORAS	01/06/2016
RAFAEL FERREIRA MOREIRA DA SILVA	AGENTE ADMISTRATIVO	13/06/2016

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Portaria n° 303/GP/2016 Em, 01 de Junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. I – CONTRATAR – Por Tempo Determinado os Prestadores de Serviços, abaixo relacionados,para atender as necessidades de cada Secretaria discriminada, em conformidade com as Leis Municipais de Contratações 1607/2014 e 1618/2015, sendo os prestadores:

Nome	Cargo	Secretaria	Data Admissão
DIOGE FARIA SODRE	**GESSEIRO**	**SEC. SAUDE**	**01/06/2016**
ERICA SANTANA DE SOUZA	**AUX. EM DESENVOL. INFANTIL**	**SEC. EDUCAÇÃO**	**28/06/2016**

FELIX VALENTIN ORELLANA MEZA	MEDICO	SEC. SAUDE	13/06/2016
PAULO GARCIA AZEVEDO	MOTORISTA	SEC. EDUCAÇÃO	20/06/2016
RINALDO BALZON	MEDICO	SEC. SAUDE	20/06/2016

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 305 DE 03 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, **LISÚ KOBERSTAIN,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o contido no Artigo 59, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que a Administração Executiva Municipal diante da inegável crise financeira que atravessa o País, não poupando membros dos seus Entes;

CONSIDERANDO por isso, a necessidade de melhor ajustamento/disponibilidade do Pessoal Civil ativo à Administração ao longo dos meses restantes deste exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. A concessão do gozo do direito à Licença Prêmio disposta nos artigos 98 e 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei n.º 581/91 -, será concedida apenas nos exatos limites do Art. 100 do mesmo Estatuto.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Administração e respectivo Departamento de Recursos Humanos, incumbidos da fiel observação do disposto no artigo 1.º desta Portaria.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães/MT 03 de junho de 2.016

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Portaria nº 309/GP/2016 Em, 03 de Junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - ARRUMAR - A nomenclatura do cargo de Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor, no sistema de folha de pagamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 1409/2010, devido estar cadastrado como Assessor Técnico.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/06/2016.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 319 DE 10 DE JUNHO DE 2.016

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR MOTIVO EM FACE DE ASSIOLI MARTINS DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo efetuada pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, movido em face de ***ASSIOLI MARTINS DE CASTRO***;

CONSIDERANDO a distância do local de apuração dos fatos, dentre outros fatores impeditivos, razão pela qual não foi possível a conclusão das investigações; e

CONSIDERANDO ser imprescindível a conclusão das apurações pela Comissão responsável pelo Processo que só poderá ser efetuada caso haja a referida prorrogação;

RESOLVE:

Art. 1º. DILATAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães/MT, 10 de junho de 2.016

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 327/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE BAIXA E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão de Baixa e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Chapada dos Guimarães – MT:

NIVALDO VIEIRA DE AZEVEDO

Portador do CPF nº 161.747.631 - 53 e RG nº 267.938 SSP/MT

Presidente

NEZITA DA COSTA MONTEIRO

Portador do CPF nº 513.039.731 – 20 e RG nº 0768858 – 0 SSP/MT;

Membro

DAVID YURI JESUS FERREIRA DA SILVA

Portador do CPF nº 039.892.621 - 22 e RG nº 226795 – 29 SSP/MT

Membro

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 10 de junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.: 328/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão de Inventário e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Chapada dos Guimarães – MT:

NIVALDO VIEIRA DE AZEVEDO

Portador do CPF nº 161.747.631 - 53 e RG nº 267.938 SSP/MT

Presidente

NEZITA DA COSTA MONTEIRO

Portador do CPF nº 513.039.731 – 20 e RG nº 0768858 – 0 SSP/MT;

Membro

DAVID YURI JESUS FERREIRA DA SILVA

Portador do CPF nº 039.892.621 - 22 e RG nº 226795 – 29 SSP/MT

Membro

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 10 de junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.: 329/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE INCORPORAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão de Incorporação e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Chapada dos Guimarães – MT:

NIVALDO VIEIRA DE AZEVEDO

Portador do CPF nº 161.747.631 - 53 e RG nº 267.938 SSP/MT

Presidente

NEZITA DA COSTA MONTEIRO

Portador do CPF nº 513.039.731 – 20 e RG nº 0768858 – 0 SSP/MT;

Membro

DAVID YURI JESUS FERREIRA DA SILVA

Portador do CPF nº 039.892.621 - 22 e RG nº 226795 – 29 SSP/MT

Membro

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 10 de junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.: 330/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE DEPRECIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão de Depreciação e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Chapada dos Guimarães – MT:

NIVALDO VIEIRA DE AZEVEDO

Portador do CPF nº 161.747.631 - 53 e RG nº 267.938 SSP/MT

Presidente

NEZITA DA COSTA MONTEIRO

Portador do CPF nº 513.039.731 – 20 e RG nº 0768858 – 0 SSP/MT;

Membro

DAVID YURI JESUS FERREIRA DA SILVA

Portador do CPF nº 039.892.621 - 22 e RG nº 226795 – 29 SSP/MT

Membro

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 10 de junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.: 331/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE COMODATO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão de Comodato e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Chapada dos Guimarães – MT:

NIVALDO VIEIRA DE AZEVEDO

Portador do CPF nº 161.747.631 - 53 e RG nº 267.938 SSP/MT

Presidente

NEZITA DA COSTA MONTEIRO

Portador do CPF nº 513.039.731 – 20 e RG nº 0768858 – 0 SSP/MT;

Membro

DAVID YURI JESUS FERREIRA DA SILVA

Portador do CPF nº 039.892.621 - 22 e RG nº 226795 – 29 SSP/MT

Membro

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 10 de junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 336/GP/2016 Em, 13 de Junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CORRIGIR – A Carga Horária de Trabalho das Prestadoras de Serviço abaixo relacionada, conforme contrato de trabalho e certificação da Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Cargo/local de trabalho	Carga Horária Cadastro	Carga Horária Trabalhada
Cacibeles Aparecida Siqueira	Professora/Escola Água Branca	30 horas	20 horas
Letiene Machado Cruz de Almeida	Professora/Escola Córrego do Campo	30 horas	20 horas

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de Junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 339/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO SR. ORENIL MOREIRA DA SILVA.

LISÉ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO –** O Servidor Público Municipal Sr. **ORENIL MOREIRA DA SIILVA**, portador do CPF nº. 362.147.361-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Professor, conforme Processo Protocolado sob o nº 3645/2016.

Art. 2º - A exoneração será a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 13 de junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.: 340/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO SR. NALTEIR NOGUEIRA MARINHO.

LISÉ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO –** O Servidor Público Municipal Sr. **NALTEIR NOGUEIRA MARINHO**, portador do CPF nº. 181.473.301-97, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Professor, conforme solicitação.

Art. 2º - A exoneração será a partir de 03 de junho de 2016.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 13 de junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 345, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar acerca da situação dos Obreiros (as) da Saúde: Marli Frank, Diego Mendes Ferreira e Maria Gomes de Lima, nos termos Portaria nº 162/2016 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a situação dos Obreiros (as) da Saúde: Marli Frank, Diego Mendes Ferreira e Maria Gomes de Lima descriminadas no item 5.0 do Ofício nº 006/DRH/2016;

CONSIDERANDO, a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 056/RH/SMS/2016, dos Servidores para constituição da Comissão que instaurará Processo Administrativo Disciplinar para averiguação dos fatos;

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 162/2016 equivocadamente nomeou uma Comissão para apurar fatos diferentes relacionados a três Servidores distintos;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Comissão constituída por meio da Portaria nº 162/2016, cujos nomes estão abaixo relacionados, apenas à apuração dos fatos expostos no item 5.0 do Ofício nº 006/DRH/2016 referente à Servidora **Maria Gomes de Lima**.

Nome: Roseli Mascarroz Belfort Mattos

Nome: Liliane Ocampos

Nome: Leslei Puntschart

Parágrafo Único: A comissão terá a responsabilidade de averiguar os fatos expostos no item 5.0 do Ofício nº 006/DRH/2016, para que, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 2º - Com Relação aos demais Servidores – Marli Frank e Diego Mendes Ferreira –, será solicitado à operosa Secretaria de Saúde deste Município que indique outros nomes para constituição de novas Comissões para apuração dos fatos que os circundam.

Art. 3º - Estende-se o prazo em mais 60 dias para a conclusão / resolução do Processo Administrativo em tela a ser contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Chapada dos Guimarães – MT, em 21 de junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 346/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO SOB A REMUNRAÇÃO DA SERVIDORA SRA. ELISABETH FRANK ARRUDA.

LISÉ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - **INCORPORAR,** á remuneração da Servidor Pública Municipal a Função Gratificada a Servidora Pública Municipal Sra. **ELISABETH**

FRANK ARRUDA, portadora do CPF nº. 393.640.461-53, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o Processo Protocolado sob o nº 3822/2016, em conformidade com o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Geral do Municipal Dr. Luiz Estevão Torquato da Silva.

Art. 2º - A incorporação de que se trata o presente processo é devido aos 5/5, conforme determina o artigo 72 da Lei Municipal 581/91.

Art. 3º - De acordo com o Parecer Jurídico incorporação foi acrescida em sua remuneração a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 22 de junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.: 347/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO PERMANENCIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SRA. MARIA NEUZA EZEQUIEL DE OLIVEIRA.

LISÉ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER ABONO PERMANENCIA,** a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA NEUZA EZEQUIEL DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 328.876.201-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Processo Protocolado sob o nº 048/2016, em conformidade com o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Geral do Municipal Dr. Luiz Estevão Torquato da Silva.

Art. 2º - A concessão do Abono Permanência será concedida o equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 22 de junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.: 348/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO PERMANENCIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SRA. JACY PINTO DE SIQUEIRA.

LISÉ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER ABONO PERMANENCIA,** a Servidora Pública Municipal Sra. **JACY PINTO DE SIQUEIRA,** portadora do CPF nº. 107.707.391-72, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, de acordo com o Processo Protocolado sob o nº 3788/2016, em conformidade com o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Geral do Municipal Dr. Luiz Estevão Torquato da Silva.

Art. 2º - A concessão do Abono Permanência será concedida o equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 22 de junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.: 353/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO PERMANENCIA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. JOSE MARIA DA SILVA.

LISÉ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER ABONO PERMANENCIA,** ao Servidor Público Municipal Sr. **JOSE MARIA DA SILVA,** portador do CPF nº. 207.123.831-15, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o Processo Protocolado sob o nº 3865/2016, em conformidade com o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Geral do Municipal Dr. Luiz Estevão Torquato da Silva.

Art. 2º - A concessão do Abono Permanência será concedida o equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 22 de junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÕES PORTARIAS SETEMBRO 2016

Portaria nº 486/GP/2016 Em, 01 de Setembro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. I – DISTRATAR A PEDIDO - O Sr. **JURANDIR SANTANA DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 12933066 SSP/MT e CPF nº. 903.769.941-34, no Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. II – A presente exoneração será a partir de 31/08/2016.

Art. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 31/08/2016.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Setembro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Portaria nº 487/GP/2016 Em, 01 de Setembro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - **CONCEDER** – Aos Servidores Públicos Municipais, Elevação de Nível por Escolaridade, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006:

NOME	CLASSE	NIVEL
EVANIL GONÇALVES SANTOS SILVA FERREIRA	B	4
ELIZABETE PEREIRA COSTA DE MATOS	C	4
MARY CRISTINA SHIRAISHI	D	3
PAULA VERONICA REIS CASTRO	B	2

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Setembro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Portaria nº 488/GP/2016 Em, 01 de Setembro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - **CONCEDER** – Aos Servidores Públicos Municipais, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, e Elevação de Nível por Escolaridade, conforme a Lei complementar 041/2010:

NOME	CLASSE	NIVEL
ELIETE GUEDES PEREIRA	C	3
FABIANA ZANCHETA GIGLIO	C	3
MARIA APARECIDA GARCIA	C	3
GENESIA FERREIRA CAFE	C	2

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Setembro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Portaria nº 488/GP/2016 Em, 26 de setembro de 2016

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - **CONCEDER** – Aos Servidores Públicos Municipais, Elevação de Nível por Escolaridade, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006:

NOME	CLASSE	NIVEL
MARIA APARECIDA REZENDE DOS SANTOS	B	7
RAUDINEI BENEDITO BARBOZA	D	7

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de Setembro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÕES AGOSTO DE 2016

Portaria nº 423/GP/2016 Em, 01 de Agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. I - PRORROGAR A VACÂNCIA – Da Servidora Pública MunicipalEfetiva **Srª. ELIANA MEGALE LUZ,** portadora do RG nº 474650212 SSP/SP e CPF nº 294.873.868-74, no cargo de Psicóloga, conforme determina a Portaria nº 250/GP/2014, em conformidade com o escopo do inciso V, artigo 38 da Lei Municipal e parecer Jurídico.

Art. II – A vacância será a partir de 01/08/2016 e termino em 01/08/2017, considerando a linha de jurisprudência tanto Federal, quanto Estadual, tendo a possibilidade de vinculo até que prescinda o estagio probatório no outro cargo ao qual irá tomar posse.

Art. III – Considerando que após passar o estagio probatório do novo cargo público, a servidora não havendo interesse ao regresso ficará precluso o direito de retorno ao quadro do Município.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Portaria nº 425/GP/2016 Em, 01 de Agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I – TRANSFERIR – As Servidoras Publicas MunicipaisEfetivas, conforme abaixo, para desempenharem suas funções nas respectivas Secretarias:

Servidoras	**Cargos**	**Secretaria de Atuação**
LEILANE CRISTINA OLIVEIRA COSTA	ENGENHEIRA FLORESTAL	Secretaria de Planejamento
MARINEY DA GUIA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria de Turismo

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Portaria nº 425/GP/2016 Em, 01 de Agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I – TRANSFERIR – As Servidoras Publicas MunicipaisEfetivas, conforme abaixo, para desempenharem suas funções nas respectivas Secretarias:

Servidoras	**Cargos**	**Secretaria de Atuação**
LEILANE CRISTINA OLIVEIRA COSTA	ENGENHEIRO FLORESTAL	Secretaria de Planejamento
MARINEY DA GUIA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria de Turismo

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Portaria nº 426/GP/2016 Em, 01 de Agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - DISTRATAR – Os prestadores de serviços, conforme abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Demissão
ELPIDIO LINO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA	01/08/2016
ERICA SANTANA DE SOUZA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	03/08/2016
HUMBERTO TADEU ARAUJO S. CAMPOS	MEDICO	01/08/2016
JURANDIR SANTANA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	31/08/2016
ROQUE PEREIRA DE ALMEIDA	OPERADOR DE MAQUINAS	01/08/2016

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Portaria nº 427/GP/2016 Em, 01 de Agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - **CONCEDER** – Aos Servidores Públicos Municipais, Elevação de Nível por Escolaridade, Elevação de Classe por tempo de Serviço, conforme a Lei complementar 041/2010 e a Lei complementar 069/2015:

NOME	CLASSE	NIVEL
CLAUDIA BORGES CARLONI	C	3
EVA MARIA DOS PASSOS	C	3
IRIS FAUSTINO FELIPE	B	5
KATIUSCIA MARIA MELO ROSA	C	3
LUCINEIDE CONCEIÇAO REIS	C	3
MARIA VANNILZA DE OLIVEIRA	C	3
MARIA SUELY OLIVEIRA GOMES	B	2
ROSILENE BARBOSA DA COSTA	C	3
ROSILAINE CRUZEIRO RODRIGUES	C	3
ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA	C	3
WALTEIR GREGRORIO DA SILVA	C	5

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Portaria nº 428/GP/2016 Em, 01 de Agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - **CONCEDER** – Aos Servidores Públicos Municipais, Elevação de Nível por Escolaridade, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006:

NOME	CLASSE	NIVEL
BENEDITA AZEVEDO DA CRUZ	B	2
EREZENE ALVES DA GUIA	B	2
MARIA APARECIDA REZENDE DOS SANTOS	B	5
ROZIMEIRE DE SOUZA MAIA	D	7

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA UMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Portaria n°429/GP/2016 Em, 01 de Agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. I – CONTRATAR – Por Tempo Determinado os Prestadores de Serviços, abaixo relacionados,para atender as necessidades de cada Secretaria discriminada, em conformidade com as Leis Municipais de Contratações 1607/2014 e 1618/2015, sendo os prestadores:

Nome	Cargo	Secretaria	Admissão
CRISTIANA BRUNO DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	Sec. Educação	15/08/2016
DAMARIS RAIANI B. DA CONCEIÇÃO	Auxiliar em Desenv. Infantil	Sec. Educação	15/08/2016
HELISON PEREIRA DE SOUZA	Agente de Segurança	Sec. Educação	01/08/2016
LUANA BEZERRA DA SILVA	Professor I 20 Horas	Sec. Educação	15/08/2016

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Portaria nº 431/GP/2016 Em, 05 de Agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva Srª**. NADJA NELLY CARVALHO DA COSTA,** portadora do RG nº 16704002 SSP/MT e CPF nº 010.157.981-01, no Cargo de Professor II 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença sem Ônus, por 02 Anos de acordo com o Artigo 102, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 581/91.

A licença de que se trata a presente portaria, terá inicio em 03/08/2016 e termino 03/08/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/08/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/08/2016.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de Agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 439 DE 10 DE AGOSTO DE 2016

FACULTA O EXPEDIENTE DO SETOR JURÍDICO NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município - art. 54, VII c/c 59, II, letra “D”; e

CONSIDERANDO que, o dia 11 de agosto comemora-se o “Dia do Advogado”, Profissional este imprescindível à administração da Justiça;

CONSIDERANDO ainda, os relevantes serviços prestados pelos Causídicos da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - FACULTAR o Expediente do Setor Jurídico na data de 11 de agosto de 2016.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel, em Chapada dos Guimarães/MT, 10 de agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 440 DE 11 DE AGOSTO DE 2.016

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo efetuada pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, movido em face de ASSIOLI MARTINS DE CASTRO;

CONSIDERANDO a informação verbal de que surgiram novos fatos, o que merece mais tempo para término do processo, dentre outros fatores, razão pela qual não foi possível a conclusão das investigações; e

CONSIDERANDO que, ser imprescindível a conclusão das apurações pela Comissão responsável pelo Processo Administrativo, nos termos do R.

Parecer da Procuradoria Geral do Município – anexo -, devidamente **"homologado"** por esta Autoridade, nos termos do Artigo 59, inciso II, letras A, B, D e E da Lei Maior desta Municipalidade (Lei Orgânica);

RESOLVE:

Art. 1º. DILATAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães/MT, 11 de agosto de 2.016

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Portaria nº 479/GP/2016 Em, 26 de Agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. I – Interromper a pedido – A licença para mandato eletivo do Servidor Publico Municipal **Sr. HUDSON BENEDITO DA SILVA,** portador do CPF n° 230.078.001-10, no cargo de Agente Administrativo, por não ter sido aprovado em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, conforme processo protocolado sob o nº 5414/2016.

Art. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08/08/2016.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de Agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 481/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE BAIXA E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão de Baixa e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Chapada dos Guimarães – MT:

ELIZETE ALEXANDRE BORGES

Portadora do CPF nº 593.884.471-15 e RG 809.529 SSP/MT

Em substituição à Nivaldo Vieira de Azevedo;

EVARISTO ALVES GONÇALVES

Portador do CPF nº 363.027.911-20 e RG 547.733 SSP/MT

Em Substituição à Nezita da Costa Monteiro;

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 31 de agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.: 482/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão de Inventário e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Chapada dos Guimarães – MT:

ELIZETE ALEXANDRE BORGES

Portadora do CPF nº 593.884.471-15 e RG 809.529 SSP/MT

Em substituição à Nivaldo Vieira de Azevedo;

EVARISTO ALVES GONÇALVES

Portador do CPF nº 363.027.911-20 e RG 547.733 SSP/MT

Em Substituição à Nezita da Costa Monteiro;

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 01 de setembro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.: 483/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE INCORPORAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão de Incorporação e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Chapada dos Guimarães – MT:

ELIZETE ALEXANDRE BORGES

Portadora do CPF nº 593.884.471-15 e RG 809.529 SSP/MT

Em substituição à Nivaldo Vieira de Azevedo;

EVARISTO ALVES GONÇALVES

Portador do CPF nº 363.027.911-20 e RG 547.733 SSP/MT

Em Substituição à Nezita da Costa Monteiro;

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 31 de agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.: 484/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE DEPRECIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão de Depreciação e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Chapada dos Guimarães – MT:

ELIZETE ALEXANDRE BORGES

Portadora do CPF nº 593.884.471-15 e RG 809.529 SSP/MT

Em substituição à Nivaldo Vieira de Azevedo;

EVARISTO ALVES GONÇALVES

Portador do CPF nº 363.027.911-20 e RG 547.733 SSP/MT

Em Substituição à Nezita da Costa Monteiro;

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 31 de agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.: 485/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE COMODATO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão de Comodato e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Chapada dos Guimarães – MT:

ELIZETE ALEXANDRE BORGES

Portadora do CPF nº 593.884.471-15 e RG 809.529 SSP/MT

Em substituição à Nivaldo Vieira de Azevedo;

EVARISTO ALVES GONÇALVES

Portador do CPF nº 363.027.911-20 e RG 547.733 SSP/MT

Em Substituição à Nezita da Costa Monteiro;

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 31 de agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma do que estabelece a Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal); **CONVOCA:** Dirigentes e Membros de Entidades Civis Organizadas; Autoridades e funcionários de órgãos públicos; Empresários e Empregados da Indústria, Comércio, Serviços e Produtores Rurais; Direção, Professores e alunos das redes municipal e estadual de ensino e demais pessoas interessadas. Para uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no dia 17 de Outubro de 2016, (Segunda Feira), com início as 15:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Cláudia, sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017 – deste Município, que se encontra em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores. GABINETE DO PRESIDENTE, Câmara Municipal de Cláudia, MT. em 05 de Outubro de 2.016. FERNANDO JOSÉ ANDERLE – Presidente.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°077/2016

DECRETO N° 077/2016

DATA: 03 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Nomear a S.rª. Rejane Cristina Anderle como Secretaria Municipal de Administração.

AIRTON DE LARA, Prefeito Municipal de Cláudia em Exercício, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1° - Fica nomeada como Secretaria Municipal de Administração a Senhora Rejane Cristina Anderle, Portadora do CPF 650.249.151-00 e RG 984 346 SSP/MT residente e domiciliada na Rua Professor José Magno, Nº 393, Bairro – Rotary Clube Internacional - Cláudia/MT.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 03 de Setembro de 2016.

AIRTON DE LARA Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 660/2016

PORTARIA N° 660/2016

DATA: 03 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Revogar Elevação de Nível ao Sr. **José Valmir de Silvestre** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal Em Exercícios de Cláudia, Estado de Mato Grosso, AIRTON DE LARA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar Elevação de Nível ao Sr. **José Valmir de Silvestre,** portador do RG n° 808.462 SSP/MT CPF n° 514.818.711-53 no cargo de Mo-

torista, da Classe A Nível 04, para Classe A Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, Revogando em Especial a Portaria n. 205/2016 de 01 de Abril de 2016.

Cláudia-MT, 03 de Outubro de 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal Em Exercícios

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 656/2016

PORTARIA N° 656/2016

DATA: 03 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Revogar FG 05 R$ 1.200,00 o Sr. **Oldemar Ivanio Ortiz** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal Em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, AIRTON DE LARA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar FG 05 de R$ 1.200,00 o Sr. **Oldemar Ivanio Ortiz,** portador do RG n° 699 958 SSP/MT CPF n° 886.467.779.87 do cargo de Operador de Maquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Outubro de 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 657/2016

PORTARIA N° 657/2016

DATA: 03 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Conceder FG 10 Fiscal de Contrato R$ 100,00 ao Sr. **Oldemar Ivanio Ortiz** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal Em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, AIRTON DE LARA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder FG 10 de Fiscal de Contrato R$ 100,00 ao Sr. **Oldemar Ivanio Ortiz,** portador do RG n° 699 958 SSP/MT CPF n° 886.467.779.87 do cargo de Operador de Maquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Outubro de 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 659/2016

PORTARIA N° 659/2016

DATA: 03 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Concede FG-04 a **Domingos Francisco de Carvalho** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal Em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, AIRTON DE LARA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-04 de R$ 800,00 a **DOMINGOS FRANCISCO DE CARVALHO,** portadora do RG n° 1.812.505 SSP/PR e CPF n° 327.737. 149-20 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, revogando em especial a Portaria 630/2016 de 01 de Setembro de 2016.

Cláudia-MT, 03 de Outubro de 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRA –SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 658/2016

PORTARIA N° 658/2016

DATA: 03 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Conceder Elevação de Nível a Sra. **Marinalva Rosa** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal Em Exercícios de Cláudia, Estado de Mato Grosso, AIRTON DE LARA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Elevação de Nível a Sra. **Marinalva Rosa,** portadora do RG n° 1301270-3 SSP/MT CPF n° 581.797.631-53 no cargo de Vigia, da Classe A Nível 01, para Classe A Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Outubro de 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal Em Exercícios

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 175/2016.

"Dispõe sobre alteração no horário de expediente do Fundo Municipal de Previdência Social – Previ-Lider".

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Resolve,

Art. 1º O horário de expediente do Fundo Municipal de Previdência Social passará vigorar nas seguintes condições: segunda a sexta feiras, no horário das 07:00 as 13:00h, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº 074/2016, de 03 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

COLÍDER-MT, 06 de outubro de 2016.

Ana Rita Alves dos Santos

Diretora Executiva

Previ-Lider

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 501/GP/2016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 501/GP/2016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação, e dá outras providências".

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Conceição Cameran Kopp**, Secretária Chefe de Gabinete para **responder** pelo Gabinete do Prefeito Municipal e pelas secretarias municipais e outros órgãos instituídos do Município de Colniza-MT, durante a sua ausência do Município nos dias 07 a 16 de Outubro de 2016 e, outras providências que se fizerem necessárias para a finalidade de continuidade dos serviços públicos do Município de Colniza-MT. **Art. 2º -** Este decreto entra em publicação no mural de praxe e outros orgãos constitucionalmente constituídos.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 06 de outubro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/10/2016 a 08/11/2016.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 053/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi ***cancelado*** o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP**, Cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual *Aquisição de Material de consumo, permanente e serviço de pintura divididos em lotes. Sendo o lote 01 Aquisição de refeições tipo Marmitex e o lote 02, aquisição de grade de ferro, portão de ferro, escada em aço e prestação de serviço de pintura***, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Licitação Deserta, não havendo nenhum interessado no certame, ficando esta licitação cancelada, por se a segunda prorrogação.

Colniza – MT, 07 de outubro de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº 023/2016

PORTARIA N.º 023/2016

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 020/2016 que dispõe da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor

ALTINO CLEVES CORRÊA."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO-PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003 com redação da Emenda Constitucional Nº 70/2012, da Lei Municipal nº 1519/2014 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. ALTINO CLEVES CORRÊA, SOLTEIRO, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 1149621-0 SESP -PR, inscrito(a) no CPF sob o n.º 300.400.359-72, efetivo(a) no cargo de PROFESSORA PIII, classe "D", nível "03", lotado(a) na FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos , conforme processo administrativo do COMODORO-PREVI, n.º 2016.03.04050P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 22/02/2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 07 de outubro de 2016.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO-PREVI

HOMOLOGO:

MARLISE MARQUES MORAES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE ERRATA DO ADITIVO 214/2016

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 08 de Setembro de 2016, na página 73, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do aditivo nº. 214/2016:

onde se lê:

TERMO ADITIVO Nº. 214/2016 - CANCELADO

Leia-se:

SEGUNDO ADITIVO Nº 214/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 010/2016 E ADITIVO Nº 123/2016

DATA**: 01/09/2016**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

CONTRATADA: **VIAÇÃO COMODORO LTDA - ME**

OBJETO: substituição do motorista Dione Alves Comini da Gleba Macuco II, para o motorista Alex dos Santos, referente ao Contrato de Transporte Escolar nº 010/2016 e Aditivo nº 123/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 039-2016

DECRETO Nº039

INSTITUI REGRAS PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM VISTAS AO CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS E OBSERVÂNCIA DAS NORMAS LEGAIS REFERENTES AO FINAL DE MANDATO ELETIVO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que disciplina a execução financeira e orçamentária nos últimos meses do exercício fiscal de um mandato eletivo; **CONSIDERANDO** a evolução das receitas e despesas do Município, com acentuada redução dos repasses do Governo Federal e Governo Estadual nos últimos meses, e notadamente neste ano,que é exatamente o último ano deste mandato eletivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a rigorosa observância com as despesas públicas por parte de todas as pastas desta Administração, nos termos deste Decreto, com vistas a obtenção de redução expressiva dos seus respectivos gastos.

Art. 2º - Ficam suspensas quaisquer novas contratações de obras e execução de despesas sem expressa autorização do Gabinete do Prefeito, exceto:

I - despesas de serviços continuados prestados por concessionárias de telefonia, energia elétrica, água e serviços de telecomunicação em geral;

II - despesas de pessoal - já existentes ao tempo da edição deste Decreto; III- despesas com precatórios; IV - despesas de serviços de natureza continuada de caráter essencial, devidamente justificada pelas áreas solicitantes; V - despesas para pagamento de locativos de contratos de aluguéis de imóveis e veículos. **Art. 3° -** Ficam proibidas as despesas de:

I - Ajuda de custo financeiro e outros estranhos ao serviço Público Municipal;

II – Diárias e Adiantamentos de viagens sem justificativa prévia;

III – Gratificações sem o devido enquadramento;

Art. 4º - Os veículos pertencentes ao Município permanecerão no pátio da garagem Municipal, quando não estiverem a serviço sendo sua utilização proibida sem autorização do secretário respectivo;

Art. 5º - As despesas com locomoção e translado de pacientes para outros centros deverão ser pagas pelo paciente ou seu representante ou acompanhante;

Art. 6º - Todas as despesas a serem realizadas, que não constem da listado art. 2º deste Decreto, deverão ser avaliadas pelo Prefeito Municipal, e só executadas após autorização deste.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2016.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 04 de outubro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 040-2016

DECRETO Nº 040-2016

INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização de eleição municipal ocorrida no dia 02 (dois) de outubro de 2016, quando a população confresense elegeu o próximo Prefeito para a gestão 2017/2020;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental, para que os serviços públicos tenham a sua normal sequência, visando os interesses da população;

CONSIDERANDO que, quanto mais conhecimento o futuro Gestor tiver sobre a situação administrativa do Município, mais objetivamente poderá traçar sua linha de trabalho para quando efetivamente assumir a Prefeitura de Confresa;

DECRETA:

Art. 1º- Ao candidato eleito para o cargo de Prefeito de Confresa é facultado manifestar seu interesse na constituição de Equipe de Transição Governamental, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º-A Equipe de Transição será formada por 3 (três) membros que representem o candidato eleito para o cargo de Prefeito e 3 (três) membros que representem o atual Prefeito do Município.

Parágrafo único. As reuniões da Equipe de Transição serão agendadas previamente e registradas em atas, sob a coordenação do representante do atual Prefeito do Município.

Art. 3º-A Equipe terá acesso às informações relativas às contas públicas, programas e projetos da Administração Municipal, patrimônio, convênios, contratos administrativos, quadro de pessoal, bem como sobre o funcionamento de todas as Secretarias e seus departamentos.

Art. 4º-A Administração Municipal deverá garantir à Equipe de Transição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 5º - Os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo sobre os dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 04 de outubro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 080/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE QUADRAS COBERTAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** a empresa: L.F. Pereira Engenharia - EPP. Valor R$ 279.625,352;

Confresa 07 de Outubro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 041-2016

DECRETO 041-2016

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA CAMPANHADE ANISTIA PARCIAL DA MULTA E REMISSÃO PARCIAL DOS JUROS A CONTRIBUINTES INADIMPLENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o grande numero de CONTRIBUINTES no município.

Considerando a necessidade de regularização dos débitos pendentes junto a Prefeitura Municipal.

Considerando a necessidade dos contribuintes em parcelar os débitos e regularizar inadimplência.

DECRETA:

Art. 1° A prorrogação temporária da Lei 729, de 13 de junho de 2016 que concede anistia parcial da multa e remissão parcial dos juros a contribuintes inadimplentes com a Tesouraria Municipal, com o objetivo de recuperar créditos tributários.

§ 1º - A anistia e a remissão de que trata o *caput* deste artigo abrange todos os créditos tributários e não tributários vencidos até 30 de dezembro de 2015, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar, inclusive aqueles, objeto de acordo de parcelamento anterior não cumprido pelo contribuinte.

§ 2º - Os tributos em atraso, tanto para o pagamento a vista ou parcelado, serão calculados exercício por exercício e sofrerão a incidência das seguintes reduções:

I - Para o pagamento à vista dos tributos em atraso, será concedida anistia da multa e remissão dos juros no percentual de 80%;

II – Para pagamento parcelado, o desconto aplicado será de 50% do valor da multa e dos juros.

Art. 2º - Os contribuintes interessados em usufruir do benefício da anistia e remissão, citados no artigo anterior, para o caso de pagamento parcelado, poderão requerer o parcelamento em até 03(três)parcelas mensais e sucessivas, respeitando a data fim do parcelamento que será limitado ao dia 30 de dezembro de 2016 e terão prazo até o dia 30 de DEZEMBRO de 2016 para proceder a tal requerimento, contados da publicação da presente Lei.

§ 1º - O deferimento do pedido de parcelamento fica condicionado ao pagamento da primeira parcela no ato da formalização do acordo, vencendo as demais prestações do parcelamento em até 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 2º - O inadimplemento de (03) três parcelas consecutivas do ajustamento para pagamento parcelado importará na perda do benefício instituído por esta Lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigida e acrescida de juros e multa, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.

Confresa-MT, 07 de Outubro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2016, tendo como Objeto: "Aquisição de cortinas persianas instaladas para a Câmara Municipal de Cotriguaçu– MT**"**, com abertura no dia 24 de outubro de 2016, às 10:00 horas, em sua sede na Av. 07 de setembro, n°151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos por e-mail no horário de expediente das 07:30 horas às 13:30 horas ou pelo site www.camaracotriguacu.com.br.

Cotriguaçu/MT, 10 de outubro de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 020/2016

Contratado: NOEMI TERESINHA LUDWIG

Vigência: 01/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.250,05 (Dois Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 021/2016

Contratado: MARIA APARECIDA SOARES SANTOS

Vigência: 01/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.250,05 (Dois Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 022/2016

Contratado: CELIO HANCHUK

Vigência: 01/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.350,02 (Um Mil e Trezentos e Cinqüenta Reais e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 023/2016

Contratado: MARIA TERESINHA SULZBACHER

Vigência: 01/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.500,03 (Um Mil e Quinhentos Reais e Três Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 024/2016

Contratado: ROSALINA PEREIRA DA SILVA

Vigência: 01/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.250,05 (Dois Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 025/2016

Contratado: SILVIA REGINA VON BORROWSKI

Vigência: 01/07/2016 até 31/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Agente Público, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Administração.

Valor Mensal: R$ 2.250,05 (Dois Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 026/2016

Contratado: EMERSON DE OLIVEIRA FERREIRA

Vigência: 01/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.250,05 (Dois Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 027/2016

Contratado: MARIA IMACULADA FERNANDES GOMES

Vigência: 01/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.250,05 (Dois Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 028/2016

Contratado: CIRLENE PEREIRA DA SILVA NUNES

Vigência: 01/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.250,05 (Dois Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 029/2016

Contratado: DANIEL SERVALO

Vigência: 01/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.250,05 (Dois Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 030/2016

Contratado: ALEXANDRE LIMA LOPES

Vigência: 01/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.275,02 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 031/2016

Contratado: LEONE GONÇALVES DA SILVA TOSTAS

Vigência: 04/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Apoio Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.258,48 (Um Mil e Duzentos e Cinqüenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 032/2016

Contratado: FABIOLA ARRUDA DE SOUZA

Vigência: 04/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 033/2016

Contratado: LUCIANE PILZ PAVAN

Vigência: 04/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 034/2016

Contratado: LEONICE BARBOSA FONSECA

Vigência: 01/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.250,05 (Dois Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 035/2016

Contratado: ALEXSANDRA ROSA DA SILVA VIANA

Vigência: 01/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.250,05 (Dois Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 036/2016

Contratado: CELIA CÁTIA DA SILVA E LIMA

Vigência: 01/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.250,05 (Dois Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 037/2016

Contratado: MICHELE DOS SANTOS

Vigência: 01/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.250,05 (Dois Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 038/2016

Contratado: JEFERSON RIBEIRO DA SILVA

Vigência: 01/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.125,02 (Um Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 039/2016

Contratado: JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES

Vigência: 01/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.250,05 (Dois Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 040/2016

Contratado: JOILSON SANABRIA AZEVEDO

Vigência: 04/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de

Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.275,02 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 041/2016

Contratado: DAIANE KELY DA SILVA MAUESKI

Vigência: 04/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.250,05 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 042/2016

Contratado: MARCIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Vigência: 01/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 043/2016

Contratado: CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO

Vigência: 01/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 044/2016

Contratado: GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ

Vigência: 01/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.275,02 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 045/2016

Contratado: AMARILDO GONÇALVES FERREIRA

Vigência: 01/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.250,05 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 046/2016

Contratado: WANDERSON FERNANDES BENTO

Vigência: 04/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.250,05 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 047/2016

Contratado: EDIVALDO ALVES CABRAL

Vigência: 01/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.250,05 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 048/2016

Contratado: IARA ALMEIDA BATISTA

Vigência: 04/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 049/2016

Contratado: CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA BUENOS AIRES

Vigência: 01/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.275,02 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 050/2016

Contratado: MARCELA CHINOTI

Vigência: 01/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.250,05 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 051/2016

Contratado: LETICIA CASTORINO DA SILVA

Vigência: 04/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Auxiliar de Sala, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 928,40 (Novecentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 052/2016

Contratado: ISAQUE DA SILVA MOURA

Vigência: 04/07/2016 até 03/10/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Agente de Vigilância, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Valor Mensal: R$ 910,41 (Novecentos e Dez Reais e Quarenta e Um Centavo).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 053/2016

Contratado: ELIANA MARTINS DE OLIVEIRA

Vigência: 04/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Auxiliar de Sala, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 928,40 (Novecentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 054/2016

Contratado: EDIMAR BRAVO BATISTA

Vigência: 05/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Agente de Manutenção e Conservação, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Valor Mensal: R$ .745,09 (Um Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Nove Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 055/2016

Contratado: CINTIA FAUSTA DE OLIVEIRA

Vigência: 05/07/2016 até 31/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Técnica em Enfermagem, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Valor Mensal: R$ 1.499,15 (Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quinze).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 056/2016

Contratado: SUSANA DE SOUZA RODRIGUES

Vigência: 05/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.250,05 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 057/2016

Contratado: NEUZA DA SILVA PEREIRA

Vigência: 07/07/2016 até 31/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Agente de Serviço em Saúde, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Valor Mensal: R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 058/2016

Contratado: DIJEANY RAIMUNDA DE JESUS FILHA

Vigência: 06/07/2016 até 31/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Auxiliar Administrativo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Valor Mensal: R$ 910,41 (Novecentos e Dez Reais e Quarenta e Um Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 059/2016

Contratado: CREDIVANILDO DO AMARAL

Vigência: 06/07/2016 até 31/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Apoio Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.258,48 (Um Mil e Duzentos e Cinqüenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 060/2016

Contratado: NADIA GONÇALVES OLIVEIRA

Vigência: 06/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.250,05 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 061/2016

Contratado: MARCIO MANOEL RODRIGUES

Vigência: 06/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Apoio Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.258,48 (Um Mil e Duzentos e Cinqüenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 062/2016

Contratado: MARIO FRANCISCO DA SILVA

Vigência: 06/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.275,02 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 063/2016

Contratado: CACILDA ROGERIA ALVES

Vigência: 06/07/2016 até 31/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Agente Público, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Valor Mensal: R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 064/2016

Contratado: MONICA RODRIGUES POLETO SOLETO

Vigência: 06/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.250,05 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 065/2016

Contratado: ELAINE COSMO DA SILVA FOLETTO

Vigência: 06/07/2016 até 03/10/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.275,02 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 066/2016

Contratado: CLEIDIANE RODRIGUES DA SILVA HANCHUK

Vigência: 05/07/2016 até 31/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Agente de Serviço em Saúde, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento..

Valor Mensal: R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 244/2016

Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Clodoaldo Rodrigues de Freitas – de 03 até 09/09/2016;

José Roberto Fazolini – até 30/10/2016;

Luisa Kruger Franco – até 31/12/2016;

Maria das Graças dos Reis – de 29/09 até 12/11/2016;

Marilene Lohmann –até 12/03/2017

Silanir Lucia Cagol Tonet – de 10/09 até 29/11/2016;

Zuleide Cristina Alves – até 23/12/2016.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 15 de Setembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 239/2016

Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo INSS.

Fabiana Ferreira de Medeiros Soares – de 07/09 até 30/10/2016;

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 06 de Setembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 238/2016

Eleva Classe/Nível

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Elevar a partir de 01/09/2016 Classe e/ou Nível de Servidores Municipais de acordo com Escolaridade e/ou Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Elisangela da Silva Dutra Nunes	2198	BIII	CIII
Josmar Luiz Holdefer	583	AV	BV
Juliana da Costa Silva	1995	BIII	CIII
Raquel Pereira da Silva	2651	AII	BII

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Setembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 237/2016

Concede Férias

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente.

Aparecido Nunes – de 03/10 até 01/11/2016;

Beatriz Fagundes do Nascimento – de 13/10 até 12/11/2016;

Edilson Vargas Charneski – de 12/09 até 11/10/2016;

Elizete Lubke – de 23/09 até 22/10/2016;

Elizete Santiago Costa – de 15/09 até 14/10/2016;

Junior Pereira Ramos – de 24/08 até 22/09/2016;

Michele Borghetti – de 06/09 até 05/10/2016;

Naiuza Alves dos Anjos Ramos – de 01 até 30/09/2016;

Valdenir Pestana – de 12/09 até 11/10/2016.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Setembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 245/2016

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Caráter Efetivo.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 19 de Setembro de 2016, o Sr. **EVERSON SECONELLI GONÇALVES,** portador do CPF: 886.699.202-04, para ocupar o cargo de Agente de Manutenção e Conservação – Operador de Pá Carregadeira. Convocado pelo Edital de Convocação n° 10/2016, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 048/2014 de 30 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Cotriguaçu-MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Setembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 067/2016

Contratado: MAYCON DA SILVA PEREIRA

Vigência: 06/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.275,02 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 068/2016

Contratado: DIANA CARVALHO PEREIRA

Vigência: 06/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.275,02 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 069/2016

Contratado: ANGELICA MACEDO OLIVEIRA

Vigência: 06/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Técnico Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.084,30 (Um Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 070/2016

Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA

Vigência: 06/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.275,02 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 071/2016

Contratado: ELISMAR DA SILVA BARBOSA

Vigência: 06/07/2016 até 31/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Auxiliar em Enfermagem, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Valor Mensal: R$ 1.284,99 (Um Mil e Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 073/2016

Contratado: ADEMIRO LOVO

Vigência: 07/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Apoio Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.258,48 (Um Mil e Duzentos e Cinqüenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 074/2016

Contratado: MARINETE ERIKBAKTSA NHAMBIQUARA

Vigência: 07/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.500,03 (Um Mil e Quinhentos Reais e Três Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 075/2016

Contratado: ALAN NASCIMENTO DA SILVA

Vigência: 08/07/2016 até 31/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Agente Público, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Valor Mensal: R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 076/2016

Contratado: CLAUDINEIA EDNA GWIASDECKI

Vigência: 08/07/2016 até 03/10/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 077/2016

Contratado: MABIA DO NASCIMENTO MONTEIRO BAZILIO

Vigência: 08/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.275,02 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 078/2016

Contratado: WILLIAN TIAGO DO NASCIMENTO PRANGE

Vigência: 11/07/2016 até 31/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Agente de Vigilância, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Valor Mensal: R$ 910,41 (Novecentos e Dez Reais e Quarenta e Um Centavo).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 079/2016

Contratado: IRACEMA RODRIGUES POLETO

Vigência: 12/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 900,01 (Novecentos Reais e Um Centavo).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 080/2016

Contratado: ANA PAULA GOMES DA CRUZ

Vigência: 12/07/2016 até 31/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Técnico em Enfermagem, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Valor Mensal: R$ 1.499,15 (Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quinze Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 081/2016

Contratado: ROSANGELA JOSE DOS REIS

Vigência: 13/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 082/2016

Contratado: MARIA BETANIA BARTELI

Vigência: 12/07/2016 até 31/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Técnico em Enfermagem, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Valor Mensal: R$ 1.499,15 (Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quinze Centavos).

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2016, tendo como Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01 Veículo Utilitário Tipo Pick-Up Cabine Dupla 4X4 Automóvel de fabricação Nacional, zero quilômetro, data de fabricação/modelo 2016/2016 OU 2016/2017, tração nas quatro rodas com acionamento manual, motorização com potência mínima de 160 cv, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, câmbio manual com (05) cinco velocidades para frente e (01) uma para trás, combustível "óleo diesel", direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas, protetor de caçamba, estribos laterais, lona marítima, Freios ABS, rádio AM/FM, CD, DVD, mp3 player, conexão bluetooth e entrada para usb, para a Câmara Municipal de Cotriguaçu– MT**"**, com abertura no dia 24 de outubro de 2016, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 07 de setembro, n°151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos por e-mail no horário de expediente das 07:30 horas às 13:30 horas ou pelo site www.camaracotriguacu.com.br.

Cotriguaçu/MT, 10 de OUTUBRO de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 018/2016

Data: 30/09/2016 – EMPRESA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de obras de CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ESTACIONAMENTO AOS FUNDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**; VALOR: **40.000,00**; PRAZO: 30/11/2016; DISPENSA Nº 002/2016.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 171/2012

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 171/2012 – DATA: 07/10/2016. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. 20 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT.ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) COM VIGENCIA A PARTIR DE 07/10/2016 À 03/06/2017 A EXECUÇÃO DA OBRA.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 083/2016

Contratado: ANA MARIA ALVES

Vigência: 14/07/2016 até 31/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Agente de Serviço em Saúde, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Valor Mensal: R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 084/2016

Contratado: MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA

Vigência: 14/07/2016 até 03/10/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Mensal: R$ 1.275,02 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 085/2016

Contratado: WILLIAN LUIZ DA COSTA

Vigência: 14/07/2016 até 31/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Motorista, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Valor Mensal: R$ 1.177,90 (Um Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 086/2016

Contratado: DOUGLAS DIAS DOS SANTOS

Vigência: 18/07/2016 até 31/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Agente de Vigilância, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Valor Mensal: R$ 910,41 (Novecentos e Dez Reais e Quarenta e Um Centavo).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 087/2016

Contratado: IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA

Vigência: 19/07/2016 até 23/12/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Agente Administrativo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho

Valor Mensal: R$ 1.077,46 (Um Mil e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 088/2016

Contratado: VALDERI MORAIS DE FREITAS

Vigência: 19/07/2016 até 03/10/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Agente de Vigilância, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Valor Mensal: R$ 910,41 (Novecentos e Dez Reais e Quarenta e Um Centavo).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 089/2016

Contratado: GLAICON RAMOS DA SILVA

Vigência: 20/07/2016 até 03/10/2016

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Agente de Vigilância, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Valor Mensal: R$ 910,41 (Novecentos e Dez Reais e Quarenta e Um Centavo).

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 003/2016
PROCESSO Nº 070/2016

1.1. A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará n*os* termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 003/2016, tendo como Objeto**:** "**Contratação de empresa especializada na: prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material, destinados a instalação de manta geomembrana PEAD medindo 1.050,00 m² (1,5 mm espessura / tipo lisa), observada as condições do Projeto Básico e Executivo (Anexo I),** com abertura no dia 24 de Outubro de 2016 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, n° 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações. Os licitantes poderão solicitar o Edital completo impresso, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R$ 20,00 (Vinte reais))+ taxa de expediente ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas, informações para envio do Edital via e-mail, sem custo de taxas, pelo fone 66 3555 1247, ou ainda o mesmo estará disponível no endereço: www.cotriguacu.mt.gov.br/licitação(Portal da transparência)

Cotriguaçu/MT, 07 de Outubro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26/10/2016 às 08h30min, a REABERTURA da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2016, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é o Registro de preços para aquisição medicamentos da remume para farmácia básica. O edital Realinhado estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 07 de outubro de 2016.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25/10/2016 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, protetores, bicos e camaras de ar, para atender as necessidades das secretarias municipais. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 07 de outubro de 2016.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE 015-16

TERMO DE POSSE Nº 015/2016.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis, perante o Exmo. Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a) **JOSÉ RONALDO DA SILVA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG. nº 2938949-6 SSP/MT e CPF nº 945.491.684-04, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2015, Edital nº. 001/2015, homologado através do Decreto nº 009/2015, de 15 de Julho de 2015, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação nº 011/2016 de 03 de Outubro de 2016, para o cargo de "**VIGILANTE"** de provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo empossando (a).

Paço Municipal de Denise – Mato Grosso, 05 (cinco) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis.

PEDRO TERCY BARBOSA **PREFEITO MUNICIPAL**	**JOSÉ RONALDO DA SILVA** **EMPOSSADO (A)**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182-16

PORTARIA N.º 182/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR "EDIVAR PEREIRA DOS SANTOS" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **EDIVAR PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da CI – RG nº 2118500-0 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 322.616.593-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir desta data, nomeada por força da Portaria n.º 130/2014 datada de 01 de Agosto de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Outubro do ano de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 020/2016

PORTARIA N° 020/2016 EM 03 DE OUTUBRO DE 2016

A SR. JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SEU ARTIGO 21, ITEM III, LETRA "a", COMBINADOS COM ARTIGO 73 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE DENISE-MT.

R E S O L V E:

I – CONCEDER, licença prêmio de 90 dias ao funcionário ***Sr. Osmar Ramos da Silva,*** funcionário efetivo no cargo de Motorista Oficial desta Casa de Leis;

Período de aquisição: 26/11/2003 a 26/11/2008.

II – A licença que se refere o item anterior terá início em 03/10/2016 com término em 01/01/2017;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 03 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

CPF/MF Nº. 031.343.991-56

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FRANCIELLE FERNADES DE LIMA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente no cargo de Assessor de Secretaria II.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 8 conforme o anexo V da Lei 1. 042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Setembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 028/2016 - CISCN/MT

Edital de Convocação do Processo Seletivo 028/2016 – CISCN/MT

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consorcio, vem CONVOCAR as seguintes pessoas aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2015.

CARGO/FUNÇÃO:

ENFERMEIRO (A) CENTRO CIRURGICO

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 12/36 HS/SEMANAL	SALÁRIO 2.400,00	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA PEREIRA GOMES			1.º
GHEIS FABIANO INFANTE PEREIRA			2º

Os convocados deveram apresentar-se no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital com a documentação que comprove as condições de contratação, para efetivação da contratação, sob pena de ser declarada sem efeito esta convocação.

Diamantino, 07 de outubro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do Consorcio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 024/2016, **onde se lê** "**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 1 conforme o anexo V da Lei 881/2013. **Leia-se** Art. 2º - A Remuneração será a de DAS 3, conforme anexo V da Lei 1. 042/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor com efeito retroativo em 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de Setembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MONICA DOS SANTOS TANSSINI** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de Setembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 152/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 004/2016.

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionados no anexo II, deverão comparecerem no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item2.3 edital 004/2016 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento dos (as) interessado (s) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 01 de Outubro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 152/2016

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Titulo de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 152/2016

Cargo: MOTORISTA EDUCACIONAL - TRANSPORTE RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	JURACY PIRES DE SOUZA
6º	LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

Diamantino-MT, 01 de Outubro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124 /2016

Dispõe sobre a Comissão para realizar a Adequação do Plano Municipal de Educação de Diamantino/MT.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de instituiratravés Conselho Municipal de Educação de Diamantino-MT, a Comissão que será responsável para realizar a adequação e desenvolvimento do Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão que irá realiza a adequação e acompanhamentodo Plano Municipal de Educação de Diamantino-MT:

Membros Representantes da Comissão Organizadora:

JAMIL RODRIGUES BARROSO - CPF. 062.070.318-06

SALETE LUÍZA ZUCCHI - CPF. 742.598.739-20

WÂNIA MARIA AUGUSTO - CPF. 802.097.421-00

LUIZA FÁTIMA B. S. DUARTE - CPF. 326.370.711/68

JANE CLAIR VERZA - CPF.:976.600.439-00

MYLENE WIRGUES PAESE - CPF.:206.735.581-34

Membros Representantes da Comissão Técnica: OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA - CPF Nº 069.548.488-59 CARLA ADRIANA ROSSI RAMOS CPF. - 503.062.781/20 CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI - CPF.:241.449.671-15

KELLY CHRISTINA JOSÉ DE ASSIS - CPF. 722.087.839-72

EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS - CPF.: 733.009.181-20

TÂNIA MARIA ROSSI - CPF. 346.743.301/49

Art. 2º. As Comissões ora nomeadas terão a função de realizar estudos de adequação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Diamantino/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diamantino-MT, em 06 de setembrode 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2016.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato;

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Partes: Câmara Municipal de Diamantino e FORGOV Consultoria e Contabilidade Ltda. - ME.

DIAMANTINO /MT em 07 de outubro de 2016.

JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2016 - SMEC

Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais da Educação Básica.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22/06/2011, e também pelo o Artigo 08, inciso V, alíneas "b", conforme a Lei Complementar nº 033/2016, de 05 de Julho de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO DE CLASSE** para o Profissional da Educação Básica efetivo abaixo mencionado.

I – Da Classe "A" para a Classe "B": Técnica Desenvolvimento Infantil - Classe B, Nível 03

01 – Auracelia Moreira de Amorim **- Matrícula** 1417, portadora do RG nº 555493 - SSP/MT, CPF nº 405.169.701-00 – Técnica Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Educação Infantil "Vovó Celina".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE

Diamantino – MT, em 28 de Setembro de 2016.

Profª. Cleusa Maria Scandaroli Conci Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 027/2016 - CISCN/MT

Edital de Convocação do Processo Seletivo 027/2016 – CISCN/MT

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consorcio, vem CONVOCAR as seguintes pessoas aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2015.

CARGO/FUNÇÃO:

ENFERMEIRO (A) NOTURNO

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 12/36 HS/SEMANAL	SALÁRIO 2.400,00	CLASSIFICAÇÃO
THALITA RODRIGUES ZAGO FERNANDES			3.º

Os convocados deveram apresentar-se no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital com a documentação que comprove as condições de contratação, para efetivação da contratação, sob pena de ser declarada sem efeito esta convocação.

Diamantino, 07 de outubro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do Consorcio

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 151/2016

"Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **JUVIANO LINCOLN,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a pedido a servidora efetiva **MACLEIDE MARQUES FIGUEIREDO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1552798-0 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 000.866.611-32, nomeada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde na função de Agen-

te Comunitário de Saúde pelo Decreto Municipal 025/2012 de 29/02/2012 com posse em 15 de Março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

· **EXONERADO,** a pedidoo servidor efetivo **WILSON PENTECOSTE DOS SANTOS**, matricula 305, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG 561.868 SSP/MT, inscrito no CPF 411.901.221-20, nomeado para o Cargo de Agente Administrativo na função de Agente Administrativo pelo Decreto Municipal 002/2001 de 18/01/2002 com posse em 25 de Janeiro de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

· **EXONERADA,** a pedido a servidora **KISSILA REJANE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS,** matricula 4187, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG 2223979-0 SSP/MT e do CPF 036.877.711-13, nomeada para o Cargo de Agente Publico Municipal na função de Atendente de Cidadania pelo Decreto Municipal 048/2015 de 31/03/2015 com posse em 07 de Abril de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Outubro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 070/2016/SMEC

Dispõe sobre o usufruto de folgas eleitorais para servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de folgas eleitorais nas Unidades Escolares**,** garantindo o direito previsto na Resolução 22.747/08 e no Art.98 da Lei Federal n.º 9. 504/97;

Considerando a convocação dos profissionais efetivos e contratados pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação para prestação de serviços nas Eleições Municipais:

RESOLVE:

Art. 1º As folgas eleitorais decorrentes da participação em treinamentos bem como, do trabalho no dia do pleito eleitoral serão autorizadas após encaminhamento de requerimento pelo servidor à sede da Administração da SMEC.

Art. 2º Osservidores que forem gozar das folgas deverão usufruí-las, no decorrer do ano letivo de 2016, conforme escala encaminhada pela escola e deferida pela SMEC.

Art. 3º Nos casos em que houver substituição, a unidade escolar deverá se organizar de modo a contemplar o direito dos servidores.

Parágrafo Único Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, cada Unidade Escolar deverá enviar a SMEC o quadro com os devidos nomes de funcionários que gozarão tais folgas.

Art. 4º O início do usufruto da folga eleitoral deverá ocorrer a partir de 17. 10.2016.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de outubro de 2016.

CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhoracomo Fiscal do **Contrato Nº 025/2016**, CAMILLE DA SILVA GENRO cujo objeto: Contratação de empresa especializada para administração de plano de saúde para os servidores públicos do Poder Executivo do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de Setembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 026/2016 - CISCN/MT

Edital de Convocação do Processo Seletivo 026/2016 – CISCN/MT

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consorcio, vem CONVOCAR as seguintes pessoas aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2015.

CARGO/FUNÇÃO:

ENFERMEIRO DIURNO

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 12/36 HS/SEMANAL	SALÁRIO 2.400,00	CLASSIFICAÇÃO
INÁ KHARYN MANRIQUE			6º

Os convocados deveram apresentar-se no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital com a documentação que comprove as condições de contratação, para efetivação da contratação, sob pena de ser declarada sem efeito esta convocação.

Diamantino, 07 de outubro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do Consorcio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **NODIER RIBEIRO DA ROCHA** como Fiscal do **Contrato Nº 211/2016**, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de Setembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2015.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 011/2015.

Objeto: Reajuste do preço e prorrogação da vigência do contrato;

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Partes: Câmara Municipal de Diamantino e V. da S. Nunes Terceirização ME.

DIAMANTINO /MT em 07 de outubro de 2016.

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 013/2016

CONTRATADO:JESSICA MAIARA COSTA PORTO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 0013/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Administrativo, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Tributos** com inicio dia 25/01/2016 e termino dia 02/06/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2016 - SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais com base no Parágrafo 1º do Artigo 48, da Lei Complementar n° 011/2011, de 22 de junho de 2011 e suas alterações,

R E S O L V E,

Artigo 1º - **CONCEDER** nos termos da lei 06/90 art. 23 Estatuto do Servidor e da Lei Complementar 011/2011 art. 24 LOPEB a readaptação profissional a Servidora **DONATA GLORINHA FERREIRA,** matrícula nº 414, portadora do RG nº 517837 SSP/MT, e o CPF nº 909.383. 641-20,Professora detentora de dois concursos, sendo o 1º concursocarga horaria 30 horas,lotado na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz, e o 2º concurso carga horária 30 horas, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, se encontra em desvio de função por recomendações medicas, e irá desenvolver as funções de coordenar, acompanhar e avaliar os projetos na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, com inicio em 27/ 09/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrária.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

Diamantino – MT, em 27 de setembro de 2016.

Profª. Cleusa Maria Scandaroli Conci

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 019/2016

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 019/2016

CONTRATADO: **A.P.S DO NASCIMENTO ALMEIDA E ALMEIDA LTDA-ME CNPJ: nº 10.750.752/0001-23**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Expansão de 04 meses** do prazo global, constante da Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2016.

DATA DO TERMO: 18/08/2016

VIGÊNCIA:O presente termo terá vigência de 04 meses.

DOM AQUINO – MT, 07 de Outubro 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO Nº 055/2016

DECRETO Nº 055/2016

DATA: 30 de Setembro de 2016.

SÚMULA: Dispõe a anulação da Nota de Empenho nº 05048/00, e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

Considerando que as Notas de Empenho 05048/00 e 05758/00 referem-se a mesma despesa, sendo certo que houve a duplicidade na emissão do empenho;

Considerando que a Nota de Empenho 05758/00 foi liquidada na data de 12/07/2016 e paga ao Credor através de transferência bancária (TED) na data de 15/09/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º -: Fica determinada de forma unilateral a **ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO Nº 05048/00**, no valor de R$ 656,00 (Seiscentos e cinqüenta e seis reais), cujo Credor é a Empresa **Aliança Importação e Comércio de Pneus Ltda,** CNPJ n°17.036.928/0001-29, com sede na Rua Vereador Abelardo de Azevedo nº 227, na cidade de Várzea Grande-MT.

Art.2º - Determino ao Departamento de Contabilidade a realização dos procedimentos necessários para a anulação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 8.000,00** (Oito mil reais) no orçamento vigente conforme abaixo:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

10.301.0010.2093 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 8.000,00

Fonte de Recurso 0.1.14-300.004 (Recurso Programa Federal PAB FIXO)

Artigo 2º - Servirá para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 27 de Setembro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL

Na Publicação da Lei, realizada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM do dia 06/10/2016, edição nº 2.578, pág. 96 **ONDE SE LÊ**: Lei Municipal Nº 706/2016, de 26 de setembro de 2016, **LEIA – SE**: Lei Municipal Nº 702/2016, de 27 de setembro de 2016. Figueirópolis D`Oeste – MT, 07 de outubro de 2016 – Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal.

SUPERVISORA DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2016

De 07 de Outubro de 2016.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT"

O prefeito do Município de Figueirópolis D´Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr**. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
07	LILIAN CRISTINA LOPES	51	5º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do reservista ou documento equivalente;

e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) Atestado médico admissional;

l) Cópia do comprovante de residência.

m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;

n) Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos. **P)** Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF; do Pai e Mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado PSS Nº 002/2015.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D´Oeste-MT, em 07 de Outubro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 703, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 703, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) no orçamento vigente conforme abaixo:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00

Fonte de Recurso 0.1.18-251.001 (FUNDEB)

12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0015.2042 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00

Fonte de Recurso 0.1.18-251.001 (FUNDEB)

Artigo 2º - Servirá para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a transpor e remanejar recursos até o limite de 20% do valor do artigo 1° da corrente lei.

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 04 de Outubro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL

Na Publicação da Lei, realizada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM do dia 06/10/2016, edição nº 2.578, pág. 95 **ONDE SE LÊ**: Lei Municipal Nº 707/2016, de 03 de outubro de 2016, **LEIA – SE**: Lei Municipal Nº 703/2016, de 04 de outubro de 2016. Figueirópolis D`Oeste – MT, 07 de outubro de 2016 – Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal.

SUPERVISORA DE RH
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 006/2016

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 008/2016

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 006/2016

O **MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua São Paulo, nº 236, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ/MF 01.367.762/0001-93, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 229042 e do CPF nº. 327.996. 081-91, e a Sr.ª **JOSELAINE DE ALENCAR ANDRADE**, brasileira, residente e domiciliado, em Figueirópolis D´Oeste - MT, portador do RG. N.º 2251055-9 SSP/MT e CPF Nº 063.351.221-46, tem justo e acertado entre si o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização.

2. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas.

2.2. Concordam não haver qualquer obrigação de ordem financeira.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 07 de Outubro de 2016.

MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal JOSELAINE DE ALENCAR ANDRADE

Contratante Contratado

Testemunhas:

_____

_____

Nome: ADILEIA PEREIRA DE O. CARDOSO Nome: Rosana Nascimento Faria

RG. 10629475 SSP/MT CPF: 778.120.421-20 RG. 1654797-7SSP/MT CPF: 023.790.111-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PMCMV 2 - DECLARAÇÃO PREFEITO NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes, que a beneficiária **ANALICIA CAMPOS PARREIRA**, Nº DE NIS:13338594401, R.G nº 1871602-4 SSP/MT, CPF nº 022.755.051-05, residente e domiciliada a Rua Poxoréo, s/n – centro – Gaúcha do Norte-MT, por não atender os requisitos do referido programa prestando informações falsas, e consequentemente não atendendo o disposto no item 4.1 alinea "c" do anexo I da Portaria Interministerial n° 547, de 28 de novembro de 2011, bem como a Cláusula Dezesseis do Contrato Individual do Beneficiário-CIB – (das declarações do beneficiário), será **EXCLUÍDA** do Programa minha casa minha vida 2, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

Gaúcha do Norte – MT, 07 de outubro de 2.016.

Nilson Francisco Alessio

Prefeito Municipal

EDITAL 001 DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT

EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

O Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER,

a todos os munícipes de Gaúcha do Norte - MT ou a quem desse edital tomar conhecimento que o beneficiário contemplado com unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida 2, abaixo listado, estando em lugar incerto e não sabido, deverá se apresentar, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, nº 1298 - centro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda reside na cidade, sob pena de, em não o fazendo, ser considerada DESISTENTE, podendo ser imediatamente excluído e substituído por outro candidato selecionado e aprovado. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital no Diário Oficial do município bem como em link próprio do site oficial da Prefeitura de Gaúcha do Norte, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

Nome do Beneficiário	CPF	Obs.:
FRANCISCO WIRON PEREIRA SILVA	852.817.943-53	A pessoa encontra-se em lugar incerto e não sabido.

Gaúcha do Norte – MT, 06 de outubro de 2.016.

Nilson Francisco Alessio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

DEFERIMENTO LICENÇA POR VACÂNCIA VERA LUCIA

Indiavaí – MT, 06 de Junho de 2016

DEFERIMENTO

Eu, **VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí,** casado, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Getúlo Vargas, S/Nº. – Centro, Indiavaí, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG: 535872 e CPF Nº. 384.260.561-72, **DEFIRO** a servidora **VERA LUCIA MARTINS PEREIRA,** brasileiro, portadora do RG nº. 13721780 SSP/MT e CPF nº. 700.169.501-78, Funcionária Pública Municipal, com o Cargo de **Assistente Social**, lotado na **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Indiavaí, a licença por Vacância, sem remuneração por três anos,** amparado na Lei Complementar Municipal "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Indiavaí – MT" nº. 01/1993, Artigo 43.

Defiro este afastamento a partir de: 07/06/2016.

Atenciosamente,

_____

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 34/2016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 048/2014 e o **Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2014 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte-MT,**

RESOLVE :

Art. 1°. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 048/2014.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	MICRO ÁREA	PT	OC	RE
0095	GABRIELA COELHO RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	MICRO AREA 07 – URBANA	12	4º	RES

Art.4º. Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

Cópia da Carteira de Identidade; **Cópia do Título de Eleitor; Comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos ou certidão de quitação eleitoral; Cópia do CPF; Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (se casado cópia do CPF do conjugue); Cópia Certidão de Nascimento dos dependentes, se tiver; Comprovante de freqüência escolar dos dependentes; Carteira de vacinação dos dependentes; Cópia Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (**pag. foto e verso; pag. ultimo registro e seguinte); **Uma fotografia tamanho 3x4 recente,recente, colorida; Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo conforme especificação neste Edital (Ensino Fundamental Completo);** Comprovante de residência na Área de Atuação (ACS) desde 12 de maio de 2014 que comprove que o candidato residia na micro área, na referida data conforme item 15.3 do edital do Processo Seletivo Publico 001/2014; **Declaração original de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88; Certidão Negativa de Débitos com o Município; Declaração de não recebimento de proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Empregos eletivos e os empregos em comissão; Declaração que não é aposentado por invalidez; Declaração de bens; Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço público; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão ao qual exercerá sua função; Declaração de não ter infringido as leis do edital do Processo Seletivo Publico 001/2014; Certidão Negativa Cível e Criminal da justiça Federal e da Justiça Estadual onde tenha residido nos últimos 05(cinco) anos, com transitado em julgado;**

- WWW.portal.trf1.jus.br/sj.mt

- WWW.tj.mt.jus.br

EXAME MÉDICO

24.1 Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, sendo que no momento da avaliação pelo perito, deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:

24.1.1 Hemograma;

24.1.2 EAS;

24.1.3 EPF;

24.1.4 Glicose;

24.1.5 Raio X da Coluna e do Tórax;

24.1.6 E, posteriormente, apresentará o laudo pericial de aptidão física e mental firmado por profissional da área de medicina para tomar posse.

25. Conta Corrente no BB ou Sicredi.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, a de mais, caso seja necessário a comissão do Processo Seletivo Publico 001/2014 confirmará através de visita domiciliar o endereço dos candidatos conforme item 15.1 do edital do Processo Seletivo Publico 001/2014.

Art. 5°. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação e nomeação, perderá automaticamente o direito à investidura.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Outubro de 2016.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 351/2016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

SÚMULA: "Dispõe sobre o reposicionamento da progressão de classe dos professores do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme estabelece a Lei Complementar 026/2016, PCCS dos Profissionais da Educação Publica Básica do Município de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Reposicionar os professores da educação básica, com base no artigo 85 da lei complementar n° 026, de 25 de novembro de 2014, enquadrados na Classe "D", para a Classe "C", observando os requisitos para classificação das séries de classe dos cargos da carreira, art. 4°, § I, da lei mencionada, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Data de Admissão	Cargo	Classe Lei Complementar 02/2009	Classe Lei Complementar 026/2014
VALDINEIA VALERO RUIZ	07/05/2008	Professor com graduação em informática	D	C
ELISANGELA MARIN CARBONARI	13/02/2006	Professor de pedagogia – 1° ao 5° ano	D	C
ROSIMEIRE GRAGEL DE ANDRADE	06/05/2008	Professor de pedagogia – 1° ao 5° ano	D	C
LOVANI PETRIKIC SCHMITZ	06/05/2008	Professor de pedagogia – 1° ao 5° ano	D	C
INES CARMEN MANFRIN	13/10/2008	Professor de pedagogia – 1° ao 5° ano	D	C
ALDENEIDE REJANE DE MOURA	14/04/2009	Professor de pedagogia – 1° ao 5° ano	D	C
MICHELE GUERRIERI CORREA	03/03/2010	Professor de pedagogia educação infantil	D	C
MARLI MARIA ZANINI SANINI	15/03/2010	Professor de pedagogia educação infantil	D	C
HELIZETE VILHALBA CENTURION	02/09/2010	Professor de pedagogia educação infantil	D	C
NILZA MARIA TAMIOZO	13/02/2006	Professor de nível sup. de I a IV série	D	C
CERLEIA MARIA ALIEVI DA SILVA	13/02/2006	Professor de nível sup. de I a IV série	D	C
MAGALY ANTONIETA GUIOTTO ALESSI	13/02/2006	Professor de nível sup. de I a IV série	D	C
RITA DE CASSIA DE ARAUJO	13/02/2006	Professor de nível sup. de I a IV série	D	C
JOANA ELISA CONRAD	13/02/2006	Professor de nível sup. de I a IV série	D	C
GIRLAINE ALVES DE ARRUDA	13/02/2006	Professor de nível sup. de I a IV série	D	C
SUSANA TEIXEIRA	13/02/2006	Professor de nível sup. de I a IV série	D	C
DINARA GRANDO	13/02/2006	Professor de nível sup. de I a IV série	D	C
IRMA CARIAGA DA SILVA	13/02/2006	Professor de nível sup. de I a IV série	D	C
LUCIENE DE OLIVEIRA DIAS	13/02/2006	Professor de nível sup. de I a IV série	D	C
VERA LUCIA CANTONI ESCOBAR	16/02/2006	Professor de nível sup. de I a IV série	D	C
CELENI CARIAGA DA SILVA	16/02/2006	Professor de nível sup. de I a IV série	D	C
NILZA DE OLIVEIRA	24/02/2006	Professor de nível sup. de I a IV série	D	C
MARKELLY SILVA MARQUEZ MARQUES	20/03/2006	Professor de nível sup. de I a IV série	D	C
HILDA CAONI GUERRIERI	21/03/2006	Professor de nível sup. de I a IV série	D	C
LUZIMAR ETERNO CAMPOS DE CARVALHO	03/04/2006	Professor de nível sup. de I a IV série	D	C

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 07 de outubro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSENCIA

CERTIDÃO

Certifico que a candidata Sra. NATHALIA CRUZ IBANEZ BARBARA BUCALAO, aprovada no Concurso Público 01/2016, no cargo de RECEPCIONISTA, 2º aprovada, não comparecendo neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 01/2016 publicado na data de 14 de julho de 2016 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT e no Site da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT , no prazo previsto no item 18.6 do Concurso Público 01/2016 para entrega da documentação necessários para a nomeação. O candidato é considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhangá – MT, de 07 de outubro de 2016.

Joice Fontana Bach

Departamento Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSENCIA

CERTIDÃO

Certifico que a candidata Sra. LUZIA DE OLIVEIRA, aprovada no Concurso Público 01/2016, no cargo de AGENTE DE ADMINISTRATIVO 40 HORAS, 5º aprovada, não comparecendo neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 01/2016 publicado na data de 14 de julho de 2016 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT e no Site da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT , no prazo previsto no item 18.6 do Concurso Público 01/2016 para entrega da documentação necessários para a nomeação. O candidato é considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhangá – MT, de 07 de outubro de 2016.

Joice Fontana Bach

Departamento Recursos Humanos

CONTABILIDADE
DECRETO 084/2016 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 84/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 379/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 379/2015 Orcamento Geral para Exercicio de 2016 um Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 101.670,00 (Cento e Um Mil Seiscentos e Setenta Reais) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias;

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 500,00

Sub-Total:R$ 500,00

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.500,00

Sub-Total:R$ 2.500,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 6.000,00

Sub-Total:R$ 11.000,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.305.0230.2065.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 500,00
05.002.10.305.0230.2065.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 1.500,00
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 41.000,00

Sub-Total:R$ 43.000,00

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.500,00
06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 84/2016

Sub-Total:R$ 17.500,00

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.500,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 1.970,00

Sub-Total:R$ 4.470,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 3.000,00
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 600,00

Sub-Total:R$ 3.600,00

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 7.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 100,00
09.002.26.782.0030.2134.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00
09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 4.100,00

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

Total Parcial Sumplementado: R$ 101.670,00

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.131.0006.2111.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 84/2016

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.28.843.0011.2012.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 46.951,00
03.001.11.331.0010.2011.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	R$ 21.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	R$ 9.280,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R$ 1.000,00
03.001.04.123.0007.2008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.439,00

Sub-Total:R$ 81.670,00

Total Parcial Reduzido: R$ 101.670,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 01 de Setembro de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSENCIA

CERTIDÃO

Certifico que a candidato Sr. RAFAEL DE OLIVEIRA UZINSKI, aprovado no Concurso Público 01/2016, no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS, 1º aprovado, não comparecendo neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá –

MT, em atendimento ao Edital de Convocação 01/2016 publicado na data de 14 de julho de 2016 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT e no Site da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT , no prazo previsto no item 18.6 do Concurso Público 01/2016 para entrega da documentação necessários para a nomeação. O candidato é considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhangá – MT, de 07 de outubro de 2016.

Joice Fontana Bach

Departamento Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSENCIA

CERTIDÃO

Certifico que a candidato Sr. IDEMAR LUCAS HAHN, aprovado no Concurso Público 01/2016, no cargo de MOTORISTA DE ONIBUS E VEICULOS ESCOLARES 40 HORAS, 2º aprovado, não comparecendo neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 01/2016 publicado na data de 14 de julho de 2016 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT e no Site da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT , no prazo previsto no item 18.6 do Concurso Público 01/2016 para entrega da documentação necessários para a nomeação. O candidato é considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhangá – MT, de 07 de outubro de 2016.

Joice Fontana Bach

Departamento Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSENCIA

CERTIDÃO

Certifico que a candidata Sra. ARIELLY FURTADO BENTO DE OLIVEIRA, aprovada no Concurso Público 01/2016, no cargo de FARMACEUTICA 40 HORAS, 1º aprovada, não comparecendo neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 01/2016 publicado na data de 14 de julho de 2016 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT e no Site da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT , no prazo previsto no item 18.6 do Concurso Público 01/2016 para entrega da documentação necessários para a nomeação. O candidato é considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhangá – MT, de 07 de outubro de 2016.

Joice Fontana Bach

Departamento Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSENCIA

CERTIDÃO

Certifico que a candidata Sra. ADRIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA, aprovada no Concurso Público 01/2016, no cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, 3º aprovada, não comparecendo neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 01/2016 publicado na data de 14 de julho de 2016 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT e no Site da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT , no prazo previsto no item 18.6 do Concurso Público 01/2016 para entrega da documentação necessários para a nomeação. O candidato é considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhangá – MT, de 07 de outubro de 2016.

Joice Fontana Bach

Departamento Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSENCIA

CERTIDÃO

Certifico que a candidata Sra. JOSELAYNE DE JESUS NEVES, aprovada no Concurso Público 01/2016, no cargo de AGENTE DE ADMINISTRATIVO 40 HORAS, 7º aprovada, não comparecendo neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 01/2016 publicado na data de 14 de julho de 2016 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT e no Site da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT , no prazo previsto no item 18.6 do Concurso Público 01/2016 para entrega da documentação necessários para a nomeação. O candidato é considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhangá – MT, de 01 de outubro de 2016.

Joice Fontana Bach

Departamento Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSENCIA

CERTIDÃO

Certifico que a candidata Sra. JULIANE MORANDI, aprovada no Concurso Público 01/2016, no cargo de NUTRICIONISTA 40 HORAS, 1º aprovada, não comparecendo neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 01/2016 publicado na data de 14 de julho de 2016 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT e no Site da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT , no prazo previsto no item 18.6 do Concurso Público 01/2016 para entrega da documentação necessários para a nomeação. O candidato é considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhangá – MT, de 07 de outubro de 2016.

Joice Fontana Bach

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 960 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 960 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a fazer a abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos, em 20% (vinte por cento), do total das despesas, na Lei Orçamentária Anual nº 927/2015, de 17/12/2015, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.°. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, em 20% (vinte por cento) do total das despesas previstas, na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal n° 927/2015, de 17/12/2015, para o Exercício de 2016.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos, de que trata o caput deste artigo processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo, e atenderá aos termos do art. 7.°, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, para cumprir as obrigações relevantes e inadiáveis do corrente exercício.

Art. 2.°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, 07 de outubro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE CONTRATATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 04/2016

Contratante: Câmara Municipal de Jaciara-MT.

Contratada: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas ltda.

Objeto: contratação de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração publica, conforme propostas de preço apresentada pela empresa.

Valor: o valor total a ser pago pela contratante à contratada é de R$ 7. 990,00(sete mil novecentos e noventa reais) de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.

Parágrafo Primeiro: o investimento para contratação contempla:

Assinatura para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços, ferramenta pesquisa e comparação de preços praticados pela administração publica;

E, desconto de 10%(dez por cento) em todos os eventos promovidos pela NP durante a vigência do contrato.

Vigência: 20/09/2016 a 31/12/2016. Sendo revogado por mais 12 meses, sem qualquer adição no valor inicial e sem efetuar novo pagamento.

Fundamento: Rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos do direito publico, aplicando-se supletivamente, a Lei Federal n.º 8.078/90, bem como os princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Jaciara-MT, 20 de setembro de 2016.

Sidney de Souza Soares

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO N° 026/2016 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Prorroga prazo de validade do Concurso Público para movimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Jangada, correspondente ao Edital n° 001/2014.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 001/2014;

Considerando o quanto disposto na no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Jangada, correspondente ao Edital n° 001/2014, homologado em 29 de Setembro de 2014.

Art. 2° - O presente Decreto passará a vigorar em 29 de Setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, Estado do Mato Grosso 29 de Setembro de 2016.

Valdecir Kemer Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA – EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 039/2016

VIGENCIA: 161 (CENTO E SESSENTA E UM) DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2016

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan, reconheceu ser dispensa de licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUPAMENTO PERMANENTE EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO INTERNO DO HOSPITAL MUNICIPAL ELÍDIA MASCHIETTO SANTILLO/ ESTUFA CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO**, no valor global de R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais), da empresa **ROTA SERVIÇO E COMERCIO LTDA**,inscrita com o CNPJ sob o n. 19.554.904/0001-97, localizada à Viela H s/n esquina com Avenida Zoroastro Artiaga QD-09 Lt-47,– Conjunto Cruzeiro do Sul – CEP: 74. 900-000, no município de Aparecida de Goiânia/GO, Em atendimento Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal/ Laboratório Iterno, de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara –MT 07 de Outubro de 2016.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2016

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2016

A Prefeitura Municipal de Juara – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objetivando a contratação temporária conforme a Lei Municipal de 2. 600 de 24 de junho de 2016, alterada por: lei Municipal nº 2.607 de agosto de 2016. e suas subsequentes alterações.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e seus Anexos, sendo executado, monitorado e avaliado pela Comissão nomeada para este edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a legislação que trata da matéria e conforme previsto neste edital se destina a selecionar candidatos para a contratação na função **de Auxiliar de Inspeção, Auxiliar de Inspeção Assistente, Auxiliar de Inspeção Administrativo e Auxiliar de Inspeção Administrativo Sênior,**

1.3. As atividades das funções mencionadas estarão prestando serviços exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, na execução das atividades de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal e vegetal neste município.

1.4. A contratação ocorrerá em Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

1.5. O candidato não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do referido edital.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária, de conformidade com o especificado no item 2.1 deste Edital.

2 - DAS VAGAS, DAS RESERVAS DE VAGAS E DO DETALHAMENTO DAS FUNÇÕES.

2.1 O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento da função-atividade, conforme segue o quadro abaixo.

QUADRO 01

Cargo	Auxiliar de Inspeção (**Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal**)
Requisitos mínimos	Ensino Médio Completo
Salário	R$2.000,00
Vagas	11
Carga Horária	40 horas semanais
Idade	18 anos
Regime jurídico e previdenciário	RGPS – Regime Geral de Previdência Social
Atribuições da função	Responsável pela fiscalização monitoramento e execução das atividades de Inspeção conforme legislações vigentes MAPA/ DIPOA: Controlar o desembarque de animais ao abate; vigiar a desinfecção dos veículos que conduzem animais; identificar lesões e parasitas nos animais; fazer a separação dos animais “antemortem”; fazer as notificações cabíveis; expedir certificados sanitários para embarque de animais vivos; manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes; fiscalizar a fabricação e conservação dos produtos de origem animal; auxiliar na inspeção “antemortem” para conhecimento da saúde do animal a ser abatido; auxiliar a inspeção das carnes e derivados; auxiliar a inspeção de animais mortos; auxiliar na análise química de produtos de origem animal; e executar tarefas semelhantes - referente as Circular Nº 175/2005/CGPE/DIPOA e Circulares Nº 176/2005/CGPE/DIPOA de 16 de maio de 2005; Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidade e demandas e de conformidade com as normas do SIF.
Tipo de Prova	Prova objetiva composta de 20 questões, sendo:
04 de Raciocínio Lógico	
04 de Língua Portuguesa	
12 de Conhecimentos Específicos	

QUADRO 02

Cargo	Auxiliar de Inspeção - Assistente
Requisitos mínimos	Ensino Médio Completo
Salário	R$ 1.600,00
Vagas	12
Carga Horária	40 horas semanais
Idade	18 anos
Regime jurídico e previdenciário	RGPS – Regime Geral de Previdência Social
Atribuições da função	Responsável por executar atividades de Inspeção conforme legislações vigentes MAPA/ DIPOA : Controle do desembarque de animais ao abate; vigiar a desinfecção dos veículos que conduzem animais; identificar lesões e parasitas nos animais; fazer a separação dos animais “antemortem”; fazer as notificações cabíveis; expedir certificados sanitários para embarque de animais vivos; manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes; fiscalizar a fabricação e conservação dos produtos de origem animal; auxiliar na inspeção “antemortem” para conhecimento da saúde do animal a ser abatido; auxiliar a inspeção das carnes e derivados; auxiliar a inspeção de animais mortos; auxiliar na análise química de produtos de origem animal; e executar tarefas semelhantes. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidade e demandas e de conformidade com as normas do SIF.
Tipo de Prova	Prova objetiva composta de 20 questões, sendo:
04 de Raciocínio Lógico	
04 de Língua Portuguesa	
12 de Conhecimentos Específicos	

QUADRO 03

Cargo	Auxiliar de Inspeção - Administrativo
Requisitos mínimos	Ensino Médio Completo
Salário	R$ 2.000,00

Vagas	01
Carga Horária	40 horas semanais
Idade	18 anos
Regime jurídico e previdenciário	RGPS – Regime Geral de Previdência Social
Atribuições da função	AGENTE ADMINISTRATIVO - Atividades de nível médio, de grande complexidade, envolvendo a apresentação de solução para situações novas, a necessidade de constantes contatos com autoridades de média hierarquia, com técnicos de nível superior e/ou contatos eventuais com autoridades de alta hierarquia e abrangendo planejamento em grau auxiliar e pesquisas preliminares realizadas sobsupervisão indireta, predominantemente técnica, visando à implementação das leis, regulamentos e normas referentes à administração geral e específica; supervisão dos trabalhos que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização, métodos e material, executados por equipes auxiliares, chefia de secretarias de unidades da mais alta linha divisional da organização. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidade e demandas e de conformidade com as normas do SIF.
Tipo de Prova	Prova objetiva composta de 20 questões, sendo:
04 de Raciocínio Lógico	
04 de Língua Portuguesa	
12 de Conhecimentos Específicos	

QUADRO 04

Cargo	Auxiliar de Inspeção – Administrativo Sênior
Requisitos mínimos	Nível Técnico - Técnico em alimentos de origem animal Ou Tecnólogo de Alimentos de Origem Animal
Salário	R$ 3.800,00
Vagas	01
Carga Horária	40 horas semanais
Idade	18 anos
Regime jurídico e previdenciário	RGPS – Regime Geral de Previdência Social
Atribuições da função	Responsável auxiliar e supervisionar as atividades de inspeção conforme legislações vigentes MAPA/ DIPOA: Controlar o desembarque de animais ao abate; vigiar a desinfecção dos veículos que conduzem animais; identificar lesões e parasitas nos animais; fazer a separação dos animais “antemortem”; fazer as notificações cabíveis; expedir certificados sanitários para embarque de animais vivos; manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes; fiscalizar a fabricação e conservação dos produtos de origem animal; auxiliar na inspeção “antemortem” para conhecimento da saúde do animal a ser abatido; auxiliar a inspeção das carnes e derivados; auxiliar a inspeção de animais mortos; auxiliar na análise química de produtos de origem animal; e executar tarefas semelhantes - referente as Circular Nº 175/2005/CGPE/DIPOA e Circulares Nº 176/2005/CGPE/DIPOA de 16 de maio de 2005; Em apoio ao Médico Veterinário auxiliar nas atividades de gestão de pessoas e outras rotinas afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas do Serviço de Inspeção Federal; Coleta de Amostras de produtos de origem animal, no preparo acondicionamento e remessa; Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidade e demandas e de conformidade com as normas do SIF.
Tipo de Prova	Prova objetiva composta de 20 questões, sendo:
04 de Raciocínio Lógico	
04 de Língua Portuguesa	
12 de Conhecimentos Específicos	

2.2. Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser convocados dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. Período das inscrições: 24/10 a 04/11/2016;
3.2. Divulgação dos candidatos inscritos: 09/11/2016;
3.3. Período para recorrer: 10/11/2016;
3.4. Realização das Provas dia 20/11/2016 na Escola Estadual Oscar Soares horário das 08:00 h as 11:00 h;
3.5. Divulgação do gabarito: 21/11/2016;
3.6. Resultado parcial do processo seletivo: 23/11/2016;
3.7. Período para recorrer: 24/11/2016;
3.8. O resultado final do processo seletivo: 28/11/2016;
3.9. O referido resultado será afixado divulgado conforme descrição do item 6.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão requeridas por meio do Formulário próprio na **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, localizada a Rua Anita Garibaldi, 26 W, (ao lado do PAM)** que deverá ser preenchido de próprio punho, não podendo haver emendas ou rasuras, nem omissões de dados nele solicitado.

4.1.1. O Preenchimento do formulário de forma incompleta ou incorreta implica na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.2. O formulário preenchido devera ser encaminhado para o fiscal de inscrição.

4.1.3. O local de entrega do Formulário é na **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, localizada a Rua Anita Garibaldi, 26 W, (ao lado do PAM)**.

4.2. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração mediante a apresentação do respectivo mandato com a firma reconhecida, acompanhada do documento de identidade do procurador (fotocópia autenticada).

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do pedido de inscrição.

4.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Para a inscrição, o candidato e/ou o seu procurador, deverá apresentar:

a) formulário de inscrição corretamente preenchido e assinado;

b) procuração, quando a inscrição for feita por representante legal do candidato, acompanhada da fotocópia da carteira de identidade deste;

c) documento de identidade – (são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Policia Militar; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade; a Carteira de Trabalho de Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Nº. 9. 503/97);

d) RG e titulo de eleitor

e) declaração (incluída no formulário de inscrição), de que atende a todos os requisitos e condições exigidos neste edital. Sujeitando-se à sua comprovação quando solicitado, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo simplificado e nulidade de todos os atos deles decorrentes, sem prejuízo das sanções legais.

4.5.1 Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentados destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Titulo Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada.

4.6. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento dos formulários de inscrição, bem como da apresentação dos documentos exigidos no ato da inscrição.

4.7. No ato da inscrição, o candidato e/ou seu representante legal, receberá seu CARTÃO DE INSCRIÇÃO que juntamente com o documento de identidade com o qual se inscreveu, possibilitará o acesso ao local de realização das provas.

4.8. A declaração falsa ou inexata, de dados constantes do Formulário de Inscrição bem como apresentação de documentos falsos ou graciosos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

4.9. Se for verificado o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, essa será cancelada.

4.10. Findo os prazos das inscrições, as mesmas serão verificadas e submetidas à homologação com a divulgação das inscrições conforme descrito no item 6.

4.11. Findo o prazo das inscrições, as mesmas serão verificadas e submetidas à homologação.

4.11.1. O edital com a divulgação das inscrições homologadas estará disponível conforme descrito no item 6 em até 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições.

4.11.2. Serão admitidos recursos, por escrito, requeridos pessoalmente ou por meio de procuração com poderes específicos, referentes ao resultado previsto no **item 4.11.1** deste edital, dirigidos a comissão organizadora deste seletivo em até 24 horas a contar da data da publicação do edital mencionado no **item 4.11.1** deste edital.

4.11.3. O endereço para protocolização de recursos é o descrito no **item 5** deste edital.

4.11.4. O edital com a divulgação das inscrições homologadas, após a análise de recursos, estará disponível no site **www.juara.mt.gov.br** em até 24 horas após o término do prazo previsto no **item 4.11.2** deste edital.

5 – DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições realizar-se-ão com o preenchimento da ficha de inscrição, apresentar xerox do RG e CPF, Título de Eleitor, na **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, localizada a Rua Anita Garibaldi, 26 W, (ao lado do PAM)** que deverá ser **no período de 24/10/ 2016 a 04/11/2016** exceto aos sábados, domingos e feriados nos horários de 08:00 ás 10:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

5.2 Os candidatos que chegarem ao local de inscrição devem formar filas por ordem de chegada, aguardar a chamada conforme ordem organizada pelos mesmos.

5.3 **No dia 04 de novembro de 2016**, último dia de inscrição, às 16:00 horas os presentes receberão uma senha para realização da inscrição. Após este horário só serão atendido quem estiver de posse da senha.

6 – DIVULGAÇÃO OFICIAL

6.1 Os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-ão, através de aviso afixado na, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**,** que deverá ser no site e mural da Prefeitura Municipal de Juara e imprensa oficial.

7– VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2. Dentro do prazo de validade poderão ser convocados outros candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, com autorização da comissão deste Processo Seletivo, desde que haja vagas, obedecendo-se a ordem de classificação.

7.3. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado está submisso a Lei Municipal de 2.600 de 24 de junho de 2016, que estabelece artigo 4º, § 2º. Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada, para as funções: **de Auxiliar de Inspeção, Auxiliar de Inspeção Assistente, Auxiliar de Inspeção Administrativo e Auxiliar de Inspeção Administrativo Sênior**.

8 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de, para **a função de Auxiliar de Inspeção, Auxiliar de Inspeção Assistente, Auxiliar de Inspeção Administrativo e Auxiliar de Inspeção Administrativo Sênior** será constituído por etapa única:

a) PROVA ESCRITA (múltipla escolha), de caráter eliminatório, classificatório e obrigatório.

b) Serão considerados desclassificados os candidatos que **Zerar - tiver nota igual à zero (0)** nas provas de Português e Raciocínio Lógico

c) Serão considerados desclassificados os candidatos na prova objetiva, os candidatos que não obtiverem aproveitamento mínimo de **50% (cinquenta por cento)** dos pontos no conhecimento especifico.

8.2. Todas as provas terão caráter eliminatório e classificatório.

8.3 Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação estão descritos no item 2.1

8.4. As provas serão elaboradas e corrigidas pela comissão organizadora deste Seletivo Público Simplificadas, e os resultados de cada etapa serão divulgados conforme a descrição do item 6.

8.5. Será aplicada prova objetiva**,** elaborada em forma de processos, contendo 04 (quatro) alternativas e existindo apenas uma resposta correta a ser marcada em cada questão, sendo as mesmas de múltipla escolha, na forma estabelecida neste Edital.

8.6. Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para todos os cargos são os seguintes:

Função de Auxiliar de Inspeção, Auxiliar de Inspeção Assistente, Auxiliar de Inspeção Administrativo, e Auxiliar de Inspeção Administrativo Sênior.

PROVAS	Número de questões	Pontuação de cada questão	**Total**
- Português	04	1,0	**4,0**
- raciocínio lógico	04	1,0	**4,0**
- Conhecimento Especifico	12	1,0	**12,0**
Total	**20,00**		

8.7**.** A prova objetiva será realizada no dia **20 de novembro de 2016 com início 08h00min e termino as 11h00min** (MT) da manhã, na **Escola Estadual Oscar Soares, localizada na Av. Jose Alves Bezerra n° 140 E – centro.**

8.8. A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

8.9. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas e serão realizadas exclusivamente nos locais previamente definidos não havendo sob qualquer pretexto, segunda chamada.

8.10. O não comparecimento do candidato à prova implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.11. Não será permitida durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos, consultas a livros, revista ou similar, a utilização de máquina calculadora ou aparelhos eletrônicos. Infrações ao estabelecido no presente Edital eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.11.1. Não será permitida também, no dia de realização das provas a entrada de candidatos, portando armas e a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.).

8.12. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, munido do cartão de inscrição e do documento de identidade (original), ou com o qual se inscreveu para o Processo Seletivo Simplificado, lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.12.1. Em nenhuma hipótese, sob nenhum pretexto será permitido o acesso do candidato após o horário determinado para a realização das provas.

8.13. Ao terminar a prova o candidato entregará obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu Cartão Resposta que é o único documento válido para a correção das provas.

8.14. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença, não preencher ou não devolver o Cartão Resposta.

8.15. Somente serão permitidos assinalamentos, nos Cartões Respostas, feitas pelo próprio candidato, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

8.16. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

8.17. Em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas fora do local, data e do horário estabelecido neste edital.

8.18. Não será permitido o ingresso ou permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo simplificado no estabelecimento de aplicação das provas sob nenhuma hipótese.

8.19. No dia de realização das provas não serão fornecidos, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.20. No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

8.21. A prova objetiva será corrigida pelo Cartão Resposta;

8.22. Não serão atribuídos pontos às questões com emendas, rasuras ou mais de uma resposta assinada, no Cartão Resposta.

8.23. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha ou cartão de resposta.

8.23.1 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha ou Cartão Resposta, tais como: dupla marcação, rasuras ou emendas e campo de marcação não preenchido integralmente.

8.24. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva devera protocolizar pedido, dirigido a comissão do processo seletivo, conforme endereço descrito no item 5.1 deste edital até a data do dia **04/11/2016**, solicitando atendimento especial, anexando fotocópia do RG de um acompanhamento, que será o responsável pela guarda da criança.

8.24.1 O acompanhante e a criança ficarão em sala reservada, não sendo permitido à candidata a permanência em sala de prova com a criança, sob pena de não realização da prova objetiva.

8.25. Será de inteira responsabilidade de o candidato consultar as listagens dos resultados, ou acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

09. CRITÉRIO PARA DESEMPATE

9.1 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final dos candidatos e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, aquele que:

9.1.1 tiver a maior nota de conhecimento especifico;

9.1.2 tiver a maior nota em Português;

9.1.3 tiver a maior nota em raciocínio logico;

9.1.4 tiver maior idade comprovada com relação aos demais candidatos até o último dia de inscrição;

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

10.1 **-** A divulgação do resultado da prova objetiva será no dia **23 de novembro de 2016**, sendo a relação dos aprovados divulgados conforme descrição do item 6.

11 – DO RECURSO

11.1 – Caberá recurso contra irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, e erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação

11.1.1 – O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação dos resultados, excluindo-se o dia da divulgação. O candidato poderá entrar com recurso nos dias previsto no item 3, conforme descrição e itens expressos neste local.

11.2 - O recurso deve ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo no mesmo local de inscrição no prazo de 24 horas após a divulgação do resultado assim entendido:

11.2.1 contra inscrição indeferida;

11.2.2 O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.2.3 O recurso interposto em desacordo com este Edital, não será considerado;

11.3 - Será rejeitado liminarmente, o recurso que:

11.3.1 - For protocolado fora do prazo

11.3.2 - Não estiver devidamente fundamentado

11.3.3 - Não tiver assinatura do recorrente e sua correta identificação

11.4 - Não caberá qualquer recurso após a publicação do resultado final/classificação

11.5 - Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

11.6 – Os resultados dos recursos serão divulgados conforme descrição do item 6.

12 – DO RESULTADO FINAL.

12.1 - A divulgação do resultado final dar-se-á no dia **28 de novembro 2016**, sendo a relação dos aprovados divulgados conforme descrição do item 6.

13 – DA CONVOCAÇÃO

13.1. Os candidatos classificados tomarão posse no dia, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Juara.

13.2. O candidato aprovado, quando convocado e não comparecer para tomar posse será eliminado.

14 - LOTAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. Os contratos serão lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

15. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

15.1 Os candidatos que forem convocados e tiverem sua documentação aprovada serão encaminhados para a realização de exames admissionais, cujos exames deverão ser descritos no edital de convocação.

15.2 A avaliação médica é parte integrante do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.

15.3 A avaliação médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico e se necessário, exames complementares, que serão realizadas pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho- Departamento de Recursos Humanos do Município de Juara.

15.4 A avaliação Psicológica consistira na aplicação de baterias de testes psicológicos, de aptidão, de inteligência geral, de personalidade, visando aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao emprego publico pretendido.

15.5 O não comparecimento no exame ou a inaptidão para o trabalho acarretará na desclassificação do candidato.

16 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. O candidato aprovado no processo seletivo simplificado de que trata este edital será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou atender a legislação em vigor;

b) ter na data da contratação idade exigida no item 2.1

c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

d) possuir o grau de instrução exigido para o cargo:

e) ter aptidão física mental para o exercício das atribuições do cargo;

f) não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

g) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;

h) não receber proventos de aposentadoria oriunda de Cargo ou função exercido perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceito o art. 37, § 10 da Constituição Federal ressalvada as acumulações do Inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os Cargos em Comissão;

i) não registrar antecedentes criminais;

j) ser aprovado no processo seletivo simplificado;

k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da assinatura do Contrato.

l) Não possuir acumulo ilegal de cargos públicos.

m) O candidato passará por um período de experiência de 30 dias, não se adequando ao serviço será recendido o contrato, convocando o próximo candidato classificado (LC 28/2007).

16.2. A falta de comprovação de qualquer de um dos requisitos especificados no subitem 4 e daqueles que vierem a ser estabelecido na letra “k”, impedirá a contratação do candidato.

17 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)

Nível Médio e Técnico

Interpretação de texto; Vogais e consoantes; Ordem alfabética; Encontros de Vogais; Encontros de Consonantais; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Sílaba forte; Posição da sílaba forte; Ortografia; Acentuação gráfica; Pontuação; Masculino e feminino; Singular e plural; Coletivos; Aumentativo e diminutivo; Significado igual; Significado contrário; Nome próprio; Nome simples; Nome composto; Verbos (palavras de ação); Sujeitos (pessoas de uma ação).

RACIOCÍNIO LÓGICO (TODOS OS CARGOS)

Nível Médio e Técnico

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – POR CARGO

Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal

Regulamentação Básica da inspeção e Sistemas de Qualidade de alimentos. Noções de abrangência, classificação, funcionamento e higiene dos estabelecimentos. Noções de microbiologia, ciência e tecnologia de alimentos. Noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologia dos animais de abate (Bovinos.). Noções de instalações e equipamentos de estabelecimentos processadores de produtos de origem animal. Noções de doenças transmissíveis por alimentos e principais zoonoses.

*Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1.950.

*Decreto nº 30.691/1952 RIISPOA - TÍTULO V Higiene dos estabelecimentos / TÍTULO VII inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados - CAPITULOS I, II, III- (seção I) e Capitulo IV, V(seção III e IV) / TITULO XII embalagem rotulagem Capitulo II - seção III.

*Circular Nº 175/2005/CGPE/DIPOA e Circular Nº 176/2005/CGPE/DIPOA de 16 de maio de 2005; Boas Práticas de Fabricação (BPF). Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO). Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC)

*Lei Federal nº 8.027, de 12 de abril de 1990 – Código de Ética dos Servidores Públicos.

Auxiliar de Inspeção - Assistente

Regulamentação Básica da inspeção e Sistemas de Qualidade de alimentos. Noções de abrangência, classificação, funcionamento e higiene dos estabelecimentos. Noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologia dos animais de abate (Bovinos.). Noções de instalações e equipamentos de estabelecimentos processadores de produtos de origem animal. Noções de doenças transmissíveis por alimentos e principais zoonoses.

*Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1.950.

*Decreto nº 30.691/1952 RIISPOA - TÍTULO V Higiene dos estabelecimentos / TÍTULO VII inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados - CAPITULOS I, II, III- (seção I) e Capitulo IV, TITULO XII embalagem rotulagem Capitulo II – (seção III).

*Lei Federal nº 8.027, de 12 de abril de 1990 – Código de Ética dos Servidores Públicos.

Auxiliar de Inspeção - Administrativo

Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Correio eletrônico. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas, noções de segurança do trabalho. Noções básicas de informática: Editor de textos Microsoft Word; criar, editar, formatar e imprimir documentos; criar e manipular tabelas; inserir e formatar gráficos e figuras; Interação entre aplicativos; Planilha eletrônica Microsoft Excel; criar, editar, formatar e imprimir planilhas; utilizar fórmulas e funções; gerar gráficos; importar e exportar dados; classificar e organizar dados. Orçamento Público, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamentos Anuais, Princípios Orçamentários (programação, unidade, universalidade, anuidade, exclusividade, clareza e equilíbrio)/ Despesa Pública, conceito, classificação (despesa orçamentária e despesa extra-orçamentária), Classificação econômica, Licitação (objetivo básico e modalidade de licitação), Das dispensas e inexigibilidades de licitação, Empenho (ordinário ou normal, por estimativa, global e contábil do empenho), Liquidação, Pagamento.

* Lei Federal 1.283 de 18 de Dezembro de 1950.

*Lei Federal n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

*Lei Federal nº 8.027, de 12 de abril de 1990 – Código de Ética dos Servidores Públicos.

Auxiliar de Inspeção – Administrativo Sênior

Regulamentação Básica da inspeção e Sistemas de Qualidade de alimentos. Noções de abrangência, classificação, funcionamento e higiene dos estabelecimentos. Noções de microbiologia, ciência e tecnologia de alimentos. Noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologia dos animais de abate (Bovinos.). Noções de instalações e equipamentos de estabelecimentos processadores de produtos de origem animal. Noções de doenças transmissíveis por alimentos e principais zoonoses.

*Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1.950.

*Decreto nº 30.691/1952 RIISPOA – TÍTULO II - Capítulo I / TITULO III art. 32,33, 34 / TÍTULO V Higiene dos estabelecimentos / TÍTULO VII inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados - Capítulos I, II, III- (seção I) e Capitulo IV e V – (seção I e II) / TITULO XII embalagem rotulagem Capítulo I e II seção I, III e IV / TÍTULO XV exames de laboratório/ TITULO XVI

*Decreto nº 2.244 de 4 de Junho de 1997.

*Circular Nº 175/2005/CGPE/DIPOA e Circular Nº 176/2005/CGPE/DIPOA de 16 de maio de 2005; Boas Práticas de Fabricação (BPF). Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO). Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC)

*Lei Federal nº 8.027, de 12 de abril de 1990 – Código de Ética dos Servidores Públicos.

18 – ORIENTAÇÕES GERAIS

18.1. O candidato que faltar a prova fica automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

18.2. As avaliações serão elaboradas e corrigidas pela comissão organizadora deste Seletivo.

18.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado vale para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, dos quais, não poderá ser alegado desconhecimento, bem como de todos os atos em que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

18.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

18.5. A aprovação em Processo Seletivo Simplificado não cria direito à contratação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação do candidato.

18.6. A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita com a real necessidade da administração da disponibilidade orçamentária e obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

18.7. A contratação estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste edital.

18.8. A falta de comprovação de requisito para investidura até a data da contratação acarretara a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos a ele referentes, praticados pela Prefeitura Municipal, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da sanção legal cabível.

18.9. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da autoridade competente, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

c) for surpreendido, utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem 8.13 do edital;

d) for responsável pela falsa identificação funcional;

e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no Processo Seletivo Simplificado;

f) não atender determinações regulamentares da Prefeitura Municipal de Juara-MT;

18.10. Os casos omissos a este Edital serão definidos pela comissão organizadora.

Juara, 10 de outubro de 2016.

_____

Joao Vitor Da Cruz

Presidente da Comissão do Processo

Seletivo Simplificado 002/2016

Portaria 397/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Inscrição Número Data

2016

FUNÇÃO

Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal
Auxiliar de Inspeção - Assistente
Auxiliar de Inspeção - Administrativo
Auxiliar de Inspeção – Administrativo Sênior

DADOS PESSOAIS

NOME_____

IDENTIFICAÇÃO

RG Nº _____UF_____DATA DE EMISSÃO_____

CPF_____TITULO DE ELEITOR_____

SEXO	ESTADO CIVIL	DATA DE NASCIMENTO	Nº.FILHOS	
	F		Solteiro	Viúvo
	M		Casado	Outros

ENDEREÇO

RUA AVENIDA _____

_____

Nº _____BAIRRO_____

CIDADE_____TELEFONE_____

ESCOLARIDADE

NÍVEL MÉDIO		SUPERIOR INCOMPLETO
NÍVEL TÉCNICO	SUPERIOR COMPLETO	

A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

NOME_____

IDENTIFICAÇÃO

RG Nº _____CPF_____

Obs: O fiscal de inscrição deverá carimbar atrás e assinar, e o candidato levará no dia da prova, dia 20/11/2016 na Escola Estadual Oscar Soares as 08:00h

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO EDITAL 002/2016

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO NOME DO CANDIDATO:_____ NÚMERO DA INSCRIÇÃO_____ CARGO_____

Marque abaixo o tipo de recurso

SOBRE AS INSCRIÇÕES

( ) ERRO NA GRAFIA DO NOME ( ) OMISSÃO DO NOME

( ) ERRO DE NUMERO DE DOCUMENTO ( ) ERRO DE NOMENCLATURA DO CARGO

SOBRE O GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E RESULTADO

( ) ERRO NA RESPOSTA DIVULGADA ( ) PONTUAÇÃO ( ) CLASSIFICAÇÃO

Digitar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva

(Para uso da comissão do Processo Seletivo Público Simplificado 002/2016)

DEFERIDO
INDEFERIDO

Juara- MT , _____ de _____ de 2016.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO DO EDITAL 002/2016

PROCURAÇÃO
Por este instrumento particular, eu_____, portador da cédula de identidade nº _____, residente á _____ nº_____ Bairro _____ CEP,_____na cidade de_____Estado de _____, E-mail_____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para fins de promover minha inscrição no cargo de _____ no Processo seletivo Simplificado edital 002/2016 o Sr(a) _____ Residente á _____nº_____Bairro_____ CEP, _____ na cidade de _____ Estado de _____, Poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.
Local e data _____,_____/_____/_____
Assinatura_____

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 07/2016/SECAD

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 07/2016/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: Contratação de Empresa da Área de Engenharia para a Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica com TSD e Drenagem Pluvial do Bairro Jardim Paranaguá e Centro do Município de Juara, Estado de Mato Grosso - FETHAB, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 07/09/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 26/10/2016 até às 09h00 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 07 de Outubro de 2016.

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 84/2016/ADMINISTRAÇÃO PREGÃO: Nº. 107/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 84/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 107/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o 15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo e na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA	**OLMI IORIS & CIA LTDA**
CNPJ	70.429.956/0001-99
ENDEREÇO	Avenida Mato Grosso n. 839, Bairro Centro, Cep: 78.320-000, no Município de Juína - Estado de Mato Grosso
REPRESENTANTE:	Nome: Olmir Ioris CPF: 252.935.409-04 RG: 1483392 SSP/PR
CONTATO (TELEFONE)	(66) 3566-1240
E-mail	olmieletro@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***"*REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PREMIAÇÃO PROJETO CONCURSO DE PRODUÇÃO DE TEXTO "A IMPORTÂNCIA DA NOTA FISCAL PARA O CONSUMIDOR" EM ATENDIMENTO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR/PROCON***",*conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 107/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2015, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	100120	APARELHOS DE CELULARES SMARTPHONE MEMORIA INTERNA 8GB DUAL CHIP TELA 4. 7 TV DIGITAL 4 G CAMERA 5 MP TRASEIRA E 2 MP FRONTAL ANDROID 5.1 E PROCESSADOR QUAD CORE DE 1.1 GHZ.	UND	20	750,00	15. 000,00	SANSUMG

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

5.6.A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas do Edital e desta ARP;

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos e com validade de até 18 meses contados da entrega definitiva do produto:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma única e no local indicado, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. Garantia mínima de acordo com Termo de Referência, contada após a instalação do equipamento.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra.Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

8.12. É de responsabilidade da CONTRATANTE a adequação necessária ao local de instalação do equipamento, garantido sua perfeita condição de uso.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8. 666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara**/**MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.

DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DOFORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Direito Administrativo, Código de Defesa do Consumidor e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

Juara-MT, 07 de outubro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

OLMI IORIS & CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

Sr. Olmir Ioris,

RG: 1483392 SSP/PR

CPF: 252.935.409-04

DETENTORA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO Nº. 107/2016 TIPO: PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 107/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 504/2016, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 504/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 107/2016, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 07/10/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto**:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PREMIAÇÃO PROJETO CONCURSO DE PRODUÇÃO DE TEXTO "A IMPORTÂNCIA DA NOTA FISCAL PARA O CONSUMIDOR" EM ATENDIMENTO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR/PROCON***, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos**,** sagrou-se vencedora a empresa: **OLMI IORIS & CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 70.429.956/0001-99, localizada à Avenida Mato Grosso n. 839, Bairro Centro, CEP: 78.320-000, na Cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para o item 01 com **Valor Global de R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Juara-MT, 07 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO CONVITE 007/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2016 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE N° 007/2016 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 007/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT***"

VENCEDOR:

MAX RODRIGO BERNARDES - ME – CNPJ: 08.579.208/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 45.360,00 (Quarenta Cinco Mil, Trezentos Sessenta Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 07 DE JULHO 2016.

EDJAIME FERREIRA DA SILVA
Presidente CPL

EXTRATO CONTRATO 012/2016

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2016

EXTRATO AO CONTRATO Nº 012/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Max Rodrigo Bernardes - Me.

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Fornecimento De Serviços Em Locação De Veículo Tipo Caminhão Pipa, Para Atender As Necessidades Do Município De Juscimeira/Mt"

VALOR: R$ 45.360,00 (Quarenta Cinco Mil, Trezentos Sessenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Max Rodrigo Bernardes - Me – CNPJ: 08.579.208/0001-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127/2016

PORTARIA Nº 127/2016, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

"Revoga a Portaria nº 087/2014, que remove o Servidor **José Levino Rodrigues** da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências. "

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, bem como os artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 025/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 087 de 18 de julho de 2014, que remove o Servidor **JOSÉ LEVINO RODRIGUES** da Secretaria Municipal de Infraestrutura para desempenhar as atividades de Trabalhador Braçal, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. O Servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 03/10/2016, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste–MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 929/2016

LEI Nº. 929/2016

DATA: 05/10/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando a cessão de Fisioterapeuta, com vistas ao atendimento de crianças que não podem prescindir do acompanhamento desse profissional, em função de suas condições específicas.

§ 1º A disponibilização de fisioterapeuta depende da realização de convênio entre as partes, cujas cláusulas determinarão as condições da cedência.

§ 2º A partir da efetivação da cedência, o fisioterapeuta passa a exercer suas atividades junto à conveniada em jornada de 10 (dez) horas semanais, 2 (duas) horas por dia de segunda a sexta-feira, até 31/12/2016.

§ 3º Durante o período da cedência, a entidade cessionária ficará obrigada a comunicar oficialmente, todos os meses, a frequência do serviço ao trabalho e outras ocorrências relativas a vida funcional.

Art. 2º. – Os vencimentos do fisioterapeuta cedido serão integralmente custeados pelo cedente.

Art. 3º. – As despesas correntes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 05 de outubro de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 930/2016

LEI Nº. 930/2016

DATA: 05/10/2016

Dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.

Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º - O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

Parágrafo único - Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput,* será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º - O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração Municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

§ 1º A indicação a que se refere o *caput* será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de cinco dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2º O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a seis.

§ 3º O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

§ 4º O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.

Art. 4° - Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

Parágrafo único - Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput*.

Art. 5º - O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no *caput* do artigo 4º.

Art. 6º - Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Parágrafo único - As reuniões mencionadas no *caput* deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

Art. 7º - O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º - Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10 - Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes Municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

Art. 11 - Na regulamentação desta Lei, devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 05 de outubro de 2016.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 08/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 de OUTUBRO de 2016 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 08:00 hrs do dia 11/10/2016 as 08:00 hrs do dia 25/10/2016 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0122/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de Outubro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 09/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 de OUTUBRO de 2016 às 15h00min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM BERÇO AQUECIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 29360005 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1140-01 APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE". A inserção das propostas será das 08:00 hrs do dia 11/10/2016 as 12:00 hrs do dia 24/10/2016 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0123/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/

Transparencia e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de Outubro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 097/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 de OUTUBRO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO REVEILLON 2017, NO LAGO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0124/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de Outubro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 055/2016

EDITAL Nº 055/2016

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2015 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2798/2015 DE 23/02/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2015.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 26 de setembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ENFERMEIRA-PSF	
ÉRIKA RAQUEL ALVES VILA	4º LUGAR

MERENDEIRA	
MARCIA FERREIRA MUDESTO DA SILVA	24º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 26 de setembro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 100/2016

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 100/2016

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, e o Sr**. ELSON SILVEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 24641898 JEJSP MT e CPF 053.562.341-04, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratado, rescindir a partir de 03/10/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 100/2016, do contratado ao cargo de **VIGIA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 03 de outubro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO ELSON SILVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 088/2016

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 088/2016

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. *GUSTAVO HENRIQUE DO PRADO VILERÁ*,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 14.444.844 SSP/MT e CPF 956.804.971-15, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratado, rescindir a partir de 03/10/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 088/2016, do contratado ao cargo de **MOTORISTA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 03 de outubro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO GUSTAVO HENRIQUE DO PRADO VILERÁ

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 089/2016

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 100/2016

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, e o Sr**. ELSON SILVEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 24641898 JEJSP MT e CPF 053.562.341-04, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratado, rescindir a partir de 03/10/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 100/2016, do contratado ao cargo de **VIGIA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 03 de outubro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO ELSON SILVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Publicada em 06 de Outubro de 2016, Jornal AMM, ANO XI, N°2.578, Pág. 225

Onde se lê:

5° ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **RIRON ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.476.602/0001-69. Valor: R$ 70.870,00 (setenta mil oitocentos e setenta reais). **Valor:** R$ 56.392,95 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

Leia-se:

5° ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **RIRON ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.476.602/0001-69. **Valor:** R$ 56.392,95 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 68/2015

4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **RIRON ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.476.602/0001-69. **Objeto:** *Reajuste do valor do contrato conforme índice do INPC em 9,55%, conforme planilha em anexo Na Contratação De Empresa Especializada Em Obras De Construção Civis Para Ampliação Da Unidade Básica De Saúde Da Família (UBS), Do Bairro Jardim Petrópolis, De Acordo Com O Programa Requalifica UBS Do Ministério Da Saúde.***Valor***:** R$ 9.914,69 (nove mil novecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos). **Data:** 30/08/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **RIRON ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕE LTDA EPP** – Contratado.

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 044/2016

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **044/2016**, cujo Objeto é A ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.*** Cuja abertura ocorreu no dia 07/10/2016, não houve participante, sendo declarada DESERTA**.**

Nobres, 07 de Outubro de 2016.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 056/2016

DECRETO Nº. 056/2016

"DISPÕEM SOBRE A SUSPENÇÃO DA APLICAÇÃO DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, O Sr. **Sebastião Gilmar Luiz Da SILVA**, no uso das atribuições lhe conferidas pela lei, resolve:

Considerando que a lei 1.357/2015, de 20 de março de 2015, cria o adicional de produtividade aos fiscais do município de Nobres: fiscal de tributos, fiscal de obras e postura e fiscal sanitário.

Considerando que a referida lei estipula uma condicionante a efetiva concessão do referido adicional de produtividade.

Considerando que a condicionante inserida na lei 1.357 é o efetivo incremento na arrecadação municipal, com o aumento na arrecadação de impostos, taxas e multas a cargo do Município, que no escopo da lei assim ficou transcrito; ".....aumento no desempenho das atividades de fiscalização municipal com o conseqüente aumento da arrecadação, visando à melhoria e eficiência dos procedimentos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais".

Considerando que o objetivo da Lei não vem sendo atingido, sendo flagrante a condição de incapacidade financeira do município, com isso a insubsistência da lei.

Considerando que a adoção de medida que suspende a aplicabilidade da lei é uma obrigação do Gestor, até pela impropriedade que esta resulta.

Considerando que o fundamento legal a suspensão da aplicabilidade da Lei, é a perca do objeto da mesma, com o não cumprimento da condicionante de aumento e/ou incremento da receita municipal.

Considerando que a suspensão se dá de forma temporária, até que se resulte em efetivo o objetivo da lei, ou seja, o incremento da receita levando-se em consideração a media e valores, de arrecadação tendo como parâmetros balanços trimestrais, como bem determina o art. 5º e seguintes da Lei 1.357/2015.

D E C R E T A:

Art.1°- Fica **suspenso a concessão de adicional de Produtividade**, criado na forma da Lei 1.357/2015, por descumprimento de regra e condicionante essencial a sua concessão que é o efetivo aumento no desempenho das atividades de fiscalização municipal com o conseqüente aumento da arrecadação.

Art. 2º - Estipula-se o prazo de um trimestre, a contar da publicação deste Decreto, conforme preconiza o art. 5º e seguintes da Lei 1.357/2015, para que a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fiscalização Tributaria e Secretaria Municipal de Obras, secretaria estas que estão vinculados os fiscais de Vigilância Sanitária , Fiscal de Tributos e Fiscal de obras e/ou posturas, emitam parecer após análise de balancete trimestral, manifestando sobre o incremento ou não da receita municipal, levando em consideração o efetivo trabalho de fiscalização realizados pelos fiscais correlatados.

Art. 3°- Este Decreto retroage seus efeitos a 01/10/2016, revogando disposição em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Outubro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da silva

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS / SETEMBRO 2016

EXTRATOS DE CONTRATOS 2016

EXTRATOS DE SETEMBRO/2016

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2013 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT e a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o nº 00.059.307/0001-68. Objeto*:* Trata da prorrogação de prazo na prestação de serviços para os serviços previstos no Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2013. Valor: R$ 39.950,04 (Trinta e nove mil novecentos e cinqüenta reais e Quatro Centavos) Data: 12/09/2016. Prazo: 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **EDSON JACINTHO DA SILVA** Diretor – Contratada.

Nobres - MT, 07 de Outubro de 2016.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 697/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O Sr. NEURILAN FRAGA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e

CONSIDERANDO o fim das férias concedidas ao Servidor em Comissão Edivaldo de Sá Teixeira, através da Portaria nº 688/2016, de 06 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica revogada a Portaria nº 689/2016, de 06 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, comunique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de outubro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 05/10/2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2015

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2015

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: HEROINA DA SILVA ABRANTES

Objeto: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato Nº 022/2015, cujo objeto é a prestação de serviços profissionais na função de Professor, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado

Vigência: 31/12/2015 á 01/09/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
QUATRO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2015

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: HEROINA DA SILVA ABRANTES

Objeto: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato Nº 022/2015, cujo objeto é a prestação de serviços profissionais na função de Professor, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado.

Vigência: 31/09/2016 á 31/12/2016

Data de Assinatura: 14/09/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 005/2016 REFERENTE AO CONTRATO Nº 065/2016

Distratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

Distratado: ANA PAULA SILVA AMORIM, inscrito no CPF: 045.246. 431-50

Valor do Contrato restante a ser cancelado: R$ 2.701,11 (dois mil, setecentos e um reais e onze centavos).

Objeto: Rescisão amigável do Contrato de n° 065/2016, cujo objeto era prestação de serviços de Apoio Administrativo

Educacional (auxiliar de Desenvolvimento Infantil)

Data da Rescisão/Assinatura: 06/10/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 697/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O Sr. NEURILAN FRAGA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e

CONSIDERANDO o fim das férias concedidas ao Servidor em Comissão Edivaldo de Sá Teixeira, através da Portaria nº 688/2016, de 06 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica revogada a Portaria nº 689/2016, de 06 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, comunique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de outubro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 05/10/2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2016

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2016

CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO COM ALAMBRADO EM TELA SOLDADA COM NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MANDES DA SILVA NA COMUNIDADE ESTRELA DO ORIENTE, (COORDENADAS – 211 510 672,12 M) E NA ESCOLA MUNICIPAL GERÔNIMO AGRÍCOLA DE SOUZA NA COMUNIDADE DE CABOCLA,(COORDENADAS- 211 548 337,66 M), NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1297/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa para execução de serviços de fechamento com alambrado em tela soldada com na Escola Municipal Luiz Mandes da Silva na Comunidade Estrela do Oriente, (coordenadas – 211 510 672,12 M) e na Escola Municipal Gerônimo Agrícola de Souza na Comunidade de Cabocla,(coordenadas- 211 548 337,66 M), no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Especificação dos itens a serem adquiridos – EM Luiz Mandes da Silva - LOTE 1				
Item	**Quant**	**Unidade**	**Serviços Complementares**	**Preço Total**
01	01	Serviços	Fechamento com alambrado em tela soldada com mourões de (10x10x250) CM a cada 2,50 M e mourões de (20x20x250) CM nos cantos, para fixação dos portões e nos vão intermediários aproximadamente a cada 30,00 M, nos lados de maior distância. Perímetro – 480,00 M – viga Baldrame em concreto de 15x20)CM	R$ 63.800,00

Especificação dos itens a serem adquiridos - EM Gerônimo Agrícola - LOTE 2				
Item	**Quant**	**Unidade**	**Especificações complementares**	**Preço Total**
01	01	Serviços	Fechamento com alambrado em tela soldada com mourões de (10x10x250) CM a cada 2,50 M e mourões de (20x20x250) CM nos cantos, para fixação dos portões e nos vão intermediários aproximadamente a cada 30,00 M, nos lados de maior distância. Perímetro – 400,00 M – viga Baldrame em concreto de 15x20)CM.	**R$ 52.350,00**

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.						
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Reduzido**	**Fonte**	Valor (R$)
2087	Fundeb 40%	CONST. REFORMA E AMPLI. UNID. ESCOLARES FUNDEB 40%	44.90.51	050095	119	**R$ 63.800,00**
VALOR TOTAL (R$)		**R$ R$ 63.800,00**				

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.						
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Reduzido**	**Fonte**	Valor (R$)
2087	Fundeb 40%	CONST. REFORMA E AMPLI. UNID. ESCOLARES FUNDEB 40%	33.90.39.00	050095	119	**R$ 52.350,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)		**R$ 52.350,00**				

VIGÊNCIA

Execução deste serviço será de até 60 (sessenta)dias e será acompanhada pela Secretaria de Obras e Infra Estrutura, que emitirá relatórios do andamento da obra para pagamento dos serviços executados.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 07 de Outubro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa **Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP**

CNPJ sob o nº **14.174.848/0001-41**

representada pelo Senhor Dalbert Luis Fernandes da Silva Gomes

RG: nº 2058838-0 SSP/MT e CPF nº 030.253.981-67

DECRETO Nº 132 /2016

DECRETO Nº 132 /2016

"CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/ 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT".

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a homologação do resultado final do Concurso Público;

- considerando o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2016;

- considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público para o Cargo abaixo relacionado para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no período de 10/10/2016 à 08/11/2016, no horário de 08:00hs às 13:00hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Nome	Data de Nascimento	Média Final	Classificação
Cargo: Fiscal de Obras e Posturas			
LARA CRISTINA PROENÇA ELIAS	27/12/1985	62,5	2

Art.2º. O candidatodeverá se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, nos termos do Item 2.3 e seguintes do edital de chamamento do Concurso Público.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de Bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Art. 3º Seo candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda queincompleta, no prazo estabelecidopor este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art.4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art.5º Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 07 de outubro de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS MOTOCICLETAS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MONACO MOTOCENTER DE MATO GROSSO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 1436/2016MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro,

casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: **MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, pessoa jurídica **CNPJ Nº13.976.589/0001-00,** com sede a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 1.735, Bairro Jardim das Americas, CEP: 7865-000, município de Cuiabá-MT representada pelo Senhor procurador Russel Matumoto, Portador da cédula de identidade nº 882261 SSP/MT, inscrito no CPF nº 571.252.601-87, residente e domiciliado na Rua Guadalajara nº 121, Bairro Jardim das Americas, município de Cuiabá-MT CEP:78.060-624 nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente a ATA de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de 08 (oito) veículos **MOTOCICLETAS** zero quilômetro conforme especificação no Item 4 do TR nº.127/2016, para atender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

2. CLÁUSULA II - DO PREÇO E DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade e a especificação bens de consumo e/ou materiais e equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**

CNPJ Nº13.976.589/0001-00

Especificação dos itens a serem adquiridos						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Especificações**	**Marca**	**Preço Unit R$**	**Preço Total R$**
01	**05**	**UND.**	MOTOR OHC MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MÍNIMA DE 159,9 CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 14,3 CV A 8.500 RPM, TORQUE MÍNIMO DE 1,45 KGF.M A 6. 000 RPM, COMBUSTÍVEL GASOLINA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELETRÔNICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA TELESCOPIA MÍNIMA DE 179MM, SUSPENSÃO TRASEIRA MONO SHOCK COM CURSO MÍNIMO DE 150 MM, SISTEMA DE FREIOS DIANTEIRO TAMBOR MÍNIMO DE 125 MM, E TRASEIRO A TAMBOR MÍNIMO DE 109 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 11,9 LITROS, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EIXO DE 1.357 MM, ALTURA MÁXIMO DO ASSENTO 843 MM, GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 2 ANOS.	**HONDA MODELO NXR BROS 160**	**11. 051,69**	**55. 258,45**
02	**03**	**UND**	MOTOR OHC MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MÍNIMA DE 123 CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 11,5 CV A 8.500 RPM, TORQUE MÍNIMO DE 1,05 KGF.M A 5. 000 RPM, COMBUSTÍVEL GASOLINA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA PEDAL, SUSPENSÃO DIANTEIRA TELESCOPIA MINIMA DE 113MM, SUSPENSÃO TRASEIRA CONVENCIONAL COM CURSO MÍNIMO DE 81 MM, SISTEMA DE FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR MÍNIMO DE 129 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 14 LITROS, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EIXO DE 1.309 MM, ALTURA MÁXIMO DO ASSENTO 783 MM, GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 2 ANOS.	**HONDA CG FAN 125I**	**7. 433,60**	**22. 300,80**
	TOTAL GERAL	**77. 559,25**				

O valor total dos lotes R$ **77.559,25**(Setenta e Sete Mil Quinhentos Cinqüenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

2.5. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

3.6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

3.6 Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial https://diariomunicipal.org/mt/amm

4. CLÁUSULA IV - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O prazo máximo de entrega das motocicletas é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de fornecimento a qual vai anexada cópia da Nota de Empenho.

4.1.1. As motocicletas deverão ser entregues no almoxarifado central desta Prefeitura, localizado à Rua Ana Feliciana s/n, Bairro Centro, Cidade de Nossa Senhora do Livramento.

4.2. As motocicletas serão recebidos **provisoriamente** logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. As motocicletas materiais/equipamentos serão recebidos **definitivamente**: após a verificação da quantidade, qualidade e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até **05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório**;

4.4. As motocicletas materiais/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem do bem fornecido ao Município, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento rejeitará no todo ou em parte o

fornecimento realizado em desacordo com as normas deste Termo de Referência e anexos;

4.8. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais, competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia,Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).**

4.9. O prazo mínimo de garantia contra defeito de fabricação é de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

4.10. No caso de haver defeitos nas peças e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

4.11. A Contratada deverá possuir concessionária autorizada para prestação dos serviços de garantia (revisões) e assistência técnicas (manutenção) dos veículos no mínimo em Cuiabá/MT e ou Várzea Grande, sendo que no momento da assinatura do contrato deverá indicar o nome, endereço e telefone da mesma.

4.12 - Mínimo de 12 (doze) meses, conforme especificação, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido;

4.12.1 - Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

4.12.2 – Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

4.12.3 **–** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

4.13. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria de Administração: **Sanmartin Curado,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

4.14. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.15. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente

fora de especificação e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

5. CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante transferência bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

5.2**.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

5.5. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como,os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização dos bens/serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.

a) Nota fiscal/fatura eletrônica discriminatória, em via única, devidamente atestada.

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.

c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

d) A empresa deverá enviar o arquivo eletrônico (XML) da NFe – Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, para o email nfe@nossasenhoradolivramento@mt.gov.br e a DANFE-Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica deverá acompanhar os equipamentos adquiridos, de acordo com a quantidade de itens e preço especificado e conforme proposta apresentada e contrato firmado.

6. CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. A existência de preços registrados não obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

6.2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a Prefeitura de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.3. A Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

6.4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

6.5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela .

a) As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

b) As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

7. CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital:

7.1.1 Assinar o contrato e/ou Ordem de Fornecimento com Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, contados do recebimento da convocação oficial, concomitante a assinatura do Contrato e ou Ordem de Fornecimento, haverá a retirada da Nota de Empenho relativa ao mesmo.

7.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital e anexos e sua proposta conter toda a descrição do objeto da licitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.4. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistências técnicas autorizadas;

7.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos no prazo estipulado no item 24, devidamente adesivados de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

7.1.5.1 É de responsabilidade da CONTRATANTE, encaminhar a empresa CONTRATADA os layouts dos adesivos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

7.1.8. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

7.1.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

7.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.11. Comunicar ao Órgão/entidade CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.1.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do CONTRATO;

7.1.15. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.1.16. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste CONTRATO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.1.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SAD, no tocante a entrega dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório.

7.1.18. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.1.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.1.20. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

7.1.21. São expressamente vedadas à contratada:

a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Órgãos/entidades CONTRATANTE;

b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento.

7.1.22. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

7.2.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.5. Notificar a CONTRATADA e a SEGES de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/equipamentos.

7.2.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

7.2.7. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas na sessão 14 deste documento e as estabelecidas em Edital.

7.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

8.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

8.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

8.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

8.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

9. CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2. Caso a não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

“Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor".

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

10.5. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, Obras, educação e administração e indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra. Os objetos mencionados neste termo correrão à conta do Programa de Despesas.

Reduzido dotação	Programa/Atividades	Natureza da Despesa	Fonte
080037	2074 - Manut. dasAtivid. da Secretaria de Obras	44.90.52.00 – Equip. e material permanente	130
070022	1305 – Manut. da Atenção Básica	44.90.52.00 – Equip. e material permanente	114
050020	2045 - Manut e Encargos da Educação	44.90. 52.00 – Equip. e material permanente	100
040010	2004 - Manut. Das Ativ. Da Sec. De Finanças	44.90.52.00 – Equip. e Material permanente	100

12. CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria de Administração: **Sanmartin Curado,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

12.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

13. CLÁUSULA XII - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Processo **1436/2016**/2016, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2016** para Registro de Preços e a proposta das empresas classificadas nos ITENS **da** licitação.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 07 de Outubro 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

empresa: **MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**

CNPJ Nº13.976.589/0001-00

representada pelo Senhor procurador Russel Matumoto,

RG: nº 882261 SSP/MT

CPF nº 571.252.601-87

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93. _____ Bibiano Pereira Leite Neto OAB/MT 8938

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº

ORDEM DE COMPRA (AQUISIÇÃO)

Empresa: **MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**

CNPJ Nº13.976.589/0001-00

Sede a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 1.735, Bairro Jardim das Americas, CEP: 7865-000

Município de Cuiabá-MT.

PREGÃO ELETRONICO Nº 021 2016

Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda Aquisição Conforme Abaixo Exposto.

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	05	UND.	MOTOR OHC,MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MÍNIMA DE 159,9 CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 14,3 CV A 8.500 RPM, TORQUE MÍNIMO DE 1,45 KGF.M A 6.000 RPM, COMBUSTÍVEL GASOLINA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELETRÔNICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA TELESCOPIA MÍNIMA DE 179MM, SUSPENSÃO TRASEIRA MONO SHOCK COM CURSO MÍNIMO DE 150 MM, SISTEMA DE FREIOS DIANTEIRO TAMBOR MÍNIMO DE 125 MM, E TRASEIRO A TAMBOR MÍNIMO DE 109 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 11,9 LITROS, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EIXO DE 1.357 MM, ALTURA MÁXIMO DO ASSENTO 843 MM, GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 2 ANOS.	HONDA MODELO NXR BROS 160	11. 051,69	55. 258,45
02	03	UND	MOTOR OHC,MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MÍNIMA DE 123 CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 11,5 CV A 8.500 RPM, TORQUE MÍNIMO DE 1,05 KGF.M A 5.000 RPM, COMBUSTÍVEL GASOLINA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA PEDAL, SUSPENSÃO DIANTEIRA TELESCOPIA MÍNIMA DE 113MM, SUSPENSÃO TRASEIRA CONVENCIONAL COM CURSO MÍNIMO DE 81 MM, SISTEMA DE FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR MÍNIMO DE 129 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 14 LITROS, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EIXO DE 1.309 MM, ALTURA MÁXIMO DO ASSENTO 783 MM, GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 2 ANOS.	HONDA CG FAN 125I	7. 433,60	22. 300,80
	TOTAL GERAL	77. 559,25				

O valor total dos lotes R$ **77.559,25**(Setenta e Sete Mil Quinhentos Cinqüenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

Da Forma de Pagamento: CONFORME NOTA DE EMPENHO

Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço: ATA de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de 08 (oito) veículos **MOTOCICLETAS** zero quilômetro.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Outubro 2016

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2016

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 008/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

CONTRATADA: NILSON DE OLIVEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CLONES DE CAFÉ E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DOS CLONES, ATENDENDO O PROJETO ESTRUTURAL VIVEIRO DE MUDAS DE CAFÉ, DE ACORDO COM CONVENIO 0903-2016, PROCESSO Nº. 288020/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – (SEAF), PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME RELAÇÃO CONTIDANO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS. **A PRESENTE DISPENSA REALIZA-SE TENDO EM VISTA A DESERÇÃO OBTIDA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2016.**

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ **3,00 (Três reais) o quilometro rodado.**

NOVA BANDEIRANTES/MT, 07 de Outubro de 2016.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria 103A/2016).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 115/2016

CONTRATADO: MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES

CPF n°. 000.777.661-64

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) CONSULTAS AMBULATORIAIS EXTRAS REALIZADAS NA COMUNIDADE TRÊS CINCO E COMUNIDADE SALTO DA BOTINA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT".

VALOR TOTAL: R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinqüenta reais)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: início em26/09/2016 e término em **30/09/2016.**

VINCULO: **********

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 114/2016

CONTRATADO: JOÃO APARECIDO SILVA 28655435104

CNPJ 20.397.160/0001-23

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS NA TRANSMISSÃO DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 INCLUINDO MÃO DE OBRA DE TIRAR E COLOCA A TRANSMISSÃO NA MAQUINA, TROCA DE RETENTORES NA JUNÇÃO DO MOTOR COM TRANSMISSÃO E REVISÃO GERAL NO SISTEMA HIDRÁULICO TIRANDO VAZAMENTOS E TROCA DE REPAROS NOS PISTÕES DE LEVANTE E CONCHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT".

VALOR TOTAL: R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinqüenta reais)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: início em26/09/2016 e término em 30/09/2016.

VINCULO: **********

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2015

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 14.382.760/0001-15, estabelecida na Travessa Miraselva, Centro, S/N na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato pelo senhor **HELIANDRO DELLA ROSA**,residente na Travessa Miraselva, Centro, S/N, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG nº 1426210-0 SSP/SP e do CPF nº 941.159.821-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 103/2014, Pregão Presencial n°. 062/2014, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do Contrato Administrativo nº. 007/2015, firmado entre as partes em data de 04/03/2016 vigente ate 28/02/2017.

2.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 A supressão ao valor global dos meses restantes 05 (cinco) meses do contrato totalizando o valor de R$ 108.375,00 (cento e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais) que serão pagos 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R$ 21.675,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais).

2.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com supressão de 25% (vinte e cinco por cento);

2.3 - Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 01/10/2016.

2.4 A supressão esta sendo realizada em virtude do teor do Decreto nº. 062/2016 e o principio da economicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 003/2016.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

4.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 30 de Setembro de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira. Nome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40. C.P.F.: 005.712.201-69

CONTROLE INTERNO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 002/2016

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 002/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, representada pela Prefeita Municipal, Senhora **Solange Souza Kreidloro,** Brasileira, casada, portador do RG nº. 33.276.249-X SSP/MT, e CPF nº. 270.723.668-30, residente e domiciliado na Rua Clevelandia, s/nº, setor Industrial, Nova Bandeirantes – MT.

Altera a Audiência de Apresentação da LOA Exercício 2017 **para *Apresentação da LOA Exercício 2017 e Apresentação do Segundo Quadrimestre de 2016***, **na Câmara Municipal 27/09/2016 as 19:30 hrs.**

Nova Bandeirantes – MT., 20 de Setembro de 2016.

SOLANGE SOUZA KREIDLORO

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 116/2016

CONTRATADO: ALEX FLAVIO DE CARVALHO - ME 01835699111.

CNPJ. 21.963.192/0001-01

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA".

VALOR GLOBAL DE: R$ 14.354,83 (QUATORZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM05/10/2016 E TÉRMINO EM **31/12/2016.**

VINCULO: **********

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2016 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirante, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa **J. AFONSO DA SILVA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ. 86.806.098/0001-94, situada na Avenida Ariosto da Riva, S/N°, na cidade de Alta Floresta - MT, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO AFONSO DA SILVA**, portador do RG n°. 05956650 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 460.532.801-78, residente e domiciliado na Rua Manoel Bandeiras, n°. 251, SETOR J2, na cidade de Alta Floresta - MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. **047/2016** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, (PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS) NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT".**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: J. AFONSO DA SILVA - ME

CNPJ: 86.806.098/0001-94

ENDEREÇO: Avenida Ariosto da Riva, S/N°, Alta Foresta - MT

TELEFONE: (66) 3521-6498

ITENS	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	329908	PASSAGEM CUIABA A ALTA FLORESTA	UNIDADE	160	R$ 216,27	R$ 34.603,20
2	222919	PASSAGEM DE A. FLORESTA X N. BAND.	UNIDADE	260	R$ 77,05	R$ 20.033,00
3	329907	PASSAGEM DE ALTA FLORESTA A CUIABA	UNIDADE	160	R$ 214,43	R$ 34.308,80
4	329737	PASSAGEM DE COLIDER X N BAND	UNIDADE	68	R$ 120,05	R$ 8.163,40
5	22612	PASSAGEM DE CUIABA X N. BAND.	UNIDADE	205	R$ 293,32	R$ 60.130,60
6	7821	PASSAGEM DE N. BAND. x A. FLORESTA.	UNIDADE	255	R$ 74,05	R$ 18.882,75
7	9312	PASSAGEM DE N. BAND. x COLIDER	UNIDADE	75	R$ 118,55	R$ 8.891,25
8	13411	PASSAGEM DE N. BAND. x CUABA	UNIDADE	235	R$ 288,48	R$ 67.792,80
9	8398	PASSAGEM DE N. BAND. x N. M. VERDE	UNIDADE	65	R$ 18,55	R$ 1.205,75
10	8396	PASSAGEM DE N. BAND. x SORRISO	UNIDADE	55	R$ 178,32	R$ 9.807,60
11	322947	PASSAGEM DE N.MONTE VERDE X N. BAND	UNIDADE	65	R$ 18,55	R$ 1.205,75
12	8207	PASSAGEM DE NOVA BANDEIRANTES X SINOP	UNIDADE	85	R$ 156,85	R$ 13.332,25
13	8208	PASSAGEM DE SINOP x N. BAND.	UNIDADE	85	R$ 160,65	R$ 13.655,25
14	8397	PASSAGEM DE SORRISO x N. BAND.	UNIDADE	65	R$ 181,82	R$ 11.818,30
						R$ 303.830,70

Valor total do fornecedor R$ 303.830,70 (trezentos e três mil oitocentos e trinta reais e setenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer as passagens mediante apresentação de autorização expedida pelo departamento de compras, de acordo com a solicitação da Secretaria, com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviários, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipais.

5.3. A empresa vencedora será responsável por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer passageiro, assumido a mesma as responsabilidades civis, criminais, previdenciárias e jurídicas decorrentes.

5.4. A empresa vencedora devera manter linha de ônibus conforme descriminados no termo de Referencia Anexo I do Edital.

5.5. Os veículos deverão apresentar autorização especial do objeto licitado expedida pelo DETRAN ou CIDETRAN em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN e estar com documentação regular.

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital fornecidos da seguinte forma:

7.2. A retirada das passagens será de acordo com autorização do Departamento de Compras em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das passagens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como peloOrdenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto,

inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para

o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas

previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

81 – NATUREZA DA DESPESA: 339033000000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇAO

135 – NATUREZA DA DESPESA: 339033000000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DE SAUDE

217 – NATUREZA DA DESPESA: 339033000000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEA

290 – NATUREZA DA DESPESA: 339033000000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES

387 – NATUREZA DA DESPESA: 339033000000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

435 – NATUREZA DA DESPESA: 339033000000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 12-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

535 – DA DESPESA: 339033000000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 047/2016,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 07 de Outubro de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

J. AFONSO DA SILVA - ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RECISÃO DO CONTRATO N. 051/2016

RECISÃO DO CONTRATO N. 051/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CGC/MF Nº. 33.638.822/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª **SOLANGE DE SOUZA KREIDLORO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 332762490 SSP/SP, e do CIC/CPF nº. 270.723.668.30 na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **NILSON DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 09.632.960/0001-49, localizada na Estrada Astorga, zona rural cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo senhor **NILSON DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 4.060.495-2 SSP/PR e titular do CPF nº 581.346.701-72, residente na cidade de Nova Bandeirantes/MT, que antes firmaram contrato para estabelecer os direitos e obrigações das partes na contratação da empresa para prestação de serviços de 01 (um) Caminhão pipapara molhar as vias Publicas do Município de Nova Bandeirantes/MT, agora, por meio deste instrumento, **EM COMUM ACORDO**, resolvem o seguinte.

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, em comum acordo rescindir os acordos firmados no contrato administrativo nº. 051/2016, assinado em 12 de Maio de 2016, resultado do Processo Licitatório nº. 026/2016, Pregão Presencial n°. 019/2016.

I – A partir do dia 01 de outubro de 2016, em **COMUM ACORDO**, considera-se rescindo o Contrato na contratação da empresa para prestação de serviços de 01 (um) Caminhão pipapara molhar as vias Publicas do Município de Nova Bandeirantes/MT, não resultando a partir da presente data nenhum compromisso entre as partes, ficando o ex-contratado desobrigado de continuar a prestar os serviços.

II – Em **COMUM ACORDO**, resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na Clausula Décima Primeira do presente Contrato, bem como renunciam a quaisquer reivindicação a cerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou Judicial.

E assim, Por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes

Nova Bandeirantes-MT, 30 de Setembro de 2016.

_____

SOLANGE DE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Ex- contratante

_____

NILSON DE OLIVEIRA-ME

Ex-contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RECISÃO DO CONTRATO N. 050/2016

RECISÃO DO CONTRATO N. 050/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CGC/MF Nº. 33.638.822/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª **SOLANGE DE SOUZA KREIDLORO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 332762490 SSP/SP, e do CIC/CPF nº. 270.723.668.30 na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **MARINÊS DA SILVA ROCHA 81224999000,** pessoa jurídica

de direito privado, registrado no CNPJ nº **12.256.943/0001-69**, estabelecida na Av. Veneranda da Esperança, S/N, Distrito de Japuranã, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato pela senhora **MARINÊS DA SILVA ROCHA,** portadora do RG nº 70798472-37 e do CPF nº 812.429.990-00, residente no Distrito de Japuranã, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, que antes firmaram contrato para estabelecer os direitos e obrigações das partes na contratação da empresa para prestação de serviços de **01 (um) Caminhão pipa**para molhar as vias Publicas do Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT, agora, por meio deste instrumento, **EM COMUM ACORDO**, resolvem o seguinte.

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, em comum acordo rescindir os acordos firmados no contrato administrativo nº. 050/2016, assinado em 12 de Maio de 2016, resultado do Processo Licitatório nº. 026/2016, Pregão Presencial n°. 019/2016.

I – A partir do dia 01 de outubro de 2016, em **COMUM ACORDO**, considera-se rescindo o Contrato na contratação da empresa para prestação de serviços de 01 (um) Caminhão pipapara molhar as vias Publicas do Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT, não resultando a partir da presente data nenhum compromisso entre as partes, ficando o ex-contratado desobrigado de continuar a prestar os serviços.

II – Em **COMUM ACORDO**, resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na Clausula Décima Primeira do presente Contrato, bem como renunciam a quaisquer reivindicação a cerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou Judicial.

E assim, Por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes

Nova Bandeirantes-MT, 30 de Setembro de 2016.

_____

SOLANGE DE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Ex- contratante

_____

MARINÊS DA SILVA ROCHA 81224999000

Ex-contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RECISÃO DO CONTRATO N. 052/2016

RECISÃO DO CONTRATO N. 052/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CGC/MF Nº. 33.638.822/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª **SOLANGE DE SOUZA KREIDLORO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 332762490 SSP/SP, e do CIC/CPF nº. 270.723.668.30 na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM OTENIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 21.257.246/0001-13, localizada na Estrada Abatia, zona rural, cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo senhor **LOURIVAL FRANCISCO OTENIO,** portador do RG nº 35961640 SSP/PR e titular do CPF nº 524.127.509-63, residente na cidade de Nova Bandeirantes/MT, que antes firmaram contrato para estabelecer os direitos e obrigações das partes na contratação da empresa para prestação de serviços de 01 (um) Caminhão pipapara molhar as vias Publicas do Município de Nova Bandeirantes/MT, agora, por meio deste instrumento, **EM COMUM ACORDO**, resolvem o seguinte.

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, em comum acordo rescindir os acordos firmados no contrato administrativo nº. 052/2016, assinado em 12 de Maio de 2016, resultado do Processo Licitatório nº. 026/2016, Pregão Presencial n°. 019/2016.

I – A partir do dia 01 de outubro de 2016, em **COMUM ACORDO**, considera-se rescindo o Contrato na contratação da empresa para prestação de serviços de 01 (um) Caminhão pipapara molhar as vias Publicas do Município de Nova Bandeirantes/MT, não resultando a partir da presente data nenhum compromisso entre as partes, ficando o ex-contratado desobrigado de continuar a prestar os serviços.

II – Em **COMUM ACORDO**, resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na Clausula Décima Primeira do presente Contrato, bem como renunciam a quaisquer reivindicação a cerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou Judicial.

E assim, Por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes

Nova Bandeirantes-MT, 30 de Setembro de 2016.

_____

SOLANGE DE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Ex- contratante

_____

TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM OTENIO LTDA - ME

Ex-contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 238/2016/GABJAMA.

PORTARIA Nº. 238/2016/GABJAMA.

INSTITUI E NOMEA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei, e considerando o Artigo 5º da Lei nº 586/2015 de 05 de junho de 2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Equipe Técnica para monitorar o Plano Municipal de Educação de Nova Brasilândia.

Art. 2º – Nomeia para fazer parte da Equipe Técnica para monitorar o Plano Municipal de Educação, os seguintes membros:

Júlio Cesar Bonfim – Secretaria Municipal de Educação

Luzia Helena Mendes Campos – Secretaria Municipal de Educação

Sônia Oliveira da Costa – Secretaria Municipal de Educação

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de Outubro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033.2016

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033.2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: GEXTEC – GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 03 (três) meses, vigorando de 08 de Outubro de 2016 à 08 de Janeiro de 2017

VIGÊNCIA: 08/10/2016 à 08/01/2017

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: Jamar da Silva Lima

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **n° 010/2016 MENOR PREÇO POR GLOBAL,** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, cujo o objeto é a locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, inclusive com a prestação de serviços de suporte técnicos correlatos, com abertura dia 20 de Outubro de 2016 ás 09:00 (nove horas) horário do Estado de Mato Grosso, Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, Centro, Nova Brasilândia – MT. O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no e-mail: **licitacao@novabrasilandia.mt.gov.br** ou pelo Site da Prefeitura **www.novabrasilandia.mt.gov.br,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 07 de Outubro de 2016.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos

Pregoeira

Portaria: nº. 070/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 237/2016/GABJAMA.

PORTARIA Nº. 237/2016/GABJAMA.

INSTITUI E NOMEA OS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei, e considerando o Artigo 5º da Lei nº 586 de 05 de junho de 2015

.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Coordenadora para monitorar o Plano Municipal de Educação de Nova Brasilândia.

Art. 2º – Nomeia para fazer parte da Comissão Coordenadora para monitorar o Plano Municipal de Educação, os seguintes membros:

Ana Ângela Gonçalves – Professora/SINTEP

Nilza Luzia Bezerra – Professora/ Secretaria M. Educação

Vilma Bernardes de Carvalho – Professora/ Município Educ. Infantil

Vanilce Marques - Professora/ Município Educação Infantil

Ivonete Gomes de Souza Ventura – Professora/ Estado Ens. Fund.

Raquel Mazochim da Silva – Professora/ Estado Ensino Médio

José Ademir Pereira Lopes – Professor/ Ensino Fundamental

Maryelle de França Silva – Vereadora/ Câmara Municipal

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de Outubro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 233/2016/GABJAMA.

PORTARIA Nº. 233/2016/GABJAMA.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA PARA SERVIR EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE, O SERVIDOR EDIMAR RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilandia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101 da Lei Complementar 324 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Cedência para servir em outro Órgão ou Entidade, ao Servidor Efetivo Sr. Edimar Rodrigues da Silva – Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a partir de 04 de Outubro de 2016.

Parágrafo único: O servidor irá exercer o cargo em Chefe de Divisão Administrativa na Câmara Municipal, sem ônus para o seu órgão de origem.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 de Outubro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DECRETO Nº. 039/2016

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT NOS DIAS 13 E 14 DE OUTUBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, por razoes de economicidade e conveniência administrativa, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º - Fica determinado **Ponto Facultativo Municipal** nos dias **13 e 14 de Outubro de 2016 (quinta-feira e sexta-feira)** em todas as repartições públicas municipais.

Parágrafo único: Este decreto não se aplica as Secretárias e Departamentos que prestam serviços essenciais à população e que terão seu funcionamento normal, tais como Secretária de Saúde, Secretária de Transporte, Coleta de Lixo, Conselho Tutelar, Agencia Municipal de Transito, Unidade Serviço Conveniada (Exatoria), entre outros.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

Em, 06 de Outubro de 2016.

Vicente Gerotto de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº.15/2016/GP/CMNG

PORTARIA Nº. 15/2016/GP/CMNG

O Exmo. Senhor, **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ART. 1º - **NOMEAR,** a Servidora Pública Municipal, Senhora **SIMONE SANTOS DA SILVA**, portadora do RG. n° 2086154-0 SSP/MT e do CPF n° 031.799.381-02, para exercer a função de Pregoeiro Oficial, para fins específicos com a finalidade de Aquisição de um Veículo.

ART. 2º -A Nomeação trata-se em virtude da Servidora Municipal Simone Santos da Silva, ser Pregoeiro Oficial do Município de Nova Guarita, e esta cedida pelo Poder Executivo Municipal através do Oficion° 210/16/GP/PMNG, para conduzir sem custos ao Poder Legislativo o Pregão Presencial para Aquisição de um Veículo.

ART. 3º - A vigência desta Nomeação se dará durante o período de duração do Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de Outubro 2016.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

PRESIDENTE

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 005/2014

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2014 – ASS – 06/10/2016 – Contratado (a): **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, SERVIÇO DE PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS, COMPOSTA POR AMBIENTE DE EXECUÇÃO DE APLICATIVOS MÓVEIS, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE ATO CONVOCATÓRIO.

NOVA MARILANDIA – MT EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 023/2016

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2016 – ASS – 07/10/2016 – Contratado (a): **K.S. PICALHO** – OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA FABRICAÇÃO DE 400 MTS DE ALAMBRADO NO CAMPO SOCIETY NO BAIRRO RENASCER NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 003/2016

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2016 – ASS – 07/10/2016 – Contratado (a): **ELZA ERMITA** – OBJ: SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES E MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA.

NOVA MARILANDIA – MT EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 005/2016

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2016 – ASS – 06/10/2016 – Contratado (a): **TRAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE MAQUINA AUTOMATICA DE CAFÉ E BEBIDAS LÁCTEAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS.

NOVA MARILANDIA – MT EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº137/2016

Data: 04 de Outubro de 2016.

SÚMULA: ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO que a atual administração está em final de mandato e, consequentemente, precisa tomar as medidas de racionalização de gastos públicos e para fechamento das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade do equilíbrio das contas públicas, mediante cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as constantes quedas de receitas municipais e atrasos de repasses, principalmente, do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, o que pode colocar em risco o equilíbrio financeiro das contas públicas;

DECRETA :

ARTIGO 1º- Fica decretado que a partir de 10 de outubro de 2016, novo horário de expediente administrativo dos órgãos da Administração Direta Municipal, conforme segue:

ARTIGO 2º Os órgãos administrativos do Paço Municipal terão expediente das 07h00min às 11h30min de segunda a sexta-feira exceto Departamento de Tributos, Tesouraria, DETRAN e SEFAZ que terão seu funcionamento das 07h00min às 13h00min.

Parágrafo Único: Todos os (as) servidores (as) públicos estarão sujeitos a cumprir o disposto deste Decreto, com exceção os servidores em cargos de comissão que deverão, a critério de cada secretaria, estar à disposição exclusiva da administração.

ARTIGO 3º A Secretaria Municipal de Saúde terá seu expediente das 7h00min às 11h30min de segunda a sexta-feira, ficando os demais serviços, tais como Vigilância Sanitária, Epidemiológica a critério do secretário de acordo com as particularidades de cada área. O Laboratório e o CRIDAC terá seu expediente normal das 7h00min às 13h00min.

Parágrafo primeiro: O funcionamento dos PSF's será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min devido às particularidades que lhe são correlatas.

Parágrafo segundo: O funcionamento da Unidade Mista de Saúde, não terá seu funcionamento alterado durante a vigência deste Decreto devido às suas peculiaridades que não admitam paralisação.

ARTIGO 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania terá seu expediente das 07h30min às 11h30min de segunda a sexta-feira, com exceção do CRAS por suas peculiaridades que não admitam paralisação terão atendimento normal, durante a vigência deste decreto, ficando os demais serviços a critério da Secretária;

ARTIGO 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, terá seu expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira ficando os demais serviços a critério do Secretário;

ARTIGO 6º A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, terá seu expediente das 7h00min às 11h30min de segunda a sexta-feira, com exceção dos serviços de urgência e emergência, ficando os demais serviços a critério do Secretário;

ARTIGO 7º A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos terá seu expediente das 7h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira, com exceção dos serviços de urgência, emergência.

ARTIGO 8º Existindo necessidade de cumprimento de jornada superior à determinada acima, o secretário responsável convocará os servidores necessários.

Parágrafo primeiro: pela convocação prevista neste artigo, os servidores não terão direito a horas extraordinárias se laborarem até a jornada máxima prevista em seus respectivos concursos.

Parágrafo segundo: em caso de convocação para trabalho dentro do período previsto no presente decreto, os servidores somente farão jus a horas extras pelas horas que extrapolarem a jornada máxima prevista nos respectivos concursos ou contratos.

ARTIGO 9º Casos omissos deverão ser solucionados pelo Secretário da respectiva pasta.

ARTIGO 10º - Este decreto entra em vigor em 10 de outubro de 2016 e terá vigência até 31 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 04 de Outubro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito municipal

LICITAÇÕES
RESUMO DOS CONTRATOS DE SETEMBRO DE 2016

CONTRATO Nº.43 /2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ROBERTO KAZAN - EPP

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na **COMPRA DE 10 CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM HANSENOLOGIA E TISIOLOGIA, PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE USUÁRIOS PORTADORES DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE.**

3. DATA ASSINATURA:01 de Setembro de 2016

4.VIGÊNCIA: de01 de Setembro de 2016 á 01 de Setembro de 2017

5.VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00(hum mil e oitocentos reais)

6.LICITAÇÃO:

CONTRATO Nº.44 /2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e S S FUNILARIA E PINTURA LTDA

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no serviçode funilaria e pintura para conserto do veiculo s-10 ambulância placa QBL-8120.

3. DATA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2016

4.VIGÊNCIA: de13 de Setembro de 2016 á 31 de Dezembro de 2016

5.VALOR GLOBAL: R$ 6.850,00,00(seis mil, oitocentos e cinquenta reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 17/2016

CONTRATO Nº.45 /2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ARTIGOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE REDONDO LTDA

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no serviçoPALESTRA COM TEMA: PROBLEMAS NA APRENDIZAGEM, NO DIA 23 DE SETEMBRO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL.

3. DATA ASSINATURA:21 de Setembro de 2016

4.VIGÊNCIA: de 21 de Setembro de 2016 á 31 de Dezembro de 2016

5.VALOR GLOBAL: R$ 2.050,00(dois mil e cinquenta reais)

6.LICITAÇÃO:

LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2016 SRP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2016

PROCESSO Nº. 3944/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 46/2016 de 21 de março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 44/2016 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø **J SIMOES DA FONSECA E CIA LTDA CNPJ: 06.252.838/0001-89** no valor total de R$ 601.440,00 (seiscentos e um mil quatrocentos e quarenta reais).

Nova Monte Verde-MT, 07 de outubro de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira

LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016 CONSTRUÇÃO DE UM MURO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO 06 SALAS DE AULA REFERENTE AO CONVENIO Nº 700172/2011/PAR/MEC/FNDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, ADJUDICO e HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2016, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO 06 SALAS DE AULA REFERENTE AO CONVENIO Nº 700172/2011/PAR/MEC/FNDE NO MUNÍCIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT**, acatando sem ressalvas a Conclusão final da Comissão de Licitação que declarou vencedora do certame licitatório a empresa Cesira Bergamini Amâncio & CIA LTDA-ME**, CNPJ: 07.727.156/0001-18 no valor total de **R$ 42.755,43 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e determino que se tomem as devidas providências para assinatura do respectivo contrato.**

Nova Monte Verde-MT, 07 de outubro de 2016.

ARION SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2016 PP 038/2016

PREGÃO PRESENCIAL: N° 038/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA 32.957.540/0005-88

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	16943	CAMARA 215 - 17.5	UNIDADE	84,5000	24,000	2.028,000
2	4607	CAMARA R13	UNIDADE	40,0000	15,000	600,000
3	22542	PNEU 12X16.5	UNIDADE	700,0000	10,000	7.000,000
4	22796	PNEU 165/70 R13	UNIDADE	164,0000	8,000	1.312,000
5	1354	PNEU 175/70 R13	UNIDADE	145,0000	64,000	9.280,000
6	16938	PNEU 18.4 X 30 12 LONAS	UNIDADE	2.200,0000	18,000	39.600,000
7	19932	PNEU 185 70/R14	UNIDADE	225,0000	8,000	1.800,000
8	20581	PNEU 195/70 AR15	UNIDADE	325,0000	12,000	3.900,000
9	16946	PNEU 235/70 ARO 16	UNIDADE	460,0000	32,000	14.720,000
10	4606	PNEU 235/70 R16 60/40	UNIDADE	460,0000	33,000	15.180,000
11	3899	PNEU 235/75 - R/15	UNIDADE	415,0000	30,000	12.450,000
12	2475	PNEU 235/75 R15 70/30	UNIDADE	415,0000	55,000	22.825,000
13	20580	PNEU 245/70 AR16	UNIDADE	513,0000	15,000	7.695,000
14	13313	PNEU 275 - 22,5 16 LONAS - LISO	UNIDADE	1.090,0000	25,000	27.250,000
15	22543	PNEU 295/80 R22,5	UNIDADE	1.250,0000	25,000	31.250,000
16	26177	PNEU 31 X 10.5 ARO15	UNIDADE	465,0000	8,000	3.720,000
TOTAL DO VENCEDOR	200.610,000					

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA 03.532.991/0001-41

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	27457	CAMARA R15	UNIDADE	50,0000	10,000	500,000
2	3896	PNEU 1300-24 LAM G2L2 12 LONAS	UNIDADE	1.425,0000	20,000	28.500,000
3	3898	PNEU 1400-24 LAM G2L2 12 LONAS	UNIDADE	1.605,5000	20,000	32.110,000

4	16945	PNEU 17.5-25	UNIDADE	2.185,0000	15,000	32.775,000
5	4600	PROTETOR 16R 7.5/700-16	UNIDADE	29,4000	18,000	529,200
6	4598	PROTETOR 20R 900/100-20	UNIDADE	28,0000	15,000	420,000
TOTAL DO VENCEDOR	94.834,200					

PNEUS VIA NOBRE LTDA 01.976.860/0048-91

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	16939	PNEU 12 X 24	UNIDADE	974,0000	8,000	7.792,000
2	13312	PNEU 275 - 22,5 16 LONAS - BORRACHUDO	UNIDADE	1.314,0000	25,000	32.850,000
3	1624	PNEU 750-16 10 LONAS - LISO	UNIDADE	415,0000	37,000	15.355,000
4	16941	PNEU 900 X 20	UNIDADE	712,5000	20,000	14.250,000
TOTAL DO VENCEDOR	70.247,000					

S.APARECIDO RODRIGUES ME 14.080.821/0001-90

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	4597	CAMARA 1000R20	UNIDADE	74,0000	50,000	3.700,000
2	27456	CAMARA 12X 16.5	UNIDADE	75,0000	10,000	750,000
3	4604	CAMARA 17.5-25	UNIDADE	225,0000	15,000	3.375,000
4	16947	CAMARA 18.4 X 30	UNIDADE	238,0000	10,000	2.380,000
5	16937	CAMARA 275-22,5	UNIDADE	80,0000	25,000	2.000,000
6	4599	CAMARA 7.50 R16	UNIDADE	47,0000	33,000	1.551,000
7	4602	CAMARA KM-24 1300/1400-24	UNIDADE	159,0000	25,000	3.975,000
8	16944	CAMARA R20	UNIDADE	70,0000	20,000	1.400,000
9	1626	PNEU 1000-20 16 LONAS - BORRACHUDO	UNIDADE	992,5000	38,000	37.715,000
10	1126	PNEU 1000-20 16 LONAS - LISO	UNIDADE	897,0000	36,000	32.292,000
11	26178	PNEU 1100 X 22	UNIDADE	990,0000	16,000	15.840,000
12	23348	PNEU 12.4/24 10 LONAS	UNIDADE	1.035,0000	8,000	8.280,000
13	3897	PNEU 17.5-25 LAM SGL L2G2 12 SC	UNIDADE	2.149,0000	10,000	21.490,000
14	22541	PNEU 19.5L - 24	UNIDADE	1.870,0000	14,000	26.180,000
15	6663	PNEU 215/75 R17,5	UNIDADE	550,0000	6,000	3.300,000
16	16942	PNEU 215/75 RE 17.5 BORRACHUDO	UNIDADE	574,5000	35,000	20.107,500
17	16940	PNEU 265-70 R 16	UNIDADE	570,0000	16,000	9.120,000
18	23347	PNEU 750-16 08 LONAS AGRICOLA	UNIDADE	391,0000	16,000	6.256,000
19	4601	PNEU 750-16 10 LONAS - BORRACHUDO	UNIDADE	436,5000	39,000	17.023,500
20	4603	PROTETOR 270.24 1400/1300-24	UNIDADE	75,0000	20,000	1.500,000
21	4605	PROTETOR 270.25 L 17,5/23, 5-25	UNIDADE	160,0000	10,000	1.600,000
TOTAL DO VENCEDOR	219.835,00					
TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	585.526,20					

Nova Santa Helena - MT, 07 de outubro de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2016 PP 027/2016

PREGÃO PRESENCIAL: N° 027/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 06 de julho de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS E EXAMES CARDIOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ITENS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: ADRIANA DA SILVA ARANTES – ME inscrita no CNPJ nº. 10.764.248/00001-82						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	8961	CONSULTA CARDIOLOGICA	UN	250,00	R$ 223,00	R$ 55.750,00
2	15613	ELETROCARDIOGRAMA	UN	50,00	R$ 90,00	R$ 4.500,00
3	15614	HOLTER	UN	50,00	R$ 233,30	R$ 11.665,00

Valor Total R$ 71.915,00 (setenta e um mil novecentos e quinze reais)

Nova Santa Helena - MT, 06 de julho de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2016 PE 001/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2016 – PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 020/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 07 de julho de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CENTERMEDI - COM DE PROD HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.652.030/0001-70

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	8771	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO 120 ML	UNIDADE	R$5,00	100,00	R$500,00
2	4079	ACIDO ACETIL SALICILICO CPR 100MG	UNIDADE	R$0,02	60.000,00	R$1.200,00
3	24511	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5MG	UNIDADE	R$0,05	7.000,00	R$350,00
4	24513	ACIDO VALPROICO 50mg/ML XAROPE 100ML	UNIDADE	R$2,20	250,00	R$550,00
5	3904	ALBENDAZOL SUSP 40MG 10ML	UNIDADE	R$1,05	2.000,00	R$2.100,00
6	24625	ALPRAZOLAN 1,0MG CPR	UNIDADE	R$0,15	1.200,00	R$180,00
7	24516	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	R$0,28	3.000,00	R$840,00
8	24517	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	R$0,03	12.000,00	R$360,00
9	24519	AMOXICILINA 50MG/ML PO SUSP ORAL 150ML	UNIDADE	R$4,00	2.000,00	R$8.000,00
10	12390	ANLODIPINO BESILATO 10MG	UNIDADE	R$0,05	5.000,00	R$250,00
11	24520	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	R$0,04	40.000,00	R$1.600,00
12	4501	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULCAO TOPICA 60ML	UNIDADE	R$3,50	24,00	R$84,00
13	11619	BIPERIDENO 2MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	R$0,18	4.000,00	R$720,00
14	15841	BROMOPRIDA 10MG CPS	UNIDADE	R$0,15	3.000,00	R$450,00
15	19920	CAPTOPRIL 25MG	UNIDADE	R$0,02	60.000,00	R$1.200,00
16	24530	CARBIDOPA ASSOCIADO A LEVODOPA 250MG + 25MG	UNIDADE	R$0,21	1.500,00	R$315,00
17	24531	CARBONATO DE CALCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 500 MG + 200U	UNIDADE	R$0,09	15.000,00	R$1.350,00
18	24536	CEFALEXINA 50MG/ML PO P/ SUSP ORAL 100ML	UNIDADE	R$8,00	700,00	R$5.600,00
19	18948	CICLOBENZAPRINA 10 MG CPR	UNIDADE	R$0,28	2.000,00	R$560,00
20	24203	CIPROFIBRATO 100MG CPR	UNIDADE	R$0,45	1.000,00	R$450,00
21	14128	CITALOPRAN 20 MG	UNIDADE	R$0,14	3.500,00	R$490,00
22	24590	CITRATO DE SODIO ASSOCIADO COM CLORETO DE POTASSIO CLORETO	UNIDADE	R$0,55	1.000,00	R$550,00
23	9991	CLONAZEPAM 2MG CPR	UNIDADE	R$0,05	10.000,00	R$500,00
24	9945	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOL OR GOTAS 20ML	UNIDADE	R$1,54	250,00	R$385,00
25	23929	CLOPIDROGEL 75 MG	UNIDADE	R$0,50	720,00	R$360,00
26	26976	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	UNIDADE	R$0,02	25.000,00	R$500,00
27	24608	COMPLEXO B CPR	UNIDADE	R$0,04	10.800,00	R$432,00
28	24609	COMPLEXO B SOL INJ 2,5ML	UNIDADE	R$0,75	1.000,00	R$750,00
29	24546	DIGOXINA 0,25MG CPR	UNIDADE	R$0,04	5.000,00	R$200,00
30	24613	DIMETICONA 40MG CPR	UNIDADE	R$0,09	2.600,00	R$234,00
31	24615	DIOSMINA ASSOCIADA COM HESPERIDINA 450MG + 50MG	UNIDADE	R$0,43	35.000,00	R$15.050,00
32	24547	DIPIRONA SODICA 500MG	UNIDADE	R$0,08	50.000,00	R$4.000,00
33	24551	ENALAPRIL MALEATO 10MG	UNIDADE	R$0,04	25.000,00	R$1.000,00
34	24557	FENOBARBITAL 100MG CPR	UNIDADE	R$0,09	10.000,00	R$900,00
35	24636	GABAPENTINA 300MG CPR	UNIDADE	R$0,33	1.500,00	R$495,00
36	13077	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	UNIDADE	R$0,03	45.000,00	R$1.350,00
37	3931	HIDROCLOROTIAZIDA cpr 25mg	UNIDADE	R$0,02	60.000,00	R$1.200,00
38	26968	HIDROCORTISONA 500MG	UNIDADE	R$6,20	20,00	R$124,00
39	3932	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSP ORAL 100ML	UNIDADE	R$1,80	2.000,00	R$3.600,00
40	12841	IBUPROFENO 600mg CPR	UNIDADE	R$0,07	25.000,00	R$1.750,00
41	24599	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG CPR	UNIDADE	R$0,25	8.000,00	R$2.000,00
42	9989	LORATADINA 10MG CPR	UNIDADE	R$0,05	7.000,00	R$350,00
43	10361	LOSARTANA POTASSICA 50MG	UNIDADE	R$0,04	60.000,00	R$2.400,00
44	10008	MEBENDAZOL 100MG CPR	UNIDADE	R$0,05	10.000,00	R$500,00
45	26975	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	UNIDADE	R$0,05	60.000,00	R$3.000,00
46	26966	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G + 10 C/APLICADOR	UNIDADE	R$3,75	2.000,00	R$7.500,00
47	2626	METRONIDAZOL CPR 250 MG	UNIDADE	R$0,10	15.000,00	R$1.500,00
48	26977	MICONAZOL; NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL +	UNIDADE	R$4,70	20,00	R$94,00
49	24621	NIFEDIPINO 20MG	UNIDADE	R$0,04	26.000,00	R$1.040,00
50	26973	NITROFURANTOINA 100MG	UNIDADE	R$0,15	3.000,00	R$450,00
51	9977	NORFLOXACINO 400MG CPR	UNIDADE	R$0,15	8.000,00	R$1.200,00
52	22180	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG CPS	UNIDADE	R$0,31	350,00	R$108,50
53	6474	OMEPRAZOL 20mg CPS	UNIDADE	R$0,04	60.000,00	R$2.400,00
54	26953	OXCARBAZEPINA 300MG CPR	UNIDADE	R$0,39	1.000,00	R$390,00
55	1352	PARACETAMOL 750 MG CPR	UNIDADE	R$0,06	5.000,00	R$300,00
56	10029	PERMETRINA 10MG/ML LOCAO 100ML	UNIDADE	R$1,29	500,00	R$645,00
57	24602	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML SOL INJ 2ML	UNIDADE	R$1,69	20,00	R$33,80
58	16881	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG CPR	UNIDADE	R$0,08	6.000,00	R$480,00
59	24573	RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML SOL INJ 2ML	UNIDADE	R$0,44	600,00	R$264,00
60	4517	RANITIDINA cpr 150mg	UNIDADE	R$0,08	5.000,00	R$400,00
61	13298	RISPERIDONA 1MG CPR	UNIDADE	R$0,25	10.000,00	R$2.500,00

62	11623	RISPERIDONA 2MG	UNIDADE	R$0,28	15.000,00	R$4.200,00
63	12100	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	UNIDADE	R$0,22	11.000,00	R$2.420,00
64	3953	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	UNIDADE	R$0,04	15.000,00	R$600,00
65	24624	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA 30G	UNIDADE	R$4,30	30,00	R$130,50
66	15871	TOPIRAMATO 50MG CPR	UNIDADE	R$0,14	750,00	R$105,00
67	24606	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG CPS	UNIDADE	R$0,14	2.000,00	R$280,00

TOTAL DO VENCEDOR: R$ 95.819,80 (noventa e cinco mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos)

FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 17.717.382/0002-52

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	24581	ACICLOVIR 400MG CPR	UNIDADE	R$2,15	2.000,00	R$4.300,00
2	26955	ALENDRONATO DE SODIO; COLECALCIFEROL 70MG +2800UI	UNIDADE	R$49,00	50,00	R$2.450,00
3	24523	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAY ORAL 250MCG/DOSES FRASCO	UNIDADE	R$56,99	20,00	R$1.139,80
4	24526	BENZIPENCILINA POTASSICA ASSOCIADA A PENICILINA PROCAIDA 100.000	UNIDADE	R$9,99	100,00	R$999,00
5	24528	BETAMETASONA ACETATO, ASSOCIADO COM BETAMETASONA FOSFATO	UNIDADE	R$5,37	200,00	R$1.074,00
6	24627	BRIMONIDINA TARTARATO ASSOCIADO COM TIMILOL MALEATO 2,0MG/ML +	UNIDADE	R$60,00	20,00	R$1.200,00
7	24628	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUS OFT 5ML	UNIDADE	R$78,90	20,00	R$1.578,00
8	26964	CANFORA; MENTOL; SALICILATO DE METILA POMADA 20G	UNIDADE	R$7,24	10,00	R$72,40
9	24587	CARBONATO DE LITIO 450MG CPR	UNIDADE	R$1,62	1.500,00	R$2.430,00
10	24595	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO ASSOCIADO COM DEXAMETASONA	UNIDADE	R$13,80	20,00	R$276,00
11	24591	CLIOQUINOL ASSOCIADO COM SULFATO DE GENTAMICINA, TOLNAFTATO E	UNIDADE	R$8,10	100,00	R$810,00
12	26959	CLOBAZAM(FRISIUM) 20MG	UNIDADE	R$0,91	1.200,00	R$1.092,00
13	24592	CLORAFENICOL ASSOCIADO A LIDOCAINA CLORIDRATO ,25MG + 30MG/ML	UNIDADE	R$12,35	100,00	R$1.235,00
14	24614	DIMETICONA ASSOCIADO COM METLBROMETO DE HAMATROPINA 80MG/ML	UNIDADE	R$6,49	80,000	R$519,20
15	24630	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 2% SOL OFT	UNIDADE	R$19,99	15,000	R$299,85
16	24631	FAMOTIDINA 40MG CPR	UNIDADE	R$3,88	1.500,00	R$5.820,00
17	26957	FONOXIMETILPENICILINA POTASSICA 80.000 UI/ML PO SOL ORAL CT FR VD	UNIDADE	R$29,99	100,00	R$2.999,00
18	24633	FORMOTEROL FUMARATO 12MCG CAP PO INAL COM FRASCO INALADOR	UNIDADE	R$1,70	2.000,00	R$3.400,00
19	24634	FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA 12 MCG +	UNIDADE	R$1,93	1.000,00	R$1.930,00
20	24635	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3G GRANULADO 8G	UNIDADE	R$48,99	220,00	R$10.777,80
21	26970	GENFIBROZILA 600MG CPR	UNIDADE	R$0,84	10.000,00	R$8.400,00
22	24637	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA EM SAIS SULFATOS 500MG	UNIDADE	R$2,54	1.000,00	R$2.540,00
23	24618	GLIMEPIRIDA 1MG	UNIDADE	R$0,24	2.000,00	R$480,00
24	12427	HIDROXICLOROQUINA SULFATO 400MG	UNIDADE	R$2,69	750,00	R$2.017,50
25	24566	METRONIDAZOL 400MG	UNIDADE	R$0,26	5.000,00	R$1.300,00
26	26972	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	UNIDADE	R$0,39	1.000,00	R$390,00
27	15933	RIVASTIGMINA 1,5MG CPR	UNIDADE	R$2,44	3.000,00	R$7.320,00
28	24641	SOTALOL CLORIDRATO 160MG CPR	UNIDADE	R$1,69	36,00	R$60,84
29	24642	TRAVOPROTA 0,04MG/,L SOL OFT 2,5ML	UNIDADE	R$30,99	24,00	R$743,76
30	24643	TROMETAMOL SAL CETOROLACO 10MG SUB - LING	UNIDADE	R$3,74	24,00	R$89,76

TOTAL DO VENCEDOR: R$ 67.743,91 (sessenta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos)

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARE EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 06.696.359/0001-21

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	4492	ACIDO VALPROICO 500mg cpr	UNIDADE	R$0,70	7.000,00	R$4.900,00
2	24512	ACIDO VALPROICO 250mg CAPSULA	UNIDADE	R$0,26	2.000,00	R$520,00
3	24524	BENZIPENCILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ	UNIDADE	R$4,58	300,00	R$1.374,00
4	24533	CARVEDILOL 25MG CPR	UNIDADE	R$0,15	5.000,00	R$750,00
5	13075	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	R$0,50	70.000,00	R$35.000,00
6	3921	DICLOFENACO DE POTASSIO cpr 50mg	UNIDADE	R$0,06	20.000,00	R$1.200,00
7	24548	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL INJ 2ML AMPOLA	UNIDADE	R$0,45	200,00	R$90,00
8	24585	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA	UNIDADE	R$1,44	2.000,00	R$2.880,00
9	24597	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML INJ 1ML	UNIDADE	R$1,04	20,00	R$20,80
10	24554	FENITOINA SODICA 100MG CPR	UNIDADE	R$0,21	5.000,00	R$1.050,00
11	9948	FLUCONAZOL 150MG CPS	UNIDADE	R$0,21	5.000,00	R$1.050,00
12	3962	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ 2ML AMPOLA	UNIDADE	R$0,47	600,00	R$282,00
13	24564	LIDOCAINA CLORIDRATO 2 % INJ SEM VASO 5ML	UNIDADE	R$2,75	80,00	R$220,00
14	24570	PETROLATO LIQUIDO LAXATIVO ORAL 100ML	UNIDADE	R$2,20	200,00	R$440,00

TOTAL DO VENCEDOR: R$ 49.776,80 (quarenta e nove mil setecentos e setenta seis reais e oitenta centavos)

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.520.829/0001-40

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	11882	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	UNIDADE	R$0,32	1.800,00	R$576,00
2	24515	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	R$0,12	3.000,00	R$360,00
3	24521	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	R$0,46	6.000,00	R$2.760,00
4	24527	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 100ML	UNIDADE	R$1,90	800,00	R$1.520,00
5	6650	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UNIDADE	R$0,07	18.000,00	R$1.260,00
6	8003	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500MG CPR	UNIDADE	R$0,15	15.000,00	R$2.250,00
7	3919	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	UNIDADE	R$0,70	1.000,00	R$700,00
8	24544	DIAZEPAM 10MG	UNIDADE	R$0,04	10.000,00	R$400,00
9	24611	DICLOFENACO SAL RESINATO 15MG/ML SUS ORAL GOTAS 20ML	UNIDADE	R$2,44	400,00	R$976,00
10	24549	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL GOTAS 10ML	UNIDADE	R$0,58	3.500,00	R$2.030,00

11	24552	ENALAPRIL MALEATO 20MG	UNIDADE	R$0,05	30.000,00	R$1.500,00
12	12407	ESPIRONOLACTONA 100mg CPR	UNIDADE	R$0,30	2.000,00	R$600,00
13	12435	ESPIRONOLACTONA 25MG	UNIDADE	R$0,10	5.000,00	R$500,00
14	9992	FLUOXETINA 20MG CPS	UNIDADE	R$0,05	15.000,00	R$750,00
15	24560	FUROSEMIDA 40MG CPR	UNIDADE	R$0,03	25.000,00	R$750,00
16	12405	LEVOTIROXINA SODICA CPR 100MCG	UNIDADE	R$0,13	4.000,00	R$520,00
17	9993	LEVOTIROXINA SODICA CPR 25MCG	UNIDADE	R$0,12	5.000,00	R$600,00
18	9994	LEVOTIROXINA SODICA CPR 50MCG	UNIDADE	R$0,15	5.000,00	R$750,000
19	4507	MEBENDAZOL 20MG/ML SUS ORAL 30ML	UNIDADE	R$1,09	1.000,00	R$1.090,00
20	4509	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOL INJ 2ML	UNIDADE	R$0,29	2.000,00	R$580,00
21	24569	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G POMADA 10G	UNIDADE	R$1,0	1.000,00	R$1.000,00
22	24576	SINVASTATINA 20MG CPR	UNIDADE	R$0,06	50.000,00	R$3.000,00

TOTAL DO VENCEDOR: R$ 24.472,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais)

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 04.217.590/0001-60

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	24514	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	UNIDADE	R$0,54	2.000,00	R$1.080,00
2	24525	BENZIPENCILINA BENZATINA 600.000 UI S INJ	UNIDADE	R$3,95	150,00	R$592,50
3	24529	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG CPR	UNIDADE	R$0,55	2.500,00	R$1.375,00
4	24532	CARVEDILOL 12,5MG CPR	UNIDADE	R$0,15	4.000,00	R$600,00
5	24534	CARVEDILOL 3,125MG CPR	UNIDADE	R$0,14	4.000,00	R$560,00
6	24535	CARVEDILOL 6,25MG CPR	UNIDADE	R$0,14	3.000,00	R$420,00
7	24539	CLOMIPRAMINA 25MG CPR	UNIDADE	R$0,75	1.000,00	R$750,00
8	12393	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL INJ 2,5ML AMPOLA	UNIDADE	R$0,80	1.000,00	R$800,00
9	24550	DOXAZOSINA MESILATO 2MG CPR	UNIDADE	R$0,15	2.700,00	R$405,00
10	24586	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 6,67	UNIDADE	R$4,05	4.000,00	R$16.200,00
11	24601	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	UNIDADE	R$0,20	2.500,00	R$500,00
12	24575	SINVASTATINA 10MG CPR	UNIDADE	R$0,07	4.000,00	R$280,00

TOTAL DO VENCEDOR: R$ 23.562,50(vinte e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.835.955/0001-70

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	24518	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	R$0,13	25.000,00	R$3.250,00
2	26962	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML FR 100ML	UNIDADE	R$1,56	100,00	R$156,00
3	26967	COLAGENASE 0,6U/G POMADA DERM 30G	UNIDADE	R$11,98	30,00	R$359,40
4	12863	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOL ORAL 100ML	UNIDADE	R$1,06	1.000,00	R$1.060,00
5	24610	DICLOFENACO SAL POTASSICO 25MG/ML SOL INJ 3ML	UNIDADE	R$0,54	2.000,00	R$1.080,00
6	26961	DIMENIDRINATO DE PIRIDOXINA CLORIDRATO; 50MG/ML + 50MG/ML SOL	UNIDADE	R$1,44	50,00	R$72,00
7	26969	DIMETICONA; SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	UNIDADE	R$0,79	100,00	R$79,00
8	24629	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CPR	UNIDADE	R$0,71	1.000,00	R$710,00
9	24584	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOL INJ 1ML	UNIDADE	R$1,02	50,00	R$51,00
10	24559	FENOBARBITAL SODICA 40MG/ML SOL ORAL GOTAS 20ML	UNIDADE	R$3,28	25,00	R$82,00
11	24638	HALOPERIDO SAL DECANOATO 50MG/ML SOL INJ 1ML	UNIDADE	R$8,69	30,00	R$260,70
12	12481	IBUPROFENO 50MG/ML SUS ORAL 30ML	UNIDADE	R$1,05	1.000,00	R$1.050,00
13	24562	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOL INAL 20ML	UNIDADE	R$0,67	250,00	R$167,50
14	26956	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20MG	UNIDADE	R$0,09	1.000,00	R$90,00
15	24563	LEVOTIROXINA SODICA CPR 75MCG	UNIDADE	R$0,17	1.000,00	R$170,00
16	2867	LIDOCAINA CLORIDRATO GELEIA 2 % BISNAGA 30G	UNIDADE	R$1,77	130,00	R$230,10
17	9576	LOSARTANA POTASSICA 100MG	UNIDADE	R$0,21	1.000,00	R$210,00
18	1011	METILDOPA 250MG CPR	UNIDADE	R$0,15	8.000,00	R$1.200,00
19	9947	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOL ORAL 10ML	UNIDADE	R$0,52	800,00	R$416,00
20	24568	MORFINA SULFATO 30MG CPR	UNIDADE	R$1,66	300,00	R$498,00
21	26965	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL 60G	UNIDADE	R$2,42	2.000,00	R$4.840,00
22	10021	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSAO ORAL 50ML	UNIDADE	R$2,75	100,00	R$275,00
23	10011	PARACETAMOL 500 mg CPR	UNIDADE	R$0,03	35.000,00	R$1.050,00
24	15908	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS SUSPENSAO ORAL 120ML	UNIDADE	R$3,75	800,00	R$3.000,00
25	24577	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 100GR	UNIDADE	R$12,80	20,00	R$256,00
26	24579	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400 +80MG/10ML SUSP	UNIDADE	R$0,94	500,00	R$470,00
27	10032	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO SOLUCAO ORAL 30ML	UNIDADE	R$0,79	200,00	R$158,00

TOTAL DO VENCEDOR: R$ 21.240,70 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais e setenta centavos)

PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI – ME, inscrito no CNPJ n° 05.159.591/0001-68

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	13711	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE INFANTIL 120ML	UNIDADE	R$2,54	50,00	R$127,00
2	6479	AMINOFILINA 24MG/ML SOL INJ 10ML	UNIDADE	R$0,90	30,00	R$27,00
3	995	AMINOFILINA CPR 100MG	UNIDADE	R$0,05	2.000,00	R$100,00
4	24588	CETOCONAZOL 20MG POMADA 30G	UNIDADE	R$1,32	400,00	R$528,00
5	24589	CILOSTAZOL 50MG CPR	UNIDADE	R$0,35	5.100,00	R$1.785,00
6	16916	CINARIZINA 75MG CPR	UNIDADE	R$0,14	12.000,00	R$1.680,00
7	24594	CLORETO DE BENZALCONIO ASSOCIADO COM CLORETO DE SODIO 9,0MG	UNIDADE	R$0,88	500,00	R$440,00
8	24541	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOL INJ 10ML AMPOLA	UNIDADE	R$0,36	50,00	R$18,00
9	11776	CLORETO DE SODIO 20% SOL INJ 10ML AMP.	UNIDADE	R$0,36	50,00	R$18,00

10	26963	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML FR 100ML	UNIDADE	R$1,53	100,00	R$153,00
11	3914	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA cpr 100mg	UNIDADE	R$0,20	2.000,00	R$400,00
12	24545	DIAZEPAM 5MG/ML SOL INJ 2ML AMPOLA	UNIDADE	R$0,69	200,00	R$138,00
13	9952	EPINEFRINA 1MG/ML SOL INJ 1ML	UNIDADE	R$3,20	10,00	R$32,00
14	24553	ETINILESTRADIOL ASSOCIADO COM LEVONORGESTREL 0,15MG + 0,03MG	UNIDADE	R$0,06	500,00	R$30,00
15	24558	FENOBARBITAL SODICA 100MG/ML SOL INJ 2ML AMPOLA	UNIDADE	R$1,92	10,00	R$19,20
16	4527	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOL ORAL 20ML	UNIDADE	R$2,47	150,00	R$370,50
17	24632	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL INJ 1,0ML	UNIDADE	R$1,66	60,00	R$99,60
18	24617	GLICOSE 25% SOL INJ 10ML	UNIDADE	R$0,26	500,00	R$130,00
19	2618	GLICOSE 50% SOL INJ 10ML	UNIDADE	R$0,26	100,00	R$26,00
20	11622	HALOPERIDOL 5MG	UNIDADE	R$0,12	8.500,00	R$1.020,00
21	24561	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML	UNIDADE	R$2,42	100,00	R$242,00
22	15925	LORATADINA 1ML/ML XPE 100 ML	UNIDADE	R$1,94	120,00	R$232,80
23	24567	MORFINA SULFATO 100MG CPS	UNIDADE	R$0,82	200,00	R$164,00
24	8823	NIMESULIDA 100MG	UNIDADE	R$0,06	15.000,00	R$900,00
25	12853	NORETISTERONA 0,35MG BLISTER CALENDARIO 35UN	UNIDADE	R$0,38	50,00	R$19,00
26	24639	PIRACETAM ASSOCIADO COM DIIDROERGOTAMINA MESILATO 400MG + 1MG	UNIDADE	R$1,60	4.000,00	R$6.400,00
27	24571	PREDNISONA 20MG CPR	UNIDADE	R$0,16	2.000,00	R$320,00
28	3946	PREDNISONA 5,0MG CPR	UNIDADE	R$0,08	2.500,00	R$200,00
29	24574	SALBUTAMOL 0,4mg/ML 120ml XPE	UNIDADE	R$1,27	100,00	R$127,00
30	22765	SECNIDAZOL 1000MG CPR	UNIDADE	R$0,44	300,00	R$132,00
31	24578	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400MG +80MG	UNIDADE	R$0,08	4.000,00	R$320,00

TOTAL DO VENCEDOR: R$ 16.198,10 (dezesseis mil cento e noventa e oito reais e dez centavos)

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE – LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.749.915/0001-58

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	24582	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL INJ 5ML	UNIDADE	R$2,00	5,00	R$10,00
2	15930	BACLOFENO 10MG CPR	UNIDADE	R$0,18	5.000,00	R$900,00
3	24626	BAMIFILINA CLORIDRATO 300MG	UNIDADE	R$1,47	1.000,00	R$1.470,00
4	4502	CARBAMAZEPINA 20mg/ml SUSP ORAL 100ML	UNIDADE	R$6,24	50,00	R$312,00
5	24537	CEFTRIAXONA SODICA 1G ENDOVENOSO AMPOLA	UNIDADE	R$2,77	230,00	R$637,10
6	24623	GENTAMICINA 80MG/ML SOL INJ 2ML	UNIDADE	R$0,50	200,000	R$100,00
7	11621	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL 20ML	UNIDADE	R$0,99	4.000,000	R$3.960,00
8	24572	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOL INJ 2ML	UNIDADE	R$1,52	50,000	R$76,00
9	24607	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML INJ 2ML	UNIDADE	R$1,05	100,000	R$105,00

TOTAL DO VENCEDOR: R$ 7.570,10 (sete mil quinhentos e setenta reais e dez centavos)

J D DE ANDRADE DROGARIA - ME, inscrita no CNPJ n°18.175.769/0001-06

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	24596	DILTIAZEN CLORIDRATO 60MG	UNIDADE	R$0,29	1.000,00	R$290,00
2	26954	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	UNIDADE	R$0,43	1.000,00	R$430,00
3	12842	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 5MG SUB LINGUAL	UNIDADE	R$0,38	40,00	R$15,20
4	24598	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG	UNIDADE	R$1,30	2.500,00	R$3.250,00
5	24605	PROXIMETACAINA CLORIDRATO 0,5% COLIRIO 5ML	UNIDADE	R$10,60	7,00	R$74,20

TOTAL DO VENCEDOR: R$ 4.059,40(quatro mil cinqüenta e nove reais e quarenta centavos)

TOTAL GERAL: R$ 310.443,31(trezentos e dez mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos)

Nova Santa Helena - MT, 07 de julho de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 038/2016, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADO em favor das empresas: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.532.991/0001-41 no valor de R$ 94.834,20 (Noventa e quatro mil e oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), S. APARECIDO RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ nº. 14.080.821/0001-90 no valor de R$ 219.835,00 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e cinco centavos), PNEUS VIA NOBRE LTDA inscrita no CNPJ nº. 01.976.860/0048-91 no valor de R$ 70.247,00 (Setenta mil duzentos e quarenta e sete reais) e GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ nº. 32.957.540/0005-88 no valor de R$ 200.610,00 (Duzentos mil seiscentos e dez reais). Nova Santa Helena – MT, 07 de outubro de 2016, JEFERSON APARECIDO SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.846, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.846, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a ***Ata de Registro de Preços nº 049/2.016***, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***Ideal Group Comércio de Produtos Eirelli - ME***que tem por objeto a *o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares*, proveniente ao Pregão Presencial n.º 035/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear ***Leonardo Nunes Manoel***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 812 e ***Washington Sousa Bispo***, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 4104, respectivamente titular e suplente, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 049/2.016** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e da **Ata de Registro de Preços nº 049/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.844, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.844, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marilene Pereira dos Santos,** Matrícula Funcional n.º 817, Auxiliar de Educação Infantil, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 27/9 a 17/10/2016.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, será para acompanhamento médico de seu filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/09/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ANTONIO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 11.701.131/0001-12 Inscrição Estadual: 13.385.337-3 O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO X.: A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 22 de Agosto de 2.016 à 21 de Agosto de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 003/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 023/CPPA/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 003/2016

Processo Administrativo Disciplinar n.º 023/CPPA/2015

Partes Interessadas: ***Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT***

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Elbe Henriqueta Andrea Wheren – Agente Comunitário de Saúde

O **Município de Nova Xavantina – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – centro – Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva - Cebola**,** portador do CI/RG n.º 1392532-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 282. 509.151-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Santarém, n.º 250, setor Nova Brasília, nesta cidade, **resolve acatar integralmente a decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 023/CPPA/2015, procedendo ao arquivamento do processo,** em desfavor da servidora pública municipal **Elbe Henriqueta Andrea Wheren**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional n.º 1951, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, *in verbis:*

*"3. **CONCLUSÃO***

Portanto, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constatou que a Servidora Elbe Henriqueta Andrea Wheren, não trouxe prejuízo ao município no exercício de suas funções.

Desse modo, sugerimos ao Prefeito Municipal o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/CPPA/2015".

Publique-se para conhecimento de todos.

À Divisão de Gestão de Pessoas para as providências necessárias de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT., e dá outras providências.*

Nova Xavantina – MT, 4 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TP 011-2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DA AGROVILA BANCO SAFRA. Data de abertura dos envelopes 26/10/2.016, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com ou pelo site: www.novaxavantinamt.com.br . Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 07 de outubro de 2.016.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.842, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.842, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com inciso I do art. 141 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal contratada **Neurane Rodrigues Pereira** – Matrícula Funcional n.º 4089, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado abaixo:

- 29/9/2016 a 27/11/2016 – 60 dias de licença maternidade pelo Município;

- 28/11/2016 a 27/3/2017 – 120 dias de licença maternidade pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.843, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.843, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosalin Alves Peres de Oliveira,** Matrícula Funcional n.º 1821, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 27/9 a 3/10/2016.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, será para acompanhamento médico de seu filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/09/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.872, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO N.º 2.872, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016

Institui Horário Oficial do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica;

- Considerando o inicio do Horário de Verão a partir do dia 16 de outubro de 2016; **Decreta**:

Art. 1º Institui no âmbito do município, durante o período de vigência do horário de verão estabelecido pelo Governo Federal, o horário de Cuiabá – MT, que tem uma hora a menos em relação à de Brasília - MT.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.956, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.956, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 020 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016**

"Denomina Logradouro publico Municipal e dá outras providencias."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° Fica a Quadra Coberta da Agrovila do Banco Safra com a seguinte denominação;

"QUADRA COBERTA ALDORI WOLFF FURTADO"

Art. 2° O Poder Executivo Municipal deverá no prazo Maximo de 30 (trinta) dias após a sanção da presente Lei, afixar placa denominativa no local.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.955, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.955, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.**

"Denomina Logradouro publico Municipal e dá outras providencias."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° Fica a Praça da Agrovila do Banco Safra com a seguinte denominação;

"PRAÇA LUIZ GONZAGA LOPES DA SILVA"

Art. 2° O Poder Executivo Municipal deverá no prazo Maximo de 30 (trinta) dias após a sanção da presente Lei, afixar placa denominativa no local.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.954, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.954, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016

Aprova loteamento particular de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aprovado o loteamento particular de solo urbano, com área de 23.736,00m², Matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, sob o n.º 15.570, de propriedade do Sr. ***José Constantino Guimarães***, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG n.º 354.728-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 034.799.27149, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paraíba, 139 – Centro, e da Sra. ***Maria das Graças Lidia da Silva***, brasileira, solteira, portadora do CI/RG n.º 1268407-4-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 890.479.071-91, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Couto Magalhães, 1253, bairro União, conforme discriminado abaixo:

I – Área total do empreendimento 23.736,00m² 100%

II – Áreas públicas e áreas verdes:

a) Áreas verdes 1.500,83m² 6,3230%

b) Áreas públicas municipais 929,56m² 3,9162%

Total 2.430,39m² 10,2392%

III – Área de lotes particulares:

a) lotes destinados a habitação Unifamiliar (HU)..... 11.718,94m² 49,3720%

b) lotes destinados a uso misto (M) 4.197,00m² 17,6820%

Total 15.915,94m² 67,0540%

IV – Sistema viário:

a) área de pista de rolagem 3.165,14m² 13,3348%

b) área de calçada 2.224,53m² 9,3720%

Total 5.389,67m² 22,7068%

§ 1º Integram a presente Lei, Plantas, Memoriais Descritivos e RRT Simples n.º 4703109, emitidos pelo Diogo Luiz Quixabeira Camargo – CAU A108341-4.

§ 2º O loteamento de que trata o *caput* deste artigo, terá a seguinte denominação: ***"Loteamento Nossa Senhora Aparecida"***.

Art. 2º Os loteadores/proprietários do loteamento de que trata o artigo 1º, será o responsável pela implantação de toda a infra-estrutura básica, constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, pavimentação asfáltica, de acordo com Termo de Compromisso e Cronograma de Execução, que integram a presente Lei.

Parágrafo único. Os loteadores/proprietários do loteamento deverá executar as obras de infra-estrutura básica de que trata o caput deste artigo, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, Cronograma de Execução e Termo de Caução de Lotes, devendo comunicar o Município sobre o inicio da sua execução, para que haja o acompanhamento do Setor competente, que após a conclusão das obras, dará por cumprido integramente as exigências constantes desta Lei.

Art. 3º Os loteadores/proprietários do empreendimento darão 08 (oito) lotes, conforme discriminado abaixo, em garantia às execuções de obras e serviços de infra-estrutura do referido loteamento, que deverão ser caucionados junto à matrícula do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, conforme Termo de Caução de Lotes, que integra a presente Lei:

Lotes caucionados		
Lote	**Quadra**	**Área m²**
01	01	408,00
02	01	390,00
03	01	390,00
04	01	390,00
05	01	390,00
06	01	423,00
01	02	450,00
02	02	445,50
Total 08 (oito) lote	**Área total 3.286,50 m²**	

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.853/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.850, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.850, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

Nomeia Comissão para Avaliação Prévia de Imóveis a serem locados pelo Município, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Comissão para proceder a Avaliação Prévia de Imóveis a serem Locados pelo Município, composta pelos seguintes membros: ***Denis Elias Alcântara –*** Matrícula Funcional n.º 4029, ***Leonardo Nunes Manoel*** – Matrícula Funcional n.º 812 e ***Fabiana Mara Barzotto -*** Matrícula Funcional n.º 797, que sob a presidência do primeiro procederá aos trabalhos necessários.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, deverá observar os dispositivos legais constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como demais legislação pertinente à matéria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7.256/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 6 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.849, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.849, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a ***Ata de Registro de Preços nº 052/2.016***, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***D. A. Aragão Comércio - ME***que tem por objeto a *o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares*, proveniente ao Pregão Presencial n. º 035/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear ***Leonardo Nunes Manoel***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 812 e ***Washington Sousa Bispo***, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 4104, respectivamente titular e suplente, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 052/2.016** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e da **Ata de Registro de Preços nº 052/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.848, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.848, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a ***Ata de Registro de Preços nº 051/2.016***, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***SBM Comércio e Serviços Ltda***que tem por objeto a *o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares*, proveniente ao Pregão Presencial n. º 035/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear ***Leonardo Nunes Manoel***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 812 e ***Washington Sousa Bispo***, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 4104, respectivamente titular e suplente, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 051/2.016** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e da **Ata de Registro de Preços nº 051/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.847, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.847, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a ***Ata de Registro de Preços nº 050/2.016***, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***Apis Comércio Informática - Eirelli***que tem por objeto a *o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares*, proveniente ao Pregão Presencial n.º 035/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear ***Leonardo Nunes Manoel***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 812 e ***Washington Sousa Bispo***, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 4104, respectivamente titular e suplente, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 050/2.016** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e da **Ata de Registro de Preços nº 050/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.845, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.845, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a ***Ata de Registro de Preços nº 048/2.016***, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços Eirelli - ME***que tem por objeto a *o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares*, proveniente ao Pregão Presencial n.º 035/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear ***Leonardo Nunes Manoel***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 812 e ***Washington Sousa Bispo***, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 4104, respectivamente titular e suplente, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 048/2.016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e da Ata de Registro de Preços nº 048/2.016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 058/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME** Inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58. Resolvem: firmar o CONTRATO de fornecimento para aquisição de braços para luminárias públicas; nas quantidades e especificações constantes da clausula quarta do instrumento contratual nº 058/2016. VALOR: R$ 49. 044,00 *(quarenta e nove mil e quarenta e quatro reais)*, **VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará do dia 22/09/ 2.016 à 21/08/2.017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA N.º 219 /2016. DE 21 DE SETEMBRO 2016.

"Dispõe sobre concessão de prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER**, Prorrogação de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados médico e perícia de 12/09/2016 a 26/10/2016 à servidora Sra. **INDIOCIR ARAUJO DOS SANTOS BIAZOTO,** portadora do RG nº 1142028-6 SSP/MT e do CPF nº 848.786.221.72, servidora Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado **,** matriculada no DRH sob o nº 847.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir de 12/09/2016

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 21 de setembro de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 218/2016. DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA N.º 218/2016.

De 21 de setembro de 2016.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 21/09/2016 à 23/10/2016, à servidora Sra. **LENIR DE FATIMA PAIVA,** portadora do RG nº 13734555 SSP/MT e do CPF nº 005.685.901.55, servidora Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizant**,** matriculada no DRH sob o nº 195.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 21 de setembro de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 221/2016. DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA N.º 221/2016.

De 27 de setembro de 2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. Agenor Antunes da Cruz de Azevedo".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constituição n.º 41, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 117, inciso "I", da Lei complementar 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, Tabela V, da Lei Complementar n.º 023/2011, de 29 de Dezembro de 2011, atualizada pela Lei Complementar 52/2016 de 05 de abril de 2016 Art. 12 Inciso, "I", alínea "a", da Lei Municipal n.º 189/2004, de 04 de Novembro de 2004.*

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade**ao servidor **Sr. Agenor Antunes da Cruz de Azevedo**, portador do RG n.º 45.497.741 SSP/BA, inscrito no CPF n.º 344.438.431-91, e da Cédula Eleitoral de n.º 16634678705, Zona n.º 033, Seção n.º 0100, efetivo no cargo de **Operador de Máquinas Pesadas, Nível "V", Classe "A",** lotado na Secretária Municipal de Obras, contando com um total de **5.679 dias líquidos, ou seja, 15 (quinze) anos 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias**,com ***proventos proporcionais***, conforme o processo do **PREVI-MUNDO** n.º **003/2016** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.**

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo-MT, 27 de setembro de 2016.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 222/2016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER,** Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica, de 23/09/2016 à 23/12/2016, à servidora Sra. **MARLI APARECI-**

DA DE OLIVEIRA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17320569 SSP/MTe CPF nº 615.544.991.00, servidora Efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais**,** matriculada no DRH sob o nº 894.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 23 de setembro de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 225/2016. DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

"*Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER,** prorrogação de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 19/09/2016 à 31/10/2016, à servidora Sra. **SABINA WOSNIAK,** portadora do RG nº 4027454208 SSP/RS e do CPF nº 280. 552.091.20, servidora Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado Merendeira**,** matriculada no DRH sob o nº 40.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/09/2016

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Novo Mundo, aos 30 de setembro de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 227/2016 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

"*Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 026, da lei 189/2004 para o período de 06/09/2016 à 06/01/2017à a Senhora, Sra JULIANA JUNG**,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1909902-9 SSP/PR e do CPF sob o nº 021.547.561.58, no cargo de **PROFESSORA**, devidamente matriculada sob o nº 2208 em conformidade com o atestado medico e certidão de Nascimento .

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 06/09/2016..

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de setembro de 2016.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 224/2016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

.

"*Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER,** Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica, de 19/09/2016 à 19/112016, à servidora Sra. **LUCIANA MARTINELLO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13922360 SSP/MTe CPF nº 975.206.241.53, servidora Efetiva no cargo de a Apoio administrativo profissionalizant**,** matriculada no DRH sob o nº 123.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 23 de setembro de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 220/2016. 21 DE SETEMBRO DE 2016

"*Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER,** benefício de **Auxílio Doença** em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, conforme atestados e perícia médica, de 29/08/2016 à 30/10/2016, ao **Senhor, FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG 0892294-2 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 593.077.571.00.15servidor municipal efetivo sob a matrícula 853, no cargo de VIGIA,

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/08/2016

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 21 de setembro de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 257/2016

PORTARIA Nº. 257/2016

DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a revogação de suspensão dos Autos de Processo Administrativo nº. 008/2016, instaurado através da Portaria 176/2016, suspenso através do art. 4º da Portaria 178/2016, para o fim de dar prosseguimento ao referido processo administrativo e da outras providências."

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando o teor da C.I nº. 202/2016, da Secretaria Municipal de Administração; Considerando o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal, assim como art. 5º incisos V e VI da, da Lei 072/2014, e Cláusulas 7, 7.4 e 7.4. 15 e 9.5 do Edital de Concurso Público, e por fim Considerando o que estabelece o art. 54, § 2º da Lei 9.784/99;

Resolve:

Art. 1º. Revogar a suspensão dos Autos de Processo Administrativo nº. 008/2016, instaurado através da Portaria 176/2016, suspenso através do art. 4º da Portaria 178/2016, determinando seu imediato prosseguimento, em detrimento da possibilidade de apreciação do presente feito, sem prejuízo de posicionamento Judicial a respeito, diante da Competência desta Autoridade Administrativa.

Art. 2º. Determinar a imediata Citação/Notificação da Senhora VICTORIA DA SILVA HUTTNER, sobre os fatos noticiados no presente feito, em homenagem aos princípios constitucionais do CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA e DEVIDO PROCESSO LEGAL, devendo os presentes autos, ficar a disposição da mesma para se manifestar, podendo alegar e arguir tudo o que achar de direito, assim como juntar documentos e provas que julgar necessárias, no prazo razoável e improrrogável de 10 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos contidos na Comunicação interna que deu origem ao presente processo Administrativo.

Art. 3º. Determino o apensamento do presente feito, aos Autos de processo Administrativo nº. 003/2015, instaurado através de Pedido formulado pelo senhor CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO, em decorrência da possível conexão de objeto colocada sob análise do crivo decisório desta Autoridade Administrativa.

Art. 4º. Determinar a conclusão dos autos a esta Autoridade para deliberação, após decurso de prazo para manifestação da Servidora VICTORIA DA SILVA HUTTNER, com ou sem manifestação da mesma.

Art. 5°. Em detrimento da suspensão, fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do presente processo, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, caso as circunstâncias o exigirem, adotando de forma subsidiária a disposição contida no art. 209 da Lei Complementar 011/2002.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, 06 de outubro de 2016.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.09 /2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.09 /2016.

No dia 04 do mês de Outubro **do ano de 2016**, compareceram, de um lado a(o) **A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, com sede na Avenida 29 de setembro n° 244, Centro, CEP: 78.674-000, em Novo Santo Antonio/MT, inscrito no CNPJ sob o N. º 04.199.966/0001-50, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDUARDO PENNO, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares** doravante denominado **GERENCIADOR**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2016, Processo Licitatório nº. 027/2016**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de Transporte de pacientes para tratamento de Saúde em Água Boa-MT** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 005/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante
BENEVIDES TRANSPORTES LTDA ME	CNPJ:09.490.802/0001-00	EDIVALDO PEREIRA BENEVIDES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de Transporte de pacientes para tratamento de Saúde em Agua Boa-MT.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: BENEVIDES TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ nº: **09.490.802/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM ÁGUA BOA - MT	MÊS	12	5.000,00	60.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 005/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da São Félix do Araguaia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio – MT em 04 de Outubro de 2016.

_____

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

GERENCIADOR DA ATA

_____

BENEVIDES TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ nº 09.490.802/0001-00

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº. 008/2016 - Ref. Portaria 176/2016

Interessado: VICTORIA DA SILVA HUTTNER.

Por Ordem emanada pela Autoridade Competente no presente processo administrativo, instaurado através da Portaria 176/2016, procede-se a presente CITAÇÃO de Vossa Senhoria, sobre a instauração presente Processo Administrativo através de notícia advinda da Secretaria Municipal de Administração, sobre a existência de vício de legalidade no ato de nomeação e posse de Vossa Senhoria, através da Portaria 179/2015 e Ato de Posse 004/2015, para que se manifeste a respeito do teor dos fatos noticiados, no prazo de 10 dias, podendo alegar tudo que achar de direito, juntar documentos e utilizar-se dos meios que julgar necessários ao seu amplo exercício de defesa, ficando advertida de forma expressa que em não havendo manifestação no prazo assinalado, será Decretada sua revelia, na forma da legislação vigente, registrando para tanto que segue incluso cópia da portaria, e de todos os documentos que constam do referido pro-

cesso, registrando ainda que o referido processo, apesar de constar cópia integral do mesmo junto a presente, se encontra a disposição de Vossa Senhoria, junto a Prefeitura Municipal, de modo a ter livre acesso ao mesmo, de modo a preservar os direitos ao Contraditório e Ampla Defesa.

Novo Santo Antônio/MT, 06 de outubro de 2016.

Eduardo Penno

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2014

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

CNPJ: **15.988.643/0001-62**

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO **46/2014**, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS, ATÉ O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

VIGÊNCIA: 03/10/2016 A 02/12/2016.

Novo Santo Antônio – MT, em 27 de Setembro de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 241/2016

PORTARIA Nº. 241/2016

08 DE SETEMBRO DE 2016

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora: **Karla Brenda Kenedy Fonseca Sandes,** Servidora no cargo de Assistente de Gabinete para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 121/2016 – Contratação da Empresa relacionada neste instrumento, visando o fornecimento de serviços de organização e arbitragem de eventos esportivos de futebol, conforme termo de referencia que acompanhou o edital da licitação pregão presencial Nº 48/2016.

Contratada: MARQUES CORREIA FILHO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

08 DE SETEMBRO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 240/2016

PORTARIA Nº. 240/2016

08 DE SETEMBRO DE 2016

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **Lucidalma Rocha da Silva,** Servidora no cargo de Agente Administrativo – AA8, para exercer a função de Fiscal de contratos fiscalizados pela servidora , **Emilaene Oliveira Soares Santos,** com o cargo de Nutricionista que esta afastada do cargo apartir da data publicada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

08 DE SETEMBRO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 68/2016 - Pregão Presencial nº 51/2016

Validade: 07(sete) mesescontados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS**, cadastrada no CNPJ nº 26.579.029/0001-63 e Inscrição estadual nº 13.122.695-9, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 4646, Bairro Jardim Alencastro, CEP: 78085-000, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal a Sra. **MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA**, Brasileira, Empresária, portadora da RG nº 0430145-5 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 329.454.851-68, a empresa **ELÉTRICA RADIANTE ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 15.984.883/0001-99 e Inscrição estadual nº 10.506.793-8, situada na Av. Volta Redonda nº 951, Bairro Jardim Novo mundo, CEP: 74.703-080, cidade de Goiânia, estado de Goiás – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, Brasileiro, Empresário, portador da RG nº 4022002/DGPC-GO e inscrito no CPF sob nº 828.469.871-49 e a empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ nº 04.347.124/0001-07 e Inscrição estadual nº 13.200.164-0, situada na Av. Frei Coimbra nº 500, Bairro Nova

Várzea Grande, CEP: 78135-625, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal a Sra. **EDILEIA ARAÚJO ALMEIDA,** brasileira, Empresária, portadora da RG nº 1589481-9/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 007.364.371-85, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

NOME: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS	
CNPJ: 26.579.029/0001-63	**INSCRIÇÃO: Nº13.122.695-9**
ENDEREÇO: AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº4646, BAIRRO JARDIM ALENCASTRO, CEP: 78085-000	
CEP: 78085-000	**CIDADE/UF: CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**
TELEFONES: 65-3661-1700	**E-MAIL: licitacao1@luzecia.net**
REPRESENTANTE LEGAL: MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA	
RG: 0430145-5	**CPF: 329.454.851-68**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
03	400	UND	BASE METAL PARA RELE FOTOELETRICO	EXATRON	6,50	2.600,00
09	400	UND	REATOR VAPOR SÓDIO 70W EXT AFP	MAPRELUX	42,40	16.960,00

NOME: ELETRICA RADIANTE ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	
CNPJ: 15.984.883/0001-99	**INSCRIÇÃO: Nº 10.506.793-8**
ENDEREÇO: AV. VOLTA REDONDA Nº 951, BAIRRO JARDIM NOVO MUNDO	
CEP: 74.703-080	**CIDADE/UF: GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**
TELEFONES: (62) 3921-6599	**E-MAIL: eletricaradiante01@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO AUGUSTO VILTAL FERREIRA BELTRAO	
RG: 4022002/DGPC-GO	**CPF: 828.469.871-49**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
06	400	UND	LUMINARIA PUBLICA PARA LAMPADA (ABERTA CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMINIUM ANODIZADO, SUPORTE DE FIXACAO EM LIGA DE ALUMINIUM FUNDIDO PARA TUBO 33MM ABERTO SIMPLES	JRC	31,50	**12.600,00**
07	400	UND	PARAFUSO MAQ 16X300mm PARA FIXACAO DE BRACO DE ILUMINA	KONESUL	9,20	**3.680,00**

NOME: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	
CNPJ: 04.347.124/0001-07	**INSCRIÇÃO: 13.200.164-0**
ENDEREÇO: AV. FREI COIMBRA Nº 500, BAIRRO NOVA VÁRZEA GRANDE	
CEP: 78135-625	**CIDADE/UF: VÁRZEA GRANDE/MT**
TELEFONES: (65) 3029-1234	**E-MAIL: marcio-luz@3mmateriaiseletricos.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: EDILEIA ARAÚJO ALMEIDA	
RG: 1589481-9/SSP-MT	**CPF: 007.364.371-85**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	600	UND	RELE FOTOELETRICO RETARDO 220V	MAPRETON	17,70	**10.620,00**
02	400	UND	ARROELA GALVANIZADA QUADRADA 38X38	ICF	0,89	**356,00**

04	400	UND	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA PADRÃO ENERGISA 1MT 3/4	LUMISHOW	18,60	**7. 440,00**
05	400	UND	LAMPADA VAPOR SODIO TUBO 70W e-27	FLC	23,85	**9. 540,00**
08	400	UND	PORCA GALVANIZADA 38X38	CISER	0,90	**360,00**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 07 de Outubro de 2016.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 246/2016

PORTARIA Nº. 246/2016

03 DE OUTUBRO DE 2016

"Dispõe sobre a Exoneração do Chefe de Departamento de Paisagismo e Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas. ".

Nos termos do Art. 24, Paragrafo I da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **Vani Pereira da Silva,** portador do RG: nº 284688 SSP/MT e do CPF: 424.198.321-91 para o Cargo de livre Nomeação e Exoneração: Chefe de Departamento de Paisagismo e Meio Ambiente*, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

03 DE OUTUBRO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 245/2016

PORTARIA Nº. 245/2016

03 DE OUTUBRO DE 2016

"Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador de Transporte Escolar,, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.".

Nos termos do Art. 24, Paragrafo I da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia, o Senhor **Divino Aparecido Alves de Moraes,** portador do RG: nº 32553583215997 SSP/GO e do CPF: 830.548.801-25 para o Cargo de livre Nomeação e Exoneração: Coordenador de Transporte Escolar, *lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

03 DE OUTUBRO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 244/2016

PORTARIA Nº. 244/2016

03 DE OUTUBRO DE 2016

"Dispõe sobre a Exoneração do Chefe de Departamento de Esporte,, junto a Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.".

Nos termos do Art. 24, Paragrafo I da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **Alcenir Rodrigues Mendonça,** portador do RG: nº 12125768 SSP/MT e do CPF: 025.629.781-96 para o Cargo de livre Nomeação e Exoneração: Chefe de Departamento de Esporte,, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

03 DE OUTUBRO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 243 /2016

PORTARIA Nº. 243 /2016

15 DE SETEMBRO DE 2016

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Higgor Pinho e Silva**, Engenheiro Civil para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 122/2016 – Execução de Obra de Pavimentação asfáltica no Distrito de Cachoeira da Fumaça no município de Novo São Joaquim, conforme projeto do plano de trabalho.

Contratada: CONSTRUTORA AMIL LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

15 DE SETEMBRO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO Nº 054/2016

DECRETO Nº 054/2016

DATA: 07/10/2016

"*Decreta luto oficial em pesar do falecimento do pioneiro municipal do Sr. Valter David de Carvalho*".

Leonardo Farias Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V do art. 63 e outros da Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT.

Considerando o falecimento do Sr. Valter David de Carvalho, ocorrida nesta data na cidade de Barretos/SP.

Considerando que a municipalidade deverá prestar suas homenagens ao Sr. Valter David de Carvalho, pioneiro do município, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à comunidade local, como cidadão.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por 03 (*três)* dias, em virtude do falecimento do Sr. Valter David de Carvalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT ao sétimo dia do mês de outubro de 2016.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 242/2016

PORTARIA Nº 242/2016

08 DE SETEMBRO 2016

"Dispõe sobre a Remoção do Funcionário André Afonso dos Santos, e dá outras providências correlatas."

Nos termos dos Art. 126,§ 3º da Lei Municipal nº 456/2007- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim -MT, , **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - **Art. 1º** - Remover o funcionário, **ANDRÉ AFONSO DOS SANTOS,** , efetivo, estável com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura , da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT,

Art. 2º O Referido Funcionário, apartir desta data, ficara lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções como motorista .

Art. 3º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º - *Revogando as disposições em contrário.*

Dado Ciência Registre-se Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE SETEMBRO 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 268/2016

PORTARIA N° 268 DE 07 DE OUTUBRO DE 2.016.

"NOMEIA O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **Srº**. **VILSON PIRES** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica:

RESOLVE:

I- Nomear o servidor **Srº. JEAN CARLOS DE ÁVILA E SILVA,**inscrito no CPF/MF sob o n° 005.309.981-81 e portador do RG sob o nº 18843573S-SP/MT, como responsável técnico pela execução da obra abaixo especificada.

- Execução de pavimentação asfáltica tipo TSD com capa selante, nas ruas e avenidas da cidade de Paranatinga-MT, total da metragem: 75. 797,92m².

II- A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

III- Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 04 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 253/2016.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 07 de outubro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 267/2016

PORTARIA N° 267 DE 07 DE OUTUBRO DE 2.016.

"NOMEIA O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **Srº**. **VILSON PIRES** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica:

RESOLVE:

I- Nomear o servidor **Srº. MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA,**inscrito no CPF/MF sob o n° 181.218.371-20 e portador do RG sob o nº 1068960-5SSP/MT, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada.

- Execução de pavimentação asfáltica tipo TSD com capa selante, nas ruas e avenidas da cidade de Paranatinga-MT, total da metragem: 75. 797,92m².

II- A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

III- Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 04 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 253/2016.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 07 de outubro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 355/2016 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera período de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2013 à 01/04/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Altera o teor do Artigo 1º da Portaria Nº 321/2016 de 12 de Setembro de 2016, da Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura alterando-se o período de férias a serem usufruídas no período de **16/11/2016 à 15/12/2016,** dado à conveniência da Administração.

ELISIA MARTINS

Contínua/Merendeira

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2016 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Prefeita Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso a Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI,** no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA DE SAÚDE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0034760	MARCELO AGUILAR	55,00	3°

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRA PRETA, 06 de Outubro de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

PORTARIA Nº 356/2016 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **05/04/2014 à 05/04/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **10/10/2016 à 08/11/2016.**

TATIANE CRSTINA DA SILVA

Agente de Saúde Ambiental

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 018/2016	**DATA: 25/07/2016**
CONTRATADO: ALVES AZEVEDO E CONTE LTDA	

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e drenagem superficial, com fornecimento apenas de equipamentos específico referente á 5.292.00 m² (lote 01) e execução de tapa buracos, construção e restauração de meios fios, sarjetas e sargentões, sem fornecimento de cimento, areia, brita, armação de aço e madeira de formas referente á 1.160.00 mts da Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.	
PRAZO / VALOR : 56.671,92	**VIGÊNCIA: 31/12/2016**
DOTAÇÃO: 05.001.1015.44.90.51.00.00	

PORTARIA Nº 351/2016 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Geral e Coordenação Administrativa e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **19/07/2014 à 19/07/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada no Procon - Secretaria Geral e Coordenação Administrativa a serem usufruídas no período de **05/10/2016 à 03/11/2016.**

JESUÍNA PAIVA DE MENDONÇA

Auxiliar de Enfermagem

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 352/2016 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o Servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2013 à 23/12/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias o Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a serem usufruídas no período de **07/10/2016 à 05/11/2016.**

VALDECI GARCIA DA SILVA

Auxiliar de Serviços Gerais

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 354/2016 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **16/08/2014 à 16/08/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos a serem usufruídas no período de **10/10/2016 à 08/11/2016.**

ALAÍDE SOUZA SANTOS

Gari

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 895, DE 27 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 895, de 27 de JUNHO de 2016

Dispõe sobre o Reenquadramento do PCCV Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, Assistência Social Trabalho e Cidadania, Meio Ambiente Turismo e Mineração, Obras e Serviços Urbanos, Transportes Rodoviário, Planejamento e Fazenda, Agricultura Indústria e Comércio, Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sinvaldo Santos Brito**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Dispõe sobre o Reenquadramento, da Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, Assistência Social Trabalho e Cidadania, Meio Ambiente Turismo e Mineração, Obras e Serviços Urbanos, Transportes Rodoviário, Planejamento e Fazenda, Agricultura Indústria e Comércio, Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder o Reenquadramento, aos servidores já pertencentes as quadro efetivo do Município de Peixoto de Azevedo nas áreas de Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, Assistência Social Trabalho e Cidadania, Meio Ambiente Turismo e Mineração, Obras e Serviços Urbanos, Transportes Rodoviário, Planejamento e Fazenda, Agricultura Indústria e Comércio, Esporte e Lazer, nos termos do Artigo 2, Inciso 1º, da Lei Complementar nº 49, de 22 de Dezembro de 2015, conforme segue:

Cargo: 387 – CONTROLADOR INTERNO								
Matricula	**Nome**	**Dia**	**Mês**	**Ano**	**C**	**N**	**C**	**N**
6984	EDIVALDO RIBEIRO GOMES	08	**04**	2013	A	03	**B**	**03**

Cargo: 427 – CONTADOR								
Matricula	**Nome**	**Dia**	**Mês**	**Ano**	**C**	**N**	**C**	**N**
6983	VANILZA RIBEIRO CHAGAS	08	**04**	2013	A	03	**B**	**03**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 0135/2016

PORTARIA Nº 0135/2016

Dispõe sobre a concessão do beneficio Salário- família em favor da servidora Daiana Sampaio da Silva Alves e da outras providências.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra,* no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.201,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário- família, a Sra. Daiana Samapio da Silva Alves, portadora do RG: 15977838 SSP/MT e do CPF: 010.292. 501-11, residente neste município, servidora temporária. No cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na secretária Municipal de Educação, devidamente matriculado, sob nº 866, referente à Rayssa Sampaio Campos e Jhony Sampaio Nowicki seus filhos menores de 14(quatorze) anos, a partir de 15/09/2016 e com termino na recisão do contrato da mesma.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 15 de Setembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 0136 /2016

PORTARIA N° 0136 /2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA MARIA APARECIDA FIGUEIREDO REZENDE, DO CARGO DE DIRETOR (A) ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a pedido da Senhora **Maria Aparecida Figueiredo Rezende,** brasileira, portador do RG n° 989101 SSP/MT e do CPF n° 568.304.401-49 do cargo de **Diretor (a) Administração**, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir do dia 30 de Setembro de 2016.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de Setembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 120/GP/2016

PORTARIA N.º 120/GP/2016 Em, 12 de setembro de 2016.

"Concede retorno de suas funções à Servidor que se encontrava de Licença para Interesse Particular."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **retorno de suas funções** a servidora **VALDETE DE SOUZA VIEIRA,** apartir de 12/09/2016, que se encontrava de **Licença para Interesse Particular**, concedida através da Portaria n° 045/2016.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de setembro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 129/GP/2016

PORTARIA N.º 129/GP/2016 Em, 03 de outubro de 2016.

"Dispõe sobre Revogação da Portaria nº 010/2016, de 05/01/2016 e dá outras providências".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº 010/2016, de 05/01/2016 que instituía a Comissão para Reavaliação, Depreciação e Inventário dos bens móveis, obras e serviços desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Outubro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 128/GP/2016

PORTARIA N.º 128/GP/2016 Em, 03 de outubro de 2016.

"Dispõe sobre Revogação da Portaria nº 079/2016, de 23/05/2016 e dá outras providências".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº 079/2016, de 23/05/2016 que Dispõe sobre nomeação do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, obras e serviços desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Outubro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 127/GP/2016

PORTARIA N.º 127/GP/2016 Em, 03 de outubro de 2016.

"Dispõe sobre Revogação da Portaria nº 04/2016, de 04/01/2016 e dá outras providências".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº 04/2016, de 04/01/2016 que instituía a comissão de licitação para compras, obras e serviços desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Outubro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 124/GP/2016

PORTARIA N.º 124/GP/2016 Em, 03 de Outubro de 2016.

"Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido do(a) servidor(a) através de requerimento formulado em 08/08/2016;

R E S O L V E :

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **KAISE VITORINO BERTUCCI HASSEM**, por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a partir de **03/10/2016 até 02/10/2018**, sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 75 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03/11/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Outubro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 123/GP/2016

PORTARIA N.º 123/GP/2016 Em, 30 de Setembro de 2016.

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Revogar a Portaria do servidor abaixo relacionado do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Luciana Oliveira de Araújo	Chefe de Setor de Projetos Turísticos	133/2013

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 30 de Setembro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 126/GP/2016

PORTARIA N.º 126/GP/2016 Em, 03 de outubro de 2016.

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Revogar as Portarias dos servidores abaixo relacionados do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Adolfo Delfino de Sousa	Chefe de Setor de Patrimônio	012/2016
Agostinho França Barbosa	Chefe de Seção no Serviço Público	018/2016
Darcilene Guerra Libório	Coord. Mun. de Programas Sociais	014/2016
Edna Sousa dos Santos Delmondes	Coord. de Vig. em Saúde Pública	042/2014 Alterada pela 111/2015
Elainy Parreira de Oliveira	Assessora Pedagógica	075/2016 Retif. pela 080/2016
Emerson Borges Favero	Chefe de Setor de Serviços Públicos	025/2016
Iuri Silva Sorrentinio Sespede	Coord. Mun. de APLIC	153/2014
Leide Laura Gouveia de Souza	Chefe de Setor de Compras e Almoxarifados	069/2015
Luciana Neves e Silva	Assessor de Relações Públicas	126/2014 Alterada pela 206/2014
Lusiangela Soares da Silva	Coord. Mun. de Saúde Bucal	022/2013 alterada pela 149/2014
Luzicleia de Carvalho Almeida	Chefe de Setor Volante	197/2014
Magaly Sousa Negreiro Lima	Coord. Mun. do PBF na Educação	016/2016
Mara Luiza Jesus de Brito	Coord. Mun. do PBF na Saúde	017/2016
Maria Aparecida Dias F. Duarte	Secretária Escolar	035/2016
Maria da Conceição S. Santos	Chefe de Setor do PAIF	193/2013
Maykon Oliveira Purificação	Coord. Mun. de Planejamento	062/2013
Maylla Ferreira Vaconcelos	Alimentador do Sistema Geo-Obras	212/2014
Neivander Morais de Souza	Chefe de Setor de Campo da Saúde	015/2016
Thiago Assis da Silva	Chefe Unidade Municipal de Cadastro	025/2016
Valéria Tamara Neres Borges de Moraes	Chefe de Setor de Arquivos e Protocolo do Rec. Humanos	021/2016
Cléia Rodrigues de Sousa Benitez	Chefe de Setor do PETI	167/2013

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Outubro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 115/GP/2015

PORTARIA N.º 115/GP/2016 Em, 29 de agosto de 2016.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidores".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Adiar o período de gozo de 20(vinte) dias das férias regulamentares concedidos às servidoras abaixo relacionadas, através da Portaria n° 109/2016 de 01/08/2016, ficando para ser usufruída oportunamente.

Servidor	Cargo
Márcia Regina dos Santos Carolo	Agente Administrativa
Leide Laura Gouveia de Souza	Agente Administrativa

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de agosto de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 119/GP/2016

PORTARIA Nº 119/GP/2016 Em, 01 de setembro de 2016.

"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autoriza a servidora **Silvana Pereira Diniz** à usufruir **10 (dez) dias de férias** a partir de 12/09/2016 até 21/09/2016, sendo 04 (quatro) dias do período aquisitivo de 03/01/2008 a 02/01/2009, pago no mês de 02/2009 e 06 (seis) dias do período aquisitivo de 03/01/2009 a 02/01/2010, pago no mês de 02/2010, conforme Portaria n° 018/2010.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Setembro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 118/GP/2016

PORTARIA Nº 118/GP/2016 De 01 de Setembro de 2016.

"Concede Férias e Licença Prêmio a Servidores e dá outras providências".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Efetuar o pagamento de **1/3 de Férias**, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 54 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009; Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal n° 295/2001; Art. 78 da Lei Municipal 296/2001; e Art. 129 do Decreto-Lei nº. 5.452 de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
95	Maria Divina Alves Lima Fonseca	Ag. Administrativo	23/01/2015 a 22/01/2016	30 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal e nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 01 de Setembro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 117/GP/2016

PORTARIA N.º 117/GP/2016 Em, 30 de Agosto de 2016.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os Atestados Médicos, com data de 01 agosto de 2016 e 22 de agosto de 2016,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Lindomar Alves de Sousa**, no período de **41 (quarenta e um) dias**, com data retroativa a **01/08/2016 até 09/09/2016**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 10 de setembro de 2016.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 30 de agosto de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 36/2014

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO: 036/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05/2016

NUMERO DO ADITIVO: Nº. 05/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: **ELSON OLIVEIRA DA SILVA - EPP**

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Prorrogação de Prazo de execução da obra. Fica alterada a Cláusula Décima Segunda – Fica alterada a Cláusula Décima Segunda – Dos Prazos; ficando prorrogado o prazo para execução da obra, por mais 02 (dois) meses, até o dia 05 de Dezembro de 2.016.

PRAZO: 02 MESES

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2016

VIGÊNCIA: 05/10/2016 a 05/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2016

PORTARIA Nº. 210/2016

Dispõe sobre a exoneração do Srº. ADALTON SILVA DA CRUZ, do cargo de Motorista Escolar, e dá outras providências.

Data: 06/10/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2016

PORTARIA Nº. 209/2016

Dispõe sobre a nomeação da Srª. Eliane Gonçalves da Costa Silva para o cargo em comissão de Assessor Nível III, nos termos da Lei Complementar 117/2013.

Data: 06/10/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2016

DECRETO Nº. 196/2016

"Proíbe desvio de função e dá outras providências".

Data: 06/10/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2016

Decreto n° 197/2016

Define horário facultativo de funcionamento dos estabelecimentos comerciais nos dias que menciona

Data: 06/10/2016

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2016-PMPL

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2016

Decreto nº 194/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016

Data: 06/10/2016

Decreto nº 195/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016

Data: 06/10/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2016

Decreto nº 195/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016

Data: 06/10/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2016

PORTARIA Nº. 207/2016

Dispõe sobre a concessão de licença a servidora Sueli Aparecida Acosta e dá outras providências.Data: 06/10/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2016

PORTARIA Nº. 208/2016

Dispõe sobre a concessão de licença a servidora Irlana Regina Gajardoni e dá outras providências.

Data: 06/10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 035/2016.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº. 035/2016, cujo o objeto é **Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTROS/MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PSF BURITI, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 28250003, PARA ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE NORTE/MT**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2016, consagrou – se vencedora as empresas **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME** inscrito no CNPJ: nº19.071.896/0001-28 vencedora dos itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 22, 24, 25,38, 39, 40, 43, 55, 58, 59,64 no valor Global de R$ 45.112,98 (quarenta e cinco mil cento e doze reais e noventa e oito centavos) a empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA EPP inscrita no CNPJ:** 05.870.717/0001-08 vencedora dos itens 02, 03, 12, 13, 15, 16, 17, 30, 34, 35, 36, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 62, 65 no valor global de R$ 29.700,12 (vinte e nove mil setecentos reais e doze centavos) . Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Porto Alegre do Norte/MT, 20 de setembro de 2016. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira **/ Pregoeiro.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 036/2016.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº. 036/2016, cujo o objeto é **Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTROS/MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PSF BURITI, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 28250003, PARA ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE NORTE/MT**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2016, consagrou – se vencedora as empresas **MARINHO E CARDOSO** vencedora dos itens 04,05,06,11,12,13,14,17,18,20,21,22,25,29,30,31,33,34,35,37,39,40,41,43,47,48,49,56,57,62,63,64,65,66,68,71,76,78,79,84,85 e 86 no valor Global de R$ 349.194,55 (trezentos e quarenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos) a empresa **GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP** vencedora dos itens 01,02,03,07,08,09,10,15,16,19,23,24,26,27,28,32,36,38,44,45,46,54,55,58,59,60,61,67,69,70,72,73,74,75,77,80,81,82,83,87 no valor global de R$ 257.237,70 (duzentos e cinqüenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos) . Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Porto Alegre do Norte/MT, 07 de outubro de 2016. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira **/ Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO EMERGENCIAL CELEBRADO PELO PREVI-PORTO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO MT QUE TEM COMO OBJETO LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTAO PUBLICA E SERVIÇOS CORRELATO

O **Fundo Municipal de Previdência Social Previ-Porto)** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Natalino Pereira Bonjardim nº 574, inscrito no CGC/MF sob nº 03.381.077.0001-47 neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Jose Renato Martins, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 07230630 SSP/MT , CPF n° 785.697.961-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 07. 941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Teles de Souza, empresário, portador da cédula de identidade n.º 25. 198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255.721-20,denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação Do fundo municipal de previdência social previ porto , Processo de Dispensa de Licitação, em de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem suporte legal nas clausula V do contrato original e pelo que dispõem o artigo 65 paragrafo 1° da lei 8.666/9.

CLÁUSULA SEGUNDA.

1.1 -O Contrato Emergencial, e fica prorrogado por mais 30 dias corridos, à partir da data de vencimento 30 de Setembro a 30 de outubro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

1- Para fazer frente às despesas do aditivo do contrato, será empenhado no Previ Porto conforme rubrica: **Órgão 14 Elemento de Despesa – 3.3. 90.39.00.00.00– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

.

CLÁUSULA QUARTA

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social Previ -Porto do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legalno artigo 57, e incisos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 30 de Setembro de 2016.

JOSÉ RENATO MARTINS **Diretor Executivo**	**STAF SISTEMAS LTDA - EPP** **Rodrigo Teles de Souza**

Fiscal Contrato: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:** **RG n.º:**	**NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

LICITAÇÃO
PUB HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 28/2016 SISTEMA "CARONA".

PUB. DE HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2016

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 28/2016

“SISTEMA CARONA” - ADESAO A ATA – 006/2016.

O prefeito municipal no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em consonância com o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer emitido pela assessoria Jurídica, torna publico **A HOMOLOGAÇÃO** o presente processo de Pregão no sistema “Carona” oriundo do Pregão Presencial 18/2016 realizado pelo Munícipio SANTO AFONSO - MT.

Referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM AUTOMOVEL PASSEIO 4 PORTAS ANO 2016 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**.

Determina ainda que sejam tomadas todas as medidas cabíveis para contratação do objeto conforme solicitação da secretaria requerente.

EM FAVOR DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA, inscrito no CNPJ: 01. 016.616/0001-13. O VALOR TOTAL DE: R$ 37.760,00 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

PUBLIQUE-SE

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 07 DE OUTUBRO DE 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2016

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, o art. 93, Inciso III da Lei Orgânica do município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21 de novembro de 2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2013, de 29/11/2013, homologado em 06/03/2014 através do Dec. 010/2014, e Edital nº 011 de 06 de março de 2014, publicado em D. O do Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2014, pág. 137 e, no Mural da Prefeitura, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação, na Secretaria de Administração, no departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de **07:00 às 11:00h**, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação:

01**-** Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

02 - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

03 - Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior), se for o caso e CPF;

04 - Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

05 - Laudo Médico Favorável, fornecido por médico indicado pela Prefeita Municipal, após exames clínicos e laboratoriais;

06 - 02 (duas) fotografias 3 x 4 recentes;

07 - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu, e o comprovante de votação nas duas últimas eleições;

08 - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

09 - Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu;

10 – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

11 - Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;

12 – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

13 – Declaração de Bens;

14 – Possuir idade mínima de 18 anos;

15 – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH),caso possua;

16 – Fotocópia do RG e CPF dos pais;

17 – Comprovante de Conta Bancária, Banco do Brasil;

18 – Comprovante de Residência.

19 – Exames Clínicos e Laboratoriais:

o Hemograma com plaquetas

o Tipo sangüíneo – Fator RH

o Exame parcial de urina

o Parasitológico de fezes

o Glicemia, uréia e creatinina

o Parecer de Cardiologista para os acima de 30 anos

o Parecer de Psiquiatra

o Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores)

o Cartão de Vacinação (atualizada com vacinas anti-tetânica, tríplice viral e hepatite B) * hepatite B apenas para aqueles até 39 anos

o Cartão Nacional de Saúde

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

TÉCNICO EM AGROPECUARIO

Nome	Insc.	Nota	Colocação	Lotação
CARLOS MAGNO MACEDO	785	60	2º	Secretaria de Agricultura
Nome	Insc.	Nota	Colocação	Lotação
JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS	125	58	3º	Secretaria de Agricultura

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 07 de Outubro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Este edital foi publicado no hall da Prefeitura de Poxoréu/MT em 07/10/2016, de acordo com o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2016

A Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 25 de outubro de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura na Av. Mato Grosso, nº 221, centro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, Licitação Modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal N.º 8666/93 e alterações posteriores, para **Contratação de empresa para Execução do Complexo Regulador Municipal no Município de Reserva do Cabaçal-MT,** conforme especificações contidas no projeto básico e edital de licitação.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação no horário 07:00 às 13:00, através do fone (65) 3247 1124 ou através do site: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br.

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de Outubro de 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
CONTABILIDADE EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 4º BIMESTRE/2016 – RREO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capitulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de **Reserva do Cabaçal**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Av. Mato Grosso nº 221, e da Câmara Municipal, sito na Rua Seis de Agosto, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentaria referente ao **Quarto Bimestre** do exercício de 2016.

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de outubro de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.120.531,44	280,18
Pessoal Ativo	7.120.531,44	280,18
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.120.531,44**	**280,18**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.003.879,40**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**7.120.811,62**	**41,88**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**10.202.327,64**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.692.211,26**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**9.182.094,88**	**54,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**731.056,98**	**694.279,92**	**654.038,53**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	731.056,98	694.279,92	654.038,53	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.033.872,68**	**1.279.649,43**	**1.373.354,29**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.654.345,63	1.904.042,10	1.957.452,60	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	704,76	2.428,47	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	620.472,95	625.097,43	586.526,78	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-302.815,70**	**-585.369,51**	**-719.315,76**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.087.412,69**	**16.791.876,86**	**17.003.879,40**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**4,54%**	**4,13%**	**3,85%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-1,88%**	**-3,49%**	**-4,23%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**19.304.895,23**	**20.150.252,23**	**20.404.655,28**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**17.374.405,71**	**18.135.227,01**	**18.364.189,75**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	119.364,62	118.513,03	119.883,80	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.302.757,14	3.262.431,90	2.751.032,36	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.087.412,69**	**16.791.876,86**	**17.003.879,40**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.539.230,79**	**3.694.212,91**	**3.740.853,47**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.185.307,71**	**3.324.791,62**	**3.366.768,12**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**17.003.879,40**	—
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.720.620,70**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.448.558,63**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.190.271,56**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	19.006,04	0,00	0,00	0,00	0,00	19.006,04	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	877,69	0,00	0,00	0,00	0,00	877,69	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferencia Impostos-Educação	(205.676,20)	0,00	125.703,84	0,00	(82.627,89)	(248.752,15)	67.140,60	0,00
Recursos do Fethab	(5.726,64)	0,00	26.007,01	0,00	0,00	(31.733,65)	110.499,55	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soc	33.378,54	0,00	777,30	0,00	(2.082,39)	34.683,63	19.768,68	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimer	85.121,67	0,00	7.534,66	0,00	0,00	77.587,01	8.804,02	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	102.528,64	1.731,25	36.882,01	6.599,06	7.057,47	50.258,85	122.577,97	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	4.232,90	1.634.361,55	0,00	(1.638.594,45)	38.044,50	0,00
Transferências de Convênios - Educação	(72.552,16)	0,00	0,00	0,00	0,00	(72.552,16)	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.750,40	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educa	1.421.521,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.421.521,72	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	148.570,84	0,00	(148.570,84)	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	139.004,06	0,00	0,00	0,00	0,00	139.004,06	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da E	0,00	0,00	14.344,66	0,00	0,00	(14.344,66)	554,40	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da E	(41.378,61)	0,00	0,00	0,00	7.475,99	(48.854,60)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos pro	29.709,24	0,00	26.705,74	0,00	12.967,76	(9.964,26)	470,91	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.505.813,99	1.731,25	242.188,12	1.789.531,45	(57.209,06)	(470.427,77)	462.611,03	0,00
Outros Recursos	(10.000,00)	0,00	0,00	0,00	(9.594,82)	(405,18)	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferencia Impostos-Educação	2.433,54	0,00	0,00	0,00	(1.844,08)	4.277,62	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferencia Impostos-Saude	377.397,27	1.204,07	28.385,62	0,00	6.165,46	341.642,12	67.321,88	0,00
Recursos Ordinarios	151.090,49	3.298,65	307.522,07	10.305,54	182.231,90	(352.267,67)	408.241,66	0,00
Transf. de Recursos da Assistencia Social - Estado.	(2.007,19)	0,00	2.197,00	0,00	134,40	(4.338,59)	13.020,80	0,00
Transferencia Sistema Unidico de Saude - Estado	(67.275,50)	0,00	0,00	0,00	0,00	(67.275,50)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	451.638,61	4.502,72	338.104,69	10.305,54	177.092,86	(78.367,20)	488.584,34	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.957.452,60	6.233,97	580.292,81	1.799.836,99	119.883,80	(548.794,97)	951.195,37	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	17.003.879,40

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.120.811,62	41,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.182.094,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.722.990,13	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-719.315,76	-4,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.404.655,28	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.740.853,47	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.720.620,70	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.190.271,56	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	951.195,37	(548.794,97)

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DO 4º BIMESTRE DE 2016

Município de Rondolândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.964.605,91**	**17.964.605,91**	**3.295.491,59**	**18,34**	**12.114.706,79**	**67,44**	**5.849.899,12**
RECEITAS CORRENTES	**16.979.905,78**	**16.979.905,78**	**2.791.185,53**	**16,44**	**11.463.400,73**	**67,51**	**5.516.505,05**
RECEITA TRIBUTARIA	610.135,87	610.135,87	92.158,01	15,10	317.927,15	52,11	292.208,72
IMPOSTOS	545.896,68	545.896,68	82.584,66	15,13	270.334,41	49,52	275.562,27
TAXAS	64.239,19	64.239,19	9.573,35	14,90	47.592,74	74,09	16.646,45
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	90.511,82	90.511,82	0,00	0,00	10.877,81	12,02	79.634,01
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	90.511,82	90.511,82	0,00	0,00	10.877,81	12,02	79.634,01
RECEITA PATRIMONIAL	140.601,66	140.601,66	43.643,27	31,04	144.120,09	102,50	-3.518,43
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	140.601,66	140.601,66	43.643,27	31,04	144.120,09	102,50	-3.518,43
RECEITA DE SERVIÇOS	12.637,51	12.637,51	0,00	0,00	300,00	2,37	12.337,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.077.294,20	16.077.294,20	2.648.504,53	16,47	10.963.284,97	68,19	5.114.009,23
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.785.562,19	15.785.562,19	2.507.256,29	15,88	10.730.946,17	67,98	5.054.616,02
TRANSF. DE CONV.	291.732,01	291.732,01	141.248,24	48,42	232.338,80	79,64	59.393,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.724,72	48.724,72	6.879,72	14,12	26.890,71	55,19	21.834,01
MULTAS E JUROS DE MORA	13.963,71	13.963,71	0,00	0,00	0,00	0,00	13.963,71
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.325,13	6.325,13	3.311,74	52,36	15.141,09	239,38	-8.815,96
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	18.093,56	18.093,56	3.549,86	19,62	11.596,50	64,09	6.497,06
RECEITAS DIVERSAS	10.342,32	10.342,32	18,12	0,18	153,12	1,48	10.189,20
RECEITAS DE CAPITAL	**984.700,13**	**984.700,13**	**504.306,06**	**51,21**	**651.306,06**	**66,14**	**333.394,07**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	984.700,13	984.700,13	504.306,06	51,21	651.306,06	66,14	333.394,07
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	725.825,13	725.825,13	0,00	0,00	0,00	0,00	725.825,13
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	258.875,00	258.875,00	504.306,06	194,81	651.306,06	251,59	-392.431,06
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.964.605,91**	**17.964.605,91**	**3.295.491,59**	**18,34**	**12.114.706,79**	**67,44**	**5.849.899,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**17.964.605,91**	**17.964.605,91**	**3.295.491,59**	**18,34**	**12.114.706,79**	**67,44**	**5.849.899,12**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.964.605,91	17.964.605,91	3.295.491,59	18,34	12.114.706,79	67,44	5.849.899,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	600.000,00	—	—	322.555,75	—	—
Superávit Financeiro	—	600.000,00	—	—	322.555,75	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.049.605,91**	**19.234.459,69**	**2.939.499,69**	**11.595.742,20**	**7.638.717,49**	**3.144.706,55**	**10.674.355,14**	**8.560.104,55**	**10.094.062,33**
DESPESAS CORRENTES	**15.053.756,61**	**15.712.986,93**	**2.915.576,33**	**11.034.666,55**	**4.678.320,38**	**2.925.246,22**	**10.229.089,69**	**5.483.897,24**	**9.655.709,88**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.052.990,10	6.811.763,62	1.151.525,95	4.486.136,79	2.325.626,83	1.151.028,54	4.482.339,55	2.329.424,07	4.334.821,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000.766,51	8.901.223,31	1.764.050,38	6.548.529,76	2.352.693,55	1.774.217,68	5.746.750,14	3.154.473,17	5.320.888,70
DESPESAS DE CAPITAL	**1.835.849,30**	**3.361.472,76**	**23.923,36**	**561.075,65**	**2.800.397,11**	**219.460,33**	**445.265,45**	**2.916.207,31**	**438.352,45**
INVESTIMENTOS	1.835.849,30	3.361.472,76	23.923,36	561.075,65	2.800.397,11	219.460,33	445.265,45	2.916.207,31	438.352,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**160.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**130.000,00**	**106.826,76**	**0,00**	**106.826,76**	**0,00**	**20.182,13**	**77.018,45**	**29.808,31**	**77.018,45**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.179.605,91**	**19.341.286,45**	**2.939.499,69**	**11.702.568,96**	**7.638.717,49**	**3.164.888,68**	**10.751.373,59**	**8.589.912,86**	**10.171.080,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.179.605,91**	**19.341.286,45**	**2.939.499,69**	**11.702.568,96**	**7.638.717,49**	**3.164.888,68**	**10.751.373,59**	**8.589.912,86**	**10.171.080,78**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.363.333,20	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.179.605,91	19.341.286,45	2.939.499,69	11.702.568,96	—	3.164.888,68	12.114.706,79	—	10.171.080,78

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**130.000,00**	**106.826,76**	**0,00**	**106.826,76**	**0,00**	**20.182,13**	**77.018,45**	**29.808,31**	**77.018,45**
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	130.000,00	106.826,76	0,00	106.826,76	0,00	20.182,13	77.018,45	29.808,31	77.018,45

FONTE:

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.049.605,91	19.234.459,69	2.939.499,69	11.595.742,20	99,09	7.638.717,49	3.144.706,55	10.674.355,14	99,28	8.560.104,55
Judiciária	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Ação Judiciária	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Administração	5.109.033,20	4.961.004,48	1.014.864,02	3.800.252,18	32,47	1.160.752,30	1.128.986,03	3.531.217,41	32,84	1.429.787,07
Administração Geral	4.731.352,31	4.879.627,79	1.002.051,90	3.747.795,22	32,03	1.131.832,57	1.121.641,75	3.490.069,29	32,46	1.389.558,50
Administração Financeira	289.055,89	79.501,69	12.812,12	52.456,96	0,45	27.044,73	7.344,28	41.148,12	0,38	38.353,57
Ordenamento Territorial	81.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Infra-Estrutura Urbana	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	875,00	875,00	0,00	0,00	0,00	875,00	0,00	0,00	0,00	875,00
Assistência Social	800.108,68	876.404,70	147.485,35	562.412,73	4,81	313.991,97	148.402,67	508.737,92	4,73	367.666,78
Administração Geral	588.070,64	621.893,40	90.653,80	396.794,54	3,39	225.098,86	91.252,22	358.958,81	3,34	262.934,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	87.700,00	73.880,00	10.684,95	50.212,89	0,43	23.667,11	10.684,95	50.212,89	0,47	23.667,11
Assistência Comunitária	124.338,04	180.631,30	46.146,60	115.405,30	0,99	65.226,00	46.465,50	99.566,22	0,93	81.065,08
Saúde	3.699.931,65	3.886.456,17	584.495,65	2.060.251,74	17,61	1.826.204,43	497.469,26	1.827.057,17	16,99	2.059.399,00
Administração Geral	1.225.499,58	1.391.890,95	312.143,12	1.170.805,99	10,00	221.084,96	306.696,98	1.075.999,49	10,01	315.891,46
Atenção Básica	1.695.777,62	1.664.188,12	131.143,84	554.996,35	4,74	1.109.191,77	141.996,27	520.742,62	4,84	1.143.445,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	427.582,16	409.821,45	51.154,08	119.577,57	1,02	290.243,88	13.187,26	76.210,75	0,71	333.610,70
Suporte Profilático e Terapêutico	127.072,29	159.472,29	62.083,46	83.556,52	0,71	75.915,77	9.065,44	28.049,00	0,26	131.423,29
Vigilância Sanitária	136.000,00	173.083,36	27.971,15	131.315,31	1,12	41.768,05	26.523,31	126.055,31	1,17	47.028,05
Infra-Estrutura Urbana	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Trabalho	190.000,00	182.000,00	0,00	150.001,00	1,28	31.999,00	19.384,91	122.191,38	1,14	59.808,62
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	190.000,00	182.000,00	0,00	150.001,00	1,28	31.999,00	19.384,91	122.191,38	1,14	59.808,62
Educação	3.786.220,56	4.279.823,68	788.619,84	3.060.683,55	26,15	1.219.140,13	784.429,20	2.935.092,91	27,30	1.344.730,77
Administração Geral	620.410,46	971.908,26	229.575,51	929.615,36	7,94	42.292,90	219.895,10	877.810,36	8,16	94.097,90
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	175.000,00	175.000,00	16.553,79	47.427,12	0,41	127.572,88	14.255,48	38.623,10	0,36	136.376,90
Ensino Fundamental	2.337.228,09	2.445.383,26	415.573,75	1.541.588,66	13,17	903.794,60	421.401,83	1.476.663,24	13,73	968.720,02
Ensino Superior	65.500,00	19.936,85	0,00	7.608,41	0,07	12.328,44	0,00	7.608,41	0,07	12.328,44
Educação Infantil	487.082,01	516.543,21	95.506,88	421.088,56	3,60	95.454,65	97.466,88	421.032,36	3,92	95.510,85
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	126.349,00	25.983,21	91.648,64	0,78	34.700,36	25.983,21	91.648,64	0,85	34.700,36
Educação Especial	40.000,00	24.703,10	5.426,70	21.706,80	0,19	2.996,30	5.426,70	21.706,80	0,20	2.996,30
Cultura	62.850,00	16.829,10	3.450,00	16.450,00	0,14	379,10	3.450,00	16.450,00	0,15	379,10
Ensino Fundamental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.049.605,91	19.234.459,69	2.939.499,69	11.595.742,20	99,09	7.638.717,49	3.144.706,55	10.674.355,14	99,28	8.560.104,55
Cultura	62.850,00	16.829,10	3.450,00	16.450,00	0,14	379,10	3.450,00	16.450,00	0,15	379,10
Difusão Cultural	42.850,00	16.829,10	3.450,00	16.450,00	0,14	379,10	3.450,00	16.450,00	0,15	379,10
Urbanismo	75.000,00	408.311,25	0,00	0,00	0,00	408.311,25	0,00	0,00	0,00	408.311,25
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	408.311,25	0,00	0,00	0,00	408.311,25	0,00	0,00	0,00	408.311,25
Serviços Urbanos	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	270.375,00	699.453,64	6.263,04	22.249,15	0,19	677.204,49	1.356,34	17.342,45	0,16	682.111,19
Administração Geral	111.500,00	30.578,64	6.263,04	22.249,15	0,19	8.329,49	1.356,34	17.342,45	0,16	13.236,19
Saneamento Básico Rural	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Saneamento Básico Urbano	147.875,00	657.875,00	0,00	0,00	0,00	657.875,00	0,00	0,00	0,00	657.875,00
Gestão Ambiental	172.250,00	153.077,61	23.813,82	111.578,44	0,95	41.499,17	23.932,75	111.578,44	1,04	41.499,17
Administração Geral	152.000,00	153.077,61	23.813,82	111.578,44	0,95	41.499,17	23.932,75	111.578,44	1,04	41.499,17
Preservação e Conservação Ambiental	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	184.375,00	658.588,30	0,00	74.882,40	0,64	583.705,90	10.200,00	72.956,40	0,68	585.631,90
Habitação Rural	4.375,00	4.375,00	0,00	0,00	0,00	4.375,00	0,00	0,00	0,00	4.375,00
Promoção da Produção Agropecuária	180.000,00	654.213,30	0,00	74.882,40	0,64	579.330,90	10.200,00	72.956,40	0,68	581.256,90
Indústria	12.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	12.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	30.000,00	44.975,00	9.131,00	44.975,00	0,38	0,00	9.131,00	44.975,00	0,42	0,00
Comunicação Social	30.000,00	44.975,00	9.131,00	44.975,00	0,38	0,00	9.131,00	44.975,00	0,42	0,00
Energia	90.511,82	90.511,82	0,00	2.029,84	0,02	88.481,98	0,00	2.029,84	0,02	88.481,98
Energia Elétrica	90.511,82	90.511,82	0,00	2.029,84	0,02	88.481,98	0,00	2.029,84	0,02	88.481,98
Transporte	1.923.750,00	2.324.119,87	348.184,26	1.675.353,46	14,32	648.766,41	503.341,68	1.470.103,51	13,67	854.016,36
Transporte Rodoviário	1.923.750,00	2.324.119,87	348.184,26	1.675.353,46	14,32	648.766,41	503.341,68	1.470.103,51	13,67	854.016,36
Desporto e Lazer	480.350,00	490.804,07	13.192,71	14.622,71	0,12	476.181,36	14.622,71	14.622,71	0,14	476.181,36
Administração Geral	26.375,00	7.375,00	2.284,17	2.284,17	0,02	5.090,83	2.284,17	2.284,17	0,02	5.090,83
Desporto Comunitário	451.725,00	481.179,07	10.908,54	12.338,54	0,11	468.840,53	12.338,54	12.338,54	0,11	468.840,53
Lazer	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00

Continua 2/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	130.000,00	106.826,76	-	106.826,76	0,91	0,00	20.182,13	77.018,45	0,72	29.808,31
Encargos Especiais	130.000,00	106.826,76	0,00	106.826,76	0,91	0,00	20.182,13	77.018,45	0,72	29.808,31
Refinanciamento da Dívida Interna	130.000,00	106.826,76	0,00	106.826,76	0,91	0,00	20.182,13	77.018,45	0,72	29.808,31
TOTAL (III) = (I + II)	17.179.605,91	19.341.286,45	2.939.499,69	11.702.568,96	100,00	7.638.717,49	3.164.888,68	10.751.373,59	100,00	8.589.912,86

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.409.797,48**	**1.717.050,89**	**1.612.324,28**	**2.070.019,42**	**1.802.985,36**	**1.338.230,13**	**1.352.636,84**	**1.474.272,33**	**1.670.959,33**	**1.592.373,63**	**1.540.507,79**	**1.287.275,61**	**18.868.433,09**	**18.053.622,76**
RECEITA TRIBUTARIA	26.478,61	30.209,41	17.340,58	42.464,74	36.012,21	35.576,95	53.002,36	22.878,35	31.349,05	33.892,38	32.917,62	57.743,81	419.866,07	611.404,77
I.P.T.U.	961,91	1.530,40	91,80	578,76	0,00	0,00	0,00	1.475,29	3.287,21	3.942,88	752,69	245,04	12.865,98	12.000,00
I.R.R.F	11.609,75	12.625,02	11.768,89	14.968,44	11.681,17	9.876,20	12.553,82	11.051,90	9.498,00	13.967,79	12.205,64	13.361,17	145.167,79	172.165,58
I.S.S.	9.073,89	13.648,00	4.866,50	15.013,71	10.705,76	12.671,09	17.291,17	9.067,82	12.874,48	10.172,70	13.408,07	41.115,47	169.908,66	175.000,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	11.363,26	7.975,22	0,00	16.599,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.937,89	100.000,00
Outras Receitas Tributárias	4.833,06	2.405,99	613,39	540,57	5.650,06	13.029,66	6.557,96	1.283,34	5.689,36	5.809,01	6.551,22	3.022,13	55.985,75	152.239,19
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	9.573,75	12.670,47	0,00	9.766,87	460,12	0,00	0,00	426,58	224,24	0,00	0,00	33.122,03	90.511,82
RECEITA PATRIMONIAL	13.860,77	14.925,20	15.057,99	16.304,76	0,00	0,00	1.476,84	1.834,57	2.489,30	1.548,27	1.795,64	1.452,77	70.746,11	47.970,90
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	200,00	0,00	0,00	750,00	12.637,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.368.875,10	1.654.166,57	1.563.994,47	2.032.323,05	1.756.167,49	1.295.610,91	1.296.572,89	1.449.093,37	1.629.547,45	1.553.216,43	1.502.659,91	1.224.333,93	18.326.561,57	17.242.373,04
Cota-Parte do F.P.M.	353.223,40	403.164,93	455.204,85	770.721,39	495.913,76	620.547,89	376.557,30	396.705,04	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	5.946.570,55	6.345.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	601.010,71	547.943,76	485.835,59	682.566,47	940.499,63	469.878,45	561.783,77	657.258,36	586.890,14	691.840,74	633.619,56	494.365,11	7.353.492,29	6.685.294,89
Cota-Parte do I.P.V.A.	3.552,89	300,01	160,10	-2.595,24	1.212,59	3.073,92	4.829,41	5.124,26	7.272,24	5.255,81	6.633,10	3.777,44	38.596,53	26.400,00
Cota-Parte do ITR.	4.018,60	90.887,44	40.912,63	30.490,35	11.187,05	1.269,41	10.892,38	63,65	906,14	14,05	332,78	6.386,28	197.360,76	12.637,51
Outras Transferências Correntes	271.647,71	458.777,03	444.218,26	355.352,68	123.691,89	87.423,84	231.114,45	268.044,56	299.166,74	262.707,10	191.658,09	158.697,57	3.152.499,92	2.479.864,16
Transferências da LC 61/1989	1.051,26	861,82	7.801,99	28.154,42	5.529,15	3.618,69	3.462,00	3.283,24	4.087,71	2.126,20	2.804,14	3.711,89	66.492,51	12.165,58
Transferências da LC 87/1996	2.651,57	2.651,57	2.651,57	2.651,57	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	32.808,52	101.010,90
Transferências do FUNDEB	131.718,96	149.580,01	127.209,48	164.981,41	175.358,14	107.023,43	105.158,30	115.838,98	133.188,37	96.715,37	119.516,17	112.451,87	1.538.740,49	1.580.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	583,00	8.175,96	3.260,77	-21.523,13	1.038,79	6.582,15	1.584,75	466,04	7.046,95	3.292,31	3.134,62	3.745,10	17.387,31	48.724,72
DEDUÇÕES (II)	**192.592,86**	**208.989,46**	**196.952,89**	**248.140,78**	**190.892,35**	**94.784,60**	**115.090,26**	**132.019,41**	**118.114,28**	**138.925,99**	**127.345,50**	**100.705,31**	**1.864.553,69**	**1.359.798,84**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	192.592,86	208.989,46	196.952,89	248.140,78	190.892,35	94.784,60	115.090,26	132.019,41	118.114,28	138.925,99	127.345,50	100.705,31	1.864.553,69	1.359.798,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.217.204,62**	**1.508.061,43**	**1.415.371,39**	**1.821.878,64**	**1.612.093,01**	**1.243.445,53**	**1.237.546,58**	**1.342.252,92**	**1.552.845,05**	**1.453.447,64**	**1.413.162,29**	**1.186.570,30**	**17.003.879,40**	**16.693.823,92**

FONTE:

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Rondolândia - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de Rondolândia - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	731.056,98	674.220,66	654.038,53
DEDUÇÕES (II)	1.033.872,68	1.461.289,68	1.373.354,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.654.345,63	2.382.360,15	1.957.452,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.428,47	2.428,47
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	620.472,95	923.498,94	586.526,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-302.815,70	-787.069,02	-719.315,76
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-302.815,70**	**-787.069,02**	**-719.315,76**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**67.753,26**	**-416.500,06**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**16.839.304,12**	**11.319.280,64**	**10.026.111,85**
Receita Tributária	610.135,87	317.927,15	287.741,64
I.P.T.U.	10.731,10	24.257,53	30.509,94
I.S.S.	175.000,00	127.306,56	56.503,72
I.T.B.I.	100.000,00	24.574,63	90.580,77
I.R.R.F.	172.165,58	94.195,69	87.471,63
Outras Receitas Tributárias	152.239,19	47.592,74	22.675,58
Receita de Contribuição	90.511,82	10.877,81	38.030,42
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	90.511,82	10.877,81	38.030,42
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	140.601,66	144.120,09	98.784,76
(-) Aplicações Financeiras	140.601,66	144.120,09	98.784,76
Transferências Correntes	16.077.294,20	10.963.284,97	9.662.346,55
F.P.M.	4.880.000,00	3.020.386,47	3.171.001,23
I.P.V.A	21.120,00	29.743,18	21.287,02
I.C.M.S.	5.348.235,92	4.028.908,76	3.201.075,41
Convênios	291.732,01	232.338,80	208.460,41
Outras Transferências Correntes	5.536.206,27	3.651.907,76	3.060.522,48
Demais Receitas Correntes	61.362,23	27.190,71	37.993,24
Dívida Ativa	18.093,56	11.596,50	6.439,11
Diversas Receitas Correntes	43.268,67	15.594,21	31.554,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**984.700,13**	**651.306,06**	**147.000,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	984.700,13	651.306,06	147.000,00
Convênios	258.875,00	651.306,06	147.000,00
Outras Transferências de Capital	725.825,13	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**984.700,13**	**651.306,06**	**147.000,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.824.004,25**	**11.970.586,70**	**10.173.111,85**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**15.712.986,93**	**11.034.666,55**	**10.497.076,53**	**10.229.089,69**	**9.687.242,60**
Pessoal e Encargos Sociais	6.811.763,62	4.486.136,79	4.431.112,57	4.482.339,55	4.431.112,57
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.901.223,31	6.548.529,76	6.065.963,96	5.746.750,14	5.256.130,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**15.712.986,93**	**11.034.666,55**	**10.497.076,53**	**10.229.089,69**	**9.687.242,60**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.468.299,52**	**667.902,41**	**700.491,77**	**522.283,90**	**289.927,82**
Investimentos	3.361.472,76	561.075,65	600.491,77	445.265,45	222.431,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	106.826,76	106.826,76	100.000,00	77.018,45	67.496,79
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.361.472,76**	**561.075,65**	**600.491,77**	**445.265,45**	**222.431,03**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**160.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**19.234.459,69**	**11.595.742,20**	**11.097.568,30**	**10.674.355,14**	**9.909.673,63**

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.410.455,44**	**374.844,50**	**-924.456,45**	**1.296.231,56**	**263.438,22**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**322.555,75**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	322.555,75	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	620.472,95	614.266,62	-	6.206,33	44.664,17	2.258.092,97	502.920,15	502.892,51	-	1.799.864,63	1.806.070,96
EXECUTIVO	0,00	620.472,95	614.266,62	0,00	6.206,33	44.664,17	2.258.092,97	502.920,15	502.892,51	0,00	1.799.864,63	1.806.070,96
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	620.472,95	614.266,62	0,00	6.206,33	44.664,17	2.258.092,97	502.920,15	502.892,51	0,00	1.799.864,63	1.806.070,96
GABINETE DO PREFEITO	0,00	89.895,57	86.999,92	0,00	2.895,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.895,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.161,77	7.161,77	0,00	0,00	0,00	14.983,03	14.849,97	14.849,97	0,00	133,06	133,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	54.228,13	54.228,13	0,00	0,00	0,00	2.635,18	0,00	0,00	0,00	2.635,18	2.635,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.662,65	30.259,65	0,00	403,00	0,00	16.555,40	16.305,40	16.305,40	0,00	250,00	653,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	0,00	251.544,64	251.544,64	0,00	0,00	0,00	1.796.654,83	162.293,28	162.293,28	0,00	1.634.361,55	1.634.361,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVC	0,00	51.821,07	51.821,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.927,68	2.927,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	11.603,46	11.603,46	0,00	0,00	0,00	7.287,30	0,00	0,00	0,00	7.287,30	7.287,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	37.129,49	37.129,49	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	83.498,49	80.590,81	0,00	2.907,68	44.664,17	417.977,23	307.471,50	307.443,86	0,00	155.197,54	158.105,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**620.472,95**	**614.266,62**	**0,00**	**6.206,33**	**44.664,17**	**2.258.092,97**	**502.920,15**	**502.892,51**	**0,00**	**1.799.864,63**	**1.806.070,96**

FONTE:

Rondolândia, 19/09/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	148.057,75	148.057,75	76.915,44	51,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.700,09	12.700,09	8.123,66	63,97
1.1.1- IPTU	7.500,00	7.500,00	6.064,43	80,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	318,81	318,81	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.300,00	3.300,00	2.059,23	62,40
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.581,28	1.581,28	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.306,51	25.306,51	4.149,85	16,40
1.2.1- ITBI	25.000,00	25.000,00	4.149,85	16,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	306,51	306,51	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	45.009,75	45.009,75	32.131,96	71,39
1.3.1- ISS	43.750,00	43.750,00	31.826,86	72,75
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	318,81	318,81	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	306,51	306,51	305,10	99,54
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	634,43	634,43	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	43.041,40	43.041,40	32.509,97	75,53
1.4.1- IRRF	43.041,40	43.041,40	32.509,97	75,53
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.303.209,74	3.303.209,74	2.298.493,08	69,58
2.1- Cota-Parte FPM	1.586.250,00	1.586.250,00	991.064,01	62,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.525.000,00	1.525.000,00	943.870,72	61,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	18.750,00	18.750,00	47.193,29	251,70
2.2- Cota-Parte ICMS	1.671.323,72	1.671.323,72	1.259.033,97	75,33
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.252,73	25.252,73	5.550,56	21,98
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.041,40	3.041,40	7.155,80	235,28
2.5- Cota-Parte ITR	10.741,89	10.741,89	26.393,99	245,71
2.6- Cota-Parte IPVA	6.600,00	6.600,00	9.294,75	140,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	3.451.267,49	3.451.267,49	2.375.408,52	68,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	125.635,67	125.635,67	67.589,93	53,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	113.635,67	113.635,67	60.639,93	53,36
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	12.000,00	12.000,00	6.950,00	57,92
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	291.732,01	291.732,01	182.338,80	62,50
6.1- Transferências de Convênios	291.732,01	291.732,01	182.338,80	62,50
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-953.859,71	-953.859,71	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	–	-536.492,03	249.928,73	-46,59

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.359.798,84	1.359.798,84	1.017.877,70	74,86
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	–	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.337.058,97	1.337.058,97	1.007.227,00	75,33
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.212,37	20.212,37	4.440,40	21,97
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.527,50	2.527,50	6.210,30	245,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	–	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	–	1.112.325,13	579.840,35	52,13
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.106.000,00	1.106.000,00	579.150,38	52,36
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.325,13	6.325,13	689,97	10,91
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-253.798,84	-253.798,84	-438.727,32	172,86
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.112.325,13	1.092.325,13	687.933,08	62,98	687.462,17	62,94
13.1- Com Educação Infantil	320.000,00	358.000,00	357.084,80	99,74	357.084,80	99,74
13.2- Com Ensino Fundamental	792.325,13	734.325,13	330.848,28	45,05	330.377,37	44,99
14- OUTRAS DESPESAS	486.000,00	577.000,00	503.162,99	87,20	502.608,59	87,11
14.1- Com Educação Infantil	120.000,00	120.000,00	58.617,56	48,85	58.617,56	48,85
14.2- Com Ensino Fundamental	366.000,00	457.000,00	444.545,43	97,27	443.991,03	97,15
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.598.325,13	1.669.325,13	1.191.096,07	71,35	1.190.070,76	71,29

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.190.070,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	118,56
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	86,68
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-105,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	862.816,87	862.816,87	593.852,13	68,83

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	482.000,00	520.000,00	420.635,84	80,89	419.500,85	80,67
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.929.700,13	1.429.425,13	875.612,71	61,26	866.918,37	60,65
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.158.325,13	1.191.325,13	775.393,71	65,09	774.368,40	65,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	771.375,00	238.100,00	100.219,00	42,09	92.549,97	38,87
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.411.700,13	1.949.425,13	1.296.248,55	66,49	1.286.419,22	65,99

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-438.727,32
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	689,97
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-438.037,35
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.724.456,57
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	72,60

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.437.014,11	1.964.029,27	1.480.120,21	75,36	1.374.935,11	70,01
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.437.014,11	1.964.029,27	1.480.120,21	75,36	1.374.935,11	70,01
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.848.714,24	3.913.454,40	2.776.368,76	70,94	2.661.354,33	68,01

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	76.134,75	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	580.173,22	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.041.471,42	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	885.142,41	0,00
49.2 Restos a Pagar	156.329,01	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	689,97	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-384.473,48	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.468.299,52	667.902,41	522.283,90	0,00	2.800.397,11
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.468.299,52**	**667.902,41**	**522.283,90**	**0,00**	**2.800.397,11**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.468.299,52**	**-667.902,41**	**-**	**-**	**-2.800.397,11**

FONTE:

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/MÊS AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	89.583,40	89.583,40	41.093,56	45,87
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.500,00	4.500,00	3.638,68	80,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	2.489,91	16,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.250,00	26.250,00	19.096,01	72,75
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	25.824,83	25.824,83	14.129,49	54,71
Imposto Territorial Rural - ITR	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	573,84	573,84	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	2.714,03	2.714,03	1.739,47	64,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.520,70	1.520,70	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.940.626,32	1.940.626,32	1.339.601,16	69,03
Cota-Parte FPM	915.000,00	915.000,00	566.322,43	61,89
Cota-Parte ITR	1.895,62	1.895,62	4.657,75	245,71
Cota-Parte IPVA	3.960,00	3.960,00	5.576,82	140,83
Cota-Parte ICMS	1.002.794,24	1.002.794,24	755.420,38	75,33
Cota-Parte IPI-Exportação	1.824,83	1.824,83	4.293,46	235,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.151,63	15.151,63	3.330,32	21,98
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.151,63	15.151,63	3.330,32	21,98
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**2.030.209,72**	**2.030.209,72**	**1.380.694,72**	**68,01**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	974.553,37	974.553,37	429.091,21	44,03
Provenientes da União	873.281,33	873.281,33	370.152,02	42,39
Provenientes dos Estados	101.272,04	101.272,04	58.939,19	58,20
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	31.825,13	31.825,13	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.006.378,50**	**1.006.378,50**	**429.091,21**	**42,64**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.392.431,65	3.572.530,81	1.940.492,38	54,32	1.726.633,81	48,33
Pessoal e Encargos Sociais	1.701.499,58	1.640.749,58	833.835,97	50,82	833.651,97	50,81
Outras Despesas Correntes	1.690.932,07	1.931.781,23	1.106.656,41	57,29	892.981,84	46,23
DESPESAS DE CAPITAL	466.375,00	982.800,36	119.759,36	12,19	100.423,36	10,22
Investimentos	466.375,00	982.800,36	119.759,36	12,19	100.423,36	10,22

Continua 1/4

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	466.375,00	982.800,36	119.759,36	12,19	100.423,36	10,22
Investimentos	466.375,00	982.800,36	119.759,36	12,19	100.423,36	10,22
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.858.806,65	4.555.331,17	2.060.251,74	45,23	1.827.057,17	40,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.034.850,09	1.350.336,28	758.844,85	36,83	645.768,71	35,34
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.975,09	1.316.461,28	758.844,85	36,83	645.768,71	35,34
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	33.875,00	33.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.034.850,09	1.350.336,28	758.844,85	36,83	645.768,71	35,34
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.823.956,56	3.204.994,89	1.301.406,89	63,17	1.181.288,46	64,66

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	85,56
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	974.184,25

Continua 2/4

Município de Rondolândia - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	1.695.777,62	1.664.188,12	554.996,35	26,94	520.742,62	28,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	427.582,16	409.821,45	119.577,57	5,80	76.210,75	4,17
Suporte Profilático e Terapêutico	127.072,29	159.472,29	83.556,52	4,06	28.049,00	1,54
Vigilância Sanitária	136.000,00	173.083,36	131.315,31	6,37	126.055,31	6,90
Outras Subfunções	1.472.374,58	2.148.765,95	1.170.805,99	56,83	1.075.999,49	58,89
TOTAL	**3.858.806,65**	**4.555.331,17**	**2.060.251,74**	**100,00**	**1.827.057,17**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Rondolândia - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

Rondolândia, 19/09/2016

Município de Rondolândia - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.964.605,91
Previsão Atualizada	17.964.605,91
Receitas Realizadas	12.114.706,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	322.555,75
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.179.605,91
Créditos Adicionais	2.161.680,54
Dotação Atualizada	19.341.286,45
Despesas Empenhadas	11.702.568,96
Despesas Liquidadas	10.751.373,59
Despesas pagas	10.171.080,78
Superavit Orçamentário	1.363.333,20

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.702.568,96
Despesas Liquidadas	10.751.373,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.003.879,40

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-416.500,06	0,00
Resultado Primário	0,00	1.296.231,56	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.302.757,14	0,00	502.892,51	1.799.864,63
EXECUTIVO	2.302.757,14	0,00	502.892,51	1.799.864,63
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	620.472,95	0,00	614.266,62	6.206,33
EXECUTIVO	620.472,95	0,00	614.266,62	6.206,33
TOTAL:	**2.923.230,09**	**0,00**	**1.117.159,13**	**1.806.070,96**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.724.456,57	25%	72,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	687.462,17	60%	118,56

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	522.283,90	2.946.015,62

Continua 1/2

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.181.288,46	15,00	85,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Rondolândia, 19/09/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2016

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.216/ GAB / PMR/2016, de 01 de Setembro de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2016,** cujo **Objeto: "Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Rouparia Hospitalar destinada a manutenção do Centro de Saúde Municipal de Rondolândia/MT"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. **158/2016 – SEMUSA,** tendo como vencedora dos itens 01, 02, 03, 06, 07 e 08 a empresa: **S. M. Giustti de Arruda & Cia LTDA-ME, CNPJ: 08.711.005/0001-34,** com o valor global de **R$ 6.821,00 (Seis oitocentos e vinte e um reais)** e os itens 04 e 05 foram desclassificados.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 07 de Outubro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 065/2016

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.216/ GAB / PMR/2016, de 01 de Setembro de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 065/2016,** cujo **Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Hipoclorito Sódio a 12% Bombona de 60 kg para o uso da Estação de Tratamento da Água (ETA),"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 157/2016 – SEMUSA, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 07 de Outubro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2016

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.216/ GAB / PMR / 2016, de 01 de Setembro de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2016,** cujo **Objeto" Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 153/2016 – SEMAD e SEMFAZ, tendo como vencedora a Empresa: **STAF Sistemas LTDA-EPP, CNPJ: 07.941.056/0001-90**, com o Valor Mensal de R$ 10.447,30 (Dez mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) e Valor Global de R$ 125.367,60 (Cento e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 07 de Outubro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica Retificado o ITEM 6.4.13 do **Edital de Pregão Presencial nº 021/2016.** Onde se lê: ... o prazo de **2 (dois**) dias úteis ...; passa a ler: ... o prazo de **05 (cinco)** dias úteis ....

MOTIVO: Adequar corretamente com o novo prazo dado às ME e EPP.

Salto do Céu-MT, 07/10/2016.

Maria Inês Pereira da Silva

Presidenta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2016 7 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 135/2003 de 03 de Junho de 2003, que criou Conselho Municipal de Assistência Social, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 234/2007 de 06 de Março de 2007, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal no intuito de dinamizar as ações voltadas as socioassistenciais;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de 02 anos:

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: Jucelino Jones Salvalaio – CPF: 582.918.149-53

Suplente: Antonio João da Silva – CPF: 593.210.161-04

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Adelfina Maria da Silva – CPF: 009.524.291-01

Suplente: Kenia Cristina Amaral de Souza CPF: 006.732.281-69

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Pierre Francis Haubrickt – CPF: 014.981.911-00

Suplente: Arlito Francisco da Silva – CPF: 023.113.731-10

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Larissa Rodrigues Calente – CPF: 042.069.561-38

Suplente: Ilma de Souza – CPF: 974.987.501-04

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Gilvaneide Maria de Jesus Silva – CPF: 987.017.381-00

Suplente: Angelita Aparecida Leite da Silva – CPF: 003.752.951-00

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Titular: Rute dos Santos – CPF: 042.421.583-78

Suplente: Milton Benedito da Silva – CPF: 965.611.731-04

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA

Titular: Polyana Zeidler – CPF: 032.962.921-28

Suplente: Rejane Alves Lima – CPF: 011.030.711-90

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE BENEFICENTE – ABEDAC

Titular: Simone Bello Pintado – CPF: 010.441.021-36

Suplente: Dirce Ize Consatti – CPF: 043.201.569-86

REPRESENTANTE DOS COMÉRCIOS

Titular: Elivelton Dornelles Pintado – CPF: 571.846.150-35

Suplente: Divino Pereira de Pinho – CPF: 828.178.711-20

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Leonardo Carvalho Francisco – CPF: 341.252.838-26

Suplente: Valquiria de Souza – CPF: 019.172.091-77

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam – se as disposições em contrário em especial o decreto n°055/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE OUTUBRO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0193/2016 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 0193/2016

DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: conceder licença saúde a servidora **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN**

Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN** portadora do RG nº: 17017335 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 016.190.221-92, lotada na secretária Municipal de Saúde, sendo assim fica afastada no período de: 04/11/2016 a 03/01/2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se a demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 202/GP/2016

ATO Nº 202/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 192 e seguintes da Lei nº 432/90, de 17/12/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 42/2016 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 110/GP/2015, de 18 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **KALMON DA SILVA OLIVEIRA**, cargo de Professor de Ciências, matrícula funcional nº 4705, lotado na Escola Municipal de Porto de Fora, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 157, V, da Lei nº 432/90, de 17/12/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de outubro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N° 046/2016.DE: 07 DE OUTUBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO FERIADO DE NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando as comemorações do feriado de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de outubro de 2016;

DECRETA:

Artigo 1º – **Ponto Facultativo** nos órgãos públicos municipais nos dias 13 e 14 de outubro de 2016.

Artigo 2º –O Ponto Facultativo disposto no artigo primeiro será em virtude do feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida, comemorada no dia 12 de outubro de 2016.

Artigo 3º –Face ao Ponto Facultativo citado no artigo anterior, os órgãos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público na mencionada data.

Parágrafo Único – Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços da área da saúde e de obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 4º – Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 5º – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessários para o cumprimento deste Decreto

Artigo 6º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 07 DE OUTUBRO DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 042/2016

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2016

DECRETO Nº 42 , DE 06 DE JULHO DE 2016 - LEI N.571

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
	8	01.031.5001.2003.0000	Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal	20.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	14	01.031.5001.2003.0000	Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal	190.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	10	01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE	
	409	23.695.5012.1067.0000	Implant. de Inf. Est. na Orla do Lago Recanto dos Pássaros	-210.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 395, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE MARIA ANTONIA JERONIMA RODRIGUES

Portaria nº 395 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora MARIA ANTONIA JERONIMA RODRIGUES, do Cargo em comissão de Coordenador de Ensino Fundamental.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **MARIA ANTONIA JERONIMA RODRIGUES,** brasileira, portadora do RG 757.404 SSP/MT, CPF 453.488.631-49, Lota-

da na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Ensino Fundametal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 407, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE WARLUCE BRITO DOS SANTOS

Portaria nº 407 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora WARLUCE BRITO DOS SANTOS**,** do Cargo em comissão de Chefe Seção do centro de Diagnostico.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **WARLUCE BRITO DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG 12389544 SSP/MT, CPF 699.113.801.06, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Cargo em Comissão de Chefe de Seção do Centro de Diagnostico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 406, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE JESUS NOGUEIRA DE AZEVEDO

Portaria nº 406 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor JESUS NOGUEIRA DE AZEVEDO**,** do Cargo em comissão de Chefe de Seção de Vigilância Ambiental.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor **JESUS NOGUEIRA DE AZEVEDO,** brasileiro, portador do RG 494.807 - SSP/MT, CPF 299.890.351-72 , Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Vigilância Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 402, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE FERNANDA HENKE VIEIRA

Portaria nº 402 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora FERNANDA HENKE VIEIRA**,** do Cargo em comissão de Chefe de Departamento de Licitações e Contratos.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **FERNANDA HENKE VIEIRA,** brasileira, portadora do RG 15441997 - SSP/MT, CPF 727.644.571-20, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 404, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE IRACY PEREIRA LIMA

Portaria nº 404 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora IRACY PEREIRA LIMA**,** do Cargo em comissão de Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **IRACY PEREIRA LIMA,** brasileira, portadora do RG 11541563 - SSP/MT, CPF 812.845.601-63, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 66, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016 - NOMEAÇÃO DE DINALVA RIBEIRO DA SILVA

Portaria nº 066 /2016

Em 03 de Fevereiro 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da Senhora DINALVA RIBEIRO DA SILVA, no Cargo em comissão de Coordenadora de Ensino de Jovens e Adultos - EJA.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **DINALVA RIBEIRO SILVA**, brasileira, portadora do RG 1154154-7 - SSP/MT, CPF 701.021.801-30, no Cargo em Comissão de Coordenadora de Ensino de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 378, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE FLORENCIO SAMPAIO MARTINS

Portaria nº 378 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor FLORENCIO SAMPAIO MARTINS**,** do Cargo em comissão de Chefe de Seção de Manutenção e Controle Aeródromo.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **FLORENCIO SAMPAIO MARTINS,** brasileiro, portador do RG 2384842-1- SSP/MT, CPF 240.329.301-63, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Contabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 89, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016 - NOMEIA ANTONIO FILHO SOUSA MENDES

Portaria nº 089 /2016

Em 1º de Fevereiro 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Nomeação do Senhor ANTONIO FILHO SOUSA MENDES, do Cargo em comissão de Procurador Municipal.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ANTONIO FILHO SOUSA MENDES,** brasileiro, portador do RG 665.607 - SSP/MT, CPF 415.903.921-91, no Cargo em Comissão de Procurador Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 34, DE 2 DE JANEIRO DE 2013 - NOMEIA CLEILSON FERREIRA DOS SANTOS

Portaria nº 034/2013

Em 02 de Janeiro de 2013.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Nomeação do Sr. CLEILSON FERREIRA DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de Chefe Seção de Controle e Manutenção de Sítios Arqueológicos.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLEILSON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG 16495900 SSP/MT, CPF 038.425.791-62, residente e domiciliado à Vila Santo Antonio, nesta Cidade, no Cargo em Comissão de **Chefe Seção de Controle e Manutenção de Sítios Arqueológicos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 102, DE 1º DE ABRIL DE 2015 - NOMEIA ITAEL MARTINS DA SILVA

Portaria nº 102/2015

Em 01 de abril de 2015.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação do senhor **ITAEL MARTINS DA SILVA**, no Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Controle Administrativo.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ITAEL MARTINS DA SILVA,**brasileiro, portador do RG 503.284 - SSP/MT, CPF317.940.921-53, residente e domiciliado à Rua Manoel Ferreira Rocha, nesta Cidade, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Controle Administrativo.

Art. 2º Revoga a portaria nº 030/2013 de 02 de janeiro de2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 81, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014 - NOMEIA CARMELUCIA BENTO AGUIAR

Portaria nº 81/2014

Em 26 de fevereiro de 2014.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da Senhora CARMELUCIA BENTO AGUIAR, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica Escolar Municipal do Distrito de São Sebastião.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a o Senhora **CARMELUCIA BENTO AGUIAR** brasileira, portadora do RG 98.125 - SSP/TO, CPF 607.239.711-53, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 65, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016 - NOMEIA LEILA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA

Portaria nº 065 /2016

Em 03 de Fevereiro 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da Senhora LEILA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA, no Cargo em comissão de Coordenadora de Ensino Fundamental.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LEILA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA,** brasileira, portadora do RG 122.8147-6 - SSP/MT, CPF 776.795.551-68, no Cargo em Comissão de Coordenadora de Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 119, DE 1º DE ABRIL DE 2014 - NOMEIA ELCILENE RODRIGUES DE SOUSA

Portaria nº 119/2014

Em 1º de Abril de 2014.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da Senhora ELCILENE RODRIGUES DE SOUSA, no Cargo em Comissão de Diretor do Depto de Cultura.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELCILENE RODRIGUES DE SOUSA br**asileira, portadora do RG 1057035-7 - SJ/MT, CPF 772.622.711-72,no Cargo em Comissão de Diretor do Depto de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 188, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 - NOMEIA TARQUINIO WANDERLEY SILVA

Portaria nº 188/2013

Em 01 de agosto de 2013.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação do Senhor TARQUINIO WANDERLEY SILVA, no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Cartografia, Desenhos e Mapas.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nouso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **TARQUINIO WANDERLEYSILVA**, brasileiro, portador do RG 0801939-1 - SJ/MT, CPF 460.110.301-06, no Cargo em Comissão de Chefe Seção de Cartografia, Desenhos e Mapas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 203, DE 1º DE JULHO DE 2015 - NOMEIA ALDERI PEREIRA LUZ

Portaria nº 203/2015

Em 1° de julho de 2015.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da senhora **ALDERI PEREIRA LUZ**, no Cargo em Comissão de Chefe Seção Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ALDERI PEREIRA LUZ**,brasileira, portadora do RG nº 369.121 SSP/MT, CPF nº 453.478.751-00, residente e domiciliada nesta Cidade, no Cargo em Comissão de Chefe Seção Bolsa Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 96, DE 17 DE MARÇO DE 2015 - NOMEAÇÃO DE IRACY PEREIRA LIMA

Portaria nº 96/2015

Em 17 de março de 2015.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da senhora **IRACY PEREIRA LIMA**, no Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Vigilância em Saúde.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **IRACY PEREIRA LIMA**,brasileira, portadora do RG nº 1154156-3 SSP/MT, CPF nº 812.845.601-63, residente e domiciliada nesta Cidade, no Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Vigilância em Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 388, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE SILVANIA PEREIRA JAVAE

Portaria nº 388 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora SILVANIA PEREIRA JAVAE**,** do Cargo em comissão de Chefe de Seção de Programação de Eventos esportivos.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **SILVANIA PEREIRA JAVAE** brasileira, portadora do RG 2749099-8- SSP/MT, CPF 904.378.101-00, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Programação de Eventos esportivos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 396, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE LEILA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA

Portaria nº 396 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora LEILA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA**,** do Cargo em comissão de Coordenador de Ensino Fundamental.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºExonerar a Senhora **LEILA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA ,** brasileira, portadora do RG 12281476 - SSP/MT, CPF 776.795.551-68, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo em Comissão de Coordenador de Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 411, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE CARMELUCIA BENTO AGUIAR

Portaria nº 411 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora CARMELUCIA BENTO AGUIAR**,** do Cargo em comissão de Coordenador Escolar.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **CARMELUCIA BENTO AGUIAR,** brasileira, portadora do RG 98125 SSP/TO, CPF 607.239.711-53, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo em Comissão de Coordenadora Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 375, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE ITAEL MARTINS DA SILVA

Portaria nº 375 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor ITAEL MARTINS DA SILVA**,** do Cargo em comissão de Chefe de Departamento de Controle Administrativo.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **ITAEL MARTINS DA SILVA,** brasileiro, portador do RG 503.284 - SSP/MT, CPF 317.940.921-53, Lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Comissionados, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Controle Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 376, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE EURIDES LUZ DE ARAUJO

Portaria nº 376 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora EURIDES LUZ DE ARAUJO**,** do Cargo em comissão de Chefe de Departamento de Assessor Técnico.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **EURIDES LUZ DE ARAUJO,** brasileira, portadora do RG 15845036 - SSP/MT, CPF 002.785.151-69, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 377, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE EDICILIA GOMES DE BRITO

Portaria nº 377 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora EDICILIA GOMES DE BRITO**,** do Cargo em comissão de Chefe de Departamento de Compras.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **EDICILIA GOMES DE BRITO** brasileira, portadora do RG 1034360-1- SSP/MT, CPF 604.586.311-91, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Compras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 379, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE CLEILSON FERREIRA DOS SANTOS

Portaria nº 379 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor CLEILSON FERREIRA DOS SANTOS**,** do Cargo em comissão de Chefe de Seção de Controle e Manutenção de Sítios Arqueológicos.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **CLEILSON FERREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG 16495900 - SSP/MT, CPF 038.125.791-62, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Controle e Manutenção de Sítios Arqueológicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 401, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE ELCILENE RODRIGUES DE SOUSA

Portaria nº 401 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora ELCILENE RODRIGUES DE SOUSA**,** do Cargo em comissão de Chefe de Departamento de Cultura.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **ELCILENE RODRIGUES DE SOUSA,** brasileira, portadora do RG 10570357 SSP/MT, CPF 772.622.711-72, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 380, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE NONATO CASTRO DA SILVA

Portaria nº 380 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor NONATO DE CASTRO, do Cargo em comissão de Chefe de Departamento de Administração Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **NONATO DE CASTRO,** brasileiro, portador do RG 794532 - SSP/MT, CPF 513.955.921-87, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 381, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA FILHO

Portaria nº 381 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor JOSE RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA PARENTE FILHO**,** do Cargo em comissão de Chefe de Seção de Manutenção de Estradas e Rodagem, controle de Maquinas Viaturas e Transportes.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **JOSE RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA PARENTE FILHO,** brasileiro, portador do RG 24432806 - SSP/MT, CPF 198.419.491-72, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, do Cargo em comissão de Chefe de Seção de Manutenção de Estradas e Rodagem, controle de Maquinas Viaturas e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 382, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE MARIA JOSE COELHO COUTINHO CRUZ

Portaria nº 382 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora MARIA JOSE COELHO COUTINHO CRUZ**,** do Cargo em comissão de Chefe de Departamento de Contabilidade e Finanças.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **MARIA JOSE COELHO COUTINHO CRUZ,** brasileira, portadora do RG 11541458 - SSP/MT, CPF 815.676.341-68, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Contabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 385, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE WILCILENY MARTINS DOS SANTOS

Portaria nº 385 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora WILCILENY MARTINS DOS SANTOS**,** do Cargo em comissão de Chefe de Departamento de Habitação de Interesse Social.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **WILCILENY MARTINS DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG 6004525 - SSP/MT, CPF000.179.602-07 , Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Cargo em Comissão de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 384, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE DIVA DOS SANTOS SILVA

Portaria nº 384 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora DIVA DOS SANTOS SILVA**,** do Cargo em comissão de Chefe de Seção de Epidemiológica.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **DIVA DOS SANTOS SILVA,** brasileira, portadora do RG 591.545 - SSP/MT, CPF 420.627.361-00, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Epidemiológica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 386, DE 4 DE SETEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA LOPES

Portaria nº 386 /2016

Em 04 de setembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração a pedido da Senhora LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA LOPES, do Cargo de Conselheira Tutelar.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora **LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA LOPES,** brasileira, portadora do RG 4139603 SSP/MT, CPF 000.372.721-10, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, do Cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 349, DE 1º DE AGOSTO DE 2016 - NOMEAÇÃO DE EDICILIA GOMES DE BRITO

Portaria nº 349 /2016

Em 1° de agosto 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da Senhora EDICILIA GOMES DE BRITO, no Cargo em comissão de Chefe do departamento de Compras.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **EDICILIA GOMES DE BRITO**, brasileira, portadora do RG 1034360-1 - SJ/MT, CPF 604.586.311-91, no Cargo em Comissão de Chefe do departamento de Compras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 387, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE MARINETE FURTADO COELHO BOYA

Portaria nº 387 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora MARINETE FURTADO COELHO BOYA**,** do Cargo em comissão de Secretaria Municipal de Turismo.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **MARINETE FURTADO COELHO BOYA** brasileira, portadora do RG 858860- SSP/MT, CPF 339.494.331-04, Lotada na Secretaria Municipal de Turismo, do Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 390, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE ANTONIO FILHO SOUSA MENDES

Portaria nº 390 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor **ANTONIO FILHO SOUSA MENDES** do Cargo em comissão de Procurador Municipal.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **ANTONIO FILHO SOUSA MENDES,** brasileiro, portador do RG 665.607 SSP/MT, CPF 415.903.921-91, Lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Comissionados, do Cargo em Comissão de Procurador Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 391, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE ELIZABETH CAMPOS RODRIGUES

Portaria nº 391 /2016

Em 1º de setembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração a pedido da Senhora ELIZABETH CAMPOS RODRIGUES, do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora **ELIZABETH CAMPOS RODRIGUES,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade MG- 11.250.051 - SS/MG, CPF 003.898.401-65, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 403, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE TARQUINIO WANDERLEY SILVA

Portaria nº 403 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor TARQUINIO WANDERLEY SILVA**,** do Cargo em comissão de Chefe de Seção de Cartografia, desenhos e mapas.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **TARQUINIO WANDERLEY SILVA,** brasileiro, portador do RG 801.839- SSP/MT, CPF 460.110.301-06, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Cartografia, desenhos e mapas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 405, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE MARIA BRAGA DA LUZ

Portaria nº 405 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora MARIA BRAGA DA LUZ, do Cargo em comissão de Chefe de Seção de Vigilância Sanitária.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **MARIA BRAGA DA LUZ**, brasileira, portadora do RG 269.856 - SSP/MT, CPF208.573.141-49 , Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Vigilância Sanitaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 399, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE DINALVA RIBEIRO DA SILVA

Portaria nº 399 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora DINALVA RIBEIRO DA SILVA**,** do Cargo em comissão de Coordenador de Ensino de Jovens e Adultos EJA.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **DINALVA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, portadora do RG 11541547 SSP/MT, CPF 701.021.801-30, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Ensino de Jovens e Adultos EJA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 408, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE ALDERI PEREIRA LUZ

Portaria nº 408 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora ALDERI PEREIRA LUZ**,** do Cargo em comissão de Chefe de Seção Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **ALDERI PEREIRA LUZ** brasileira, portadora do RG 369121 - SSP/MT, CPF 453.478.751-00, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, do Cargo em Comissão de Chefe de Seção Bolsa Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 - 6ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2016

6ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 35, de 20 de junho de 2016, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2016;

Considerando a publicação do Decreto nº 35/2016 no Diário Oficial Municipal em 22/06/2016, Edição 2.503 – ANO XI – Página 333, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2016, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 14 de outubro de 2016**, no horário oficial de Mato Grosso, das 08h00min às 13h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 1/2016, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 35/2016 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 3 de outubro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2016

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
MÁRCIA ALVES GOMES	**APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**	ESCOLA DE PONTINÓPOLIS-EXTENSÕES (DE 03/10/2016 A 23/12/2016)	**2º**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 101/2016

Contratado (a): MARCUS DE MORAES MACEDO.

OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação de um árbitro de futebol para apitar jogos no campeonato municipal amador de futebol durante 25 (vinte e cinco) jogos.

VALOR TOTAL–O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante, mediante solicitação do Secretário da pasta e apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA–O Presente contrato terá vigência no período de 05 de outubro de 2016 a 06 de novembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 100/2016

Contratado (a): GENILSON ROCHA DA SILVA.

OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação de um bandeirinha para auxiliar o árbitro de futebol no campeonato municipal amador de futebol durante 25 (vinte e cinco) jogos.

VALOR TOTAL–O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante, mediante solicitação do Secretário da pasta e apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA–O Presente contrato terá vigência no período de 05 de outubro de 2016 a 06 de novembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS MÊS 09/2016

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 45/2016. ASS: 13/09/2016. VCT: 07/07/2017. Contratado: **SUELMEI CAMPOS BARBOSA ME**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto ETANOL sofrerá reajuste de valor de 1,53% passando de R$ 2,63 para R$ 2,67 por litro do ETANOL conforme autoriza o art. 65, I, d da Lei 8.666/93.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 020/2015. ASS: 26/0/2016. VCT: 26/10/2016. Contratado: **SEMEAR ARQUITETURA LTDA – ME**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Terceiro Aditivo, será prorrogado do dia 27/09/2016 a 26/10/201, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso V e § 2º.

Natanael

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 09/2016

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 046/2016. ASS:01/09/2016. VCT: 31/12/2016. Contratado: **PLATINUM – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.** Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em administração tributária, como também assessoria e consultoria técnica em convênios e respectivas prestações de contas e defesas junto aos órgãos pertinentes, para atendimento ao disposto nas normas legais emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT e pelos Órgãos Convenentes. Valor: R$ 60.000,00.

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 047/2016. ASS: 01/09/2016. VCT: 31/12/2016. Contratado: **J. R. DA SILVA REFRIGERAÇÃO – ME.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada Para Manutenções Preventivas e Corretivas de Condicionador de Ar Predial (Split e ar de janela), Automotivo e Eletrodoméstico a serem realizadas nas Secretarias Municipais de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 72.700,00.

- CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 048/2016. ASS: 19/09/2016. VCT: 31/12/2016. Contratado: **Adilvan Comércio e Distribuição Ltda., – EPP.** Objeto:aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender o Municipio de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 61.338,13.

Natanael Casavechia – Prefeito Municipal

PORTARIA N° 229/2016, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora CARLA CRISTINA FREITAS SILVA para exercer o cargo comissionado de Assessora Jurídica, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de outubro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 228/2016, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor SERGIO ALEXANDRE FRACASSO para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de outubro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 227/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão à servidora da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, de acordo com a Lei n° 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado abaixo:

SERVIDORA	CLAS/REF ANTERIOR	CLAS/ REF PROGREDIDA	A PARTIR DE
Inês Aparecida Saviani	CI	CII	setembro/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 16 de setembro de 2016.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS 09/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2016. ASS: 02/09/2016; VCT: 02/09/2017; Fornecedor: **LAMINADORA LACHOVICZ LTDA.** Objeto: futura e eventual aquisição de manilhas de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Município de São José do Rio Claro - MT. Valor: 593.900,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2016. ASS: 02/09/2016; VCT:02/09/2017; Fornecedor: **INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS J. P. LTDA.** Objeto: futura e eventual aquisição de manilhas de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Município de São José do Rio Claro - MT. Valor: 222.900,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2016. ASS: 14/09/2016; VCT: 14/09/2017; Fornecedor: **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.** Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de lim-

peza, materiais de consumo e higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: 19.351,91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2016. ASS: 14/09/2016; VCT: 14/09/2017; Fornecedor: **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, materiais de consumo e higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: 276.438,09.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2016. ASS: 14/09/2016; VCT: 14/09/2017; Fornecedor: **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL.** Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, materiais de consumo e higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: 282.217,71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2016. ASS: 14/09/2016; VCT: 14/09/2017; Fornecedor: **J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME**. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, materiais de consumo e higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: 13.938,33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2016. ASS: 27/09/2016; VCT: 27/09/2017; Fornecedor: **LAMINADORA LACHOVICZ LTDA EPP.** Objeto: futura e eventual aquisição de Madeiras, para atender as Secretarias do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: 248.000,00.

Natanael Casavechia - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 226/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção à servidora da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, de acordo com a Lei n° 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado:

PROMOÇÃO				
SERVIDOR	**CARGO**	**CLAS/ REF ATUAL**	**CLAS/ REF PROMOVIDA**	**A PARTIR DO MÊS DE:**
Roze Patusse	Aux. Serviços Gerais (Educ)	B-III	C-I	Retroativo à maio/2016

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento à servidora Roze Patusse referente ao período retroativo da promoção de que trata o artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 16 de setembro de 2016.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 225/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção à servidora da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, de acordo com a Lei n° 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado:

PROMOÇÃO				
SERVIDOR	**CARGO**	**CLAS/ NIV ATUAL**	**CLAS/ NIV PROMOVIDA**	**A PARTIR DO MÊS DE:**
Marinéia Machado dos Santos	Auxiliar Administrativo	A-02	B-02	setembro/ 2016

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 16 de setembro de 2016.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CONTÍNUOS FIRMADOS NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Senhor WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE, portador do CPF nº 976. 321.551-04, servidor efetivo desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 042/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a Associação Pro Saúde de Quatro Marcos, inscrita no CNPJ nº 07.469.459/0001-88.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RREO QUARTO BIMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	40.795.000,00	44.531.347,76	6.176.272,16	29.246.377,07	15.284.970,69	6.327.522,46	26.375.623,84	18.155.723,92	24.921.681,83	
DESPESAS CORRENTES	35.965.238,25	37.650.355,20	5.700.652,11	25.919.455,06	11.730.900,14	5.903.615,93	23.273.729,83	14.376.625,37	21.882.496,80	
Pessoal e Encargos Sociais	19.590.851,60	19.873.568,33	3.228.580,02	13.085.081,37	6.788.486,96	3.242.520,02	13.057.201,37	6.816.366,96	13.003.243,39	
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00	10.100,00			10.100,00			10.100,00		
Outras Despesas Correntes	16.362.386,65	17.766.686,87	2.472.072,09	12.834.373,69	4.932.313,18	2.661.095,91	10.216.528,46	7.550.158,41	8.879.253,41	
DESPESAS DE CAPITAL	3.346.661,75	5.694.566,59	475.620,05	3.326.922,01	2.367.644,58	423.906,53	3.101.894,01	2.592.672,58	3.039.185,03	
Investimentos	3.266.661,75	5.614.566,59	475.620,05	3.293.122,01	2.321.444,58	422.173,46	3.089.811,54	2.524.755,05	3.027.102,56	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	80.000,00	80.000,00		33.800,00	46.200,00	1.733,07	12.082,47	67.917,53	12.082,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.483.100,00	1.186.425,97			1.186.425,97			1.186.425,97		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	1.790.000,00	1.956.046,53	318.766,33	1.421.963,53	534.083,00	344.412,41	1.362.473,05	593.573,48	1.213.923,79	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	42.585.000,00	46.487.394,29	6.495.038,49	30.668.340,60	15.819.053,69	6.671.934,87	27.738.096,89	18.749.297,40	26.135.605,62	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	42.585.000,00	46.487.394,29	6.495.038,49	30.668.340,60	15.819.053,69	6.671.934,87	27.738.096,89	18.749.297,40	26.135.605,62	
SUPERÁVIT (XIII)				101.029,85			3.031.273,56		4.633.764,83	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.585.000,00	46.487.394,29	6.495.038,49	30.769.370,45	15.718.023,84	6.671.934,87	30.769.370,45	15.718.023,84	30.769.370,45	

Emissão: 07/10/2016 10:14:17

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.790.000,00								1.213.923,79	
DESPESAS CORRENTES	1.652.000,00								1.140.956,17	
Pessoal e Encargos Sociais	1.572.000,00								1.114.458,18	
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00								26.497,99	
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	138.000,00								72.967,62	
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	138.000,00								72.967,62	

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES
Secretario de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
CONTADOR

Emissão: 07/10/2016 10:14:17

Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	39.455.000,00	39.455.000,00	6.750.435,23	17,10	29.562.079,58	74,92	9.892.920,42
RECEITAS CORRENTES	38.611.250,00	38.611.250,00	6.477.108,31	16,77	26.853.287,72	69,54	11.757.962,28
RECEITA TRIBUTARIA	3.620.400,00	3.620.400,00	398.910,76	11,01	2.038.985,91	56,31	1.581.414,09
Impostos	3.028.000,00	3.028.000,00	384.196,87	12,68	1.827.654,92	60,35	1.200.345,08
Taxas	592.400,00	592.400,00	14.713,89	2,48	211.330,99	35,67	381.069,01
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.162.000,00	1.162.000,00	232.061,55	19,97	875.560,90	75,34	286.439,10
Contribuições Sociais	902.000,00	902.000,00	197.727,54	21,92	670.196,83	74,30	231.803,17
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	34.334,01	13,20	205.364,07	78,98	54.635,93
RECEITA PATRIMONIAL	546.000,00	546.000,00	699.857,59	128,17	2.873.275,00	526,24	-2.327.275,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	546.000,00	546.000,00	699.857,59	128,17	2.873.275,00	526,24	-2.327.275,00
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	882.500,00	882.500,00	110.462,07	12,51	510.710,19	57,87	371.789,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.291.850,00	31.291.850,00	5.014.404,34	16,02	20.435.398,55	65,30	10.856.451,45
Transferências Intergovernamentais	30.433.500,00	30.433.500,00	4.828.088,08	15,86	19.972.449,77	65,62	10.461.050,23
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	858.350,00	858.350,00	186.316,26	21,70	462.948,78	53,93	395.401,22
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.108.500,00	1.108.500,00	21.412,00	1,93	119.357,17	10,76	989.142,83
Multa de Juros de Mora	196.000,00	196.000,00	5.995,11	3,05	29.388,36	14,99	166.611,64
Indenizações e Restituições	130.500,00	130.500,00	8,45		484,43	0,37	130.015,57
Receita da Dívida Ativa	730.000,00	730.000,00	14.717,21	2,01	83.093,85	11,38	646.906,15
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	52.000,00	52.000,00	691,23	1,32	6.390,53	12,28	45.609,47
RECEITAS DE CAPITAL	843.750,00	843.750,00	273.326,92	32,39	2.708.791,86	321,04	-1.865.041,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00					20.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	783.750,00	783.750,00	273.326,92	34,87	2.708.791,86	345,61	-1.925.041,86
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	783.750,00	783.750,00	273.326,92	34,87	2.708.791,86	345,61	-1.925.041,86
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	1.449.000,00	1.449.000,00	347.821,90	24,00	1.207.290,87	83,31	241.709,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	40.904.000,00	40.904.000,00	7.098.257,13	17,35	30.769.370,45	75,22	10.134.629,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40.904.000,00	40.904.000,00	7.098.257,13	17,35	30.769.370,45	75,22	10.134.629,55
DÉFICIT (VI)					3.031.273,56		
TOTAL(VII) = (V + VI)	40.904.000,00	40.904.000,00	7.098.257,13	17,35	33.800.644,01	82,63	7.103.355,99

Emissão: 07/10/2016 10:14:16

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para			7.098.257,13		35.293.379,31		
Superávit Financeiro			7.098.257,13		35.293.379,31		
Reabertura de Créditos Adicionais							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.449.000,00	1.449.000,00	347.821,90	24,00	1.207.290,87	83,31	241.709,13
RECEITAS CORRENTES	1.449.000,00	1.449.000,00	347.821,90	24,00	1.207.290,87	83,31	241.709,13
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.301.000,00	1.301.000,00	322.175,82	24,76	1.107.825,26	85,15	193.174,74
Contribuições Sociais	1.301.000,00	1.301.000,00	322.175,82	24,76	1.107.825,26	85,15	193.174,74
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.000,00	148.000,00	25.646,08	17,32	99.465,61	67,20	48.534,39
Multa de Juros de Mora	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa	147.000,00	147.000,00	25.646,08	17,44	99.465,61	67,66	47.534,39
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES
Secretario de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
CONTADOR

Emissão: 07/10/2016 10:14:16

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.174.000,00	42.910.347,76	6.176.272,16	29.246.377,07	95,36	13.663.970,69	6.327.522,46	26.375.623,84	95,08	16.534.723,92	
LEGISLATIVA											
ACAO LEGISLATIVA	1.621.000,00	1.621.000,00	259.796,32	1.014.011,97	3,30	606.988,03	248.198,44	957.500,57	3,45	663.499,43	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.559.600,00	1.347.615,97	69.171,69	542.066,06	1,76	805.549,91	111.985,75	459.166,44	1,65	888.449,53	
ADMINISTRACAO GERAL	6.422.980,00	6.753.219,20	1.339.152,23	4.891.440,03	15,94	1.861.779,17	1.042.652,20	3.973.784,38	14,32	2.779.434,82	
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ADMINISTRACAO GERAL	232.000,00	250.636,11	28.982,19	145.302,65	0,47	105.333,46	30.118,19	141.030,65	0,50	109.605,46	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	414.000,00	436.854,43	31.147,98	269.599,87	0,87	167.254,56	58.918,93	223.159,20	0,80	213.695,23	
ASSISTENCIA AO IDOSO	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	15.500,00	16.388,04		16.388,04	0,05		3.817,14	10.179,04	0,03	6.209,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.465.650,00	1.663.129,73	220.338,76	1.010.434,79	3,29	652.694,94	247.955,63	920.418,66	3,31	742.711,07	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.703.000,00	2.618.000,00	344.495,12	1.402.701,97	4,57	1.215.298,03	371.757,48	1.356.436,01	4,89	1.261.563,99	
SAÚDE											
ADMINISTRACAO GERAL	588.000,00	515.113,36	54.025,58	435.678,68	1,42	79.434,68	64.836,06	391.935,82	1,41	123.177,54	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.380.520,00	4.940.177,06	665.058,03	4.173.569,33	13,60	766.607,73	785.412,31	3.652.255,14	13,16	1.287.921,92	
ATENCAO BASICA	2.875.200,00	2.586.475,97	451.732,10	2.153.917,60	7,02	432.558,37	440.641,28	2.053.493,76	7,40	532.982,21	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	350.000,00	622.675,69	106.342,00	540.087,94	1,76	82.587,75	124.654,40	520.653,23	1,87	102.022,46	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	298.000,00	360.436,40	45.815,56	272.211,85	0,88	88.224,55	46.848,62	255.598,62	0,92	104.837,78	
VIGILANCIA SANITARIA	59.500,00	68.714,34	6.070,10	42.328,07	0,13	26.386,27	6.070,10	42.328,07	0,15	26.386,27	
TRABALHO											
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	374.550,00	424.860,00	50.000,00	424.790,00	1,38	70,00	93.350,83	391.923,56	1,41	32.936,44	
EDUCAÇÃO											
ADMINISTRACAO GERAL	319.000,00	319.000,00	28.077,19	175.215,13	0,57	143.784,87	24.782,73	158.932,97	0,57	160.067,03	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	632.000,00	632.000,00	131.913,94	459.227,76	1,49	172.772,24	133.970,79	459.227,76	1,65	172.772,24	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	10.500,00	10.500,00				10.500,00				10.500,00	
EDUCACAO INFANTIL	2.310.300,00	2.592.111,48	363.732,52	1.855.626,34	6,05	736.485,14	405.678,92	1.746.595,55	6,29	845.515,93	
ENSINO FUNDAMENTAL	6.002.700,00	6.032.436,00	790.922,90	3.993.973,37	13,02	2.038.462,63	921.886,65	3.706.360,14	13,36	2.326.075,86	
ENSINO SUPERIOR	73.000,00	73.000,00				73.000,00				73.000,00	
CULTURA											
DIFUSAO CULTURAL	437.000,00	439.601,55	31.059,74	238.144,97	0,77	201.456,58	82.072,36	229.721,78	0,82	209.879,77	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.102.000,00	4.046.131,31	364.369,08	2.631.566,95	8,58	1.414.564,36	282.020,00	2.391.025,87	8,62	1.655.105,44	

Emissão: 07/10/2016 10:17:58 Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO											
HABITACAO URBANA	55.000,00	55.029,50		29,50		55.000,00		29,50		55.000,00	
SANEAMENTO											
ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.576.000,00	1.576.000,00	269.603,00	1.184.501,21	3,86	391.498,79	276.278,61	1.060.083,25	3,82	515.916,75	
GESTÃO AMBIENTAL											
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	16.500,00	16.500,00	1.410,00	2.389,00		14.111,00		979,00		15.521,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ABASTECIMENTO	85.000,00	79.000,00				79.000,00				79.000,00	
ADMINISTRACAO GERAL	607.000,00	618.971,37	112.076,79	341.392,48	1,11	277.578,89	91.721,04	313.763,55	1,13	305.207,82	
EXTENSAO RURAL	79.500,00	200.955,00		126.455,00	0,41	74.500,00	5.000,00	113.955,00	0,41	87.000,00	
IRRIGACAO	20.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	24.000,00	12.200,00				12.200,00				12.200,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	42.000,00	36.828,63				36.828,63				36.828,63	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
ADMINISTRACAO GERAL	68.000,00	68.000,00				68.000,00				68.000,00	
PROMOCAO COMERCIAL	5.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
TRANSPORTE RODOVIARIO	727.000,00	1.157.109,75	376.904,37	570.288,70	1,85	586.821,05	376.904,37	570.288,70	2,05	586.821,05	
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITARIO	431.000,00	516.676,87	34.074,97	299.237,81	0,97	217.439,06	48.256,56	262.715,15	0,94	253.961,72	
LAZER	44.000,00	39.000,00				39.000,00				39.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	90.000,00	90.000,00		33.800,00	0,11	56.200,00	1.733,07	12.082,47	0,04	77.917,53	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.730.000,00	1.896.046,53	318.766,33	1.421.963,53	4,63	474.083,00	344.412,41	1.362.473,05	4,91	533.573,48	
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 40.904.000,00	R$ 44.806.394,29	R$ 6.495.038,49	R$ 30.668.340,60	R$ 100,00	R$ 14.138.053,69	R$ 6.671.934,87	R$ 27.738.096,89	100,00	17.068.297,40	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

CARLOS ROBERTO BIANCHI	JOSE CARLOS NEVES	MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
Prefeito Municipal	Secretario de Fazenda	CONTADOR

Emissão: 07/10/2016 10:17:58 Page 3 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE São José dos Quatro Marcos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.808.794,89	3.409.469,84	2.851.358,61	4.477.002,04	4.116.022,16	3.395.460,45	3.392.090,31	3.761.363,18	4.114.834,29	3.883.952,34	3.916.970,34	3.187.082,14	43.314.400,59	43.556.450,00
Receita Tributária	164.235,36	213.334,27	130.377,70	575.046,18	173.044,92	178.004,86	277.172,04	263.819,04	409.525,35	251.707,84	239.903,05	154.303,82	3.030.474,43	3.652.400,00
IPTU	34.588,10	12.504,78	4.396,21	5.581,88	182,32	1.473,01	56.056,89	67.570,26	208.149,78	26.403,03	11.922,29	10.176,12	439.004,67	430.000,00
ISS	88.059,23	96.403,89	99.376,97	109.062,91	97.688,23	84.522,12	89.689,01	100.605,36	95.762,50	95.158,63	82.881,56	90.587,93	1.129.798,34	1.308.000,00
ITBI	13.749,67	89.463,35	17.442,78	6.359,26	25.481,65	28.855,07	12.435,70	25.110,67	15.175,78	13.026,46	132.113,00	38.668,64	417.882,03	480.500,00
IRRF	5.746,17	5.248,33	2.885,12	438.671,82	35.157,18	36.356,01	62.920,96	13.536,29	57.997,33	107.345,15	4.022,13	13.094,65	782.981,14	840.000,00
Outras Rec. Tributarias	22.092,19	9.713,92	6.276,62	15.370,31	14.535,54	26.798,65	56.069,48	56.996,46	32.439,96	9.774,57	8.964,07	1.776,48	260.808,25	593.900,00
Receita Contribuições	105,40	18.679,72	18.283,88		142.091,25	33.287,79	108.180,90	99.406,29	140.994,29	119.538,83	131.093,22	100.968,33	912.629,90	1.162.000,00
Receita Patrimonial	27.576,70	26.274,93	25.710,74	26.073,18	353.354,17	310.159,05	526.167,11	422.777,83	199.555,05	361.404,20	445.354,19	254.503,40	2.978.910,55	546.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	55.256,92	52.257,86	59.016,33	62.133,62	64.894,86	34.622,53	15.015,56	87.883,56	125.516,74	72.314,87	52.981,38	57.480,69	739.374,92	882.500,00
Transferências Correntes	2.533.878,50	3.079.714,99	2.596.903,54	3.767.650,77	3.364.778,47	2.830.376,10	2.443.623,68	2.876.357,02	3.219.826,42	3.061.506,83	3.036.306,89	2.609.921,66	35.420.844,87	36.124.050,00
Cota Parte do FPM	708.446,78	806.329,84	910.409,70	1.539.442,76	991.827,50	1.241.095,73	753.114,62	895.291,53	1.190.521,65	983.563,74	1.090.641,60	884.336,96	11.995.022,41	13.300.000,00
Cota Parte do ICMS	774.596,44	706.202,51	626.156,09	880.307,59	1.135.149,44	534.845,69	639.458,20	690.149,48	668.035,88	787.497,36	721.226,29	562.717,98	8.726.342,95	8.500.000,00
Cota Parte do IPVA	58.392,30	34.520,49	41.655,79	13.326,37	69.920,62	139.907,63	157.643,51	175.992,27	215.987,85	129.066,48	128.427,79	115.611,15	1.280.452,25	1.300.000,00
Cota Parte do ITR	51.329,52	274.191,61	20.046,21	13.345,69	11.497,76	1.570,36	1.805,38	3.050,75	676,03	1.096,09	1.548,07	1.440,18	381.597,65	450.000,00
Transf. LC 87/1966	3.417,40	3.417,40	3.417,40	3.417,40	3.159,00	3.159,00	3.159,00	3.159,00	3.159,00	3.159,00	3.159,00	3.159,00	38.941,60	46.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferéncias FUNDEB	390.850,57	443.849,72	377.469,64	489.550,41	614.746,96	418.204,01	410.915,93	452.651,83	520.446,18	377.799,13	467.020,77	439.416,36	5.402.921,51	5.400.000,00
Outras Transf. Correntes	546.845,49	811.203,42	617.748,71	828.260,55	538.477,19	491.593,68	477.527,04	656.062,16	620.999,83	779.325,03	624.283,37	603.240,03	7.595.566,50	7.128.050,00
Outras Receitas Correntes	27.742,01	19.208,07	21.066,42	46.098,29	17.858,49	9.010,12	21.931,02	11.119,44	19.416,44	17.479,77	11.331,61	9.904,24	232.165,92	1.189.500,00
DEDUÇÕES (I)	319.251,88	364.952,67	323.487,92	406.092,57	529.476,37	389.430,01	398.827,89	452.802,64	511.483,25	477.992,45	411.920,10	412.751,61	-4.998.469,36	5.620.700,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.					87.165,61	5.314,43	87.791,86	99.274,12	95.807,27	97.116,00	98.428,89	99.298,65	-670.196,83	901.500,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	319.251,88	364.952,67	323.487,92	406.092,57	442.310,76	384.115,58	311.036,03	353.528,52	415.675,98	380.876,45	313.491,21	313.452,96	-4.328.272,53	4.719.200,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	2.489.543,01	3.044.517,17	2.527.870,69	4.070.909,47	3.586.545,79	3.006.030,44	2.993.262,42	3.308.560,54	3.603.351,04	3.405.959,89	3.505.050,24	2.774.330,53	38.315.931,23	37.935.750,00

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES
Secretario de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
CONTADOR

Emissão: 07/10/2016 10:19:36

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.255.000,00	1.255.000,00	3.220.777,04	
RECEITAS CORRENTES	1.255.000,00	1.255.000,00	3.220.777,04	
Receita de Contribuições dos Segurados	901.500,00	901.500,00	670.196,83	
Pessoal Civil	901.500,00	901.500,00	670.196,83	
Ativo	897.500,00	897.500,00	668.094,83	
Inativo	500,00	500,00		
Pensionista	3.500,00	3.500,00	2.102,00	
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições	500,00	500,00		
Receita Patrimonial	279.500,00	279.500,00	2.550.016,03	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	279.500,00	279.500,00	2.550.016,03	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	73.500,00	73.500,00	564,18	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	70.000,00	70.000,00		
Demais Receitas Correntes	3.500,00	3.500,00	564,18	
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
( ) DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.449.000,00	1.449.000,00	1.207.290,87	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	2.704.000,00	2.704.000,00	4.428.067,91	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	2.703.000,00	2.618.000,00	1.402.701,97		1.356.436,01			
ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	2.703.000,00	2.618.000,00	1.402.701,97		1.356.436,01			
Pessoal Civil	1.500.000,00	1.500.000,00	1.140.839,15		1.140.839,15			
Aposentadorias	646.000,00	646.000,00	493.432,69		493.432,69			
Pensões	364.000,00	364.000,00	272.286,82		272.286,82			
Outros Benefícios Previdenciários	490.000,00	490.000,00	375.119,64		375.119,64			
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	1.000,00	86.000,00	63.805,98		63.805,98			

Emissão: 07/10/2016 10:21:09 — Page 1 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (IV + V)	2.704.000,00	2.704.000,00	1.466.507,95		1.420.241,99			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)			2.961.559,96		3.007.825,92			

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	RECEITAS REALIZADAS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA	17.981,43	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	14,55	
INVESTIMENTOS	21.513.517,22	
OUTROS BENS E DIREITOS		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.301.000,00	1.301.000,00	1.107.825,26	
Receita de Contribuições	1.301.000,00	1.301.000,00	1.107.825,26	
Patronal	1.301.000,00	1.301.000,00	1.107.825,26	
Pessoal Civil	1.301.000,00	1.301.000,00	1.107.825,26	
Ativo	1.300.000,00	1.300.000,00	1.107.825,26	
Inativo	500,00	500,00		
Pensionista	500,00	500,00		
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Militar				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				

Emissão: 07/10/2016 10:21:09 Page 2 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1,00

Outras Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL (IX)						
Alienação de Bens						
Amortização de Empréstimos						
Outras Receitas de Capital						
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)						
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	1.301.000,00		1.301.000,00		1.107.825,26	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	1.000,00	86.000,00	63.805,98		63.805,98			
Despesas Correntes	1.000,00	86.000,00	63.805,98		63.805,98			
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	1.000,00	86.000,00	63.805,98		63.805,98			

Fonte: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES
Secretario de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
CONTADOR

Emissão: 07/10/2016 10:21:09

Page 3 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 30/JUN/2016 (b)	em 31/AGO/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.214.488,22	1.214.488,22	1.214.488,22
DEDUÇÕES (II)	2.518.088,52	5.204.170,17	3.786.650,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.484.402,59	5.578.739,85	4.001.825,28
Demais Haveres Financeiros		14.893,83	19.666,13
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.966.314,07	389.463,51	234.840,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.303.600,30	-3.989.681,95	-2.572.162,59
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	640.612,66	640.612,66	640.612,66
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.944.212,96	-4.630.294,61	-3.212.775,25

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	1.417.519,36	-1.268.562,29

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 30/JUN/2016 (b)	em 31/AGO/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	37.362.141,85	37.362.141,85	37.362.141,85
Passivo Atuarial	37.362.141,85	37.362.141,85	37.362.141,85
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	18.706.765,24	20.740.694,42	21.518.952,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.706.765,24	20.735.273,46	21.513.531,77
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros		5.420,96	5.420,96
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	18.655.376,61	16.621.447,43	15.843.189,12
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	18.655.376,61	16.621.447,43	15.843.189,12

Fonte: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES
Secretario de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
CONTADOR

Emissão: 07/10/2016 às 10:22

Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE São José dos Quatro Marcos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	38.065.250,00	23.980.012,72	21.581.319,51
Receitas Tributárias	3.620.400,00	2.038.985,91	1.898.830,54
IPTU	400.000,00	469.462,91	401.961,07
ISS	1.308.000,00	736.895,34	787.582,03
ITBI	480.000,00	290.866,97	304.565,74
IRRF	840.000,00	330.429,70	51.987,36
Outras Receitas Tributárias	592.400,00	211.330,99	352.734,34
Receitas de Contribuições	1.162.000,00	875.560,90	139.748,21
Receitas Previdenciárias	902.000,00	670.196,83	
Outras Receitas de Contribuições	260.000,00	205.364,07	139.748,21
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	546.000,00	2.873.275,00	315.285,35
(-) Aplicações Financeiras	546.000,00	2.873.275,00	315.285,35
Transferências Correntes	31.291.850,00	20.435.398,55	18.626.067,30
FPM	13.300.000,00	8.030.393,33	7.894.264,70
ICMS	8.500.000,00	5.739.080,32	5.151.536,92
Convênios	858.350,00	462.948,78	579.946,63
Outras Transferências Correntes	8.633.500,00	6.202.976,12	5.000.319,05
Demais Receitas Correntes	1.991.000,00	630.067,36	916.673,46
Dívida Ativa	730.000,00	83.093,85	353.822,25
Diversas Receitas Correntes	1.261.000,00	546.973,51	562.851,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)	843.750,00	2.708.791,86	1.994.374,78
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	60.000,00		
Transferências de Capital	783.750,00	2.708.791,86	1.994.374,78
Convênios	783.750,00	2.708.791,86	1.994.374,78
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	783.750,00	2.708.791,86	1.994.374,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**38.849.000,00**	**26.688.804,58**	**23.575.694,29**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	37.873.401,73	27.223.520,16	24.390.275,56	24.564.378,80	21.931.513,47		
Pessoal e Encargos Sociais	20.469.614,86	14.348.088,81	11.403.217,90	14.320.208,81	11.380.384,19		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	90.100,00	41.057,66	57.728,26	26.497,99	38.975,37		
Outras Despesas Correntes	17.313.686,87	12.834.373,69	12.929.329,40	10.217.672,00	10.512.153,91		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	37.783.301,73	27.182.462,50	24.332.547,30	24.537.880,81	21.892.538,10		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.746.566,59	3.444.820,44	3.828.188,32	3.174.861,63	3.167.470,23		
Investimentos	5.528.566,59	3.293.122,01	3.647.258,69	3.089.811,54	3.042.725,14		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	218.000,00	151.698,43	180.929,63	85.050,09	124.745,09		
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.528.566,59	3.293.122,01	3.647.258,69	3.089.811,54	3.042.725,14		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	1.186.425,97						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**44.498.294,29**	**30.475.584,51**	**27.979.805,99**	**27.627.692,35**	**24.935.263,24**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-5.649.294,29**	**-3.786.779,93**	**-4.404.111,70**	**-938.887,77**	**-1.359.568,95**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES
Secretario de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
CONTADOR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	32.959,04	1.933.355,03	1.748.773,47		217.540,60	1.103.836,43	442.351,93	608.028,18	590.728,18		955.460,18	1.173.000,78
Executivo	32.959,04	1.933.355,03	1.748.773,47		217.540,60	1.103.781,80	408.029,54	576.543,29	559.243,29		952.568,05	1.170.108,65
Legislativo						54,63	34.322,39	31.484,89	31.484,89		2.892,13	2.892,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	32.959,04	1.933.355,03	1.748.773,47		217.540,60	1.103.836,43	442.351,93	608.028,18	590.728,18		955.460,18	1.173.000,78

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES
Secretario de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
CONTADOR

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Emissão: 07/10/2016 às 10:25 Page 1 de 1

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE São José dos Quatro Marcos

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.750.000,00	2.750.000,00	1.512.434,80	55,00%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	674.000,00	674.000,00	475.993,57	70,62%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	400.000,00	400.000,00	469.462,91	117,37%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.000,00	4.000,00	1.259,54	31,49%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	210.000,00	210.000,00	69.062,85	32,89%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	90.000,00	90.000,00	23.737,48	26,37%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(30.000,00)	(30.000,00)	(87.529,21)	(291,76)%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	507.000,00	507.000,00	298.537,38	58,88%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	480.000,00	480.000,00	290.866,97	60,60%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	20.000,00	20.000,00	6.331,93	31,66%
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	5.000,00	5.000,00	1.338,48	26,77%
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	(500,00)	(500,00)	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.569.000,00	1.569.000,00	737.903,85	47,03%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.308.000,00	1.308.000,00	736.895,34	56,34%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	200.000,00	200.000,00	657,90	0,33%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	60.000,00	60.000,00	350,61	0,58%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.596.000,00	23.596.000,00	14.949.987,57	63,36%
2.1- Cota-Parte FPM	13.300.000,00	13.300.000,00	8.030.393,33	60,38%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.300.000,00	13.300.000,00	8.030.393,33	60,38%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	5.739.080,32	67,52%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	46.000,00	46.000,00	25.272,00	54,94%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	22.684,62	5,04%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.132.557,30	87,12%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.346.000,00	26.346.000,00	16.462.422,37	62,49%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	676.100,00	676.100,00	424.878,07	62,84%
5.1- Transferências do Salário-Educação	390.000,00	390.000,00	245.283,29	62,89%
5.2- Transferências Diretas - PDDE				

Emissão: 07/10/2016 10:27:03

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE São José dos Quatro Marcos

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

5.3- Transferências Diretas - PNAE	167.600,00	167.600,00	119.856,00	71,51%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	78.500,00	78.500,00	54.914,78	69,96%
5.5- Outras Transferências do FNDE	40.000,00	40.000,00	4.824,00	12,06%
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	665.000,00	665.000,00	414.948,78	62,40%
6.1- Transferência de Convênios	665.000,00	665.000,00	414.948,78	62,40%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	793.775,00	793.775,00	1.368.426,05	172,39%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	2.134.875,00	2.134.875,00	2.208.252,90	103,44%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.719.200,00	4.719.200,00	2.914.487,49	61,76%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.660.000,00	2.660.000,00	1.531.200,95	57,56%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.149.590,95	67,62%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.200,00	9.200,00	4.422,60	48,07%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	90.000,00	90.000,00	4.536,87	5,04%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	224.736,12	86,44%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.400.000,00	5.400.000,00	3.701.201,17	68,54%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.400.000,00	5.400.000,00	3.701.201,17	68,54%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	680.800,00	680.800,00	786.713,68	115,56%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE São José dos Quatro Marcos

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2016[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	6.586.500,00	6.586.500,00	4.115.605,59	62,49%

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.495.300,00	2.777.111,48	2.016.207,39	72,60%	1.907.176,60	68,67%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.495.300,00	2.777.111,48	2.016.207,39	72,60%	1.907.176,60	68,67%	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.397.700,00	6.425.868,90	4.300.336,01	66,92%	4.012.722,78	62,45%	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.397.700,00	6.425.868,90	4.300.336,01	66,92%	4.012.722,78	62,45%	
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR	73.000,00	73.000,00		0,00%			

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE São José dos Quatro Marcos

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS	978.500,00	978.500,00	645.461,89	65,96%	631.179,73	64,50%	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	9.944.500,00	10.254.480,38	6.962.005,29	67,89%	6.551.079,11	63,89%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	786.713,68
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) [5]	786.713,68
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) [6]	5.133.185,70
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	31,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)				0,00%		0,00%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	9.944.500,00	10.254.480,38	6.962.005,29	67,89%	6.551.079,11	63,89%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.701.201,17
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1- Orçamento do Exercício	0,00
49.2- Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.701.201,17

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE São José dos Quatro Marcos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES
Secretario de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
CONTADOR

Emissão: 07/10/2016 10:27:03 Page 5 de 5
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE São José dos Quatro Marcos

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.746.566,59	3.444.820,44	3.456.183,14		2.301.746,15
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.746.566,59	3.444.820,44	3.456.183,14		2.301.746,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.746.566,59	-3.444.820,44			-2.301.746,15

Fonte: MUNICÍPIO DE São José dos Quatro Marcos

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES
Secretario de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
CONTADOR

Emissão: 07/10/2016 10:28:09 Page 1 de 1

Homologado

MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JANEIRO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	916.673,46		916.673,46	916.673,46
2016	20.717.886,29	1.420.241,99	19.297.644,30	20.214.317,76

Fonte: Município de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Emissão: 07/10/2016 10:30:56 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE São José dos Quatro Marcos

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / 2016

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.000,00		60.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	40.000,00		40.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	20.000,00		20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES
Secretario de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
CONTADOR

Emissão: 07/10/2016 10:31:46

Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE SãO JOSé DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.688.000,00	3.688.000,00	1.940.137,13	52,61%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	400.000,00	400.000,00	469.462,91	117,37%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	480.000,00	480.000,00	290.866,97	60,60%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.308.000,00	1.308.000,00	736.895,34	56,34%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	840.000,00	840.000,00	330.429,70	39,34%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.000,00	10.000,00	2.399,69	24,00%
Dívida Ativa dos Impostos	480.000,00	480.000,00	83.093,85	17,31%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	170.000,00	170.000,00	26.988,67	15,88%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.596.000,00	23.596.000,00	14.949.987,57	63,36%
Cota-Parte FPM	13.300.000,00	13.300.000,00	8.030.393,33	60,38%
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	22.684,62	5,04%
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.132.557,30	87,12%
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	5.739.080,32	67,52%
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.000,00	46.000,00	25.272,00	54,94%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	46.000,00	46.000,00	25.272,00	54,94%
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**27.284.000,00**	**27.284.000,00**	**16.890.124,70**	**61,90%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.451.500,00	3.451.500,00	2.384.508,80	69,09%
Provenientes da União	3.097.000,00	3.097.000,00	1.971.569,08	63,66%
Provenientes dos Estados	354.500,00	354.500,00	412.939,72	116,49%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	748.900,00	748.900,00	682.690,61	91,16%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.200.400,00**	**4.200.400,00**	**3.067.199,41**	**73,02%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	8.507.558,25	9.294.552,17	7.835.427,25	84,30%	7.155.314,52	76,98%	
Pessoal e Encargos Sociais	4.718.721,60	4.964.017,65	3.844.614,14	77,45%	3.829.042,14	77,14%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	3.788.836,65	4.330.534,52	3.990.813,11	92,16%	3.326.272,38	76,81%	
DESPESAS DE CAPITAL	478.661,75	274.654,28	139.952,44	50,96%	117.679,88	42,85%	
Investimentos	478.661,75	274.654,28	139.952,44	50,96%	117.679,88	42,85%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8.986.220,00**	**9.569.206,45**	**7.975.379,69**	**83,34%**	**7.272.994,40**	**76,00%**	

Emissão: 07/10/2016 12:54:43

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE SãO JOSé DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**8.986.220,00**	**9.569.206,45**	**7.975.379,69**		**7.272.994,40**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**43,06%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	**4.739.475,70**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	324.303,55		303.587,95	20.715,60	
Total	**324.303,55**		**303.587,95**	**20.715,60**	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	25.035,90		25.035,90
Total(VIII)	**25.035,90**		**25.035,90**

Emissão: 07/10/2016 12:54:43

Page 2 de 3
Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE SãO JOSé DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em 2011			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.105.200,00	2.831.603,72	2.335.428,64	29,28%	2.235.004,80	30,73%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.530.520,00	5.105.843,01	4.306.526,02	54,00%	3.785.211,83	52,04%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	64.500,00	74.213,08	44.746,87	0,56%	44.746,87	0,62%	
Vigilância Epidemiológica	318.000,00	386.778,63	289.733,79	3,63%	273.120,56	3,76%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	968.000,00	1.170.768,01	998.944,37	12,53%	934.910,34	12,85%	
TOTAL	**8.986.220,00**	**9.569.206,45**	**7.975.379,69**	**100,00%**	**7.272.994,40**	**100,00%**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES
Secretario de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
CONTADOR

Emissão: 07/10/2016 12:54:43

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

CNPJ: 03556113000166
Rua0001198Centro
Telefone 06532511000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 - 4º Bimestre - Jul/Ago

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2016)	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	34.030.973,76	38.315.931,23				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 07/10/2016 10:42:38 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
CNPJ: 03556113000166
Rua0001198Centro
Telefone 06532511000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 - 4º Bimestre - Jul/Ago

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.904.000,00
Previsão Atualizada	40.904.000,00
Receitas Realizadas	30.769.370,45
Déficit Orçamentário	3.031.273,56
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.492.735,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.585.000,00
Créditos Adicionais	3.902.394,29
Dotação Atualizada	46.487.394,29
Despesas Empenhadas	30.668.340,60
Despesas Liquidadas	27.738.096,89
Despesas Pagas	26.135.605,62
Superávit Orçamentário	3.031.273,56

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.668.340,60
Despesas Liquidadas	27.738.096,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	3.586.545,79

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	4.428.067,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	1.420.241,99
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	3.007.825,92

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-1.268.562,29	-229%
Resultado Primário		-3.786.779,93	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.966.314,07		1.748.773,47	217.540,60
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.511.811,34		559.243,29	952.568,05
Poder Legislativo	34.377,02		31.484,89	2.892,13
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**3.512.502,43**		**2.339.501,65**	**1.173.000,78**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	5.097.569,25	25,00 %	30,96 %
Fundamental e Médio	2.616.137,20	60,00 %	70,68 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.889.640,88	2.301.746,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)	20.717.886,29			
Despesas Previdenciárias(V)	1.420.241,99			
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	19.297.644,30			

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		60.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos	7.975.379,69	15,00 %	43,06 %

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES
Secretario de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
CONTADOR

Emissão: 07/10/2016 13:00:29 — Page 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2016

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Sr. Carlos Roberto Bianchi, em cumprimento ao §3º do Art. 165 da Constituição Federal e Art. 52 da Lei 101/2000 torna público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativo ao 4º Bimestre do ano de 2016, e os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL- RGF**, relativo ao 2º Quadrimestre do ano de 2016, do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Os anexos também encontram-se postados no SITE www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br no Link **CONTABILIDADE**.

São José dos Quatro Marcos, 30 de Setembro de 2016 .

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RGF SEGUNDO QUADRIMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro /2015 a Agosto/2016 - Consolidado

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.549.050,38	
Pessoal Ativo	19.443.968,18	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.105.082,20	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	439.642,58	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	439.642,58	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.109.407,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		20.109.407,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		38.301.854,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)		20.109.407,80	52,50 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		47.494.300,09	124,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		19.648.851,57	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	42.744.870,08	111,60 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

CARLOS ROBERTO BIANCHI	JOSE CARLOS NEVES	MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
Prefeito Municipal	Secretario de Fazenda	CONTADOR

Emissão: 07/10/2016 10:01:54 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 15024029000180
Dr Guilherme Pinto Cardoso - 0000539 - Centro
Telefone 06532512110
fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2016 à 08/2016

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.214.488,22	1.214.488,22	1.214.488,22	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	640.612,66	640.612,66	640.612,66	0,00
Interna	640.612,66	640.612,66	640.612,66	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	573.875,56	573.875,56	573.875,56	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.518.088,52	5.367.411,51	3.786.650,81	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.484.402,59	5.936.776,80	4.001.825,28	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	12.523,66	19.666,13	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.966.314,07	581.888,95	234.840,60	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.303.600,30	-4.152.923,29	-2.572.162,59	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.030.973,76	36.426.851,28	38.301.854,91	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	3,57	3,33	3,17	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-3,83	-11,40	-6,72	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	640.612,66	640.612,66	640.612,66	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	640.612,66	640.612,66	640.612,66	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	640.612,66	640.612,66	640.612,66	0,00
Previdênciárias	640.612,66	640.612,66	640.612,66	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	16.620,01	300.638,61	269.046,90	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.546.188,36	979.926,91	938.160,18	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IX)	37.362.141,85	37.362.141,85	37.362.141,85	0,00
Passivo Atuarial	37.362.141,85	37.362.141,85	37.362.141,85	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)'	18.706.765,24	20.293.205,37	21.513.531,77	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	209.546,97	26.129,23	29.933,69	0,00
Investimentos	18.497.218,27	20.267.076,14	21.483.598,08	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	18.655.376,61	17.068.936,48	15.848.610,08	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 15024029000180
Dr Guilherme Pinto Cardoso - 0000539 - Centro
Telefone 06532512110
fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2016 à 08/2016

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES
Secretario de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2016

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.030.973,76	36.426.851,28	38.301.854,91	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: MUNICÍPIO DE São José dos Quatro Marcos
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES
Secretario de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
CONTADOR

Emissão: 07/10/2016 10:06:24 Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE São José dos Quatro Marcos

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2016

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	38.301.854,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00%
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: MUNICÍPIO DE São José dos Quatro Marcos

Nota: ¹ **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2016

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

CARLOS ROBERTO BIANCHI	JOSE CARLOS NEVES	MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
Prefeito Municipal	Secretario de Fazenda	CONTADOR

MUNICíPIO DE SãO JOSé DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**1.061.069,94**	**0,00**	**41.519,26**	**0,00**	**0,00**	**1.019.550,68**	**0,00**	**0,00**
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	474.836,94	0,00	0,00	0,00	0,00	474.836,94	0,00	0,00
0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	311.988,83	0,00	41.090,00	0,00	0,00	270.898,83	0,00	0,00
0143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	30.435,42	0,00	0,00	0,00	0,00	30.435,42	0,00	0,00
0323000000 - Transferências de Convênios - Saúde	139.651,86	0,00	10,46	0,00	0,00	139.641,40	0,00	0,00
0330000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	56.329,34	0,00	0,00	0,00	0,00	56.329,34	0,00	0,00
0342000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	11.117,72	0,00	0,00	0,00	0,00	11.117,72	0,00	0,00
0343000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	36.709,83	0,00	418,80	0,00	0,00	36.291,03	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**2.940.755,34**	**2.977.993,72**	**1.561.196,68**	**938.160,18**	**-3.378.302,98**	**841.707,74**	**631.489,85**	**0,00**
0000000000 - Fonte não Cadastrada	-95.728,05	0,00	0,00	0,00	154.012,20	-249.740,25	0,00	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	2.571.896,49	104.349,84	646.942,48	88.504,88	-877.796,95	2.609.896,24	339.027,37	0,00
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	80.408,18	60.010,96	214.263,54	0,00	-159.715,50	-34.150,82	82.156,75	0,00
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.721.158,23	65.156,80	286.554,83	1.954,00	-21.729,38	-2.053.094,48	118.695,44	0,00
0114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	-335.570,49	5.323,00	149.909,31	930,00	-75.691,23	-416.041,57	45.605,70	0,00
0115000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	19.724,83	0,00	45.176,95	0,00	0,00	-25.452,12	18.933,33	0,00
0116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	274,27	0,00	0,00	0,00	0,00	274,27	0,00	0,00
0117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	124.921,61	0,00	0,00	0,00	-7.715,00	132.636,61	0,00	0,00
0118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	-209.450,10	0,00	53.978,62	0,00	-1.291.618,20	1.028.189,48	0,00	0,00
0119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	106.681,68	0,00	19.896,69	0,00	-697.432,65	784.217,64	0,00	0,00
0122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	113.127,98	0,00	80.952,45	0,00	0,00	32.175,53	27.071,26	0,00
0123000000 - Transferencias de Convenios - Saude	425.676,23	0,00	0,00	0,00	0,00	425.676,23	0,00	0,00
0124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	435.677,26	2.743.153,12	57.941,78	846.771,30	-406.740,16	-2.805.448,78	0,00	0,00
0129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	5.312,53	0,00	3.302,62	0,00	2.623,62	-613,71	0,00	0,00
0300000000 - Recursos Ordinarios	12.842,14	0,00	0,00	0,00	3.500,27	9.341,87	0,00	0,00
0314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	229.193,22	0,00	0,00	0,00	0,00	229.193,22	0,00	0,00
0315000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	204.358,73	0,00	679,15	0,00	0,00	203.679,58	0,00	0,00

Emissão: 07/10/2016 10:08:29

Homologado

MUNICíPIO DE SãO JOSé DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

0317000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	20.027,61	0,00	0,00	0,00	0,00	20.027,61	0,00	0,00
0322000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	228.170,20	0,00	0,00	0,00	0,00	228.170,20	0,00	0,00
0324000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	671.230,85	0,00	0,00	0,00	0,00	671.230,85	0,00	0,00
0329000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	53.138,40	0,00	1.598,26	0,00	0,00	51.540,14	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**4.001.825,28**	**2.977.993,72**	**1.602.715,94**	**938.160,18**	**-3.378.302,98**	**1.861.258,42**	**631.489,85**	**0,00**

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES
Secretario de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
CONTADOR

Emissão: 07/10/2016 10:08:29

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE São José dos Quatro Marcos - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 06 — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.109.407,80	52,50 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 124,00%	47.494.300,09	124,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	19.648.851,57	51,30 %
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-2.572.162,59	-6,72 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total		4.570.045,56

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 07/10/2016 10:09:22 — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2016

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Sr. Carlos Roberto Bianchi, em cumprimento ao §3º do Art. 165 da Constituição Federal e Art. 52 da Lei 101/2000 torna público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativo ao 4º Bimestre do ano de 2016, e os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL- RGF**, relativo ao 2º Quadrimestre do ano de 2016, do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Os anexos também encontram-se postados no SITE www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br no Link **CONTABILIDADE**.

São José dos Quatro Marcos, 30 de Setembro de 2016 .

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato nº 042/2016 - Entre a: PMSJQM/MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-81, Sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Empresa: COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.727.015/0001-26, sediada na Av. General Mello, nº14550, sala 111 Bloco 02 Campo Velho, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominado "CONTRATADA", representada neste ato pelo Sr. ANTONIO NASCIMENTO DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 474.803 SSP/MT e do CPF: sob o nº 171.645.241.49, Tendo por Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto, para mais 120 (Cento e vinte) dias, Vigência 10/02/2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada na AMM 1º termo aditivo cont. 055/2015 do dia 17/09/2015 na pág. 218; 2º termo aditivo cont. 055/2015 do dia 17/12/2015 na pág. 230 e 3º termo aditivo cont. 055/2015 do dia 26/04/2016 na pág.457 onde se lê **Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto** Leia – se **Prazo de vigência do Contrato**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 015/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º 015/2016 foi vencedora a Empresa **J NARCISA PRADO-ME,** nos itens **1, 2, 3,** no valor total de **R$ 237.210,00(duzentos e trinta e sete mil duzentos e dez reais).** Conforme Relatório Geral de Sessões, anexo a Ata. São Pedro da Cipa-MT, 07 de outubro de 2016.***FABIANA NUNES RUIZ SILVA*** Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa**MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 19.071.896/0001-28, Situada na AV: MIGUEL SUTIL, Nº 2.839, Bairro: AREÃO, CUIABA- MT, CEP 78.010-500,cujo Objeto. "Registro de preço para futura e eventual aquisições de Móveis e Equipamentos Eletrônicos para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa".** O valor total registrado foi de**R$ 72.727,36** (**setenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centa-**

vos). Conforme mapa de apuração. **Assinatura: 24/08/2016**. **Vigência: 12 meses.** A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 26 de Agosto de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa**L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF. E REPRESENTAÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 22.328.534-0001/84, Situada na AV: DAS PALMEIRAS, Nº 94 no segundo Andar, Sala 6. Bairro: JD IPERIAL, CUIABA-MT CEP 78075-648,**neste ato representado pelo Sr. **GEAN DIEGO MEISTER, portador do RG Nº 1423493-9 SSP/MT e CPF Nº 944.142. 621-00, Credenciada,Objeto. "Registro de preço para futura e eventual aquisições de Móveis e Equipamentos Eletrônicos para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa".** O valor total registrado foi de**R$ 45.014,00** (**quarenta e cinco mil e quatorze reais).** Conforme mapa de apuração. **Assinatura: 24/08/2016**. **Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.**SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 26 de Agosto de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa**18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS-EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 20.174.368/0001-83, Situada na RUA: NICARÁGUA, Nº 40, BACACHERI CURITIBA – PR, CEP 82.510-170,**neste ato representado pelo **Sra. CERES BILATE BARACAT, portador do RG Nº 1315217-3 SSP/MT e CPF Nº 998.627.271-87, Credenciada, "Registro de preço para futura e eventual aquisições de Móveis e Equipamentos Eletrônicos para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa". O valor total registrado foi de**R$ 450. 582,60** (**quatrocentos e cinqüenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). Conforme mapa de apuração**. **Assinatura: 24/08/2016**. **Vigência: 12 meses.** A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 26 de Agosto de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa**STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 05. 870.717/0001-08, Situada em CUIABA-MT, RUA: JOAQUIM MURTINHO, Nº1140, CEP: 78020-200 neste ato representado pelo Sr. CLEBER LUIZ DE CONTO, portador do RG Nº 1228281-2 SJ/MT e CPF Nº811. 730.751-00, Credenciada, "Registro de preço para futura e eventual aquisições de Móveis e Equipamentos Eletrônicos para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa". O valor total registrado foi de**R$ 154. 060,00** (**cento e cinqüenta e quatro mil e sessenta reais).** Conforme mapa de apuração. **Assinatura: 24/08/2016**. **Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.**SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 26 de Agosto de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa**S. RESENDE BATISTA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº. 17.662. 541-0001/88, Situada na NA RUA: DANIEL AMBROSIO DE BASTOS, QUADRA 58, Nº 441, SETOR CENTRAL, Cidade de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GOIÁS CEP: 75.840-000,** nesteato representado pelo **SERGIO RESENDE BATISTA, portador do RG Nº. 4.012.837 DGPC/GO e CPF Nº. 907.265.021-20, Credenciada,**Objeto. **"Registro de preço para futura e eventual aquisições de Móveis e Equipamentos Eletrônicos para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa". O valor total registrado foi de**R$ 38. 824,00** (**trinta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais).** Conforme mapa de apuração. **Assinatura: 24/08/2016**. **Vigência: 12 meses.** A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 26 de Agosto de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa**AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 16.793.330/0001-11, Situada na AVENIDA ALZIRA SANTANA Nº667, CENTRO, VÁRZEA GRANDE-MT-CEP: 78.135-626,** nesteato representado pelo **TIAGO DIAS DA SILVA, Portadora do RG Nº 1194234-7 SSP/MT e CPF Nº 001.931.611-92, Credenciada,Objeto. "Registro de preço para futura e eventual aquisições de Móveis e Equipamentos Eletrônicos para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa".** O valor total registrado foi de**R$ 82.837,24** (**oitenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos). Conforme mapa de apuração**. **Assinatura: 24/08/2016**. **Vigência: 12 meses.** A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 24 de Agosto de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA**

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO COM SARGETA E URBANIZAÇÃO DA BEIRA RIO,** neste Município de São Pedro da Cipa – MT, empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP** ao valor global de R$29.998,96 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), tendo como fundamento o disposto no Art. 24, I, da Lei 8666/93.São Pedro da Cipa/MT, 07 de outubro de 2016.**Fabiana Nunes Ruiz Silva Presidente da CPL**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2016

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: S A LIMA CONSTRUCOES LTDA-EPP

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO LAMA ASFALTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTIVAL"

Prazo: 60 (sessenta) dias

VALOR:R$ 464.787,07 (quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e sete centavos).

ASSINATURA:01 de Setembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2016

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: EDNEI DOMINGUES DE SOUZA 00084109173

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO DO TRANSPORTE ESCOLAR MICRO ONIBUS IVECO PLACA NPH 1774"

Prazo: 30 (trinta) dias

VALOR:R$12.225,80 (doze mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

ASSINATURA:22 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 511/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. FABIOLA DA SILVA ALVARES."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. FABIOLA DA SILVA ALVARES, efetiva no cargo de AUXILIAR DE COORD. PEDAGÓGICA 40HS, referência "C", nível "04", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 30/09/2016 e término em 27/01/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.08.22277P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06/10/2016

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 514/2016

DATA: 06/10/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARINEIDE PATRICIA PEDROSO LARA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARINEIDE PATRICIA PEDROSO LARA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "D", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/10/2016 e término em 27/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22267P.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06/10/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 515/2016

DATA: 06/10/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DELCI GONZATTI ZAMPIERON."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DELCI GONZATTI ZAMPIERON, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência "C", nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/10/2016 e término em 25/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.21984R2.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06/10/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 518/2016

DATA: 06/10/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZONILDE OLIVA DEPINTOR."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ZONILDE OLIVA DEPINTOR, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "10", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/10/2016 e término em 07/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22120R1.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06/10/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2140-A/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2140-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: ELIAS CARVALHO MACHADO - CPF/CNPJ: 007.513.731-33 End: RUA JB 11 QD.043 LT.011 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-885

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 143-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIAS CELESTRIN MOREIRA - CPF/CNPJ: 152.862.402-59 End: RUA ANTONIO PORTO N.1040 - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-450

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 144-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIAS DA LUZ - CPF/CNPJ: 032.841.779-30 End: RUA 04 N. 2359 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-186

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 05/10/16 às 08:10 hrs, 06/10/16 às 07:50 hrs.

Proto e Data Apres.: 148-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZEU ZANATO - CPF/CNPJ: 345.766.811-68 End: AV. ANDRE ANTONIO MAGGI N.6760 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-313

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 145-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZEU ZULMAR MAGGI SCHEFFER - CPF/CNPJ: 308.181.259-34 End: RUA CANDIDO PORTINARI QD.001 LT.021 - RES. MONDRIAN - SINOP-MT - CEP: 78555-900

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 146-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZIER PEREIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 035.371.201-92 End: RUA ERNESTO HOFFMANN N. 41 - JD VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-152

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 147-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELOANE OLIVEIRA SILVA - CPF/CNPJ: 946.667.172-34 End: VIELA PROJETADA 02 N.235 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-790

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 151-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELOI DOMINGOS BACHINSKI - CPF/CNPJ: 195.220.459-34 End: RUA DAS PITANGUEIRAS N.1121 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-288

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 153-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELOIDER CAMARGO - CPF/CNPJ: 028.923.901-09 End: AV. IDA BIANCHI N.245 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-796

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 154-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELOIR NERVIS - CPF/CNPJ: 878.975.631-20 End: RUA JB 01 QD.039 LT.011 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-895

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 155-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELPIDIO CAMPAGNOLLO - CPF/CNPJ: 250.768.689-87 End: RUA DAS PRIMAVERAS N.2427 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 156-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELPIDIO PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 568.230.021-15 End: RUA ANTONIO PORTO N.694 - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-450

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 157-04/10/2016- Ultimo dia Pagto primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELSON GLUCKSBERG - CPF/CNPJ: 407.885.639-04 End: RUA BOLONHA QD.021 LT.001 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-412

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 163-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 558.696.371-04 End: AV. DAS PALMEIRAS N.2466 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-020

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Desconhecido informado por Erico

Proto e Data Apres.: 164-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELTON BARROS FARIAS - CPF/CNPJ: 027.846.331-28 End: RUA CELINA DIAS MARTINS QD.010 LT.01/02-B - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-842

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 165-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELTON CARLOS SANTOS BARBOSA - CPF/CNPJ: 042.304.831-71 End: RUA SAGRADA FAMILIA QD.016 LT.008 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 166-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELTON MARTINI PEDRAZZANI - CPF/CNPJ: 794.485.851-87 End: RUA PAULO ALBERTO PAN N.114 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-837

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Desconhecido informado por Vanda

Proto e Data Apres.: 168-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELTON PORFIRO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 973.554.451-20 End: AV. MEIO AMBIENTE QD.13 LT.018 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-797

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 169-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELTON RODRIGO WEBER - CPF/CNPJ: 891.145.901-15 End: AV. CASCAVEL N.550 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-536

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 170-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELTON RODRIGO WEBER - CPF/CNPJ: 891.145.901-15 End: AV. CASCAVEL N.560 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-536

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 171-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELVIRA RAMOS AMORIM - CPF/CNPJ: 488.545.491-34 End: AV. DOS JACARANDAS N.1253 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-667

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Desconhecido informado por Anderson

Proto e Data Apres.: 172-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELVIS CORREIA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 024.973.831-70 End: RUA PROJETADA 03 N.190 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-222

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 175-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELVIS DOUGLAS DA SILVA FANTI - CPF/CNPJ: 032.453.861-84 End: RUA DOS CAMBARAS N.1626 - JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-676

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Desconhecido informado por Francivaldo

Proto e Data Apres.: 177-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELZA BARBOSA DE SENA - CPF/CNPJ: 016.736.541-00 End: RUA JB 13 QD.062 LT.020 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-883

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 178-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELZA GONCALVES DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 021.185.701-71 End: RUA JB 11 QD.045 LT.018 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-885

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 183-04/10/2016- Ultimo dia Pagto primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELZANI LINS DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 488.545.061-68 End: AV. RUTE DE SOUZA SILVA N.3268 - RES. BRASILIA - SINOP-MT - CEP: 78557-006

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 180-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELZIO CARDOSO - CPF/CNPJ: 250.791.581-15 End: RUA FORMOSA N.202 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-624

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 182-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELZO BARBOSA FERREIRA - CPF/CNPJ: 536.525.171-72 End: RUA DOS GUAIMBES N.97 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-331

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 184-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMANOELA PAES DE CAMARGO - CPF/CNPJ: 957.929.371-68 End: RUA FUTEBOL QD.002 LT.015 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-793

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 185-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON ALVES DE SA - CPF/CNPJ: 046.576.561-04 End: RUA GUARULHOS QD.020 LT.013 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 187-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON ALVES TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 600.413.311-68 End: RUA ERVINO LANGER N.778 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-092

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente falta número do apartamento

Proto e Data Apres.: 188-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON BRANDAO - CPF/CNPJ: 904.003.481-87 End: RUA VERA LUCIA N.409 - JD. MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-719

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 189-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON DE AGUIAR CAVICHIA - CPF/CNPJ: 034.233.711-45 End: RUA DOS AZULOES N.1088 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-207

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 190-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON DE OLIVEIRA COSTA - CPF/CNPJ: 999.090.571-15 End: AV. DAS AGUIAS N.1145 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-150

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 191-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON DE OLIVEIRA COSTA - CPF/CNPJ: 999.090.571-15 End: AV. DAS AGUIAS N.1135 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-150

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 192-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON DOS SANTOS MATOS - CPF/CNPJ: 977.220.491-68 End: RUA JB 05 QD.005 LT.024 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-891

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 193-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON FERNANDO MEIRELES - CPF/CNPJ: 982.971.719-49 End: RUA 02 N.169 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-340

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 194-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON GONCALVES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 694.844.491-15 End: RUA JB 05 QD.041 LT.017 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-891

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 195-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON HENRIQUE RODRIGUES - CPF/CNPJ: 045.350.821-97 End: RUA JB 13 QD.062 LT.010 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-883

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 196-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON JOSE DISTEFANO RIBEIRO - CPF/CNPJ: 261.361.047-68 End: RUA TAIAMA QD.023 LT.026 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78555-901

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente às 08:10 hrs, informado por Kelly da portaria

Proto e Data Apres.: 197-04/10/2016- Ultimo dia Pagto primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON JOSE SCHONINGER - CPF/CNPJ: 902.728.891-72 End: RUA ARY BARROSO N.60 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 198-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON JUNIOR DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 900.625.239-53 End: RUA TILAPIA N.345 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-221

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se informado por Dirce

Proto e Data Apres.: 199-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON PAULO DE MATTIA - CPF/CNPJ: 00.081.179/0001-59 End: RUA DOS MOGNOS N.946 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-100

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se local vazio

Proto e Data Apres.: 200-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON PIOVESAN - CPF/CNPJ: 754.322.009-10 End: RUA TURIM N.527 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-399

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 202-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON PIOVESAN - CPF/CNPJ: 754.322.009-10 End: RUA SICILIA N.1286 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-402

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 203-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMIDIO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 104.104.901-30 End: RUA JB 11 QD.045 LT.021 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-885

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 204-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMILIO PERATELLI FILHO - CPF/CNPJ: 042.244.541-06 End: RUA JB 07 QD.041 LT.005 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-889

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 206-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMILIO RODRIGUES DA ROCHA - CPF/CNPJ: 023.583.801-21 End: AV. UNIAO DO NORTE N.665 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-044

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 207-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMITE COMERCIO DE PISOS E CERAMICAS - CPF/CNPJ: 12.463.944/0001-84 End: AV. DAS ITAUBAS N.6826 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-427

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 208-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMIZANGELA LOURENCO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 006.692.241-03 End: AV. UNIAO DO NORTE N.346 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-016

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 209-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ENERACI FARIAS DA SILVA - CPF/CNPJ: 492.425.989-68 End: RUA PROJETADA T N.1006 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-086

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 210-04/10/2016- Ultimo dia Pagto primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ENGECENTER CONSTR. E INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 03.857.345/0001-54 End: RUA DA ACLIMACAO, N. 101 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-212

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 211-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ENIO PIPINO SOBRINHO - CPF/CNPJ: 527.045.729-68 End: RUA DAS GUABIROBAS QD.030 LT.007 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-148

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente falta número da casa

Proto e Data Apres.: 215-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ENIO PIPINO SOBRINHO - CPF/CNPJ: 527.045.729-68 End: AV. DOS TARUMAS N.2644 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-250

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 216-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ENIOLI JORGE DA SILVA - CPF/CNPJ: 582.815.689-68 End: RUA NATAL N.284 - RES. BRASILIA - SINOP-MT - CEP: 78557-015

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 217-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ENIR MIRANDA PINHEIRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 209.498.981-04 End: RUA JB 09 QD.074 LT.008 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-887

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 218-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERI FREIRE - CPF/CNPJ: 502.586.999-49 End: RUA DAS PEROLAS N.770 - JD. DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-626

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 220-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERICK ROBERTO BORGES DE CAMPOS - CPF/CNPJ: 031.815.931-76 End: RUA 01 N.41 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-142

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 222-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERICK ROBERTO BORGES DE CAMPOS - CPF/CNPJ: 031.815.931-76 End: RUA 01 N.51 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-142

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 223-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERIK SAVIO PAULO - CPF/CNPJ: 031.056.771-86 End: RUA NOVO HORIZONTE N.775 - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-454

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 224-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERIKA MARTHA WALZ DA SILVA - CPF/CNPJ: 001.544.781-21 End: RUA JB 09 QD.043 LT.023 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-887

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 225-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERIMAR CEZAR BET - CPF/CNPJ: 525.010.519-04 End: AV. AMERICO MENDES N.236 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 226-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERISVALDO DE JESUS FERREIRA - CPF/CNPJ: 819.636.371-00 End: AV. DAS AGUIAS N.1351 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-136

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 228-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERIVELTO DE SOUZA SANTOS - CPF/CNPJ: 005.188.381-37 End: RUA PROJETADA T N.105 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 231-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERONI PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 452.324.311-53 End: RUA RIBEIRAO ROQUETE N.150 - RES. MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 234-04/10/2016- Ultimo dia Pagto primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ESTRUTURAS INDUSTRIAL NORTE EIRELI - ME - CPF/CNPJ: 20.903.376/0001-13 End: AV. JAIR PINHEIRO N.666 - LOT. ODALGIR SGARBI - SINOP-MT - CEP: 78558-512

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 237-04/10/2016- Ultimo dia Pagto primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EUCLESIO BORTOLAS - CPF/CNPJ: 361.534.781-15 End: AV DOS FLAMBOYANTS, N. 2689 - JD PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-196

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se informado por Rodiney

Proto e Data Apres.: 239-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EUCLESIO BORTOLAS - CPF/CNPJ: 361.534.781-15 End: AV. DOS GUARANTAS N.244 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-206

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Desconhecido informado por Bruna

Proto e Data Apres.: 240-04/10/2016- Ultimo dia Pagto primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EUCLESIO BORTOLAS - CPF/CNPJ: 361.534.781-15 End: RUA GUARANESIA N.619 - JD. BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-294

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 241-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EUGENIO JATIR SEGANFREDO - CPF/CNPJ: 422.784.229-87 End: AV. MATRINCHA NR 385 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-233

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 242-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EUGENIO JOAO RORATO - CPF/CNPJ: 156.799.779-15 End: RUA DOS SALGUEIROS N.66 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 243-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EUGENIO JUNIOR DEL BEL - CPF/CNPJ: 770.252.881-87 End: RUA JESUS E OS APOSTOLOS QD.007 LT.009 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-800

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 244-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EUNICE BASETTO FONSECA - CPF/CNPJ: 619.999.545-72 End: AV. MATRINCHA N.265 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-233

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 245-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EUNICE BATISTA MARQUES - CPF/CNPJ: 225.280.759-87 End: RUA DOS CONDURUS N.108 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-658

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se imovel fechado

Proto e Data Apres.: 246-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EUNICE CHAVES VIANA - CPF/CNPJ: 935.867.522-53 End: RUA PROJETADA 05 N.915 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-780

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 247-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EUNICE MARIA DE JESUS - CPF/CNPJ: 982.835.701-10 End: TRAVESSA 11 N.366 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-716

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 250-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EURICO MENDES RIBEIRO - CPF/CNPJ: 631.266.801-00 End: RUA DAS OLIVEIRAS N.925 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-346

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 251-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EURICO MENDES RIBEIRO - CPF/CNPJ: 631.266.801-00 End: RUA RENUNCIO BALDISSERA N.610 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-282

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 252-04/10/2016- Ultimo dia Pagto primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EURICO UADY GOMES - CPF/CNPJ: 153.639.029-15 End: AV. INTEGRACAO N.897 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-542

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 253-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EUZELINI RAMOS DE ALMEIDA ALVES - CPF/CNPJ: 718.501.471-91 End: RUA JB 09 QD.024 LT.013 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-887

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 254-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EUZENY DE SOUZA FERREIRA - CPF/CNPJ: 429.654.461-68 End: RUA DAS LIMEIRAS QD.019 LT.015-A - ZONA 07 - SINOP-MT - CEP: 78556-760

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente falta número da casa

Proto e Data Apres.: 255-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVA CORREIA BLASQUE - CPF/CNPJ: 581.735.441-15 End: RUA DOS SAPOTIS N.803 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-036

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 257-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVALDO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 590.866.291-72 End: RUA DR. CLAUDIOMIRO M. DE CARVALHO, N. 2537 - JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-688

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 259-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVALDO ZANOLI DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 449.479.099-00 End: RUA DAS ARDISIAS, N. 532 - JD PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-394

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se informafo por Maraira

Proto e Data Apres.: 261-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVALINA FLORIANO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 593.486.151-49 End: RUA DOS ARACAS N.601 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-006

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Recusado por Evalina Floriano

Proto e Data Apres.: 262-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVANDRO ALMEIDA PEREIRA - CPF/CNPJ: 705.707.873-00 End: RUA DAS SAMAMBAIAS QD.006 LT.07A - JD. UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-269

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 263-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVANDRO GOTTARDO - CPF/CNPJ: 988.680.981-72 End: AV. DOS PINHEIROS N.1444 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-412

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 265-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVANDRO LUIZ SCHNEIDER - CPF/CNPJ: 791.617.661-00 End: RUA JB 06 QD.022 LT.002 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-863

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 267-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVANDRO LUNA FALQUETO - CPF/CNPJ: 033.305.261-73 End: RUA JB 08 QD.059 LT.028 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-865

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 268-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVANDRO PIRIS DE MIRANDA - CPF/CNPJ: 031.156.771-11 End: RUA ROQUE GOMES MOREIRA N.249 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-126

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 269-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVANDRO RIBEIRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 631.653.411-68 End: RUA A N.1940 - LOT. COMUN. VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78559-047

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 271-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVANI PEREIRA SILVA E SILVA - CPF/CNPJ: 012.913.201-21 End: RUA ANTONIO BRIOSCHI N.2286 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-138

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 272-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVELLYN CABREIRA BEZERRA - CPF/CNPJ: 043.272.101-02 End: TRAVESSA 21 QD.051 LT.005 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-840

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 273-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVELLYN CAROLINE DE LIMA - CPF/CNPJ: 729.013.221-15 End: AV. ANDRE ANTONIO MAGGI RESERVA 07-A - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-056

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente falta número da casa

Proto e Data Apres.: 274-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVELYN ISIS BARBOSA DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 017.097.282-80 End: RUA 01 N.1229 - RES. NOVO JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-869

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 275-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVELYN ISIS BARBOSA DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 017.097.282-80 End: RUA 01 N.1229 - RES. NOVO JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-869

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 276-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVELYN ISIS BARBOSA DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 017.097.282-80 End: RUA 01 N.1229 - RES. NOVO JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-869

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 277-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVELYN ISIS BARBOSA DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 017.097.282-80 End: RUA 01 N.1229 - RES. NOVO JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-869

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 278-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVERALDO ALBERTO STEINKE - CPF/CNPJ: 604.520.721-15 End: RUA DAS ARARIBAS N.423 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-054

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente falta número do apartamento

Proto e Data Apres.: 279-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVERALDO NAVARRO - CPF/CNPJ: 006.716.808-62 End: RUA CONCORDIA N.554 - JD. IPORA - SINOP-MT - CEP: 78551-078

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 280-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVERALDO PIRIS DE MIRANDA - CPF/CNPJ: 792.507.341-15 End: RUA DOS AZULOES N. 981 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-207

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 05/10/16 às 10:00 hrs, 06/10/16 às 08:48 hrs.

Proto e Data Apres.: 281-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVERSON RUFFATO - CPF/CNPJ: 705.424.651-91 End: RUA CARINI N.628 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 282-04/10/2016- Ultimo dia Pagto primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVERSON RUFFATO - CPF/CNPJ: 705.424.651-91 End: RUA ITACAIUNAS QD.012 LT.009 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78555-901

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente no dia 06/10/16 às 8:40 hrs, informado por Kelly da portaria.

Proto e Data Apres.: 283-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVERTON GUERRA DA COSTA - CPF/CNPJ: 048.042.371-78 End: RUA PROJETADA 05 N.935 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-780

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 284-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVERTON LODI - CPF/CNPJ: 042.223.101-07 End: AV. JOSE NAENO RIBEIRO N.1191 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-106

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 285-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVERTON PIRES DA SILVA - CPF/CNPJ: 034.107.541-80 End: RUA NILSO BASSO N.41 - RES. PANAMBY - SINOP-MT - CEP: 78559-437

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 286-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EZEQUIAS DIONISIO VIEIRA - CPF/CNPJ: 383.503.431-68 End: RUA ROQUE GOMES MOREIRA N.30 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-126

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 289-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EZEQUIAS DIONISIO VIEIRA - CPF/CNPJ: 383.503.431-68 End: RUA PROJETADA O N.1535 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-128

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 290-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EZEQUIAS DIONISIO VIEIRA - CPF/CNPJ: 383.503.431-68 End: RUA PROJETADA O N.1545 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-128

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 291-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EZEQUIAS DIONISIO VIEIRA - CPF/CNPJ: 383.503.431-68 End: RUA ROQUE GOMES MOREIRA N.20 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-126

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 292-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EZEQUIAS RODRIGUES CORTIM - CPF/CNPJ: 929.941.991-49 End: RUA RIO NEGRO N.1355 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-051

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 05/10/16 às 10:15 hrs, 06/10/16 às 08:59 hrs.

Proto e Data Apres.: 293-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EZEQUIEL NOGUEIRA GOMES - CPF/CNPJ: 974.089.569-72 End: RUA JARAGUA DO SUL N.718 - RES. JARAGUA - SINOP-MT - CEP: 78558-124

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 294-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EZEQUIEL SARAIVA DA PAZ - CPF/CNPJ: 939.925.211-68 End: AV. PROJETADA 01 QD.058 LT.006 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-873

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, casa em construção

Proto e Data Apres.: 295-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANA DA SILVA MENDES - CPF/CNPJ: 014.132.091-57 End: RUA PROJETADA I N.1055 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-030

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 297-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANA DE LIMA BARBOSA - CPF/CNPJ: 517.582.882-72 End: RUA PROJETADA 13 N.335 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 298-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANA DELFINO MENDONCA ARANTES - CPF/CNPJ: 044.295.586-39 End: RUA ITALIA QD.001 LT.007-A - JD. EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-218

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente falta número da casa

Proto e Data Apres.: 299-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANA MACHADO BALKE - CPF/CNPJ: 021.458.841-65 End: RUA OTAVIO PEREIRA LIMA N.3176 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-294

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 300-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANA MARTINS SOARES - CPF/CNPJ: 012.739.461-38 End: RUA HATSUE SAKAGUSCHI, N. 90 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-285

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 301-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANA PERES VIEIRA - CPF/CNPJ: 035.164.461-02 End: RUA PROJETADA V, N. 1436 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-068

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 302-04/10/2016- Ultimo dia Pagto primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANO AMOROSO GAUNA - CPF/CNPJ: 696.999.411-20 End: AV. VILLA LOBOS N.425 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-524

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 304-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANO APARECIDO YAMAK - CPF/CNPJ: 000.782.051-82 End: RUA VENEZA N.81 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 305-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANO APARECIDO YAMAK - CPF/CNPJ: 000.782.051-82 End: RUA RENUNCIO BALDISSERA N.99 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-282

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 306-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANO BRAGA PEREIRA- CPF/CNPJ: 003.017.671-90 End: AV. RUTE DE SOUZA SILVA N.4740 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-109

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 307-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIENE FRIEDLER ABREU - CPF/CNPJ: 010.387.441-05 End: RUA OS RETIRANTES QD.006 LT.030 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-804

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número , terreno vazio

Proto e Data Apres.: 310-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIO ALENCAR DA SILVA - CPF/CNPJ: 002.415.272-28 End: RUA 04 N.954 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-036

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 311-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIO CUMINOTI - CPF/CNPJ: 797.947.931-91 End: RUA SA-MARIA NR 500 - JARDIM UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-284

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 05/10/16 às 14:30 hrs, 06/10/16 às 09:00 hrs.

Proto e Data Apres.: 312-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIO HENRIQUE DE CASTRO - CPF/CNPJ: 005.826.641-01 End: RUA LONDRES N.734 - JD. PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-894

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se informado por Leandro

Proto e Data Apres.: 313-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIO IVO ZIMMER - CPF/CNPJ: 020.321.381-58 End: RUA TOSCANA N.788 - RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 314-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIO MOTA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 690.634.191-04 End: RUA DOS MAMOEIROS N.899 - JD. BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-286

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 316-04/10/2016- Ultimo dia Pagto primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIO SANTANA - CPF/CNPJ: 033.426.001-95 End: RUA SAO DOMINGOS N. 2925 - RESID. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-174

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 320-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIO SILVA OGAWA - CPF/CNPJ: 715.912.141-49 End: AV. UNIAO DO NORTE N.55 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-014

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 321-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIO TENUTTI - CPF/CNPJ: 035.094.401-61 End: RUA SANTA MARGARETE N.2915 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-129

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 322-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABRICIO DE JESUS RISSATO - CPF/CNPJ: 002.850.491-78 End: RUA DA CONSOLACAO N.651 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 326-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABRICIO LUCIANO HESPANHOL - CPF/CNPJ: 013.629.851-63 End: AV. DAS ITAUBAS N.7040 - JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-610

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 328-04/10/2016- Ultimo dia Pagto primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FACILITA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS USADOS - CPF/CNPJ: 15.019.289/0001-68 End: AV. DOS INGAS N.2475 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-272

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 329-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FATIMA APARECIDA COSTA FRANCA - CPF/CNPJ: 815.891.581-72 End: RUA 02 QD.001 LT.038 - NOSSA SRA APARECIDA - SINOP-MT - CEP: 78558-223

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente falta número da casa

Proto e Data Apres.: 330-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FATIMA APARECIDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 568.643.701-78 End: RUA DAS VIOLETAS N.3135 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-379

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 331-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FATIMA APARECIDA MAIA - CPF/CNPJ: 942.337.131-00 End: RUA PROJETADA 10 N.135 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-695

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 332-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FAUSTINO ANTONIO ROSA - CPF/CNPJ: 847.993.401-82 End: RUA GUARULHOS N.465 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado (terreno vazio)

Proto e Data Apres.: 335-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FAVIANE MARIA GOETZ - CPF/CNPJ: 775.330.891-20 End: AV. IDA BIANCHI N.195 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-794

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 336-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FELIPE F. VAZQUEZ - CPF/CNPJ: 087.925.407-67 End: RUA DAS SERINGUEIRAS N.2085 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-110

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 337-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 06 de outubro de 2016.

Oficial

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 512/2016

DATA: 06/10/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELZA SOARES DOS SANTOS."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELZA SOARES DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/10/2016 e término em 05/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2016.05.22259P**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06/10/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

A Assessoria Jurídica da **Prefeitura Municipal de Sinop** reconhece a inexigibilidade de licitação com fundamento no *caput* do art. 25, da lei 8. 666 de 21.06.93, e alterações posteriores, para contratação de: através de pessoa: Física: **OSVALDO REINERS – CARTÓRIO 1º OFICIO**, inscrito no CPF Nº 021.675.141-15, sediada na Rua Das Nogueiras, nº 1108, Setor Comercial, CEP 78550-200, na cidade de Sinop no estado de Mato Grosso, destinada à: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS de (*Desmembramento, Abertura de Matricula, Averbação de Desafetamento, Escriturar e Etc...*), atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Gabinete – Prodeurbs, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.** O valor total a ser pago a contratada será de: **R$ 159.600,00** (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, ***Ratifico*** a Inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.

Sinop, MT, 07 de Outubro de 2016.

Publique-se.

JUAREZ ALVES DA COSTA Prefeito Municipal

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 517/2016

DATA: 06/10/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZONILDE OLIVA DEPINTOR."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ZONILDE OLIVA DEPINTOR, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/10/2016 e término em 07/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22119R1.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06/10/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 513/2016

DATA: 06/10/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JAZEL BATISTA DUARTE SILVA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JAZEL BATISTA DUARTE SILVA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência "C", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 30/09/2016 e término em 29/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2016.05.22121R1**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06/10/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 516/2016

DATA: 06/10/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA CRISTINA DALOLIO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA CRISTINA DALOLIO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM CIÊNCIAS 20HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 24/09/2016 e término em 22/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2016.05.20745R5**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06/10/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016 SRP 098/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 072/2016 SRP 098/2016, cujo objeto contempla o registro de preços para **Aquisição de Cadeiras para atender às necessidades do Gabinete Executivo**. Empresa Vencedora: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP**. CNPJ/MF: 05.870.717/0001-08. Item: 01.

Homologado em 07 de outubro de 2016.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N°. 1057/2016

DATA: 06 de outubro de 2016.

SUMULA: Designa o servidor MARCELO ROBERTO KLEMENT para substituir temporariamente o Secretário Municipal de Saúde no período que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCELO ROBERTO KLEMENT, matrícula nº 8888, para substituir temporariamente, nos termos do §1º do Art. 55, Capítulo IV – DA SUBSTITUIÇÃO, da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993, o Secretário Municipal de Saúde, Manoelito da Silva Rodrigues.

Art. 2º. A substituição temporária de que trata a presente portaria ocorrerá no período compreendido de **07 a 17 de outubro de 2016.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 06 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 510/2016

DATA: 06/10/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CICERA FURTADO DOS SANTOS."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CICERA FURTADO DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 30/09/2016 e término em 29/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2016.05.20789R4**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06/10/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2141-A/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2141-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: CELSI TEREZINHA COVATTI - CPF/CNPJ: 430.067.601-15 End: AV. CANDIDO PORTINARI QD.006 LT.009 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-802

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 195-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON PEREIRA CARVALHO - CPF/CNPJ: 927.890.301-97 End: RUA 18 N.2265 - JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 201-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERCIVALDO FREITAS ARANTES - CPF/CNPJ: 868.272.941-53 End: AV. AMERICO MENDES N.746 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 103-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FELIPE GLAUCIO LOPES RODRIGUES - CPF/CNPJ: 003.671.691-00 End: RUA OS RETIRANTES QD.012 LT.009 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-804

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 59-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FELIPE GLAUCIO LOPES RODRIGUES - CPF/CNPJ: 003.671.691-00 End: RUA COLHEDORES DE CAFE QD.012 LT.026 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-805

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 60-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FELIPE LARA DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 056.039.391-17 End: RUA JB 09 QD.042 LT.011 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-887

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 61-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FELIPE NERES VIEIRA DE ALENCAR - CPF/CNPJ: 572.969.041-00 End: RUA DOS TUCANOS N.796 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-344

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 62-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FELIPE TAKAO RICIERI HIRATA - CPF/CNPJ: 042.236.431-26 End: RUA VINICIUS DE MORAES N.87 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-508

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 63-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FELIPE VIEIRA GUERREIRO - CPF/CNPJ: 053.146.121-19 End: RUA DOS MARUPAS QD.130 LT.019 A - SETOR IND. SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-468

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 64-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDA GREGORIO SCHNEICKER - CPF/CNPJ: 014.526.950-75 End: AV. PROJETADA 01 QD.057 LT.003 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-873

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 65-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDA GREGORIO SCHNEICKER - CPF/CNPJ: 014.526.950-75 End: RUA JB 16 QD.058 LT.011 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-893

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 66-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDA MARIA ALVES - CPF/CNPJ: 009.189.141-83 End: RUA DAS ALELUIAS N.230 - JD. DAS ORQUIDEAS - SINOP-MT - CEP: 78552-543

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 67-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDA MARIA ALVES - CPF/CNPJ: 009.189.141-83 End: RUA 01 N.849 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 68-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDA MARQUES DE SOUSA - CPF/CNPJ: 949.457.561-04 End: RUA PROJETADA D N.45 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-022

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 69-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDES ZUNARELLI - CPF/CNPJ: 807.825.231-53 End: RUA 01 N.166 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-157

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 71-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDO ANDRE FIEBIG - CPF/CNPJ: 033.667.379-56 End: RUA JB 07 QD.024 LT.023 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-889

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 72-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 000.700.541-50 End: RUA GOLFINHO N.35 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-266

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 73-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDO BEZERRA NETO - CPF/CNPJ: 536.067.521-72 End: RUA ANTONIO SGARBI N. 1460 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-418

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 74-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDO COSTA SILVA - CPF/CNPJ: 855.295.591-15 End: RUA PROJETADA A N.436 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 76-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDO DE MELLO MOURA - CPF/CNPJ: 448.159.131-53 End: RUA DAS ARALIAS QD.19 LT.01 B - JARDIM DAS ITAUBAS - SINOP-MT - CEP: 78556-724

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente falta número da casa

Proto e Data Apres.: 77-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDO GOMES DOS ANJOS - CPF/CNPJ: 043.538.231-40 End: RUA 05 QD.006 LT.007 - RES. RESERVA CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78558-424

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 78-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERRI CALHAS E SERRALHERIA LTDA - CPF/CNPJ: 14.458.341/0001-10 End: RUA NICOLAU RODRIGUES N.259 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-343

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se informado por Antonio

Proto e Data Apres.: 80-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLAVIANE PAULI GONCALVES - CPF/CNPJ: 026.958.171-50 End: RUA ROMA N.941 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-370

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 82-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLAVIANO ANTONIO SEBIN - CPF/CNPJ: 007.719.091-28 End: RUA 02 N.171 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-114

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 83-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLAVIO DE OLIVEIRA CARVALHO - CPF/CNPJ: 283.678.559-49 End: RUA DAS ARECAS N.235 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-322

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 85-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLAVIO JOSE GRISA - CPF/CNPJ: 044.367.659-38 End: RUA HATSUE SAKAGUSCHI, N. 280 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-285

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 87-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLAVIO JOSE SCHNEIDER - CPF/CNPJ: 640.380.339-53 End: ESTRADA AMELIA N.1071 - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-452

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 88-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLAVIO LIMA DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 772.764.181-20 End: RUA DOS MYOSOTIS, NR 40 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-654

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se casa vazia

Proto e Data Apres.: 90-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLAVIO PEREIRA - CPF/CNPJ: 837.893.081-53 End: RUA PADUA N. 594 - RESID. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-395

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 91-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLAVIO PEREIRA - CPF/CNPJ: 837.893.081-53 End: RUA PADUA N. 577 - RESID. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-395

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 06/10/16 às 08:20 hrs, 07/10/16 às 08:20 hrs, casa em coonstrução

Proto e Data Apres.: 92-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLAVIO ROBERTO DE ANDRADE SILVA - CPF/CNPJ: 938.618.851-15 End: RUA ITALO SGARBI N.1680 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 93-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLAVIO SILVA - CPF/CNPJ: 810.963.131-20 End: RUA RAVENNA N.113 - JD. ITALIA III - SINOP-MT - CEP: 78555-505

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 95-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLAVIO VITOR GOIS - CPF/CNPJ: 054.558.921-50 End: RUA JB 09 QD.060 LT.008 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-887

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 96-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLAVIO VITOR GOIS - CPF/CNPJ: 054.558.921-50 End: RUA JB 09 QD.060 LT.009 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-887

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 97-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLAVIO YAEDU - CPF/CNPJ: 884.918.709-20 End: RUA DAS CAMELIAS N.190 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-234

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 98-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLAVIO YAEDU - CPF/CNPJ: 884.918.709-20 End: RUA DOS CEDROS N.2107 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-216

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 99-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FORTEPAR COM. ATACADISTA DE PARAFUSOS LTDA ME - CPF/CNPJ: 15.272.028/0001-55 End: AV. JOAQUIM SOCREPPA QD.020 LT.011 - ZONA 07 - SINOP-MT - CEP: 78556-720

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente falta número da casa

Proto e Data Apres.: 104-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIELE CHAGAS DOS ANJOS - CPF/CNPJ: 036.485.741-24 End: RUA ETELVINA ALVES DE ARAUJO N.150 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-170

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 106-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIELE FISCHER - CPF/CNPJ: 038.491.011-42 End: RUA DALVA DE OLIVEIRA N.144 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-555

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 06/10/16 às 08:30 hrs, 07/10/16 às 08:40 hrs.

Proto e Data Apres.: 107-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIELE FREITAS DE SOUZA - CPF/CNPJ: 019.223.761-67 End: RUA JB 13 QD.009 LT.020 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-883

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 108-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIELE HARTMANN - CPF/CNPJ: 024.570.851-01 End: AV IDA BIANCHI N.125 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-796

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 109-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIELE REINALDO DE PONTES - CPF/CNPJ: 017.344.761-92 End: RUA PROJETADA 03 QD.053 LT.026 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-830

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 110-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIELI DA ROSA - CPF/CNPJ: 030.331.131-25 End: RUA ADASTREIA N.345 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-536

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 111-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIELLY GONCALVES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 030.013.481-94 End: TRAVESSA 12 N.75 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-810

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 112-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCILENE PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 011.097.711-42 End: RUA BEATRIZ BIOCLATTI BRIOSCHI N.320 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-279

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 113-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCILEY R. TERRES - CPF/CNPJ: 048.068.539-84 End: RUA JOSE GONCALVES N.60 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-462

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 114-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCILEY R. TERRES - CPF/CNPJ: 048.068.539-84 End: RUA JOSE GONCALVES N.48 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-462

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 115-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCINEIDE RESENDE DA COSTA - CPF/CNPJ: 024.338.071-23 End: RUA ROQUE GOMES MOREIRA N.160 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-126

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 117-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCA BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 273.382.311-68 End: RUA DOS ABACATEIROS N.577 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-668

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Desconhecido informado por Maria

Proto e Data Apres.: 118-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCA DAS CHAGAS LEMOS PAIVA - CPF/CNPJ: 502.506.551-87 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.1906 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-847

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 119-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCA DAS CHAGAS LEMOS PAIVA - CPF/CNPJ: 502.506.551-87 End: RUA MARAVILHA N.221 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-176

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 120-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCA DO NASCIMENTO MENDES - CPF/CNPJ: 904.883.182-20 End: RUA DOS PACARIS N.785 - JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-640

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 121-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCA FERNANDES DA COSTA - CPF/CNPJ: 888.483.881-91 End: RUA AURORA N.10 - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-457

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 122-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCA MARCIA ALVES SILVA - CPF/CNPJ: 776.636.912-53 End: RUA DOS XAXINS N.820 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-232

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 123-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 345.768.781-15 End: ESTRADA ALZIRA N.890 - JD. PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-844

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 126-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCA SOUSA AMORIM - CPF/CNPJ: 601.638.143-84 End: VIELA PROJETADA 03 N.75 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-788

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 127-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCA XAVIER DA SILVA - CPF/CNPJ: 482.030.091-15 End: RUA NICOLAU RODRIGUES N.532 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-326

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 128-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO ALMEIDA SOUZA - CPF/CNPJ: 837.004.122-15 End: RUA 04 N.844 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-036

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 129-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO ALVES PEREIRA - CPF/CNPJ: 089.551.233-53 End: RUA ELIAS COAN N.322 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 130-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO BERMAL SALVADOR JUNIOR - CPF/CNPJ: 288.831.408-85 End: RUA DAS AVENCAS N.2488 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-300

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 132-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO BRUSTOLON NETTO - CPF/CNPJ: 581.769.001-25 End: RUA DOS GIRASSOIS N.365 - ZONA 07 - SINOP-MT - CEP: 78556-726

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 133-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO CANDIDO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 039.445.018-37 End: RUA NICOLAU FLESSAK N.1335 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-118

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 134-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO CARDOSO FERREIRA - CPF/CNPJ: 338.313.603-59 End: AV. MARINGA N.2650 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-334

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 135-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO CHAGA LIMA SOUZA - CPF/CNPJ: 703.232.322-72 End: RUA PROJETADA G N.176 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-026

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 136-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO DA SILVA ALENCAR - CPF/CNPJ: 206.001.001-20 End: RUA BOTUCATU N.3047 - JD. IPORA - SINOP-MT - CEP: 78551-064

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 137-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO DAVI GALVAO MORAIS - CPF/CNPJ: 866.028.612-04 End: RUA PROJETADA O N.1645 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-128

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 138-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ANDRADE - CPF/CNPJ: 343.439.113-49 End: TRAVESSA DEOMIRO MARCA N.614 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-364

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 139-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO DE SENNA RUIZ - CPF/CNPJ: 692.241.881-68 End: RUA GUARULHOS N.82 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-534

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 142-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO - CPF/CNPJ: 819.107.971-20 End: RUA DAS DALIAS N.490 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-268

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente falta número do apartamento

Proto e Data Apres.: 145-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 830.987.399-91 End: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO N.2380 - JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-616

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 147-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 593.065.991-53 End: RUA INGLATERRA N.995 - JD. EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-214

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 148-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO INHENGUES - CPF/CNPJ: 088.007.159-15 End: AV. DAS ITAUBAS N. 5261 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-133

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente faltou número do apartamento

Proto e Data Apres.: 150-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO MOTTA - CPF/CNPJ: 015.811.628-39 End: RUA 07 N.105 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-600

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 152-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO NOGUEIRA DE ASSIS - CPF/CNPJ: 834.726.573-91 End: RUA ANTONIO PORTO N.894 - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-450

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 153-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO NUNES PEREIRA - CPF/CNPJ: 282.501.763-91 End: RUA GINES SANCHES PARRA QD.051 LT.023 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-885

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 154-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO PELLISSAN SOBRINHO - CPF/CNPJ: 757.554.089-04 End: RUA DAS PAINEIRAS N.1560 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-058

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Desconhecido informado por Eliene

Proto e Data Apres.: 156-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO WELLINGTON CHAVES FILHO - CPF/CNPJ: 621.100.983-68 End: RUA ROMA QD.011 LT.009 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-368

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente falta número da casa

Proto e Data Apres.: 160-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO WELLINGTON CHAVES FILHO - CPF/CNPJ: 621.100.983-68 End: RUA ROMA QD.011 LT.010 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-368

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente falta número da casa

Proto e Data Apres.: 161-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO WELLINGTON CHAVES FILHO - CPF/CNPJ: 621.100.983-68 End: RUA VENEZA QD.11 LT.019 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente falta número da casa

Proto e Data Apres.: 162-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO WELLINGTON CHAVES FILHO - CPF/CNPJ: 621.100.983-68 End: RUA VENEZA QD.11 LT.020 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente falta número da casa

Proto e Data Apres.: 163-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISLAINE WUGES CABREIRAS DA SILVA - CPF/CNPJ: 047.680.851-05 End: RUA JB 02 QD.003 LT.013 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 164-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISMARA ROCESSKI - CPF/CNPJ: 026.713.039-20 End: AV. PROJETADA 01 QD.010 LT.010 - JD. ATENAS - SINOP-MT - CEP: 78558-329

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 06/10/16 às 11:55 hrs, 07/10/16 às 08:20 hrs.

Proto e Data Apres.: 166-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCO ROMERO SILVA MUNIZ - CPF/CNPJ: 814.322.751-00 End: RUA JAMANXIM QD.021 LT.035 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78555-901

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente às 8:42 hrs, informado por Kelly da portaria

Proto e Data Apres.: 167-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANSCIELLI SALGADO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 046.979.961-78 End: RUA PROJETADA 07 N.30 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-236

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 169-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FREDERICO DE OLIVEIRA DAUD - CPF/CNPJ: 957.989.351-91 End: RUA OURO PRETO N.489 - JD. BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-298

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 170-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FREDERICO DE OLIVEIRA DAUD - CPF/CNPJ: 957.989.351-91 End: RUA JB 07 QD.059 LT.010 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-889

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 171-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FREDSON COSTA REIS - CPF/CNPJ: 602.023.683-86 End: RUA PERAPUTANGA N.120 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-224

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se informado por Ana

Proto e Data Apres.: 172-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FREEDOM INFORMATICA LTDA - ME - CPF/CNPJ: 05.056.306/0001-83 End: RUA DOURADOS N.475 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-206

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 173-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: G.S IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME - CPF/CNPJ: 13.738.659/0001-91 End: AV. ROTARY INTERNATIONAL N. 850 - LOT. ODALGIR SGARBI - SINOP-MT - CEP: 78558-510

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 178-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GABRIELA DE FATIMA GIRULIN CALDEIRA - CPF/CNPJ: 044.218.931-10 End: RUA JB 04 QD.003 LT.018 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-861

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número terreno vazio

Proto e Data Apres.: 179-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEAN CARLOS FERNANDES - CPF/CNPJ: 052.255.731-77 End: RUA DOS CAMBUIS N.540 - JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-622

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 182-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEAN CARLOS FERNANDES - CPF/CNPJ: 042.543.601-26 End: ESTRADA AMELIA N.873 - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-452

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 183-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEAN CARLOS TIESEN - CPF/CNPJ: 050.640.491-96 End: RUA JB 13 QD.076 LT.012 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-883

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 184-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEDIAEL L. DE CAMPOS - CPF/CNPJ: 689.172.281-00 End: RUA NICOLAU RODRIGUES N.353 - LOT. MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-343

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 186-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEELSON ALEXANDRE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 886.096.261-72 End: AV. ANDRE ANTONIO MAGGI QD.005 LT.010 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-198

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente falta número da casa

Proto e Data Apres.: 188-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEICIANE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS PACHECO - CPF/CNPJ: 035.739.521-27 End: RUA JB 11 QD.025 LT.004 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-885

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número terreno vazio

Proto e Data Apres.: 189-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEISA MARIA PINTO DA SILVA - CPF/CNPJ: 881.305.682-68 End: RUA SAO CARLOS N.2914 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-180

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 190-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEISSON NARDI - CPF/CNPJ: 002.783.981-89 End: RUA GIULIANA N.602 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-380

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 06/10/16 às 09:20 hrs, 07/10/16 às 09:40 hrs.

Proto e Data Apres.: 191-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEISSON NARDI - CPF/CNPJ: 002.783.981-89 End: RUA MACAUA QD.022 LT.017 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78555-901

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente às 08:43 hrs, informadpo por Kelly da portaria

Proto e Data Apres.: 192-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEIZA HELENA DA COSTA FERREIRA - CPF/CNPJ: 010.674.121-74 End: RUA NICOLAU RODRIGUES N.484 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-326

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 193-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GELBER WILLIM NEVES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 737.153.791-20 End: AV. DAS AGUIAS N.1370 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-136

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 194-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GELSON PEDRO FACHINI - CPF/CNPJ: 989.783.149-53 End: RUA 02 N.61 - RES. BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78559-649

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 199-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GELSON RODRIGUES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 010.124.801-60 End: RUA PROJETADA R N.1771 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-122

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 200-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENEFERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 040.752.881-45 End: RUA JB 11 QD.043 LT.015 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-885

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, sem numero terreno vazio

Proto e Data Apres.: 201-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENERINO MATIAS DE MOURA - CPF/CNPJ: 163.547.889-87 End: RUA MACEDONIA N.110 - JD. UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-278

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 202-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENESIO DA SILVA PALMA - CPF/CNPJ: 430.100.401-72 End: RUA DAS IPOMEIAS N.1988 - SETOR IND. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-540

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 204-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENESIO SOCREPPA - CPF/CNPJ: 458.420.609-06 End: RUA VENEZA N.863 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 206-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENESIO ZAMBENEDETTI - CPF/CNPJ: 219.550.269-04 End: RUA NAPOLES N.808 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-355

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 207-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENESSI DE LURDES RICARDO - CPF/CNPJ: 650.306.721-68 End: RUA SICILIA N.1450 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-402

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 208-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENI TELES DA ROCHA - CPF/CNPJ: 722.854.191-04 End: RUA PROJETADA P N.35 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-058

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 210-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENILSON ARANHA DE MEDEIROS - CPF/CNPJ: 502.258.631-20 End: RUA DARCI DACROCE N.1969 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-132

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se local vazio

Proto e Data Apres.: 211-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENIVAL JOSE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 801.217.301-82 End: RUA PROJETADA G N.155 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-026

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 212-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENIVALDO SANTOS FERREIRA - CPF/CNPJ: 770.345.202-59 End: AV. CANDIDO PORTINARI QD.002 LT.003 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-802

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 214-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENTIL PUTTON - CPF/CNPJ: 452.044.891-34 End: AVENIDA DAS ITAUBAS, N. 5428 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-137

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 215-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEOMAR DE LIMA RAMOS - CPF/CNPJ: 503.188.701-00 End: RUA DAS ACALIFAS QD.018 LT.015A - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-301

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente falta número da casa

Proto e Data Apres.: 218-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEORGE WILTON BARBOSA DE MENEZES FILHO - CPF/CNPJ: 043.064.911-88 End: RUA ARNALDO WINTER N.20 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-158

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 219-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEORGE WILTON BARBOSA DE MENEZES FILHO - CPF/CNPJ: 043.064.911-88 End: RUA ARNALDO WINTER N.10 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-158

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 220-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEORGINA VIEIRA ONOFRE - CPF/CNPJ: 980.110.221-72 End: TRAVESSA 18 N.76 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-832

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 221-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEOVANE APARECIDO DA ROCHA - CPF/CNPJ: 008.041.461-36 End: VIELA PROJETADA 02 N.156 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-790

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 222-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERALDO APARECIDO CAMPANA DA SILVA - CPF/CNPJ: 700.761.629-15 End: RUA DAS PITOMBEIRAS N.132 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-652

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se informado por Ivone

Proto e Data Apres.: 224-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERALDO APARECIDO CAMPANA DA SILVA - CPF/CNPJ: 700.761.629-15 End: RUA DAS JAQUEIRAS N.873 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-640

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 225-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERALDO DA PENHA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 383.792.791-15 End: AV. JOSE NAENO RIBEIRO N.278 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-179

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 226-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERALDO PESSOA NEVES - CPF/CNPJ: 808.690.331-15 End: RUA MARAVILHA N.983 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-160

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 229-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERMENIANO SCHIMIT NETO - CPF/CNPJ: 034.609.071-77 End: RUA 07 QD.013 LT.006 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-531

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente falta número

Proto e Data Apres.: 230-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERNEVAL DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 049.028.958-46 End: RUA DOS MONJOLEIROS N.449 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Desconhecido informado por Emanuele

Proto e Data Apres.: 231-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERONIMO ZAGONEL - CPF/CNPJ: 632.321.031-20 End: RUA SAO DOMINGOS N. 2894 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-174

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 232-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERSON FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 581.073.981-49 End: RUA AURORA N.422 - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-457

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 235-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERSON FRAGA - CPF/CNPJ: 770.265.431-72 End: RUA FUTEBOL QD.003 LT.009 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-793

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 236-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERVIANE PEREIRA - CPF/CNPJ: 994.970.421-91 End: RUA JESUS E OS APOSTOSLOS QD.015 LT.027 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-800

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 237-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GESIELE ALIANE DA SILVA - CPF/CNPJ: 359.133.388-39 End: RUA 01 NR 536 - RESIDENCIAL BETEL - SINOP-MT - CEP: 78559-036

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 238-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GESSE DA CONCEICAO - CPF/CNPJ: 005.393.322-24 End: RUA FORMOSA, N. 302 - JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-624

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 239-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GESSE GOMES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 019.574.781-01 End: RUA OTAVIO PEREIRA LIMA N.3175 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-294

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 240-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GESSINETE C. DE LIMA - CPF/CNPJ: 019.040.681-03 End: AV. JULIO CESAR PASIN, N. 340 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-465

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 241-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEVANILMA GOMES PORFIRIO - CPF/CNPJ: 962.942.481-91 End: RUA JB 11 QD.061 LT.005 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-885

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 242-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HILDA ALBINO PEIXOTO - CPF/CNPJ: 568.249.391-53 End: RUA JB 05 QD.023 LT.021 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-891

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 243-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HILMA FERREIRA FERNANDES - CPF/CNPJ: 830.606.931-53 End: RUA DOS ANGELINS N.322 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-397

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 245-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HILVANETE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 284.993.478-00 End: RUA PROJETADA 03 N.129 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-222

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 246-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HORTENCIA PAIS DA SILVA - CPF/CNPJ: 626.998.309-68 End: AV. PROJETADA DO LINHAO N.12 - JD. DAS NACOES II - SINOP-MT - CEP: 78556-440

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, não exite a avenida

Proto e Data Apres.: 248-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 13/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 07 de outubro de 2016.

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LEI MUNICIPAL N.º 1.037, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer gêneros alimentícios as famílias da Associação dos Moradores do Acampamento União, e dá outras providencias.

O Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer gêneros alimentícios por um período de 60 dias á partir da aprovação desta, no valor de R$ 15.600,00 as famílias da Associação dos Moradores do Acampamento União inscrita no CNPJ sob nº 22.988.563/0001-72, localizado no km 135/145 às margens da Rodovia MT 220 deste Municipio e Comarca de Tabaporã, para tanto a Secretaria Municipal de Ação Social irá efetuar o cadastramento destas famílias para este fornecimento.

Art. 2º - Para pagamento da despesa referida no Art. 1º, será utilizada dotação constante no Orçamento Financeiro do exercício de 2016, abaixo mencionada, suplementadas, se necessário.

- 06.001.08.244.0016.2016.3390.30.00 - Secretaria Municipal de Ação Social - Material de Consumo..

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 793, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 793, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I.

O Senhor **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do Senhor **VALDEMIR PEREIRA DA CRUZ,** portador da cédula de identidade RG nº 736.088 SSP/MT e CPF nº 503.664.081-00, para o Cargo Assessora Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, com o dever de cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 588/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 588/GP/2016 DE 26/09/2016 Art. 1º - CONCEDER ao servidor efetivo, no cargo de Recepcionista, senhor **ROGER CESAR DE LIMA MANZANO,** portador do RG nº. 1778680-0 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, de 16 de Fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento de 09/08/2016 e Protocolo nº 20734/2016 de 09/08/2016 e despa-

cho da Secretaria Municipal de Administração datado em 26/09/2016, sendo **a partir de 29/08/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SERRAPREV
PORTARIA N.º 34/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Invalidez*** *a servidora* ***Sra. Ruth Durães Mazzo.****"*

O Diretor Executivo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c Artigo 13, § 1º e § 11 da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011 que rege a previdência municipal, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 150 de 08 de dezembro de 2010 que trata sobre a estabilidade financeira e Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, e Municipal nº.4.418 de 01 de julho de 2015 e Lei nº. 4.601, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos municipal do Poder Executivo e Autarquias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. **Ruth Durães Mazzo,** brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade RG n.º 8065101415 PC/RS, inscrita no CPF sob o n.º 780.083. 441-72, servidora efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem – Nível "II", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com Proventos Integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2016.03. 00096P, a partir da data de 01/10/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 07 de outubro de 2016.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 792, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 792, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE APOSTILAMENTO DO DECRETO Nº 790 DE 1 DE SETEMBRO DE 2016.

O Senhor **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica apostilado o Decreto nº 790, 01/09/2016, que apostilou a nomeação da Senhora **JACILENI DA SILVA RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade RG nº 1.320.494-7 SSP/MT e CPF nº 950.325.841-34, para declarar que a mesma passa a exercer o Cargo de **Assessora Parlamentar II** de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo a mesma cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Fica o departamento de pessoal obrigado a observar os tramites legal para os pagamentos de férias e 13º salário e saldo de salário de acordo com a proporcionalidade dos cargos em datas oportunas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretario

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 032/2016/ SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR E INSTALAR PASSARELAS E TAMPAS DE PROTEÇÃO DE ABERTURA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** a empresa **JULIANO JOSÉ MENEGARI ME, CNPJ: 12.461.725/0001-66.**

Tangará da Serra/MT, 07 de Outubro de 2016.

Edinéia G. de Souza Vieira - Coord. de Liciação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 251/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 251/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: REZER E FRUTUOSO LTDA ME

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

VALOR: R$ 2.721,20

VIGÊNCIA 31/08/2016 A 20/05/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 265/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 265/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JAQUELINE GARCIA FISCHER 04365627155

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA; FORNECIMENTO DE PÃES ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R$ 2.737,67

VIGÊNCIA 03/10/2016 A 01/07/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREVITER
PORTARIA N.º 051/2016.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.°026/2016 que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor José Lírio Rodrigues da Silva."

A Diretora Executiva do PREVITER, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 026/2016 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 10 de junho de 2016, Edição n.º 2.495, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do **Sr. JOSÉ LIRIO RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro,portadora da cédula de identidade RG n.º 415.666 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 345.794.941-72, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe "B", Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, consoante Processo Administrativo do PREVITER, n.º 2016.03.00022P**, a partir da data de 01 de junho de 2016, até posterior deliberação.**

Onde se lê: "...Art. 12, I, da Lei Municipal nº 976, de 31 de março de 2009..."

Onde se lê: "...Art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município..."

Leia-se: "...Art. 12, I, da Lei Municipal nº 876, de 31 de março de 2009. .."

Leia-se: "...Art. 69 da Lei Municipal nº 128/1990 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município..."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir da data de **01 de junho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 07 de outubro de 2016.

IDA BASSANESI

Diretora Executiva Do PREVITER

Homologo:

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 255/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 255/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JAQUELINE GARCIA FISCHER 04365627155

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA; FORNECIMENTO DE PÃES ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R$ 604,33

VIGÊNCIA 31/08/2016 A 01/07/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 266/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 266/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SUPERMEDICÁ DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 150,00

VIGÊNCIA 29/09/2016 A 21/09/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 252/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 252/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JAQUELINE GARCIA FISCHER 04365627155

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA; FORNECIMENTO DE PÃES ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R$ 3.156,79

VIGÊNCIA 31/08/2016 A 01/07/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR 10/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

Concurso Público n. 01/2016 – Complementar n. 10/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N.

10/2016 - O Prefeito Municipal de Tesouro – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 10/2016 que dispõe sobre a divulgação do Resultado Geral da Prova Objetiva Realizada em 04/09/2016, com pontuação de títulos para os cargos de nível superior. O Edital Complementar n. 10/2016 e seus Anexos I e II encontram-se na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT e no endereço eletrônico: http://www.pmtesouro.com.br, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelado e tornado sem efeito A PUBLICAÇÃO do dia 29 de setembro de 2016, edição nº 2.573 pagina 227 do Jornal oficial dos municípios do estado de Mato Grosso sobre o TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE SERVIDOR referente ao Contrato Por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Publico nº 57/2016. União do Sul, 29 de setembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO N° 01/2016

TERMO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO N° 01/2016

Dispõe sobre afastamento temporário de servidor por parte da Administração Municipal (Contratante), do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 57/2016, de 22/03/2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando documento protocolado no dia 26 de setembro de 2016, referente ao pedido de afastamento temporário da servidora, abaixo identificada, para averiguação dos fatos;

DECLARA:

Art. 1° - Afastada por tempo indeterminado a servidora Srª. GENIFFER EDITE MARCON, portadora do R. G. nº 12419130-2 SSP/MT e do CPF nº 044.072.131-83, contratada temporariamente ao cargo de Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - A Contratada fará jus ao vencimento normal durante o período de sindicância instaurada.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 29 de setembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº. 50/2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***DANIEL GONZAGA CORREA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor, SEBASTIAO XISTO CARMO, portador do RG: 10449590 SSP/MT e do CPF: 177.968.061-91, para o cargo de TESOUREIRO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 01 de AGOSTO de 2016.

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3ºTermo Aditivo

Contrato: 001/2013

Processo: Nº08/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

Objeto: 3º Termo Aditivo o Reajuste de Preços referente à Locação do Imóvel do Comercial do DAE/VG, descrito ao contrato n.º 001/2013, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2013, com reajuste de 11,50% (onze vírgula cinquenta por cento) do valor mensal da locação do imóvel de R$ 4.319,87 (quatro mil trezentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), com o reajuste da locação passa a ser de R$ 4.816,65 (quatro mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), visando prosseguir-se na continuidade do pacto original nas mesmas bases e vantagens econômicas para a administração.

Fundamentação Legal: Art. 65, item II, §1º, da Lei 8.666/93, e II, do art. 57 c/ suas alterações.

Assinatura: 04/10/2016

PORTARIA Nº 968 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Maio de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
109118	Aline Aparecida Rodrigues	Comissionada	2015/2016	16/05/16 a 14/06/16
109117	Fernando Oliveira de Faria	Comissionado	2015/2016	30/05/16 a 29/06/16

98149	José Carlos Calegari Filho	Efetivo	2014/2015	02/05/16 a 31/05/16
29430	Luis Fernando Botelho Ferreira	Efetivo	2010/2011	12/05/16 a 12/06/16
109119	Rayane Luiza Fontoura de Campos	Comissionada	2012/2013	09/05/16 a 07/06/16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 117/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão, Délia Severino de Souza, Auxiliar de Gabinete do Gabinete do Ver. Joaquim Antunes de Souza.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de outubro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PORTARIA Nº 962/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**BERENICE DO ESPIRITO SANTO SILVA**
MATRICULA	6153
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	8902/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**16.11.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	29.08.2016 a 26.11.2016

SERVIDOR	**FLORENTINA MARIA LEMES**
MATRÍCULA	16657
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	181933/2013 e 229729/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.02.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	03.08.2015 a 03.11.2015

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT - Telefone (65) 3688-8115.

www.varzeagrande.mt.gov.br

SERVIDOR	**IVANIRA APARECIDA CEZEMER**
MATRICULA	20399
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Educacional
PROCESSO N°	302000/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	04.10.2016 à 02.01.2017

SERVIDOR	**JOEL ROBERTO DA SILVA**
MATRICULA	22846
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	349724/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	03.10.2016 à 02.01.2017

SERVIDOR	**JOSÉ ROBERTO DA SILVA REGO**
MATRICULA	24103
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	420/2006
LICENÇA PRÊMIO	01 (Um) mês
QUINQUÊNIO	**01.01.1998/2003**
PERÍODO DE GOZO	30.09.2016 à 29.10.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 07 de Outubro de 2016.

‘ ‘/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD DALO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 119/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - TORNAR SEM EFEITO o ato n.º 152/2011, que declarou estável no serviço público municipal o servidor LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 04/10/2016.

Gabinete da Presidência, 06 de outubro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

PORTARIA Nº 970/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARIA DA GLÓRIA NUNES DA CRUZ**
MATRICULA	32196
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	258553/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**10.06.2007/2012**

PERÍODO DE GOZO	03.10.2016 a 31.12.2016

SERVIDOR	**MARIA IVANETE MENDES DE OLIVEIRA**
MATRÍCULA	32898
CARGO	Professora V a VIII
PROCESSO N°	342052/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**24.04.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	28.09.2016 a 26.12.2016

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT - Telefone (65) 3688-8115.

www.varzeagrande.mt.gov.br

SERVIDOR	**MARIA TEREZINHA LEITE DA SILVA OLIVEIRA**
MATRICULA	33592
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	286187/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	26.09.2016 à 25.12.2016

SERVIDOR	**MARILDES DE ASSIS CORREA**
MATRICULA	33889
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	235287/2014
LICENÇA PRÊMIO	01 (Um) mês
QUINQUÊNIO	**07.04.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	03.10.2016 à 02.11.2016

SERVIDOR	**MAURO RODRIGUES GOMES**
MATRICULA	35204
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social
PROCESSO N°	204923/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	**30.12.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	25.07.2016 à 23.10.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 07 de Outubro de 2016.

‘ ‘/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD DALO

PORTARIA Nº 972/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**RENATO TAPIAS TETTILA**
MATRICULA	39790
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	126463/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.04.1988/1993**
PERÍODO DE GOZO	30.09.2016 a 28.12.2016

SERVIDOR	**RENATO TAPIAS TETTILA**
MATRÍCULA	39790
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	126463/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.04.1998/2003**
PERÍODO DE GOZO	29.12.2016 a 28.03.2017

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT - Telefone (65) 3688-8115.

www.varzeagrande.mt.gov.br

SERVIDOR	**RENATO TAPIAS TETTILA**
MATRICULA	39790
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	126463/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.04.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	29.03.2017 a 26.06.2017

SERVIDOR	**RENATO TAPIAS TETTILA**
MATRICULA	39790
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	360352/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.04.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	27.06.2017 a 24.09.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 07 de Outubro de 2016.

‘ ‘/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD DALO

PORTARIA Nº 981/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANA LÚCIA DE CAMPOS TAVEIRA**
MATRICULA	2834
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	7277/2006
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**05.06.2000/2005**
PERÍODO DE GOZO	03.10.2016 a 03.01.2017

SERVIDOR	**GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS**
MATRÍCULA	17598
CARGO	Coordenador Pedagógico
PROCESSO N°	376900/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	29.09.2016 a 28.12.2016

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT - Telefone (65) 3688-8115.

www.varzeagrande.mt.gov.br

SERVIDOR	**OLGA LUIZA PADILHA**
MATRICULA	37743
CARGO	Auxiliar de Consultório Dentário
PROCESSO N°	003274/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**05.12.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2016 a 29.12.2016

SERVIDOR	**RICARDO COSTA DOS SANTOS**
MATRICULA	39848
CARGO	Médico anestesista
PROCESSO N°	2138/2010 e 8598/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**12.01.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2016 a 28.09.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 07 de Outubro de 2016.

‘ ‘/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD DALO

PORTARIA Nº 946/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 344253/2015,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 136/2016 que averbou em favor da servidora **MITZI VIDAL ARAÚJO**, o Tempo de serviços prestados conforme certidão expedida pelo INSS.

Onde se lê: *“Mônica Tempel Camilotti no período de 01.05.1987 a 10.12. 1987;”*

Leia-se: Mônica Tempel Camilotti no período de 01.05.1987 a 10.12. 1992;

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 987/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 362360/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar a Portaria n° 270/2015 que averbou** o Tempo de Serviço prestado conforme certidão expedida pelo INSS, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade a servidora **JULIENE JARDIM PARENTE**, matrícula n° 25489, no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de outubro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 986/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 283941/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MAILZA MARTINHA DE OLIVEIRA**, Matrícula 30165, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o tempo de serviço prestado conforme certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 10701004.1. 00009/00-1, no período de **01.08.1988 a 31.12.1988, 01.10.1992 a 02.03. 1993 e 01.03.1995 a 16.03.1999,** no total de **1.778 (mil setecentos e setenta e oito) dias**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de outubro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 985/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 372592/2016,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 517/2016 que averbou em favor da servidora **ODETE PEREIRA LIMA**, Matrícula 5337, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o tempo de serviço prestado constante na certidão de tempo de contribuição do INSS n° 10001100.1.00006/16-9,

Onde se lê: “*prestados à Omais Cia Ltda no período de **01.01.1997 a 31. 01.1980,** Comercial Silva Fortes Ltda, no período de **01.09.1980 a 31.07. 1982,** oriel Gonçalo da Silva Fortes – ME, no período de **01.11.1982 a 16. 05.1984** e Sadia Agroavícola S/A, no período de **08.01.1990 a 07.04.1990,** no total de **2.600 (dois mil e seiscentos)dias líquidos**, correspondendo a **07 (sete) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.”***

Leia-se: prestados à Omais CIA Ltda **01.01.1977 a 31.01.1980**, Comercial Silva Fortes Ltda **01.09.1980 a 31.07.1982**, Oriel Gonçalo da Silva Fortes – ME **01.11.1982 a 16.05.1984**, Lucindo M. Siqueira **02.05.1985 a 30.08. 1985** e Sadia Agroavícola S/A Industria e Comercio **08.01.1990 a 07.04. 1990**, no total de **2.600 (dois mil e seiscentos) dias**, correspondendo a **07 (sete) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de outubro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 984/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 332664/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **FABIANA DIAS PESSOA,** matrícula n° 15863, exercendo o cargo de Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Acompanhamento de Cônjuge, por tempo indeterminado e sem remuneração, conforme Lei nº 1.164, de 20/11/1991, Art. 94, a vigorar a partir de **02/10/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de outubro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.03/2016

Processo n. 379139/2016. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL -, designada pela portaria n. 25/2016, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** relativa a Concorrência Pública n. 03/2016 cujo objeto Contratação de empresa especializada para execução das obras de duplicação da avenida Filinto Muller, conforme projeto e planilhas anexo ao termo de referência, conforme edital e anexos. Após analise e parecer da equipe técnica de engenharia a Comissão Permanente de Licitação decide **Desclassificar** as propostas apresentadas pelas empresas **Terraplanagem Centro Oeste Ltda – EPP,** CNPJ n. 01.294.313/0001-620**,**com o valor da proposta R$24.629.131**,61(**vinte e quatromilhões seiscentos e vinte e nove mil cento e trinta e um reais e sessenta e um centavos)por descumprimento do item 11.14 do edital e **Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda** , CNPJ n. 01.898.295/0001-28**,**com valor da proposta R$24.859.741,23(vinte e quatro milhões oitocentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos)por descumprimento dos itens 11.4 e 11.14 do edital, **CLASSIFICAR** as propostas das empresas **Construtora Nhambiquaras Ltda,** CNPJ n. 03.076.083/0001-90 com o valor da proposta R$23.153.854,94(vinte e três milhões cento e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) **, Lotufo Engenharia e Construções LTDA,** CNPJ n. 01.318.705/0001-14**,** com o valor da proposta R$24.113.102.36(vinte e quatro milhões cento e treze mil cento e dois reais e trinta e seis centavos), **Construtora Agrienge Ltda,** CNPJ n. 03.118.726/0001-11**,**com ovalor da proposta R$24.266.339,31(vinte e quatro milhões duzentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos),por ter atendido todos os requisitos solicitados no item 11.3 a 11.16 do edital. A comissão permanente de licitação declarar a empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ n. 03.076.083/0001-90 vencedora do certame por apresentar o menor preço total de R$ 23.153.854,94 (Vinte e três milhões cento e cinqüenta e três mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Fica aberto o prazo para recurso conforme preconiza a Lei 8666/93. Várzea Grande 07 de outubro de 2016. Landolfo L. Vilela Garcia – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº983/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **15 (quinze) dias** de férias referente ao período aquisitivo **2012/2013,** a vigorar a partir de **28.04.2016 a 12.05.2016,** a servidora **MARCELLY DA SILVA SAMPAIO**, matrícula n° **86891**, exercendo o cargo Efetivo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº982/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
7552	Celso de Souza Brandão	Efetivo	2011/2012	04.04.16 a 03.05..16
12147	Edmilson Pinheiro Silva	Efetivo	2009/2010	04.04.16 a 03.05.16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 980/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **01.04.2016 a 30.04.2016,** ao servidor **OSMAR ALVES DA SILVA**, matrícula n° **37984,** Efetivo/ cedido/DAE–VG, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 90/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Licença Gestacional a servidora Marcielly de Campos Rodrigues, Assessor Tecnico Legislativo – 120 (cento e vinte) dias, com amparo no Artigo 216 da Lei n° 1.164/91 – (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor, considerando seus efeitos retroativos a partir de 25/09/2016 a 22/01/2017.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 28 setembro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1º Secretário

PORTARIA Nº979/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **04.04.2016 a 14.04.2016,** ao servidor **GONÇALO SOARES DE LIMA FILHO**, matrícula n° **109110**, exercendo o cargo em Comissão de **Assistente Técnico- DNS 07**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo .

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº978/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **04.04.2016 a 03.05. 2016,** ao servidor **ESMAEL ANGELO DE OLIVEIRA**, matrícula n° **15053** estável/ exercendo o cargo de Procurador Municipal, lotado no Procon Municipal/PMVG.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.57/2016

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.57/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.57/2016,

Registro de preços- para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, até a adequada disposição final de resíduos sólidos do grupo b, para atender as necessidades de todas as unidades de saúde da rede municipal, conforme editais e anexos**.** Foi, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 29/09/2016** sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 122/2016

PREGÃO ELETRONICO N. 57.2016

Validade: 12 (doze) meses

MÁXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS EPP CNPJ n. 07.657.198/0001-20						
Item	**QTD**	**Descritivo**	**Desc.**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	20.000	GRUPO B (QUÍMICOS)	KG	SERVIÇO	3,20	64.000,00
Total Geral ==========>	**64.000,00**					

Várzea Grande – MT 05 de Outubro de 2016.

CONTRATANTE:

Luiz Soares

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

MÁXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS EPP

CNPJ n. 07.657.198/0001-20

PORTARIA Nº977/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **01.04.2016 a 15.04. 2016,** ao servidor **ELISEU HEBER DA SILVA**, matrícula n° **13815,** exercendo o cargo Efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social/ Guarda Municipal.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 958 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Maio de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
33091	Maria Judite Brito de Oliveira	Efetiva	2013/2014	09.05.16 a 07.06.16
41888	Rozalvis Antunes da Silva	Efetiva	2013/2014	10.05.16 a 08.06.16
43748	Sinier Ferreira da Luz Silva	Efetiva	2013/2014	09.05.16 a 07.06.16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº976/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2016,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITI-VO**	**PERIODO DE GO-ZO**
19398	Humberto de Macedo Zorzetti	Efetivo	2013/2014	15.04.16 a 14.05.16
30352	Manoel Gonçalo de Campos	Efetivo	2013/2014	01.04.16 a 01.05.16
31371	Marcos Roberto Borges dos Santos	Efetivo	2014/2015	06.04.16 a 05.05.16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 959 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Maio de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
2417	Amarildo dos Santos Arruda	Efetivo	2013/2014	01/05/16 a 30/05/16
8729	Clemilda Moreira de Souza	Efetivo	2011/2012	01/05/16 a 30/05/16
100564	Cid Camacho Junior	Efetivo	2015/2016	01/05/16 a 30/05/16
12667	Edvaldo Oliveira da Silva	Efetivo	2015/2016	01/05/16 a 30/05/16
86722	Elcio Cheibel Simões	Efetivo	2014/2015	01/05/16 a 30/05/16
22367	João Ferreira da Luz	Efetivo	2014/2015	01/05/16 a 30/05/16
22691	Jocicleide Saraiva Dantas	Efetivo	2014/2015	01/05/16 a 30/05/16
100589	Joeliton Lemes Ferreira	Efetivo	2015/2016	01/05/16 a 30/05/16
100592	José Roberto Delgado Filho	Efetivo	2015/2016	01/05/16 a 30/05/16
100576	Leonardo Araujo Cortes	Efetivo	2015/2016	01/05/16 a 30/05/16
100569	Paulo Cezar Lemes	Efetivo	2015/2016	01/05/16 a 30/05/16
38684	Paulo Kleuber Ferreira da Silva	Efetivo	2015/2016	01/05/16 a 30/05/16
100610	Plínio Francisco Ferreira	Efetivo	2015/2016	01/05/16 a 30/05/16
100594	Raphael Dias da Conceição	Efetivo	2015/2016	01/05/16 a 30/05/16
86723	Ulisses Reis da Silva da Conceição	Efetivo	2014/2015	01/05/16 a 30/05/16
47747	Zelito Dias Evangelista	Efetivo	2015/2016	01/05/16 a 30/05/16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº975/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2016,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
14744	Enir Alves de Santana	Efetivo	2014/2015	12.04.16 a 12.05.16
15740	Evanir Maria Barbosa	Efetiva	2014/2015	01.04.16 a 30.04.16
44724	Tarcisio Santos da Silva	Efetivo	2010/2011	11.04.16 a 09.05.16
96323	Vanessa A. Costa Montes	Efetiva	2014/2015	25.04.16 a 24.05.16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº974/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **11 (onze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **04.04.2016 a 14.04.2016,** a servidora **CLÁUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ**, matrícula n° **8210**, Efetivo/ exercendo o cargo em Comissão de **Superintendente - DNS 03,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo

Contrato: 016/2015

Pregão Eletrônico: 034/2015

Contratada: POSTO 10 LTDA

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato 016/2015 oriundo da Adesão/Carona a Ata de Registro de Preços nº 67/2015 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, tem por objeto prorrogação de prazo por mais 12 (meses) e reajuste de preço, visando à continuidade dos serviços prestados pela referida empresa junto ao DAE/VG, passando a sua **data de vigência de 08/10/2016 a 07/10/2017**, com valor estimado de 721.780,00 (setecentos e vinte um mil, setecentos e oitenta reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação.

Fundamentação Legal: Art. 65, item II, §1º, da Lei 8.666/93, e II, do art. 57 c/ suas alterações.

Assinatura: 06/10/2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA Nº973/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
17499	Gervado Bueno de Barros	Efetivo	2013/2014	31.03.16 a 29.04.16
87437	Gilmar de Souza Cardoso	Efetivo	2014/2015	05.04.16 a 05.05.16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 960 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Maio de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
8823	Cleunice Izabel Cassemiro Jovino	Estável	2014/2015	01/05/16 a 30/05/16
15759	Everaldo de Lara Pinto	Efetivo	2014/2015	09/05/16 a 07/06/16
23491	José Alves da Silva	Efetivo	2013/2014	25/05/16 a 23/06/16
106162	Josiane Gonçalves Pacheco	Contrato	2015/2016	14/05/16 a 12/06/16
24623	Josineia Benedita de Barros Morais	Efetivo	2014/2015	13/05/16 a 11/06/16
25718	Juscelino de Oliveira	Efetivo	2010/2011	30/05/16 a 28/06/16
24846	Juarez Moacyr de Campos	Efetivo	2011/2012	16/05/16 a 14/06/16
20222	Mauro Rodrigues Gomes	Efetivo	2014/2015	24/05/16 a 22/06/16
30424	Manoel Messias Rodrigues da Silva	Efetivo	2014/2015	06/05/16 a 04/06/16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 961 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Maio de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ECONOMICO E TURISMO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
2794	Ana Joanice da Silva	Efetivo	2011/2012	03/05/16 a 01/08/16
17499	Gervado Bueno de Barros	Efetivo	2014/2015	01/05/16 a 30/05/16
22326	João Emilio da Silva	Efetivo	2010/2011	16/05/16 a 14/06/16
11151	Lindalva Auxiliadora Soares de Lima	Contrato	2014/2015	02/05/16 a 01/06/16
45913	Valentim Pereira de Lima Filho	Efetivo	2013/2014	18/05/16 a 16/06/16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 963/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **15.05.2016 a 14.06. 2016,** o servidor **TUNGSTENIO DA CUNHA VIEIRA**, matrícula n° **96.212**, Efetivo, exercendo o cargo Auditor Municipal, lotado na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 964/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **02.05.2016 a 31.05. 2016,** a servidora **ANITA ANTONI JOSE DA SILVA**, matrícula n° **109150**,

Comissionada, exercendo o cargo Assistente Técnico – DNS 7, lotada no Gabinete da Prefeita.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 965/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **01.05.2016 a 30. 05.2016,** o servidor **JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO**, matrícula n° **23157**, Efetivo, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 966 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Maio de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
30352	Manoel Gonçalo de Campos	Efetivo	2014/2015	02/05/16 a 01/06/16
31371	Marcos Roberto Borges dos Santos	Efetivo	2015/2016	07/05/16 a 05/06/16
109025	Pablo Gustavo Moraes Pereira	Comissionado	2015/2016	23/05/16 a 21/06/16
47830	Zilda Aparecida Maria Rodrigues	Efetiva	2013/2014	02/05/16 a 01/06/16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 967 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Maio de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
12147	Edmilson Pinheiro Silva	Efetivo	2010/2011	04/05/16 a 02/06/16
86891	Marcelly da Silva Sampaio	Efetivo	2013/2014	13/05/16 a 11/06/16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 118/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão, Fabricia de Campos, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Joaquim Antunes de Souza.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de outubro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PORTARIA Nº 957/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANTONIA CARLOS MAGALHÂES NOVAIS**
MATRICULA	84709
CARGO	Médica Pediatra
PROCESSO N°	276866/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.08.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	30.08.2016 a 27.11.2016

SERVIDOR	**CATARINA MARILCE DE CAMPOS**
MATRÍCULA	7225
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	4750/2004
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**13.09.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	08.07.2016 a 05.10.2016

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT - Telefone (65) 3688-8115.

www.varzeagrande.mt.gov.br

SERVIDOR	**FATIMA DIB HORTA**
MATRICULA	16215
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	282809/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**27.12.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2016 à 29.12.2016

SERVIDOR	**HELIO BOEIRA JACOBI JUNIOR**
MATRICULA	95305
CARGO	Médico Clínico Geral
PROCESSO N°	345014/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**22.11.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2016 à 29.11.2016

SERVIDOR	**JANAYNA CRISTHINA FORTES LEMOS**
MATRICULA	21178
CARGO	Médica Cirurgiã Geral
PROCESSO N°	240033/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2016 à 28.09.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 07 de Outubro de 2016.

' '/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD DALO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESOLUÇÃO 004/2016

RESOLUÇÃO 004/2016

ALTERA O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DESTE PODER LEGISLATIVO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovaram e Eu Presidente, Promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º. As sessões ordinárias serão realizadas no período matutino, com inicio às 09h00min horas até 31 de dezembro do corrente ano, com tempo de duração prevista no art.68 do Regimento Interno.

Art. 2º. A Presente Resolução se faz necessário para que este Poder Legislativo reduza gastos administrativos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, 07 DE OUTUBRO DE 2016.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO / OUTUBRO / 2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE /MT**., com sede na Avenida São Luiz, 258 - Bairro: Centro – 78. 245-000 - Vila Bela da Santíssima Trindade, neste ato representada pelo Vereador Presidente **ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA**, inscrito no CPF: 480.035.701-44 e portador da Cédula de Identidade de nº 562.744 SSP /MT, residente e domiciliado nesta Urbe;

CONTRATADA: MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.280.902/0001-45, título do estabelecimento: MERCADO SANTO ANTONIO, vencedora da Tomada de Preço 002/2015, com sede na Av. do Contorno, s/nº - Cohab Nova – Vila Bela da Ss. Trindade, neste ato representado pelo **Sr. ROOSEVELTE ROMAN MALDONADO,** brasileiro, comerciante, casado, portador da identidade nº 36.073. 016-4 SSP/SP, possuidor do CPF 318.507.741-53, residente e domiciliado na Av. do Contorno, s/nº - Cohab Nova – neste município.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de consumo (copa e limpeza), para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade. O regime de entrega dos materiais de consumo será realizado de forma parcelada conforme as necessidades de consumo da Câmara Municipal.

PREÇO - O valor do presente contrato é de **R$ 17.831,54 (dezessete mil e oitocentos e trinta e um reais e cinqüenta e quatro centavos),** que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com a cláusula décima segunda do presente contrato.

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do contrato **será a partir da data de assinatura deste documento até o dia 31.12.2016, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.**

DATA: 28/09/2016

_____

Elias da Conceição Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

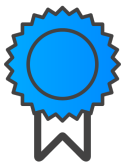
CNPJ: 15.023.294/0001-44

_____
_____

Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT., Rua Lino Bispo de Oliveira nº 258 - Centro

78.245-000 Fone: (65) 3259-1200/1000 e-mail: administrativo@camaravilabela.mt.gov.br

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Oct 09 22:32:08 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)